

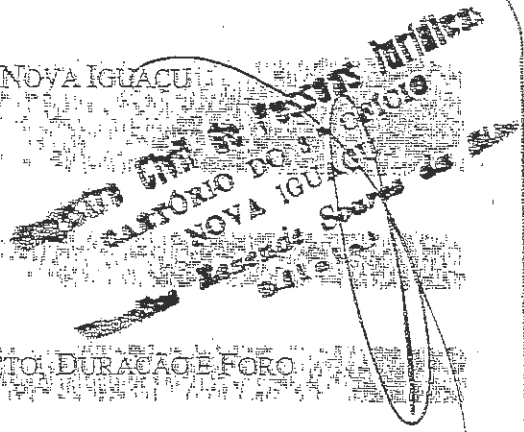


# SESNI - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

SESNI

ESTATUTO



CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, DURAÇÃO E FORO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU - SESNI, tem sede localizada na Avenida Abílio Augusto Távora, nº 2.134, Centro, na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro e como Associação Educacional, Beneficente e de Promoção e Assistência Social, foi declarada de Utilidade Pública Federal em 30/11/1981 pelo Decreto nº 86.668, de 30/11/1981 e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, em 14/03/1980.

Art. 2º. A Associação tem como objetivo criar e manter unidades de ensino em todas os seus níveis, inclusive o de graduação tecnológica e o técnico-profissional, promovendo, por meio dos mesmos, ações de beneficência e assistência social, bem como criá-los e mantê-los no Município de Nova Iguaçu e nos demais Municípios do Estado do Rio de Janeiro, podendo, inclusive, estender suas atividades a todo o território nacional quando assim for de seu interesse e a legislação pertinente permitir. Dentro de seus limites, e para cumprir seus objetivos institucionais, a SESNI pode, ainda, praticar as seguintes atividades:

I - Proporcionar, dentro de sua capacidade, o desenvolvimento e a elevação do nível educacional, social e cultural das comunidades carentes em que se faz presente, assegurando, destarte, a manutenção das unidades de ensino e de caráter assistencial por ela criadas;

II - Promover e estimular a difusão de atos beneficentes e culturais em todos os seus aspectos, por meio de criação e manutenção de órgãos especializados;

III - Colaborar com o Poder Público quando solicitada, objetivando o equacionamento de questões sócio-educacionais em seus múltiplos aspectos;

IV - Participar do processo de desenvolvimento das regiões de sua área de abrangência mediante estímulo a estudos e a pesquisas que visem à estratégia de



## SESNI - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

V - Articular-se, por meios de acordos ou de convênios, com instituições congêneres ou outras de qualquer natureza, nacionais ou estrangeiras, de cuja parceria resulte o desenvolvimento e o aprimoramento permanente de suas atividades, para consecução dos objetivos que se seguem:

- a) estimular a pesquisa no campo científico, tecnológico e cultural;
- b) promover o intercâmbio de docentes e discentes, visando à permuta de experiências didático-pedagógicas;
- c) divulgar, além da área de sua abrangência, o nome da Instituição, por intermédio de sua ação educativa, assistencial e cultural, bem como o resultado das pesquisas que reflitam a profícua atuação das unidades de ensino mantidas pela Associação.

Art. 3º. O prazo de duração da Associação é indeterminado.

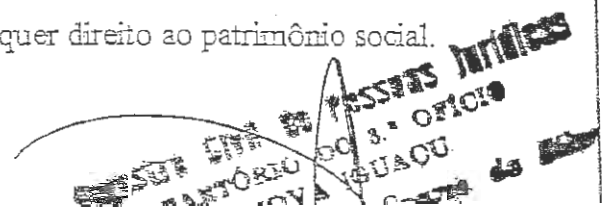
Art. 4º. A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU - SESNI, elege o foro da Comarca de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios em assuntos relacionados com seu Estatuto.

### CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - São Associados:

- I - Os que, remanescentes dos que assinaram a ata de constituição da Associação, subscreverem este Estatuto.
- II - Os associados beneméritos declarados pela Assembléia Geral;
- III - Os associados designados pela Assembléia Geral.

Art. 6º. A Associação pode, a qualquer tempo, por proposta do seu Presidente, e mediante parecer do Conselho Diretor, excluir, com justa causa, qualquer associado não instituidor, não cabendo ao excluído qualquer direito ao patrimônio social.





# SESNI - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇUAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
CANTÃO DO S.º OFFICINA  
NOVA IGUAÇUAS  
Assenda  
2010

## Seção I – Dos Deveres dos Associados

Art. 7º. São deveres dos Associados:

- a) cumprir o presente Estatuto, as normas e legislação em vigor;
- b) cumprir e acatar as decisões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor da Associação;
- c) contribuir com seu trabalho e dedicação para a consecução dos objetivos da Associação, incumbindo-se dos cargos e ofícios que lhes forem atribuídos;
- d) zelar para que o patrimônio e os bens sociais estejam sempre aptos a produzir receitas à Associação, a fim de que as mesmas sejam aplicadas em seus objetivos institucionais; e
- e) manter conduta compatível com os objetivos da Associação.

## Seção II – Dos Direitos Dos Associados:

Art. 8º. São direitos dos Associados:

- a) participar das atividades da Associação;
- b) participar das Assembléias Gerais, ordinárias e/ou extraordinárias;
- c) votar e serem votados para cargos eletivos.

Parágrafo único. Os associados beneméritos não têm direito a voto.

## Seção III – Disposições Gerais Referentes Aos Associados

Art. 9º. Perde a condição de Associado aquele que é excluído, conforme as determinações contidas no Art. 57 e seu parágrafo único, da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 – Código Civil, bem como os associados que, sem motivo justificado até a terceira reunião, inclusive, faltarem a três reuniões consecutivas, incluída a terceira, ou cinco alternadas, incluída a quinta, operando-se, automaticamente, a sua exclusão na Assembléia Geral imediatamente posterior, independentemente de qualquer interpelação ou procedimento administrativo prévio.

Parágrafo único - Os Associados excluídos não têm direito a



17/12/2011  
ASSOCIAÇÃO DO A. ASSOCIADOS  
NOVA IGUAÇU

prestados, bem como nada podem exigir pelo tempo que permaneceram na Associação, nem pelo trabalho realizado, dentro ou fora de suas instituições, dada a inexistência de qualquer vínculo comercial ou empregatício com ela.

**Art. 10.** A exclusão de associado é de competência do Conselho Diretor, com recurso para a Assembléia Geral.

**Parágrafo único** - Da decisão do Conselho Diretor que excluir o associado, em sessão convocada especialmente para este fim, cabe recurso revisional para a Assembléia Geral, que deve reunir-se para julgá-lo.

**Art. 11.** A condição de Associado é passível de transmissão inter-vivos ou causa mortis.

§ 1º A condição de associado não pode ser transferida ou cedida a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, dos demais associados, que têm, juntamente com a Associação, esta em primeiro lugar, o direito de preferência.

§ 2º Não exercendo a Associação, nem os associados, o direito de preferência, fica livre o associado para efetivar a cessão a qualquer outra pessoa, valendo o instrumento de cessão como prova plena da condição de associado, desde que arquivado o instrumento no cartório próprio.

§ 3º Na hipótese de cessão causa-mortis, a condição de associado é una e indivisível, valendo a condição de associado somente 1 (um) voto nas deliberações sociais, qualquer que seja o número de herdeiros.

§ 4º Até que se ultime o processo de inventário, a representação do "de-cujus" na Associação incumbe ao inventariante.

§ 5º É ineficaz, em relação à Associação, a cessão ou transferência da condição de associado feita com infração das regras aqui estabelecidas

**Art. 12.** Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos.

**Art. 13.** Nenhum associado pode ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e na forma previstos na lei ou neste Estatuto.

**Parágrafo único** - Todos os associados têm os mesmos direitos, salvo outras vantagens concedidas no presente Estatuto, exceto quanto ao voto nas Assembléias Gerais, vedado aos associados beneméritos.

11/5

der



## SESNI - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

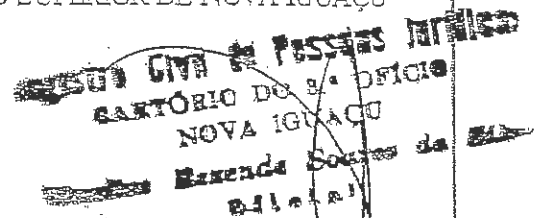
Art. 14. Os associados não respondem, sequer subsidiariamente, pelos encargos e obrigações da Associação, inclusive os sociais, salvo se assumidas com inobservância do presente Estatuto.

### CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 15. A ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU - SESNI, é administrada pelos seguintes Órgãos:

- I - Assembléia Geral
- II - Conselho Diretor
- III - Conselho Fiscal

Parágrafo único - Os membros eleitos, ou reconduzidos para compor qualquer dos órgãos administrativos da Associação, são investidos nos cargos mediante termo de posse e compromisso.



### CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16. A Assembléia Geral, órgão máximo e soberano da ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU - SESNI, está assim constituída:

- I - Os que, remanescentes dos que assinaram a ata de constituição da Associação, subscreverem este Estatuto;
- II - Os associados beneméritos, assim declarados pela Assembléia Geral;
- III - Os associados designados pela Assembléia Geral;
- IV - Os membros do Conselho Diretor;
- V - Os membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Os membros dos Conselhos Diretor e Fiscal não têm direito a voto nas Assembléias.

Art. 17. Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger o Conselho Diretor com mandato de quatro anos, permitida sua recondução;
- II - Eleger, pelo período de quatro anos, os membros do Conselho Fiscal.



## SESNI - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

III - Aprovar, por meio do voto, em cada caso, a outorga de títulos de benemérito que são concedidos pela Associação, por proposta de seus membros;

IV - Reformar o Estatuto;

V - Aprovar o Balanço Geral do exercício, o Orçamento da Entidade e os Orçamentos propostos por suas mantidas, a prestação de contas e o Relatório anual do Conselho Diretor.

Art. 18. A Assembléia Geral reúne-se, em caráter ordinário, no primeiro semestre de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que convocada na forma deste estatuto.

**Parágrafo único** - Assembléia Geral é convocada.

I - Pelo Presidente do Conselho Diretor da Associação;

II - Por requerimento da maioria simples dos membros do Conselho Diretor ou do Conselho Fiscal;

III - Por requerimento de, no mínimo, dois terços dos membros da Assembléia Geral, salvo em caso de alteração estatutária, quando é garantido a, no mínimo, 1/5 dos associados, o direito de fazê-lo.

Art. 19. As reuniões da Assembléia Geral, ordinárias e/ou extraordinárias, são realizadas na sede da Associação.

**Parágrafo único** - As reuniões são convocadas por edital publicado na imprensa local ou oficial do Estado do Rio de Janeiro, com antecedência mínima de 05(cinco) dias, em cujo texto devem constar, ainda que sumariamente, sua pauta, e indicações referentes ao local, dia e hora das mesmas.

Art. 20. A Assembléia Geral se instala com a presença da maioria absoluta dos associados, em primeira convocação, ou 1/3 (um terço) em convocações posteriores, e delibera pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes para destituição de administradores e alterações estatutárias e maioria simples para as demais matérias, salvo quando for estabelecido "quorum" especial neste Estatuto.

DO OFÍCIO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



- II - Vice Presidente
- III - Diretor Executivo e Financeiro
- IV - Diretor de Patrimônio

Parágrafo único - Os cargos do Conselho Diretor podem ser providos por associados, ou não, a critério da Assembléia Geral.

**Art. 22.** Compete ao Conselho Diretor:

I - Aprovar, por meio de voto, preliminarmente, o Relatório e o Balanço Geral da Associação;

II - Decidir acerca da criação de novas unidades, proporcionando condições para o seu funcionamento, respeitadas a legislação vigente e as normas Estatutárias, podendo delegar poderes, para tanto, às suas mantidas;

III - Decidir acerca da aquisição ou da alienação de bens imóveis, e dos contratos de locação dos mesmos, bem como tomar em locação imóveis que possibilitem o cumprimento de suas finalidades;

IV - Aprovar o quadro de pessoal da Associação e manifestar-se acerca do plano de carreira do pessoal docente e técnico - administrativo das unidades mantidas;

V - Aprovar o texto de seu regimento, no qual devem estar definidas a estrutura organizacional e as atribuições de seus órgãos e homologar os Estatutos de suas mantidas;

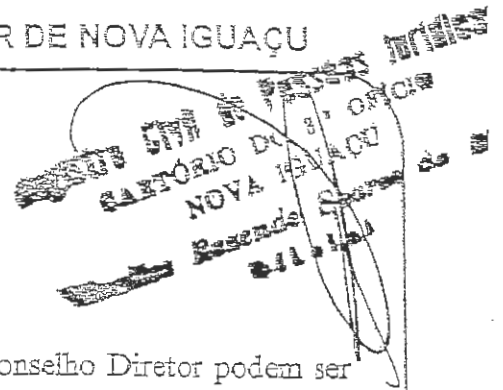
VI - Aprovar a indicação dos nomes do Chanceler e do Reitor da Universidade Iguazu - UNIG, cujas respectivas designações constituem atribuições do seu Presidente;

VII - Contratar as assessorias técnicas que julgar convenientes.

**Art. 23.** O Conselho Diretor reúne-se, ordinariamente, no primeiro e no último trimestre de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, ou por requerimento firmado pela maioria de seus membros.

**Art. 24.** O Conselho Diretor delibera com a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo único - As reuniões do Conselho Diretor são





SECRETARIA DE PESSOAS  
CARTÓRIO DO REGISTRO  
RUA...  
...  
...

Art. 25. Perde o cargo, automaticamente, o Diretor que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho, ou a (05cinco) reuniões alternadas, sem justificativa.

Art. 26. Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- I - Convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;
- II - Convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário, ou quando requerido na forma prevista neste Estatuto.
- III - Representar a Associação em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes;
- IV - Cumprir e fazer com que se cumpram as deliberações da Assembléia Geral, do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor;
- V - Assinar diplomas de beneméritos da Associação, concedidos pela Associação;
- VI - Firmar convênios e acordos culturais com entidades congêneres, ou com órgãos do Poder Público;
- VII - Encaminhar ao Conselho Fiscal, para exame e parecer, nas épocas próprias, o Balanço Geral do exercício e o orçamento da Associação, bem como os das entidades mantidas;
- VIII - Permutar, adquirir, alienar e autorizar a locação de bens móveis e imóveis da Associação;
- IX - Adotar as providências necessárias à criação ou transformação de unidades de ensino, de pesquisa, de extensão e de assistência à comunidade;
- X - Encaminhar à Assembléia Geral o Relatório Anual das atividades da Associação, bem como os das unidades mantidas, após sua aprovação pelo Conselho Diretor;
- XI - Indicar os nomes dos seus representantes no Conselho Universitário da Universidade Iguazu - UNIG.

Art. 27. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 28. Compete ao Diretor Executivo e Financeiro:





RESOLUÇÃO Nº 001/2011  
DE 10 DE MARÇO DE 2011  
REDAÇÃO DO  
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO  
Associação  
Associação

pelo Conselho Diretor;

II - Coordenar as ações relacionadas ao pessoal da Associação, e adotar as providências relativas à admissão dos recursos humanos propostos pela Universidade Iguaçu e por outras unidades mantidas;

III - Deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Associação;

IV - Movimentar contas bancárias;

V - Manifestar-se acerca de propostas da Universidade Iguaçu, relativas a taxas e emolumentos que devam ser cobrados, observada a legislação pertinente;

VI - Elaborar o regulamento concernente à estrutura organizacional da Associação, para deliberação do Conselho Diretor;

VII - Organizar os planos de trabalho e as propostas orçamentárias da Associação, encaminhando-os à decisão do Conselho Diretor;

VIII - Preparar e encaminhar ao Conselho Diretor o Balanço Geral do exercício findo, a previsão orçamentária, o quadro de pessoal e o Relatório de atividades anuais da Associação.

**Art. 29. Compete ao Diretor do Patrimônio.**

I - Acompanhar a utilização dos bens patrimoniais da Associação, colocados à disposição das unidades de que é mantenedora;

II - Emitir parecer para apreciação pelo Conselho Diretor acerca do Relatório Anual que lhe é encaminhado pelas unidades mantidas, referente ao patrimônio que utilizam;

III - Zelar pela conservação do Patrimônio da Associação.

**CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 30.** O Conselho Fiscal compõe-se de 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver recondução.

**Art. 31.** Compete ao Conselho Fiscal:



escrituração da Associação e da Universidade Iguazu, bem como o estado do Caixa e os valores em depósito, devendo os demais órgãos prestar-lhe as informações que se tornarem necessárias;

II - Lavrar, em livro próprio, os resultados dos exames a que proceder;

III - Apresentar à Assembléia Geral parecer acerca da situação econômico-financeira da Associação, da Universidade Iguazu e de todos os órgãos dos quais a Associação é mantenedora, sugerindo as medidas que entende por como úteis à instituição;

IV - Convocar a Assembléia Geral na forma do parágrafo único do artigo 18.

V - Aprovar as aplicações financeiras provenientes de subvenções oficiais, e as respectivas prestações de contas.

VI - Fiscalizar a execução dos orçamentos da Associação e os de suas mantidas.

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal pode solicitar ao Conselho Diretor auditoria externa, quando necessária ao bom desempenho de suas competências,

**Art. 32.** O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, no primeiro semestre de cada ano, e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, ou por requerimento firmado pela maioria de seus membros efetivos.

**Parágrafo único** - As decisões do Conselho Fiscal são tomadas por maioria de seus membros.

**Art. 33.** O Presidente, o Vice-Presidente e o Secretario do Conselho Fiscal são designados pelo Presidente do Conselho Diretor da Associação, para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo haver recondução, devendo seus nomes ser aprovados pela Assembléia Geral.

**Art. 34.** No caso de impedimento ou falta do seu Presidente, a reunião do Conselho Fiscal é presidida pelo Vice-Presidente

**Art. 35.** Nos casos de eventuais impedimentos, faltas ou vacância de membros do Conselho Fiscal, os suplentes são convocados por ordem



Art. 36. O membro do Conselho Fiscal que não comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas e/ou a 05 (cinco) alternadas, sem justificativa, é automaticamente desligado, assumindo seu lugar o membro suplente.

**CAPÍTULO VII - DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO**

Art. 37. O patrimônio da ASSOCIAÇÃO é constituído pelos bens, valores e direitos seguintes:

- I - Os provenientes de títulos de Dívida Pública;
- II - Os fideicomissos em favor dos quais a Associação seja fiduciária ou fideicomissária;
- III - Os usufrutos que lhe são conferidos;
- IV - As rendas a seu favor, instituídas por terceiros;
- V - As rendas próprias dos imóveis que possui ou dos que lhe são penhorados;
- VI - As receitas auferidas por suas mantidas, provenientes do alunado regularmente, matriculado nas diversas unidades de ensino por ela mantidas.

Art. 38. Constituem rendimentos extraordinários da Associação:

- I - As contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- II - As eventuais subvenções do Poder Público;
- III - Doações efetuadas por pessoas jurídicas de Direito Público e de Direito Privado;
- IV - Os valores eventualmente recebidos;
- V - A remuneração por serviços de natureza técnica que presta a terceiros por meio dos diversos setores das suas mantidas;

**Parágrafo único** - A Associação pode, ainda, receber contribuições, legados e doações, com ou sem encargos, assim como auferir renda pela aplicação reprodutiva de seu patrimônio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
SECRETARIA DE SAÚDE  
SECRETARIA DE CULTURA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS  
SECRETARIA DE TRANSPORTES  
SECRETARIA DE TURISMO  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA DE INFRAESTRUTURA

CAPÍTULO VIII - DAS AÇÕES BENEFICENTES E ASSISTENCIAIS

Art. 39. Em atendimento aos seus objetivos institucionais, Associação pode conceder descontos, integrais e/ou parciais, na prestação de seus serviços educacionais e/ou assistenciais.

Parágrafo único - O Conselho Diretor deve elaborar Programas e/ou Projetos que fundamentem a prática da concessão de descontos pela Associação.

Art. 40. Os descontos previstos no artigo anterior são assim classificados:

I - Bolsas de Estudos Integrais e/ou Parciais a alunos carentes em todos os níveis das atividades educacionais afetas à Associação, mediante indicação de Comissão própria da (s) entidade (s) mantida (s).

II - Assistência social a famílias carentes, por iniciativa própria ou em Convênio com instituições privadas ou governamentais.

Art. 41. Os descontos nos serviços educacionais e assistenciais são concedidas pela Associação, por decisão do Conselho Diretor, de acordo com sua capacidade, mediante atendimento dos critérios que guardem harmonia com seus objetivos institucionais.

Art. 42. A Associação deve gerenciar a concessão de bolsas de estudo, devendo estes benefícios ser devidamente controlados pelo setor próprio, observados os relatórios e planilhas pertinentes.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. O exercício social coincide com o ano civil, assim como o balanço contábil e as demonstrações econômico-financeiras.

Art. 44. Os bens imóveis da Associação só podem ser alienados, permutados, gravados ou locados, mediante autorização do Conselho Diretor, por decisão de, pelo menos, dois terços da totalidade dos membros da Assembléia Geral.



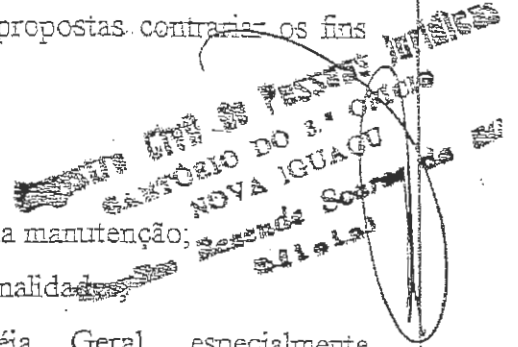
## SESNI - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

Art. 45. O presente Estatuto pode ser modificado quando as alterações são propostas pelo Conselho Diretor ou por decisão, de dois terços da totalidade dos membros da Assembléia Geral, não podendo as alterações propostas contrariar os fins específicos da Sociedade;

Art. 46. A Associação extingue-se:

- I - Pela impossibilidade total de sua manutenção;
- II - Pela inexecutabilidade de suas finalidades;

III - Por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para tratar da proposta de extinção da Associação, a qual só tem validade se contar com a presença do voto de dois terços (2/3) dos associados, nos termos do parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 – Código Civil.



Art. 47. Observadas as determinações contidas no Art. 61 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, no caso de dissolução ou extinção da Associação, o seu Patrimônio, descontado o passivo, respeitados os direitos de terceiros e as doações condicionais, é destinado a uma entidade de fins não econômicos, idêntica ou semelhante, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, a qual deve ser indicada por deliberação dos Associados em Assembléia convocada para tal finalidade.

**Parágrafo único** - No caso de dissolução da Associação antes da destinação do Patrimônio remanescente, conforme previsto no caput deste artigo, os associados podem receber restituição equivalente às contribuições feitas ao patrimônio social.

Art. 48. A Associação aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus principais objetos institucionais em sua área de abrangência, podendo estender suas ações a todo território nacional.

Art. 49. A Associação aplica as subvenções e doações que recebe nas finalidades a que estão vinculadas.

Art. 50. A Associação não remunera, nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, a seus diretores, associados, conselheiros,



## SESNI - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

Art. 51. A Associação não distribui dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 52. A Associação como mantenedora, bem como suas mantidas, prestam serviços permanentes sem qualquer discriminação de clientela, e não compactuam com qualquer forma de discriminação, seja racial, religiosa, política e de sexo.

Art. 53. A Associação mantém a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades que assegurem sua exatidão.

Art. 54. Os casos omissos são resolvidos pelo Conselho Diretor, com recurso para a Assembléia Geral.

Art. 55. O presente Estatuto entra em vigor após sua aprovação e registro no órgão competente, ficando expressamente revogados todos os que o precederam.

Art. 56. A presente reforma e consolidação estatutária é elaborada para os fins e efeitos de atendimento às novas disposições legais impostas pela Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro, conforme estipulado em seu Art. 2.031, e, especialmente para os efeitos do disposto no art. 11 do Estatuto ora consolidado com as alterações introduzidas.

Nova Iguaçu, outubro de 2004.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA DO 3º OFÍCIO  
NOVA IGUAÇU  
RUA ...

*[Handwritten signatures and stamps]*  
Lidia Maria J. Parreira de Jesus  
Fátima Uvaia, Dir. Jurídica  
Fátima Uvaia, Dir. Jurídica



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>30.834.196/0007-76</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/09/1999</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UNIG - UNIVERSIDADE IGUACU</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>
--

LOGRADOURO <b>AV ABILIO AUGUSTO TAVORA</b>	NÚMERO <b>2134</b>	COMPLEMENTO
---	-----------------------	-------------

CEP <b>26.210-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA IGUACU</b>	UF <b>RJ</b>
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/06/2017** às **10:25:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DOC. n° 02



ANEXO A - DÉBITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS - PIS FOLHA E COFINS							
OBJETO E COMPETÊNCIAS	Valor Histórico	Multa Histórica	COD. RECEITA	CDA	JUROS	ENCARGOS	TOTAL
Execução Fiscal de valores supostamente devidos à título de PIS sobre Folha de Salários (MP nº 2.158, art. 13) referentes ao período de ago/2001 a jan/2003	702.131,65	140.426,33	0810 - DIV.ATIVA-PIS	70 7 08 000536-71	1.327.415,99	433.994,78	2.603.968,75
Execução Fiscal de valores supostamente devidos à título de PIS sobre Folha de Salários (MP nº 2.158, art. 13) referentes ao período de jan/2005 a dez/2005	420.482,11	84.096,42	0810 - DIV.ATIVA-PIS	70 7 07 002002-90	555.304,93	211.976,68	1.271.860,14
Execução Fiscal de valores supostamente devidos à título de PIS sobre Folha de Salários (MP nº 2.158, art. 13) referentes ao período de out/2007	34.929,78	6.985,96	0810 - DIV.ATIVA-PIS	70 7 09 001420-21	35.397,83	15.462,71	92.776,28
Execução Fiscal de valores supostamente devidos à título de PIS sobre Folha de Salários (MP nº 2.158, art. 13) referentes ao período de jan/2006 a dez/2007	846.892,60	169.378,52	0810 - DIV.ATIVA-PIS	70 7 08 002394-22	933.960,37	390.046,27	2.340.277,76
Execução Fiscal de valores supostamente devidos à título de PIS sobre Folha de Salários (MP nº 2.158, art. 13) referentes ao período de jan/2008 a dez/2009 e dez/2010 a abr/2012	1.527.497,39	305.499,48	0810 - DIV.ATIVA-PIS	70 7 15 000706-17	1.182.702,72	603.139,88	3.618.839,31
Execução Fiscal de valores supostamente devidos à título de PIS sobre Folha de Salários (MP nº 2.158, art. 13) referentes ao período de jan/2010 a nov/2010	405.173,08	81.034,62	0810 - DIV.ATIVA-PIS	70 7 11 007136-26	299.353,16	157.112,16	942.673,02
Execução Fiscal de valores supostamente devidos à título de PIS sobre Folha de Salários (MP nº 2.158, art. 13) referentes ao período de mai/2012 a nov/2012	213.667,86	42.733,57	0810 - DIV.ATIVA-PIS	70 7 13 000694-96	111.785,91	73.637,46	441.824,80
Execução Fiscal de valores supostamente devidos à título de PIS sobre Folha de Salários (MP nº 2.158, art. 13) referentes ao período de dez/2012 a jun/2013	226.330,13	45.266,03	0810 - DIV.ATIVA-PIS	70 7 14 001277-14	109.426,96	76.204,61	457.227,73
Execução Fiscal de valores supostamente devidos à título de PIS sobre Folha de Salários (MP nº 2.158, art. 13) referentes ao período de jul/2013 a mar/2015	933.677,20	186.735,44	0810 - DIV.ATIVA-PIS	70 7 15 004420-00	344.096,19	292.901,74	1.757.410,48
Execução Fiscal de valores supostamente devidos à título de PIS sobre Folha de Salários (MP nº 2.158, art. 13) referentes ao período de abr/2015 a mar/2016	783.020,21	156.604,04	0810 - DIV.ATIVA-PIS	70 7 17 000581-14	162.132,58	220.351,35	1.322.108,18
<b>TOTAL PIS FOLHA</b>	<b>5.310.781,80</b>	<b>1.062.156,36</b>			<b>4.899.444,06</b>	<b>2.254.476,29</b>	<b>14.848.966,44</b>
Execução Fiscal de valores supostamente devidos à título de COFINS sobre o faturamento referente ao período de jan/1996 a dez/1999	1.792.191,31	1.344.143,37	4493 - DIV.ATIVA-COFINS	70 6 07 013214-76	7.742.342,52	2.175.735,44	13.054.412,64
<b>TOTAL COFINS</b>	<b>1.792.191,31</b>	<b>1.344.143,37</b>			<b>7.742.342,52</b>	<b>2.175.735,44</b>	<b>13.054.412,64</b>

Valores extraídos do e-CAC, conforme dados disponibilizados pela PGFN.



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
Consulta Inscrição

17/07/2017  
18:49

**Informações Gerais da Inscrição**

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80  
**Inscrição:** 70 7 07 002002-90  
**Nº do Processo:** 10735 500686/2007-88  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Série da Inscrição:** PISPA **Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA  
**Data da Inscrição:** 26/10/2007 **Valor Inscrito:** R\$ 504.578,49 (UFIR 474.183,26)  
**Quant. de Débitos:** 12  
**Quant. de Pagamentos:** 0 **Valor Remanescente:** R\$ 504.578,49 (UFIR 474.183,26)  
**Quant. de Devedores:** 1  
**Quant. Parcelamentos:** 0  
**Nº Judicial:** 7070700200290 **Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 700407901555  
**Nº Único de Processo Judicial:** 200851100001783  
**Data de Protocolo:** 08/01/2008  
**Data de Distribuição:** 08/01/2008  
**Órgão de Justiça:** SECAO JF - NOVA IGUACU  
**Data Falência:** **Valor Consolidado:** R\$ 1.271.860,10  
**Receita:** 0810 - DIV.ATIVA-PIS  
**Procuradoria de Inscrição:** NOVA IGUACU  
**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU  
**Órgão de Origem:**  
**Nº do Auto de Infração:** **Devolução/Arquivamento:**  
**Juízo:** 06ª Vara Federal de São João de Meriti  
**Número do Imóvel (NIRF/ITR):**  
**Número do Imóvel (RIP):**  
**Data da Extinção:**  
**Motivo da Extinção:**  
**Motivo de Suspensão de Exigibilidade:**

76F83990.35EA62D3.99855312.CEB7650F

**Informações Sobre os Valores da Inscrição**

**Principal:** R\$ 420.482,11  
**Multa:** R\$ 84.096,38  
**Juros de Mora:** R\$ 555.304,93  
**Encargo Legal:** R\$ 211.976,68  
**Valor Total:** R\$ 1.271.860,10

**Informações dos Devedores**

**Devedor 1**

**PGFN** **Nome:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU **Tipo:** PRINCIPAL  
**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80  
**Atividade/Profissão:** ATIVIDADE NAO DISPONIVEL PELO CIDA  
**Endereço:** ABILIO AUGUSTO TAVORA 2134 PREDIO **CEP:** 26262020  
**Bairro:** CENTRO **UF:** RJ  
**Município:** NOVA IGUACU

**RFB** **Nome:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU **Situação Cadastral:** ATIVA  
**CNPJ/CPF:**  
**CNAE/Ocupação:** 8531700 - Educa o superior - gradua o  
**Endereço:** ABILIO AUGUSTO TAVORA 2.134 **CEP:** 26260045  
**Bairro:** LUZ **UF:** RJ  
**Município:** NOVA IGUACU

**Informações Sobre os Débitos da Inscrição**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 15/02/2005 **TIAM:** 16/02/2005 **TI Juros:** 01/03/2005  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** R\$ 35.483,39 **Valor Remanescente:** R\$ 35.483,39  
UFIR 33.345,91  
**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000020061810339671 **Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 15/03/2005 **TIAM:** 16/03/2005 **TI Juros:** 01/04/2005  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** **Valor Remanescente:**

R\$ 32.435,40  
UFIR 30.481,53

R\$ 32.435,40  
UFIR 30.481,53

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000020061820290690

**Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP

**Data de Vencimento:** 15/04/2005

**TIAM:** 18/04/2005

**TI Juros:** 02/05/2005

**P. Apur. Base/Ex:**

**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo

**Nrº da Decisão:**

**Multa Mora:** 20 %

**Valor Originário:** R\$ 31.209,49  
UFIR 29.329,47

**Valor Remanescente:** R\$ 31.209,49  
UFIR 29.329,47

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000020061830265078

**Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP

**Data de Vencimento:** 13/05/2005

**TIAM:** 16/05/2005

**TI Juros:** 01/06/2005

**P. Apur. Base/Ex:**

**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo

**Nrº da Decisão:**

**Multa Mora:** 20 %

**Valor Originário:** R\$ 33.442,07  
UFIR 31.427,56

**Valor Remanescente:** R\$ 33.442,07  
UFIR 31.427,56

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000020061810339669

**Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP

**Data de Vencimento:** 15/06/2005

**TIAM:** 16/06/2005

**TI Juros:** 01/07/2005

**P. Apur. Base/Ex:**

**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo

**Nrº da Decisão:**

**Multa Mora:** 20 %

**Valor Originário:** R\$ 32.297,51  
UFIR 30.351,95

**Valor Remanescente:** R\$ 32.297,51  
UFIR 30.351,95

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000020061820290691

**Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP

**Data de Vencimento:** 15/07/2005

**TIAM:** 18/07/2005

**TI Juros:** 01/08/2005

**P. Apur. Base/Ex:**

**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo

**Nrº da Decisão:**

**Multa Mora:** 20 %

**Valor Originário:** R\$ 33.115,00  
UFIR 31.120,19

**Valor Remanescente:** R\$ 33.115,00  
UFIR 31.120,19

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000020061830265084

**Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP

**Data de Vencimento:** 15/08/2005

**TIAM:** 16/08/2005

**TI Juros:** 01/09/2005

**P. Apur. Base/Ex:**

**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo

**Nrº da Decisão:**

**Multa Mora:** 20 %

**Valor Originário:** R\$ 41.935,26  
UFIR 39.409,13

**Valor Remanescente:** R\$ 41.935,26  
UFIR 39.409,13

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000020061820290695

**Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP

**Data de Vencimento:** 15/09/2005

**TIAM:** 16/09/2005

**TI Juros:** 03/10/2005

**P. Apur. Base/Ex:**

**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo

**Nrº da Decisão:**

**Multa Mora:** 20 %

**Valor Originário:** R\$ 19.462,58  
UFIR 18.290,17

**Valor Remanescente:** R\$ 19.462,58  
UFIR 18.290,17

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000020061810339673

**Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP

**Data de Vencimento:** 14/10/2005

**TIAM:** 17/10/2005

**TI Juros:** 01/11/2005

**P. Apur. Base/Ex:**

**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo

**Nrº da Decisão:**

**Multa Mora:** 20 %

**Valor Originário:**

**Valor Remanescente:**

R\$ 32.408,35  
UFIR 30.456,11

R\$ 32.408,35  
UFIR 30.456,11

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000020061830265088

**Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP

**Data de Vencimento:** 14/11/2005

**TIAM:** 16/11/2005

**TI Juros:** 01/12/2005

**P. Apur. Base/Ex:**

**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo

**Nrº da Decisão:**

**Multa Mora:** 20 %

**Valor Originário:** R\$ 32.335,33  
UFIR 30.387,49

**Valor Remanescente:** R\$ 32.335,33  
UFIR 30.387,49

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000020061840248101

**Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP

**Data de Vencimento:** 15/12/2005

**TIAM:** 16/12/2005

**TI Juros:** 02/01/2006

**P. Apur. Base/Ex:**

**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo

**Nrº da Decisão:**

**Multa Mora:** 20 %

**Valor Originário:** R\$ 32.259,02  
UFIR 30.315,77

**Valor Remanescente:** R\$ 32.259,02  
UFIR 30.315,77

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000020061810339675

**Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP

**Data de Vencimento:** 13/01/2006

**TIAM:** 16/01/2006

**TI Juros:** 01/02/2006

**P. Apur. Base/Ex:**

**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo

**Nrº da Decisão:**

**Multa Mora:** 20 %

**Valor Originário:** R\$ 64.098,71  
UFIR 60.237,48

**Valor Remanescente:** R\$ 64.098,71  
UFIR 60.237,48

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000020061830265086

**Data da Notificação:**

**Informações sobre o parcelamento**

Nenhum registro encontrado

**Informações sobre os pagamentos efetuados**

Nenhum registro encontrado

**Informações de ocorrências**

Data	Descrição
26/10/2007	OCORRENCIA: INSCRICAO SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
11/11/2007	OCORRENCIA: PRIMEIRA COBRANCA SITUACAO : ATIVA EM COBRANCA
17/12/2007	OCORRENCIA: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
17/12/2007	OCORRENCIA: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SITUACAO : ATIVA AJUIZADA SETOR SETDAU E81345/2007
09/02/2008	OCORRENCIA: SEGUNDA COBRANCA SITUACAO : ATIVA AJUIZADA
03/09/2009	OCORRENCIA: NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009 SITUACAO : ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM
05/07/2010	OCORRENCIA: DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941 SITUACAO : ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
02/06/2011	OCORRENCIA: BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941 SITUACAO : ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA PARA NEGOCIACAO LEI 11.941/2009
02/07/2011	OCORRENCIA: INSCR NAO NEGOCIADA LEI11941 SITUACAO : ATIVA AJUIZADA ODALIDADE 902 (ART 1-DIVIDAS SEM PARC. ANTERIOR)



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
 Consulta Inscrição

17/07/2017  
18:42

**Informações Gerais da Inscrição**

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80  
**Inscrição:** 70 7 08 000536-71  
**Nº do Processo:** 10735 455087/2004-50  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Série da Inscrição:** PISPA  
**Data da Inscrição:** 23/06/2008  
**Quant. de Débitos:** 18  
**Quant. de Pagamentos:** 0  
**Quant. de Devedores:** 1  
**Quant. Parcelamentos:** 0

**Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA  
**Valor Inscrito:** R\$ 842.557,91 (UFIR 791.803,19)

**Valor Remanescente:** R\$ 842.557,91 (UFIR 791.803,19)

**Nº Judicial:** 00000200851100039804 **Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 700408900331

**Nº Único de Processo Judicial:** 00039807520084025110  
**Data de Protocolo:** 15/09/2008  
**Data de Distribuição:** 15/09/2008  
**Órgão de Justiça:** SECAO JF - NOVA IGUACU  
**Data Falência:** **Valor Consolidado:** R\$ 2.603.968,68

**Receita:** 0810 - DIV.ATIVA-PIS  
**Procuradoria de Inscrição:** NOVA IGUACU  
**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU  
**Órgão de Origem:**

**Nº do Auto de Infração:** **Devolução/Arquivamento:**  
**Juízo:** 01ª Vara Federal de Execução Fiscal de São João de Meriti

**Número do Imóvel (NIRF/ITR):**  
**Número do Imóvel (RIP):**  
**Data da Extinção:**  
**Motivo da Extinção:**  
**Motivo de Suspensão de Exigibilidade:**

A69FA72C.7C31A9EC.63609A4D.6A5ED8EC

**Informações Sobre os Valores da Inscrição**

**Principal:** R\$ 702.131,65  
**Multa:** R\$ 140.426,26  
**Juros de Mora:** R\$ 1.327.415,99  
**Encargo Legal:** R\$ 433.994,78  
**Valor Total:** R\$ 2.603.968,68

**Informações dos Devedores**

**Devedor 1**

**PGFN** **Nome:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80 **Tipo:** PRINCIPAL  
**Atividade/Profissão:** SERVICOS SOCIAIS COM ALOJAMENTO  
**Endereço:** AV ABILIO AUGUSTO TAVORA 2134 PREDIO **CEP:** 26262020  
**Bairro:** CENTRO **UF:** RJ  
**Município:** NOVA IGUACU

**RFB** **Nome:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:** **Situação Cadastral:** ATIVA  
**CNAE/Ocupação:** 8531700 - Educa o superior - gradua o  
**Endereço:** ABILIO AUGUSTO TAVORA 2.134 **CEP:** 26260045  
**Bairro:** LUZ **UF:** RJ  
**Município:** NOVA IGUACU

**Informações Sobre os Débitos da Inscrição**

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 14/09/2001 **TIAM:** 15/09/2001 **TI Juros:** 01/10/2001  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** R\$ 25.657,09 **Valor Remanescente:** R\$ 25.657,09  
 UFIR 24.111,54 UFIR 24.111,54  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS  
**Código da Notificação:** 01 - EDITAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000 **Data da Notificação:** 23/08/2006

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 15/10/2001 **TIAM:** 16/10/2001 **TI Juros:** 01/11/2001  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** R\$ 32.691,31 **Valor Remanescente:** R\$ 32.691,31  
 UFIR 30.722,02 UFIR 30.722,02  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:**

026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS			
<b>Código da Notificação:</b> 01 - EDITAL		<b>Data da Notificação:</b> 23/08/2006	
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000			
<b>Natureza:</b> IMPOSTO		<b>TIAM:</b> 15/11/2001	<b>TI Juros:</b> 03/12/2001
<b>Data de Vencimento:</b> 14/11/2001			
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>			
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>	
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 36.374,25 UFIR 34.183,11	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 36.374,25 UFIR 34.183,11	
<b>Origem:</b> 000 -			
<b>Forma de Constituição:</b> 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS			
<b>Código da Notificação:</b> 01 - EDITAL		<b>Data da Notificação:</b> 23/08/2006	
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000			
<b>Natureza:</b> IMPOSTO		<b>TIAM:</b> 15/12/2001	<b>TI Juros:</b> 02/01/2002
<b>Data de Vencimento:</b> 14/12/2001			
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>			
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>	
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 33.979,41 UFIR 31.932,53	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 33.979,41 UFIR 31.932,53	
<b>Origem:</b> 000 -			
<b>Forma de Constituição:</b> 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS			
<b>Código da Notificação:</b> 01 - EDITAL		<b>Data da Notificação:</b> 23/08/2006	
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000			
<b>Natureza:</b> IMPOSTO		<b>TIAM:</b> 16/01/2002	<b>TI Juros:</b> 01/02/2002
<b>Data de Vencimento:</b> 15/01/2002			
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>			
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>	
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 67.946,83 UFIR 63.853,80	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 67.946,83 UFIR 63.853,80	
<b>Origem:</b> 000 -			
<b>Forma de Constituição:</b> 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS			
<b>Código da Notificação:</b> 01 - EDITAL		<b>Data da Notificação:</b> 23/08/2006	
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000			
<b>Natureza:</b> IMPOSTO		<b>TIAM:</b> 16/02/2002	<b>TI Juros:</b> 01/03/2002
<b>Data de Vencimento:</b> 15/02/2002			
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>			
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>	
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 44.929,96 UFIR 42.223,43	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 44.929,96 UFIR 42.223,43	
<b>Origem:</b> 000 -			
<b>Forma de Constituição:</b> 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS			
<b>Código da Notificação:</b> 01 - EDITAL		<b>Data da Notificação:</b> 23/08/2006	
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000			
<b>Natureza:</b> IMPOSTO		<b>TIAM:</b> 16/03/2002	<b>TI Juros:</b> 01/04/2002
<b>Data de Vencimento:</b> 15/03/2002			
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>			
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>	
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 30.514,29 UFIR 28.676,14	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 30.514,29 UFIR 28.676,14	
<b>Origem:</b> 000 -			
<b>Forma de Constituição:</b> 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS			
<b>Código da Notificação:</b> 01 - EDITAL		<b>Data da Notificação:</b> 23/08/2006	
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000			
<b>Natureza:</b> IMPOSTO		<b>TIAM:</b> 16/04/2002	<b>TI Juros:</b> 02/05/2002
<b>Data de Vencimento:</b> 15/04/2002			
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>			
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>	
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 35.910,86 UFIR 33.747,63	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 35.910,86 UFIR 33.747,63	
<b>Origem:</b> 000 -			
<b>Forma de Constituição:</b> 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS			
<b>Código da Notificação:</b> 01 - EDITAL		<b>Data da Notificação:</b> 23/08/2006	
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000			
<b>Natureza:</b> IMPOSTO		<b>TIAM:</b> 16/05/2002	<b>TI Juros:</b> 03/06/2002
<b>Data de Vencimento:</b> 15/05/2002			
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>			
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>	
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 41.948,30 UFIR 39.421,38	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 41.948,30 UFIR 39.421,38	

<p><b>Origem:</b> 000 -  <b>Forma de Constituição:</b> 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS  <b>Código da Notificação:</b> 01 - EDITAL  <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p>	<p><b>Data da Notificação:</b> 23/08/2006</p>	
<p><b>Natureza:</b> IMPOSTO  <b>Data de Vencimento:</b> 14/06/2002  <b>P. Apur. Base/Ex:</b>  <b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração  <b>Multa Mora:</b> 20 %  <b>Origem:</b> 000 -  <b>Forma de Constituição:</b> 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS  <b>Código da Notificação:</b> 01 - EDITAL  <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p>	<p><b>TIAM:</b> 15/06/2002  <b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo  <b>Valor Originário:</b> R\$ 40.613,67                      UFIR 38.167,15</p>	<p><b>TI Juros:</b> 01/07/2002  <b>Nrº da Decisão:</b>  <b>Valor Remanescente:</b> R\$ 40.613,67                      UFIR 38.167,15</p>
<p><b>Natureza:</b> IMPOSTO  <b>Data de Vencimento:</b> 15/07/2002  <b>P. Apur. Base/Ex:</b>  <b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração  <b>Multa Mora:</b> 20 %  <b>Origem:</b> 000 -  <b>Forma de Constituição:</b> 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS  <b>Código da Notificação:</b> 01 - EDITAL  <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p>	<p><b>Data da Notificação:</b> 23/08/2006</p>	
<p><b>Natureza:</b> IMPOSTO  <b>Data de Vencimento:</b> 15/07/2002  <b>P. Apur. Base/Ex:</b>  <b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração  <b>Multa Mora:</b> 20 %  <b>Origem:</b> 000 -  <b>Forma de Constituição:</b> 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS  <b>Código da Notificação:</b> 01 - EDITAL  <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p>	<p><b>TIAM:</b> 16/07/2002  <b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo  <b>Valor Originário:</b> R\$ 37.394,04                      UFIR 35.141,47</p>	<p><b>TI Juros:</b> 01/08/2002  <b>Nrº da Decisão:</b>  <b>Valor Remanescente:</b> R\$ 37.394,04                      UFIR 35.141,47</p>
<p><b>Natureza:</b> IMPOSTO  <b>Data de Vencimento:</b> 15/08/2002  <b>P. Apur. Base/Ex:</b>  <b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração  <b>Multa Mora:</b> 20 %  <b>Origem:</b> 000 -  <b>Forma de Constituição:</b> 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS  <b>Código da Notificação:</b> 01 - EDITAL  <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p>	<p><b>Data da Notificação:</b> 23/08/2006</p>	
<p><b>Natureza:</b> IMPOSTO  <b>Data de Vencimento:</b> 15/08/2002  <b>P. Apur. Base/Ex:</b>  <b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração  <b>Multa Mora:</b> 20 %  <b>Origem:</b> 000 -  <b>Forma de Constituição:</b> 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS  <b>Código da Notificação:</b> 01 - EDITAL  <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p>	<p><b>TIAM:</b> 16/08/2002  <b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo  <b>Valor Originário:</b> R\$ 37.290,20                      UFIR 35.043,88</p>	<p><b>TI Juros:</b> 02/09/2002  <b>Nrº da Decisão:</b>  <b>Valor Remanescente:</b> R\$ 37.290,20                      UFIR 35.043,88</p>
<p><b>Natureza:</b> IMPOSTO  <b>Data de Vencimento:</b> 13/09/2002  <b>P. Apur. Base/Ex:</b>  <b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração  <b>Multa Mora:</b> 20 %  <b>Origem:</b> 000 -  <b>Forma de Constituição:</b> 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS  <b>Código da Notificação:</b> 01 - EDITAL  <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p>	<p><b>Data da Notificação:</b> 23/08/2006</p>	
<p><b>Natureza:</b> IMPOSTO  <b>Data de Vencimento:</b> 13/09/2002  <b>P. Apur. Base/Ex:</b>  <b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração  <b>Multa Mora:</b> 20 %  <b>Origem:</b> 000 -  <b>Forma de Constituição:</b> 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS  <b>Código da Notificação:</b> 01 - EDITAL  <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p>	<p><b>TIAM:</b> 14/09/2002  <b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo  <b>Valor Originário:</b> R\$ 36.006,69                      UFIR 33.837,69</p>	<p><b>TI Juros:</b> 01/10/2002  <b>Nrº da Decisão:</b>  <b>Valor Remanescente:</b> R\$ 36.006,69                      UFIR 33.837,69</p>
<p><b>Natureza:</b> IMPOSTO  <b>Data de Vencimento:</b> 15/10/2002  <b>P. Apur. Base/Ex:</b>  <b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração  <b>Multa Mora:</b> 20 %  <b>Origem:</b> 000 -  <b>Forma de Constituição:</b> 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS  <b>Código da Notificação:</b> 01 - EDITAL  <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p>	<p><b>Data da Notificação:</b> 23/08/2006</p>	
<p><b>Natureza:</b> IMPOSTO  <b>Data de Vencimento:</b> 15/10/2002  <b>P. Apur. Base/Ex:</b>  <b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração  <b>Multa Mora:</b> 20 %  <b>Origem:</b> 000 -  <b>Forma de Constituição:</b> 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS  <b>Código da Notificação:</b> 01 - EDITAL  <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p>	<p><b>TIAM:</b> 16/10/2002  <b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo  <b>Valor Originário:</b> R\$ 34.673,24                      UFIR 32.584,56</p>	<p><b>TI Juros:</b> 01/11/2002  <b>Nrº da Decisão:</b>  <b>Valor Remanescente:</b> R\$ 34.673,24                      UFIR 32.584,56</p>
<p><b>Natureza:</b> IMPOSTO  <b>Data de Vencimento:</b> 14/11/2002  <b>P. Apur. Base/Ex:</b>  <b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração  <b>Multa Mora:</b> 20 %  <b>Origem:</b> 000 -  <b>Forma de Constituição:</b> 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS  <b>Código da Notificação:</b> 01 - EDITAL  <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p>	<p><b>Data da Notificação:</b> 23/08/2006</p>	
<p><b>Natureza:</b> IMPOSTO  <b>Data de Vencimento:</b> 14/11/2002  <b>P. Apur. Base/Ex:</b>  <b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração  <b>Multa Mora:</b> 20 %  <b>Origem:</b> 000 -  <b>Forma de Constituição:</b> 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS  <b>Código da Notificação:</b> 01 - EDITAL  <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p>	<p><b>TIAM:</b> 15/11/2002  <b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo  <b>Valor Originário:</b> R\$ 34.619,37                      UFIR 32.533,94</p>	<p><b>TI Juros:</b> 02/12/2002  <b>Nrº da Decisão:</b>  <b>Valor Remanescente:</b> R\$ 34.619,37                      UFIR 32.533,94</p>
<p><b>Natureza:</b> IMPOSTO  <b>Data de Vencimento:</b> 13/12/2002  <b>P. Apur. Base/Ex:</b>  <b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração  <b>Multa Mora:</b> 20 %  <b>Origem:</b> 000 -  <b>Forma de Constituição:</b> 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS  <b>Código da Notificação:</b> 01 - EDITAL  <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p>	<p><b>Data da Notificação:</b> 23/08/2006</p>	
<p><b>Natureza:</b> IMPOSTO  <b>Data de Vencimento:</b> 13/12/2002  <b>P. Apur. Base/Ex:</b>  <b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração  <b>Multa Mora:</b> 20 %  <b>Origem:</b> 000 -  <b>Forma de Constituição:</b> 026 - DECL. DE CONTRIB. E TRIBUTOS FEDERAIS  <b>Código da Notificação:</b> 01 - EDITAL  <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p>	<p><b>TIAM:</b> 14/12/2002  <b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo  <b>Valor Originário:</b></p>	<p><b>TI Juros:</b> 02/01/2003  <b>Nrº da Decisão:</b>  <b>Valor Remanescente:</b></p>

R\$ 20.456,21  
UFIR 19.223,95

R\$ 20.456,21  
UFIR 19.223,95

**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 026 - DECL. DE CONTRIB. E  
TRIBUTOS FEDERAIS  
**Código da Notificação:** 01 - EDITAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Data da Notificação:** 23/08/2006

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 15/01/2003  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:** 20 %

**TIAM:** 16/01/2003

**TI Juros:** 03/02/2003

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 70.857,50  
UFIR 66.589,13

**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 70.857,50  
UFIR 66.589,13

**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 026 - DECL. DE CONTRIB. E  
TRIBUTOS FEDERAIS  
**Código da Notificação:** 01 - EDITAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Data da Notificação:** 23/08/2006

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 14/02/2003  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:** 20 %

**TIAM:** 15/02/2003

**TI Juros:** 05/03/2003

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 40.268,43  
UFIR 37.842,71

**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 40.268,43  
UFIR 37.842,71

**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 026 - DECL. DE CONTRIB. E  
TRIBUTOS FEDERAIS  
**Código da Notificação:** 01 - EDITAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Data da Notificação:** 23/08/2006

**Informações sobre o parcelamento**

Nenhum registro encontrado

**Informações sobre os pagamentos efetuados**

Nenhum registro encontrado

**Informações de ocorrências**

Data	Descrição
23/06/2008	OCORRENCIA: INSCRICAO SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
06/07/2008	OCORRENCIA: PRIMEIRA COBRANCA SITUACAO : ATIVA EM COBRANCA
18/08/2008	OCORRENCIA: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
18/08/2008	OCORRENCIA: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SITUACAO : ATIVA AJUIZADA SETOR SETDAU E01324/2008
08/10/2008	OCORRENCIA: SEGUNDA COBRANCA SITUACAO : ATIVA AJUIZADA
03/09/2009	OCORRENCIA: NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009 SITUACAO : ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM
05/07/2010	OCORRENCIA: DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941 SITUACAO : ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
02/06/2011	OCORRENCIA: BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941 SITUACAO : ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA PARA NEGOCIACAO LEI 11.941/2009
02/07/2011	OCORRENCIA: INSCR NAO NEGOCIADA LEI11941 SITUACAO : ATIVA AJUIZADA ODALIDADE 905 (ART 3-SALDO REMANESCENTE PARCEL)





**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
 Consulta Inscrição

17/07/2017  
18:43

**Informações Gerais da Inscrição**

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80  
**Inscrição:** 70 7 08 002394-22  
**Nº do Processo:** 10735 505001/2008-71  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Série da Inscrição:** PISPA  
**Data da Inscrição:** 11/12/2008  
**Quant. de Débitos:** 23

**Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA  
**Valor Inscrito:** R\$ 1.016.271,02 (UFIR 955.051,97)

**Quant. de Pagamentos:** 0  
**Quant. de Devedores:** 1  
**Quant. Parcelamentos:** 0

**Valor Remanescente:** R\$ 1.016.271,02 (UFIR 955.051,97)

**Nº Judicial:** 00000200951100034409 **Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 700409900321

**Nº Único de Processo Judicial:** 00034409020094025110  
**Data de Protocolo:** 25/05/2009  
**Data de Distribuição:** 25/05/2009  
**Órgão de Justiça:** SECAO JF - NOVA IGUACU  
**Valor Consolidado:** R\$ 2.340.277,66

**Data Falência:**  
**Receita:** 0810 - DIV.ATIVA-PIS

**Procuradoria de Inscrição:** NOVA IGUACU  
**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU

**Órgão de Origem:**  
**Nº do Auto de Infração:**

**Devolução/Arquivamento:**  
**Juízo:** 01ª Vara Federal de Execução Fiscal de São João de Meriti

**Número do Imóvel (NIRF/ITR):**  
**Número do Imóvel (RIP):**  
**Data da Extinção:**  
**Motivo da Extinção:**  
**Motivo de Suspensão de Exigibilidade:**

77CC73AC.527BA082.22DB416E.8941A152

**Informações Sobre os Valores da Inscrição**

**Principal:** R\$ 846.892,60  
**Multa:** R\$ 169.378,42  
**Juros de Mora:** R\$ 933.960,37  
**Encargo Legal:** R\$ 390.046,27  
**Valor Total:** R\$ 2.340.277,66

**Informações dos Devedores**

**Devedor 1**

**PGFN** **Nome:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80 **Tipo:** PRINCIPAL

**Atividade/Profissão:** ATIVIDADE NAO DISPONIVEL PELO CIDA  
**Endereço:** ABILIO AUGUSTO TAVORA 2134 PREDIO  
**Bairro:** CENTRO **CEP:** 26262020  
**Município:** NOVA IGUACU **UF:** RJ

**RFB** **Nome:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:** **Situação Cadastral:** ATIVA

**CNAE/Ocupação:** 8531700 - Educa o superior - gradua o  
**Endereço:** ABILIO AUGUSTO TAVORA 2.134  
**Bairro:** LUZ **CEP:** 26260045  
**Município:** NOVA IGUACU **UF:** RJ

**Informações Sobre os Débitos da Inscrição**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 15/02/2006 **TIAM:** 16/02/2006 **TI Juros:** 01/03/2006

**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** R\$ 37.787,08 **Valor Remanescente:** R\$ 37.787,08  
 UFIR 35.510,83 UFIR 35.510,83

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 200620071830298856 **Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 15/03/2006 **TIAM:** 16/03/2006 **TI Juros:** 03/04/2006

**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** R\$ 28.267,38 **Valor Remanescente:** R\$ 28.267,38  
 UFIR 26.564,58 UFIR 26.564,58

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 200620071840286102 **Data da Notificação:**

<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 17/04/2006	<b>TI Juros:</b> 02/05/2006
<b>Data de Vencimento:</b> 13/04/2006		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 27.665,94 UFIR 25.999,37	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 27.665,94 UFIR 25.999,37
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 200620071810344564	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 16/05/2006	<b>TI Juros:</b> 01/06/2006
<b>Data de Vencimento:</b> 15/05/2006		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 27.533,01 UFIR 25.874,45	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 27.533,01 UFIR 25.874,45
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 200620071810344566	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 16/06/2006	<b>TI Juros:</b> 03/07/2006
<b>Data de Vencimento:</b> 14/06/2006		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 28.053,50 UFIR 26.363,59	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 28.053,50 UFIR 26.363,59
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 200620071810344570	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 17/07/2006	<b>TI Juros:</b> 01/08/2006
<b>Data de Vencimento:</b> 14/07/2006		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 28.435,99 UFIR 26.723,04	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 28.435,99 UFIR 26.723,04
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 200620071850275483	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 16/08/2006	<b>TI Juros:</b> 01/09/2006
<b>Data de Vencimento:</b> 15/08/2006		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 42.254,93 UFIR 39.709,54	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 42.254,93 UFIR 39.709,54
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 200620071840286106	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 18/09/2006	<b>TI Juros:</b> 02/10/2006
<b>Data de Vencimento:</b> 15/09/2006		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 35.339,69 UFIR 33.210,87	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 35.339,69 UFIR 33.210,87
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 200620071860266778	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 16/10/2006	<b>TI Juros:</b> 01/11/2006
<b>Data de Vencimento:</b> 13/10/2006		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 35.611,86 UFIR 33.466,64	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 35.611,86 UFIR 33.466,64
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 200620071820316816	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 16/11/2006	<b>TI Juros:</b> 01/12/2006
<b>Data de Vencimento:</b> 14/11/2006		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b>	<b>Valor Remanescente:</b>

	R\$ 35.478,32 UFIR 33.341,15	R\$ 35.478,32 UFIR 33.341,15
<p><b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  <b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO  <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL  <b>Número da Notificação:</b> 200620071820316823</p>		
<b>Data da Notificação:</b>		
<p><b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP  <b>Data de Vencimento:</b> 15/12/2006  <b>P. Apur. Base/Ex:</b></p>	<b>TIAM:</b> 18/12/2006	<b>TI Juros:</b> 02/01/2007
<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração  <b>Multa Mora:</b> 20 %</p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo  <b>Valor Originário:</b> R\$ 35.448,15                  UFIR 33.312,79</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b>  <b>Valor Remanescente:</b> R\$ 35.448,15                  UFIR 33.312,79</p>
<p><b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  <b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO  <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL  <b>Número da Notificação:</b> 200620071840286105</p>		
<b>Data da Notificação:</b>		
<p><b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP  <b>Data de Vencimento:</b> 15/01/2007  <b>P. Apur. Base/Ex:</b></p>	<b>TIAM:</b> 16/01/2007	<b>TI Juros:</b> 01/02/2007
<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração  <b>Multa Mora:</b> 20 %</p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo  <b>Valor Originário:</b> R\$ 67.217,54                  UFIR 63.168,44</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b>  <b>Valor Remanescente:</b> R\$ 67.217,54                  UFIR 63.168,44</p>
<p><b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  <b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO  <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL  <b>Número da Notificação:</b> 200620071850275486</p>		
<b>Data da Notificação:</b>		
<p><b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP  <b>Data de Vencimento:</b> 16/02/2007  <b>P. Apur. Base/Ex:</b></p>	<b>TIAM:</b> 21/02/2007	<b>TI Juros:</b> 01/03/2007
<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração  <b>Multa Mora:</b> 20 %</p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo  <b>Valor Originário:</b> R\$ 32.873,97                  UFIR 30.893,68</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b>  <b>Valor Remanescente:</b> R\$ 32.873,97                  UFIR 30.893,68</p>
<p><b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  <b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO  <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL  <b>Número da Notificação:</b> 200720071890141896</p>		
<b>Data da Notificação:</b>		
<p><b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP  <b>Data de Vencimento:</b> 20/03/2007  <b>P. Apur. Base/Ex:</b></p>	<b>TIAM:</b> 21/03/2007	<b>TI Juros:</b> 02/04/2007
<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração  <b>Multa Mora:</b> 20 %</p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo  <b>Valor Originário:</b> R\$ 32.545,55                  UFIR 30.585,04</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b>  <b>Valor Remanescente:</b> R\$ 32.545,55                  UFIR 30.585,04</p>
<p><b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  <b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO  <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL  <b>Número da Notificação:</b> 200720071820175382</p>		
<b>Data da Notificação:</b>		
<p><b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP  <b>Data de Vencimento:</b> 20/04/2007  <b>P. Apur. Base/Ex:</b></p>	<b>TIAM:</b> 23/04/2007	<b>TI Juros:</b> 02/05/2007
<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração  <b>Multa Mora:</b> 20 %</p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo  <b>Valor Originário:</b> R\$ 33.921,22                  UFIR 31.877,84</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b>  <b>Valor Remanescente:</b> R\$ 33.921,22                  UFIR 31.877,84</p>
<p><b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  <b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO  <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL  <b>Número da Notificação:</b> 200720071830167063</p>		
<b>Data da Notificação:</b>		
<p><b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP  <b>Data de Vencimento:</b> 18/05/2007  <b>P. Apur. Base/Ex:</b></p>	<b>TIAM:</b> 21/05/2007	<b>TI Juros:</b> 01/06/2007
<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração  <b>Multa Mora:</b> 20 %</p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo  <b>Valor Originário:</b> R\$ 33.873,09                  UFIR 31.832,61</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b>  <b>Valor Remanescente:</b> R\$ 33.873,09                  UFIR 31.832,61</p>
<p><b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  <b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO  <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL  <b>Número da Notificação:</b> 200720071870147978</p>		
<b>Data da Notificação:</b>		
<p><b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP  <b>Data de Vencimento:</b> 20/06/2007  <b>P. Apur. Base/Ex:</b></p>	<b>TIAM:</b> 21/06/2007	<b>TI Juros:</b> 02/07/2007
<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração  <b>Multa Mora:</b> 20 %</p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo  <b>Valor Originário:</b> R\$ 34.101,85                  UFIR 32.047,59</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b>  <b>Valor Remanescente:</b> R\$ 34.101,85                  UFIR 32.047,59</p>
<p><b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  <b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO  <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL  <b>Número da Notificação:</b> 200720071820175387</p>		
<b>Data da Notificação:</b>		

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 20/07/2007 **TIAM:** 23/07/2007 **TI Juros:** 01/08/2007  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** R\$ 34.969,57 **Valor Remanescente:** R\$ 34.969,57  
 UFIR 32.863,04 UFIR 32.863,04  
**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 200720071820175388 **Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 20/08/2007 **TIAM:** 21/08/2007 **TI Juros:** 03/09/2007  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** R\$ 45.040,27 **Valor Remanescente:** R\$ 45.040,27  
 UFIR 42.327,10 UFIR 42.327,10  
**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 200720071830167067 **Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 20/09/2007 **TIAM:** 21/09/2007 **TI Juros:** 01/10/2007  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** R\$ 34.112,43 **Valor Remanescente:** R\$ 34.112,43  
 UFIR 32.057,54 UFIR 32.057,54  
**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 200720071830167066 **Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 19/10/2007 **TIAM:** 22/10/2007 **TI Juros:** 01/11/2007  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** R\$ 34.539,14 **Valor Remanescente:** R\$ 34.539,14  
 UFIR 32.458,54 UFIR 32.458,54  
**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 200720071840160746 **Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 20/12/2007 **TIAM:** 21/12/2007 **TI Juros:** 02/01/2008  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** R\$ 35.104,31 **Valor Remanescente:** R\$ 35.104,31  
 UFIR 32.989,67 UFIR 32.989,67  
**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 200720071840160745 **Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 18/01/2008 **TIAM:** 21/01/2008 **TI Juros:** 01/02/2008  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** R\$ 66.717,81 **Valor Remanescente:** R\$ 66.717,81  
 UFIR 62.698,81 UFIR 62.698,81  
**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 200720081860152815 **Data da Notificação:**

**Informações sobre o parcelamento**

Nenhum registro encontrado

**Informações sobre os pagamentos efetuados**

Nenhum registro encontrado

**Informações de ocorrências**

Data	Descrição
11/12/2008	OCORRENCIA: INSCRICAO
	SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
11/01/2009	OCORRENCIA: PRIMEIRA COBRANCA
	SITUACAO : ATIVA EM COBRANCA
25/02/2009	OCORRENCIA: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA
	SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
25/02/2009	OCORRENCIA: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO

SITUACAO : ATIVA AJUIZADA  
SETOR SETDAU E00010/2009  
05/04/2009 OCORRENCIA: SEGUNDA COBRANCA  
SITUACAO : ATIVA AJUIZADA  
03/09/2009 OCORRENCIA: NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009  
SITUACAO : ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM  
05/07/2010 OCORRENCIA: DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941  
SITUACAO : ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941  
02/06/2011 OCORRENCIA: BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941  
SITUACAO : ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA PARA NEGOCIACAO LEI 11.941/2009  
02/07/2011 OCORRENCIA: INSCR NAO NEGOCIADA LEI11941  
SITUACAO : ATIVA AJUIZADA  
ODALIDADE 902 (ART 1-DIVIDAS SEM PARC. ANTERIOR)



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
 Consulta Inscrição

17/07/2017  
18:18

**Informações Gerais da Inscrição**

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80  
**Inscrição:** 70 7 09 001420-21  
**Nº do Processo:** 10735 500493/2009-99  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Série da Inscrição:** PISPA  
**Data da Inscrição:** 08/06/2009  
**Quant. de Débitos:** 1  
**Quant. de Pagamentos:** 0  
**Quant. de Devedores:** 1  
**Quant. Parcelamentos:** 0  
**Nº Judicial:** 200951100047209 **Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 700409900879  
**Nº Único de Processo Judicial:** 47209620094025110  
**Data de Protocolo:** 14/08/2009  
**Data de Distribuição:** 14/08/2009  
**Órgão de Justiça:** SECAO JF - NOVA IGUACU  
**Data Valência:**  
**Receita:** 0810 - DIV.ATIVA-PIS  
**Procuradoria de Inscrição:** NOVA IGUACU  
**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU  
**Órgão de Origem:**  
**Nº do Auto de Infração:**  
**Juízo:** 02ª Vara Federal de Execução Fiscal de São João de Meriti  
**Número do Imóvel (NIRF/ITR):**  
**Número do Imóvel (RIP):**  
**Data da Extinção:**  
**Motivo da Extinção:**  
**Motivo de Suspensão de Exigibilidade:**

**Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA  
**Valor Inscrito:** R\$ 41.915,73 (UFIR 39.390,78)  
**Valor Remanescente:** R\$ 41.915,73 (UFIR 39.390,78)  
**Valor Consolidado:** R\$ 92.776,27

FOA43607.A348F372.5020B55D.F2424A92

**Informações Sobre os Valores da Inscrição**

**Principal:** R\$ 34.929,78  
**Multa:** R\$ 6.985,95  
**Juros de Mora:** R\$ 35.397,83  
**Encargo Legal:** R\$ 15.462,71  
**Valor Total:** R\$ 92.776,27

**Informações dos Devedores**

**Devedor 1**

**PGFN** **Nome:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80 **Tipo:** PRINCIPAL  
**Atividade/Profissão:** SERVICOS SOCIAIS COM ALOJAMENTO  
**Endereço:** ABILIO AUGUSTO TAVORA 2134 PREDIO  
**Bairro:** CENTRO **CEP:** 26262020  
**Município:** NOVA IGUACU **UF:** RJ

**RFB** **Nome:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:** **Situação Cadastral:** ATIVA  
**CNAE/Ocupação:** 8531700 - Educa o superior - gradua o  
**Endereço:** ABILIO AUGUSTO TAVORA 2.134  
**Bairro:** LUZ **CEP:** 26260045  
**Município:** NOVA IGUACU **UF:** RJ

**Informações Sobre os Débitos da Inscrição**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 19/11/2007 **TIAM:** 20/11/2007 **TI Juros:** 03/12/2007  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** R\$ 34.929,78  
 UFIR 32.825,65 **Valor Remanescente:** R\$ 34.929,78  
 UFIR 32.825,65  
**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 200720071840160747 **Data da Notificação:**

**Informações sobre o parcelamento**

Nenhum registro encontrado

**Informações sobre os pagamentos efetuados**

Nenhum registro encontrado

#### Informações de ocorrências

<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
08/06/2009	OCORRENCIA: INSCRICAO SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
09/06/2009	OCORRENCIA: CADASTR SOLIC PARCELAMENTO SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO
09/06/2009	OCORRENCIA: CADASTR DESPACHO DEFERIDO SITUACAO : ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
09/06/2009	OCORRENCIA: SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC SITUACAO : ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
11/07/2009	OCORRENCIA: CANC PEDIDO CONCESSAO PARCEL SITUACAO : ATIVA A SER AJUIZADA
27/07/2009	OCORRENCIA: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
27/07/2009	OCORRENCIA: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SITUACAO : ATIVA AJUIZADA
03/09/2009	OCORRENCIA: SETOR SETDAU E31328/2009 NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009 SITUACAO : ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM
05/07/2010	OCORRENCIA: DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941 SITUACAO : ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
02/06/2011	OCORRENCIA: BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941 SITUACAO : ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA PARA NEGOCIACAO LEI 11.941/2009
02/07/2011	OCORRENCIA: INSCR NAO NEGOCIADA LEI11941 SITUACAO : ATIVA AJUIZADA ODALIDADE 902 (ART 1-DIVIDAS SEM PARC. ANTERIOR)



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
 Consulta Inscrição

17/07/2017  
18:49

**Informações Gerais da Inscrição**

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80  
**Inscrição:** 70 7 11 007136-26  
**Nº do Processo:** 10735 505967/2011-11  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Série da Inscrição:** PISPA  
**Data da Inscrição:** 29/12/2011  
**Quant. de Débitos:** 11  
**Quant. de Pagamentos:** 0  
**Quant. de Devedores:** 1  
**Quant. Parcelamentos:** 0

**Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA  
**Valor Inscrito:** R\$ 486.207,64 (UFIR 456.919,06)

**Valor Remanescente:** R\$ 486.207,64 (UFIR 456.919,06)

**Nº Judicial:** 00000201251200008468 **Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 700412901521

**Nº Único de Processo Judicial:** 00008466820124025120  
**Data de Protocolo:** 18/05/2012

**Data de Distribuição:**  
**Órgão de Justiça:** SECAO JF - NOVA IGUACU  
**Data Falência:**  
**Receita:** 0836 - DIV.ATIVA-PASEP

**Valor Consolidado:** R\$ 942.672,96

**Procuradoria de Inscrição:** NOVA IGUACU  
**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU  
**Órgão de Origem:**  
**Nº do Auto de Infração:**  
**Juízo:** 01ª VARA FEDEAL NOVA IGUAÇU

**Devolução/Arquivamento:**

**Número do Imóvel (NIRF/ITR):**  
**Número do Imóvel (RIP):**  
**Data da Extinção:**  
**Motivo da Extinção:**  
**Motivo de Suspensão de Exigibilidade:**

09162AEB.43D11CED.C86AAD94.7FFBE83A

**Informações Sobre os Valores da Inscrição**

**Principal:** R\$ 405.173,08  
**Multa:** R\$ 81.034,56  
**Juros de Mora:** R\$ 299.353,16  
**Encargo Legal:** R\$ 157.112,16  
**Valor Total:** R\$ 942.672,96

**Informações dos Devedores**

**Devedor 1**

**PGFN** **Nome:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU **Tipo:** PRINCIPAL  
**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80  
**Atividade/Profissão:** SERVICOS SOCIAIS COM ALOJAMENTO  
**Endereço:** AVENIDA ABILIO AUGUSTO TAVORA 2134 PREDIO  
**Bairro:** CENTRO **CEP:** 26262020  
**Município:** NOVA IGUACU **UF:** RJ

**RFB** **Nome:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU **Situação Cadastral:** ATIVA  
**CNPJ/CPF:**  
**CNAE/Ocupação:** 8531700 - Educa o superior - gradua o  
**Endereço:** ABILIO AUGUSTO TAVORA 2.134  
**Bairro:** LUZ **CEP:** 26260045  
**Município:** NOVA IGUACU **UF:** RJ

**Informações Sobre os Débitos da Inscrição**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 25/02/2010 **TIAM:** 26/02/2010 **TI Juros:** 01/03/2010  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** R\$ 35.117,78 **Valor Remanescente:** R\$ 35.117,78  
 UFIR 33.002,33  
**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO

**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 201020101870000247 **Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 25/03/2010 **TIAM:** 26/03/2010 **TI Juros:** 01/04/2010  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** R\$ 32.906,27 **Valor Remanescente:** R\$ 32.906,27  
 UFIR 30.924,03  
**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO

**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL



<b>Número da Notificação:</b> 201020101890132825	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 26/04/2010	<b>TI Juros:</b> 03/05/2010
<b>Data de Vencimento:</b> 23/04/2010		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 33.763,34 UFIR 31.729,48	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 33.763,34 UFIR 31.729,48
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 201020101870222635	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 26/05/2010	<b>TI Juros:</b> 01/06/2010
<b>Data de Vencimento:</b> 25/05/2010		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 35.596,34 UFIR 33.452,06	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 35.596,34 UFIR 33.452,06
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 201020101880377610	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 28/06/2010	<b>TI Juros:</b> 01/07/2010
<b>Data de Vencimento:</b> 25/06/2010		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 36.796,13 UFIR 34.579,57	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 36.796,13 UFIR 34.579,57
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 201020101850494701	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 26/07/2010	<b>TI Juros:</b> 02/08/2010
<b>Data de Vencimento:</b> 23/07/2010		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 37.568,46 UFIR 35.305,38	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 37.568,46 UFIR 35.305,38
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 201020101860658854	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 26/08/2010	<b>TI Juros:</b> 01/09/2010
<b>Data de Vencimento:</b> 25/08/2010		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 40.435,88 UFIR 38.000,07	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 40.435,88 UFIR 38.000,07
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 201020101870818277	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 27/09/2010	<b>TI Juros:</b> 01/10/2010
<b>Data de Vencimento:</b> 24/09/2010		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 37.533,99 UFIR 35.272,99	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 37.533,99 UFIR 35.272,99
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 201020101810908507	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 26/10/2010	<b>TI Juros:</b> 01/11/2010
<b>Data de Vencimento:</b> 25/10/2010		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 38.055,12 UFIR 35.762,72	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 38.055,12 UFIR 35.762,72
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 201020101821053683	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 26/11/2010	<b>TI Juros:</b> 01/12/2010
<b>Data de Vencimento:</b> 25/11/2010		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		

<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 38.115,35 UFIR 35.819,33	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 38.115,35 UFIR 35.819,33
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 201020101871184915	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP		
<b>Data de Vencimento:</b> 24/12/2010	<b>TIAM:</b> 27/12/2010	<b>TI Juros:</b> 03/01/2011
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 39.284,42 UFIR 36.917,97	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 39.284,42 UFIR 36.917,97
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 201020101831358509	<b>Data da Notificação:</b>	

**Informações sobre o parcelamento**

Nenhum registro encontrado

**Informações sobre os pagamentos efetuados**

Nenhum registro encontrado

**Informações de ocorrências**

<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
29/12/2011	OCORRENCIA: INSCRICAO SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
08/01/2012	OCORRENCIA: PRIMEIRA COBRANCA SITUACAO : ATIVA EM COBRANCA
22/02/2012	OCORRENCIA: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
24/02/2012	OCORRENCIA: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU E31325/2012
02/06/2012	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO CONFIRMADO SITUACAO : ATIVA AJUIZADA
17/06/2012	OCORRENCIA: SEGUNDA COBRANCA SITUACAO : ATIVA AJUIZADA



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
 Consulta Inscrição

17/07/2017  
18:28

**Informações Gerais da Inscrição**

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80  
**Inscrição:** 70 7 13 000694-96  
**Nº do Processo:** 10735 720231/2013-25  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Série da Inscrição:** PISPA  
**Data da Inscrição:** 12/04/2013  
**Quant. de Débitos:** 7  
**Quant. de Pagamentos:** 0  
**Quant. de Devedores:** 1  
**Quant. Parcelamentos:** 0

**Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA  
**Valor Inscrito:** R\$ 256.401,41 (UFIR 240.956,08)

**Valor Remanescente:** R\$ 256.401,41 (UFIR 240.956,08)

**Nº Judicial:** 00000201351200009763 **Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 700413900980

**Nº Único de Processo Judicial:** 00009762420134025120  
**Data de Protocolo:** 24/06/2013  
**Data de Distribuição:**  
**Órgão de Justiça:** SECAO JF - NOVA IGUACU  
**Data Falência:**  
**Receita:** 0810 - DIV.ATIVA-PIS

**Procuradoria de Inscrição:** NOVA IGUACU  
**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU  
**Órgão de Origem:**  
**Nº do Auto de Infração:**  
**Juízo:** 01ª VARA FEDEAL NOVA IGUAÇU

**Valor Consolidado:** R\$ 441.824,78

**Devolução/Arquivamento:**

**Número do Imóvel (NIRF/ITR):**  
**Número do Imóvel (RIP):**  
**Data da Extinção:**  
**Motivo da Extinção:**  
**Motivo de Suspensão de Exigibilidade:**

26E3AF34.7CD2E7DD.AC484D4B.35F001C2

**Informações Sobre os Valores da Inscrição**

**Principal:** R\$ 213.667,86  
**Multa:** R\$ 42.733,55  
**Juros de Mora:** R\$ 111.785,91  
**Encargo Legal:** R\$ 73.637,46  
**Valor Total:** R\$ 441.824,78

**Informações dos Devedores**

**Devedor 1**

**PGFN** **Nome:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80 **Tipo:** PRINCIPAL  
**Atividade/Profissão:** ATIVIDADE NAO DISPONIVEL PELO CIDA  
**Endereço:** ABILIO AUGUSTO TAVORA 2134 PREDIO  
**Bairro:** CENTRO **CEP:** 26262020  
**Município:** NOVA IGUACU **UF:** RJ

**RFB** **Nome:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:** **Situação Cadastral:** ATIVA  
**CNAE/Ocupação:** 8531700 - Educa o superior - gradua o  
**Endereço:** ABILIO AUGUSTO TAVORA 2.134  
**Bairro:** LUZ **CEP:** 26260045  
**Município:** NOVA IGUACU **UF:** RJ

**Informações Sobre os Débitos da Inscrição**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 25/06/2012 **TIAM:** 26/06/2012 **TI Juros:** 02/07/2012  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** R\$ 30.782,77 **Valor Remanescente:** R\$ 30.782,77  
 UFIR 28.928,45 UFIR 28.928,45

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000 **Data da Notificação:** 20/06/2012

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 25/07/2012 **TIAM:** 26/07/2012 **TI Juros:** 01/08/2012  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** R\$ 29.922,63 **Valor Remanescente:** R\$ 29.922,63  
 UFIR 28.120,12 UFIR 28.120,12

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL

<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000		<b>Data da Notificação:</b> 20/07/2012	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP			
<b>Data de Vencimento:</b> 24/08/2012		<b>TIAM:</b> 27/08/2012	<b>TI Juros:</b> 03/09/2012
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>			
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração		<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %		<b>Valor Originário:</b> R\$ 31.868,01 UFIR 29.948,32	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 31.868,01 UFIR 29.948,32
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO			
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO			
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL			
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000		<b>Data da Notificação:</b> 20/08/2012	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP			
<b>Data de Vencimento:</b> 25/09/2012		<b>TIAM:</b> 26/09/2012	<b>TI Juros:</b> 01/10/2012
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>			
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração		<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %		<b>Valor Originário:</b> R\$ 34.080,35 UFIR 32.027,39	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 34.080,35 UFIR 32.027,39
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO			
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO			
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL			
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000		<b>Data da Notificação:</b> 16/01/2013	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP			
<b>Data de Vencimento:</b> 25/10/2012		<b>TIAM:</b> 26/10/2012	<b>TI Juros:</b> 01/11/2012
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>			
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração		<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %		<b>Valor Originário:</b> R\$ 16.487,99 UFIR 15.494,77	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 16.487,99 UFIR 15.494,77
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO			
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO			
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL			
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000		<b>Data da Notificação:</b> 16/01/2013	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP			
<b>Data de Vencimento:</b> 23/11/2012		<b>TIAM:</b> 26/11/2012	<b>TI Juros:</b> 03/12/2012
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>			
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração		<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %		<b>Valor Originário:</b> R\$ 35.412,40 UFIR 33.279,20	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 35.412,40 UFIR 33.279,20
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO			
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO			
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL			
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000		<b>Data da Notificação:</b> 16/01/2013	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP			
<b>Data de Vencimento:</b> 24/12/2012		<b>TIAM:</b> 26/12/2012	<b>TI Juros:</b> 02/01/2013
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>			
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração		<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %		<b>Valor Originário:</b> R\$ 35.113,71 UFIR 32.998,50	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 35.113,71 UFIR 32.998,50
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO			
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO			
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL			
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000		<b>Data da Notificação:</b> 16/01/2013	

**Informações sobre o parcelamento**

Nenhum registro encontrado

**Informações sobre os pagamentos efetuados**

Nenhum registro encontrado

**Informações de ocorrências**

<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
12/04/2013	OCORRENCIA: INSCRICAO SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
11/05/2013	OCORRENCIA: PROPOSTA PARC PELA PGFN SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO
11/05/2013	OCORRENCIA: SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC SITUACAO : ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
08/06/2013	OCORRENCIA: PROPOSTA PARC NAO ACEITA SITUACAO : ATIVA A SER AJUIZADA
24/06/2013	OCORRENCIA: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
24/06/2013	OCORRENCIA: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU E31336/2013
11/02/2014	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO CONFIRMADO SITUACAO : ATIVA AJUIZADA



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
 Consulta Inscrição

17/07/2017  
18:28

**Informações Gerais da Inscrição**

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80  
**Inscrição:** 70 7 14 001277-14  
**Nº do Processo:** 10735 504318/2014-38  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Série da Inscrição:** PISPA  
**Data da Inscrição:** 07/03/2014  
**Quant. de Débitos:** 7  
**Quant. de Pagamentos:** 0  
**Quant. de Devedores:** 1  
**Quant. Parcelamentos:** 0

**Nº Judicial:** \_\_\_\_\_  
**Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 700414900662

**Nº Único de Processo Judicial:** 00007351620144025120  
**Data de Protocolo:** 20/06/2014  
**Data de Distribuição:** \_\_\_\_\_  
**Órgão de Justiça:** SECAO JF - NOVA IGUACU  
**Data Falência:** \_\_\_\_\_  
**Receita:** 0810 - DIV.ATIVA-PIS

**Procuradoria de Inscrição:** NOVA IGUACU  
**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU  
**Órgão de Origem:** \_\_\_\_\_  
**Nº do Auto de Infração:** \_\_\_\_\_  
**Juízo:** Vara Federal de Nova Iguaçu

**Número do Imóvel (NIRF/ITR):** \_\_\_\_\_  
**Número do Imóvel (RIP):** \_\_\_\_\_  
**Data da Extinção:** \_\_\_\_\_  
**Motivo da Extinção:** \_\_\_\_\_  
**Motivo de Suspensão de Exigibilidade:** \_\_\_\_\_

**Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA  
**Valor Inscrito:** R\$ 271.596,12 (UFIR 255.235,50)

**Valor Remanescente:** R\$ 271.596,12 (UFIR 255.235,50)

**Valor Consolidado:** R\$ 457.227,69

**Devolução/Arquivamento:** \_\_\_\_\_

6081A3E5.F57A63B1.A587A617.1F96E3FB

**Informações Sobre os Valores da Inscrição**

**Principal:** R\$ 226.330,13  
**Multa:** R\$ 45.265,99  
**Juros de Mora:** R\$ 109.426,96  
**Encargo Legal:** R\$ 76.204,61  
**Valor Total:** R\$ 457.227,69

**Informações dos Devedores**

**Devedor 1**

**PGFN**  
**Nome:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80  
**Atividade/Profissão:** SERVICOS SOCIAIS COM ALOJAMENTO  
**Endereço:** AVENIDA ABILIO AUGUSTO TAVORA 2134 PREDIO  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** NOVA IGUACU

**Tipo:** PRINCIPAL  
**CEP:** 26262020  
**UF:** RJ

**RFB**  
**Nome:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_\_  
**CNAE/Ocupação:** 8531700 - Educa o superior - gradua o  
**Endereço:** ABILIO AUGUSTO TAVORA 2.134  
**Bairro:** LUZ  
**Município:** NOVA IGUACU

**Situação Cadastral:** ATIVA  
**CEP:** 26260045  
**UF:** RJ

**Informações Sobre os Débitos da Inscrição**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 25/01/2013  
**P. Apur. Base/Ex:** \_\_\_\_\_  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**TIAM:** 28/01/2013  
**TI Juros:** 01/02/2013

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 41.158,55  
 UFIR 38.679,21

**Nrº da Decisão:** \_\_\_\_\_  
**Valor Remanescente:** R\$ 41.158,55  
 UFIR 38.679,21

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 0

**Data da Notificação:** \_\_\_\_\_

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 25/02/2013  
**P. Apur. Base/Ex:** \_\_\_\_\_  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**TIAM:** 26/02/2013  
**TI Juros:** 01/03/2013

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 29.261,33  
 UFIR 27.498,66

**Nrº da Decisão:** \_\_\_\_\_  
**Valor Remanescente:** R\$ 29.261,33  
 UFIR 27.498,66

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL

<b>Número da Notificação:</b> 0	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 26/03/2013	<b>TI Juros:</b> 01/04/2013
<b>Data de Vencimento:</b> 25/03/2013		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 30.070,89 UFIR 28.259,45	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 30.070,89 UFIR 28.259,45
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 0	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 26/04/2013	<b>TI Juros:</b> 02/05/2013
<b>Data de Vencimento:</b> 25/04/2013		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 30.046,43 UFIR 28.236,47	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 30.046,43 UFIR 28.236,47
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 0	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 27/05/2013	<b>TI Juros:</b> 03/06/2013
<b>Data de Vencimento:</b> 24/05/2013		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 30.918,30 UFIR 29.055,82	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 30.918,30 UFIR 29.055,82
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 0	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 26/06/2013	<b>TI Juros:</b> 01/07/2013
<b>Data de Vencimento:</b> 25/06/2013		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 32.222,14 UFIR 30.281,12	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 32.222,14 UFIR 30.281,12
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 0	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 26/07/2013	<b>TI Juros:</b> 01/08/2013
<b>Data de Vencimento:</b> 25/07/2013		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 32.652,49 UFIR 30.685,54	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 32.652,49 UFIR 30.685,54
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 0	<b>Data da Notificação:</b>	

**Informações sobre o parcelamento**

Nenhum registro encontrado

**Informações sobre os pagamentos efetuados**

Nenhum registro encontrado

**Informações de ocorrências**

<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
07/03/2014	OCORRENCIA: INSCRICAO SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
06/04/2014	OCORRENCIA: PROPOSTA PARC PELA PGFN SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/04/2014	OCORRENCIA: SUSPENSAO ATIVIDADES DA INSC SITUACAO : ATIVA NAO AJUIZADA EM PROCESSO DE CONCESSAO PARCELAMENTO SIMPLIFICADO
11/05/2014	OCORRENCIA: PROPOSTA PARC NAO ACEITA SITUACAO : ATIVA A SER AJUIZADA
25/05/2014	OCORRENCIA: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU E33525/2014
26/05/2014	OCORRENCIA: EMISSAO PETICAO INICIAL E CDA SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO
10/07/2014	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO CONFIRMADO SITUACAO : ATIVA AJUIZADA



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
 Consulta Inscrição

17/07/2017  
18:39

**Informações Gerais da Inscrição**

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80  
**Inscrição:** 70 7 15 000706-17  
**Nº do Processo:** 10735 720232/2013-70  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Série da Inscrição:** PISPA  
**Data da Inscrição:** 06/03/2015  
**Quant. de Débitos:** 41  
**Quant. de Pagamentos:** 0  
**Quant. de Devedores:** 1  
**Quant. Parcelamentos:** 0  
**Nº Judicial:**  
**Nº Único de Processo Judicial:** 00524982220154025120  
**Data de Protocolo:** 20/05/2015  
**Data de Distribuição:**  
**Órgão de Justiça:** SECAO JF - NOVA IGUACU  
**Data Falência:**  
**Receita:** 0810 - DIV.ATIVA-PIS  
**Procuradoria de Inscrição:** NOVA IGUACU  
**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU  
**Órgão de Origem:**  
**Nº do Auto de Infração:**  
**Juízo:** Vara Federal de Nova Iguaçu  
**Número do Imóvel (NIRF/ITR):**  
**Número do Imóvel (RIP):**  
**Data da Extinção:**  
**Motivo da Extinção:**  
**Motivo de Suspensão de Exigibilidade:**

**Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA  
**Valor Inscrito:** R\$ 1.832.996,71 (UFIR 1.722.579,04)  
**Valor Remanescente:** R\$ 1.832.996,71 (UFIR 1.722.579,04)  
**Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 700415900220  
**Valor Consolidado:** R\$ 3.618.839,31  
**Devolução/Arquivamento:**

8F07C6A8.A6A3AE3B.B1366D9A.3DEF5ED1

**Informações Sobre os Valores da Inscrição**

**Principal:** R\$ 1.527.497,39  
**Multa:** R\$ 305.499,32  
**Juros de Mora:** R\$ 1.182.702,72  
**Encargo Legal:** R\$ 603.139,88  
**Valor Total:** R\$ 3.618.839,31

**Informações dos Devedores**

**Devedor 1**  
**PGFN**  
**Nome:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80  
**Atividade/Profissão:** ATIVIDADE NAO DISPONIVEL PELO CIDA  
**Endereço:** ABILIO AUGUSTO TAVORA 2134 PREDIO  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** NOVA IGUACU  
**Tipo:** PRINCIPAL  
**CEP:** 26262020  
**UF:** RJ

**RFB**  
**Nome:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:**  
**CNAE/Ocupação:** 8531700 - Educa o superior - gradua o  
**Endereço:** ABILIO AUGUSTO TAVORA 2.134  
**Bairro:** LUZ  
**Município:** NOVA IGUACU  
**Situação Cadastral:** ATIVA  
**CEP:** 26260045  
**UF:** RJ

**Informações Sobre os Débitos da Inscrição**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 20/02/2008  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:** 20 %  
**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000  
**TIAM:** 21/02/2008  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 33.497,83  
 UFIR 31.479,96  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 33.497,83  
 UFIR 31.479,96  
**Data da Notificação:** 09/06/2011

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 20/03/2008  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:** 20 %  
**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000  
**TIAM:** 24/03/2008  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 31.420,10  
 UFIR 29.527,39  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 31.420,10  
 UFIR 29.527,39  
**Data da Notificação:** 09/06/2011

<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 22/04/2008	<b>TI Juros:</b> 02/05/2008
<b>Data de Vencimento:</b> 18/04/2008		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 32.054,51 UFIR 30.123,58	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 32.054,51 UFIR 30.123,58
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 09/06/2011	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 21/05/2008	<b>TI Juros:</b> 02/06/2008
<b>Data de Vencimento:</b> 20/05/2008		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 34.624,41 UFIR 32.538,68	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 34.624,41 UFIR 32.538,68
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 09/06/2011	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 23/06/2008	<b>TI Juros:</b> 01/07/2008
<b>Data de Vencimento:</b> 20/06/2008		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 33.838,06 UFIR 31.799,69	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 33.838,06 UFIR 31.799,69
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 09/06/2011	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 21/07/2008	<b>TI Juros:</b> 01/08/2008
<b>Data de Vencimento:</b> 18/07/2008		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 34.169,14 UFIR 32.110,83	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 34.169,14 UFIR 32.110,83
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 09/06/2011	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 21/08/2008	<b>TI Juros:</b> 01/09/2008
<b>Data de Vencimento:</b> 20/08/2008		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 43.867,05 UFIR 41.224,55	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 43.867,05 UFIR 41.224,55
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 09/06/2011	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 22/09/2008	<b>TI Juros:</b> 01/10/2008
<b>Data de Vencimento:</b> 19/09/2008		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 35.109,33 UFIR 32.994,38	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 35.109,33 UFIR 32.994,38
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 09/06/2011	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 21/10/2008	<b>TI Juros:</b> 03/11/2008
<b>Data de Vencimento:</b> 20/10/2008		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 35.318,51 UFIR 33.190,96	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 35.318,51 UFIR 33.190,96
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 09/06/2011	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 26/11/2008	<b>TI Juros:</b> 01/12/2008
<b>Data de Vencimento:</b> 25/11/2008		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 35.268,41 UFIR 33.143,88	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 35.268,41 UFIR 33.143,88
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		



**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Data da Notificação:** 09/06/2011

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 24/12/2008  
**P. Apur. Base/Ex:**

**TIAM:** 26/12/2008

**TI Juros:** 02/01/2009

**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo

**Nrº da Decisão:**

**Multa Mora:** 20 %

**Valor Originário:** R\$ 34.279,71  
UFIR 32.214,74

**Valor Remanescente:** R\$ 34.279,71  
UFIR 32.214,74

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO

**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Data da Notificação:** 09/06/2011

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 23/01/2009  
**P. Apur. Base/Ex:**

**TIAM:** 26/01/2009

**TI Juros:** 02/02/2009

**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo

**Nrº da Decisão:**

**Multa Mora:** 20 %

**Valor Originário:** R\$ 69.228,70  
UFIR 65.058,45

**Valor Remanescente:** R\$ 69.228,70  
UFIR 65.058,45

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO

**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Data da Notificação:** 09/06/2011

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 25/02/2009  
**P. Apur. Base/Ex:**

**TIAM:** 26/02/2009

**TI Juros:** 02/03/2009

**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo

**Nrº da Decisão:**

**Multa Mora:** 20 %

**Valor Originário:** R\$ 34.394,28  
UFIR 32.322,41

**Valor Remanescente:** R\$ 34.394,28  
UFIR 32.322,41

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO

**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Data da Notificação:** 10/06/2011

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 25/03/2009  
**P. Apur. Base/Ex:**

**TIAM:** 26/03/2009

**TI Juros:** 01/04/2009

**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo

**Nrº da Decisão:**

**Multa Mora:** 20 %

**Valor Originário:** R\$ 33.145,48  
UFIR 31.148,83

**Valor Remanescente:** R\$ 33.145,48  
UFIR 31.148,83

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO

**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Data da Notificação:** 10/06/2011

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 24/04/2009  
**P. Apur. Base/Ex:**

**TIAM:** 27/04/2009

**TI Juros:** 04/05/2009

**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo

**Nrº da Decisão:**

**Multa Mora:** 20 %

**Valor Originário:** R\$ 33.555,72  
UFIR 31.534,36

**Valor Remanescente:** R\$ 33.555,72  
UFIR 31.534,36

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO

**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Data da Notificação:** 10/06/2011

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 25/05/2009  
**P. Apur. Base/Ex:**

**TIAM:** 26/05/2009

**TI Juros:** 01/06/2009

**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo

**Nrº da Decisão:**

**Multa Mora:** 20 %

**Valor Originário:** R\$ 33.607,46  
UFIR 31.582,99

**Valor Remanescente:** R\$ 33.607,46  
UFIR 31.582,99

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO

**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Data da Notificação:** 10/06/2011

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 25/06/2009  
**P. Apur. Base/Ex:**

**TIAM:** 26/06/2009

**TI Juros:** 01/07/2009

**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo

**Nrº da Decisão:**

**Multa Mora:** 20 %

**Valor Originário:** R\$ 33.097,64  
UFIR 31.103,88

**Valor Remanescente:** R\$ 33.097,64  
UFIR 31.103,88

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO

**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Data da Notificação:** 10/06/2011

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 24/07/2009  
**P. Apur. Base/Ex:**

**TIAM:** 27/07/2009

**TI Juros:** 03/08/2009

<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 33.937,91 UFIR 31.893,53	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 33.937,91 UFIR 31.893,53
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 10/06/2011	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP		
<b>Data de Vencimento:</b> 25/08/2009	<b>TIAM:</b> 26/08/2009	<b>TI Juros:</b> 01/09/2009
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 40.197,75 UFIR 37.776,28	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 40.197,75 UFIR 37.776,28
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 10/06/2011	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP		
<b>Data de Vencimento:</b> 25/09/2009	<b>TIAM:</b> 28/09/2009	<b>TI Juros:</b> 01/10/2009
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 34.788,16 UFIR 32.692,56	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 34.788,16 UFIR 32.692,56
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 10/06/2011	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP		
<b>Data de Vencimento:</b> 23/10/2009	<b>TIAM:</b> 27/10/2009	<b>TI Juros:</b> 03/11/2009
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 37.861,26 UFIR 35.580,54	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 37.861,26 UFIR 35.580,54
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 10/06/2011	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP		
<b>Data de Vencimento:</b> 25/11/2009	<b>TIAM:</b> 26/11/2009	<b>TI Juros:</b> 01/12/2009
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 36.222,62 UFIR 34.040,61	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 36.222,62 UFIR 34.040,61
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 10/06/2011	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP		
<b>Data de Vencimento:</b> 24/12/2009	<b>TIAM:</b> 28/12/2009	<b>TI Juros:</b> 04/01/2010
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 36.507,19 UFIR 34.308,04	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 36.507,19 UFIR 34.308,04
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 10/06/2011	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP		
<b>Data de Vencimento:</b> 25/01/2010	<b>TIAM:</b> 26/01/2010	<b>TI Juros:</b> 01/02/2010
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 70.837,43 UFIR 66.570,27	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 70.837,43 UFIR 66.570,27
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 10/06/2011	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP		
<b>Data de Vencimento:</b> 25/01/2011	<b>TIAM:</b> 26/01/2011	<b>TI Juros:</b> 01/02/2011
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 74.450,82 UFIR 69.965,99	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 74.450,82 UFIR 69.965,99
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 16/12/2011	

<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 28/02/2011	<b>TI Juros:</b> 01/03/2011
<b>Data de Vencimento:</b> 25/02/2011		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 51.863,32 UFIR 48.739,14	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 51.863,32 UFIR 48.739,14
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 18/02/2011	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 28/03/2011	<b>TI Juros:</b> 01/04/2011
<b>Data de Vencimento:</b> 25/03/2011		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 39.937,43 UFIR 37.531,65	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 39.937,43 UFIR 37.531,65
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 18/03/2011	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 26/04/2011	<b>TI Juros:</b> 02/05/2011
<b>Data de Vencimento:</b> 25/04/2011		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 37.887,31 UFIR 35.605,02	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 37.887,31 UFIR 35.605,02
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 26/04/2011	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 26/05/2011	<b>TI Juros:</b> 01/06/2011
<b>Data de Vencimento:</b> 25/05/2011		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 35.815,26 UFIR 33.657,79	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 35.815,26 UFIR 33.657,79
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 20/05/2011	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 27/06/2011	<b>TI Juros:</b> 01/07/2011
<b>Data de Vencimento:</b> 24/06/2011		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 35.501,56 UFIR 33.362,99	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 35.501,56 UFIR 33.362,99
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 22/06/2011	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 26/07/2011	<b>TI Juros:</b> 01/08/2011
<b>Data de Vencimento:</b> 25/07/2011		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 36.782,41 UFIR 34.566,68	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 36.782,41 UFIR 34.566,68
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 20/07/2011	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 26/08/2011	<b>TI Juros:</b> 01/09/2011
<b>Data de Vencimento:</b> 25/08/2011		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 36.809,52 UFIR 34.592,16	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 36.809,52 UFIR 34.592,16
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 30/08/2011	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 26/09/2011	<b>TI Juros:</b> 03/10/2011
<b>Data de Vencimento:</b> 23/09/2011		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 27.249,78 UFIR 25.608,28	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 27.249,78 UFIR 25.608,28

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000  
**Data da Notificação:** 16/09/2011

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 25/10/2011  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:** 20 %  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 28.269,04  
 UFIR 26.566,14  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 28.269,04  
 UFIR 26.566,14

**TIAM:** 26/10/2011  
**TI Juros:** 01/11/2011

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000  
**Data da Notificação:** 20/10/2011

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 25/11/2011  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:** 20 %  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 27.557,89  
 UFIR 25.897,83  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 27.557,89  
 UFIR 25.897,83

**TIAM:** 28/11/2011  
**TI Juros:** 01/12/2011

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000  
**Data da Notificação:** 22/11/2011

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 23/12/2011  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:** 20 %  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 28.138,87  
 UFIR 26.443,82  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 28.138,87  
 UFIR 26.443,82

**TIAM:** 26/12/2011  
**TI Juros:** 02/01/2012

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000  
**Data da Notificação:** 20/12/2011

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 25/01/2012  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:** 20 %  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 29.203,16  
 UFIR 27.443,99  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 29.203,16  
 UFIR 27.443,99

**TIAM:** 26/01/2012  
**TI Juros:** 01/02/2012

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000  
**Data da Notificação:** 20/01/2012

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 24/02/2012  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:** 20 %  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 36.848,33  
 UFIR 34.628,63  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 36.848,33  
 UFIR 34.628,63

**TIAM:** 27/02/2012  
**TI Juros:** 01/03/2012

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000  
**Data da Notificação:** 17/02/2012

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 23/03/2012  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:** 20 %  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 29.273,47  
 UFIR 27.510,07  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 29.273,47  
 UFIR 27.510,07

**TIAM:** 26/03/2012  
**TI Juros:** 02/04/2012

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000  
**Data da Notificação:** 22/03/2012

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 25/04/2012  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:** 20 %  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 30.667,14  
 UFIR 28.819,79  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 30.667,14  
 UFIR 28.819,79

**TIAM:** 26/04/2012  
**TI Juros:** 02/05/2012

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000  
**Data da Notificação:** 20/04/2012

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 25/05/2012  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:** 20 %  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 30.667,14  
 UFIR 28.819,79  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 30.667,14  
 UFIR 28.819,79

**TIAM:** 28/05/2012  
**TI Juros:** 01/06/2012

**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:** 20 %  
**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 30.413,42  
UFIR 28.581,35

**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 30.413,42  
UFIR 28.581,35

**Data da Notificação:** 31/05/2012

**Informações sobre o parcelamento**

Nenhum registro encontrado

**Informações sobre os pagamentos efetuados**

Nenhum registro encontrado

**Informações de ocorrências**

<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
06/03/2015	OCORRENCIA: INSCRICAO SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
04/04/2015	OCORRENCIA: PRIMEIRA COBRANCA SITUACAO : ATIVA EM COBRANCA
08/05/2015	OCORRENCIA: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SITUACAO : ATIVA ENCAMINHADA PARA AJUIZAMENTO SETOR SETDAU E31312/2015
29/05/2015	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO CONFIRMADO SITUACAO : ATIVA AJUIZADA
15/07/2016	OCORRENCIA: VINCULACAO DE DJE
25/10/2016	OCORRENCIA: CORRECAO INFO INSCRICAO



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
 Consulta Inscrição

17/07/2017  
18:44

**Informações Gerais da Inscrição**

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80  
**Inscrição:** 70 7 15 004420-00  
**Nº do Processo:** 10735 506581/2015-42  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Série da Inscrição:** PISPA  
**Data da Inscrição:** 08/12/2015  
**Quant. de Débitos:** 21  
**Quant. de Pagamentos:** 0  
**Quant. de Devedores:** 1  
**Quant. Parcelamentos:** 0  
**Nº Judicial:** **Valor Remanescente:** R\$ 1.120.412,55 (UFIR 1.052.920,28)  
**Nº Único de Processo Judicial:** 00478566920164025120  
**Data de Protocolo:** 12/04/2016  
**Data de Distribuição:** **Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 700416900379  
**Órgão de Justiça:** SECAO JF - NOVA IGUACU  
**Data Falência:** **Valor Consolidado:** R\$ 1.757.410,48  
**Receita:** 0810 - DIV.ATIVA-PIS  
**Procuradoria de Inscrição:** NOVA IGUACU  
**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU  
**Órgão de Origem:**  
**Nº do Auto de Infração:** **Devolução/Arquivamento:**  
**Juízo:** 01ª VARA FEDEAL NOVA IGUAÇU  
**Número do Imóvel (NIRF/ITR):**  
**Número do Imóvel (RIP):**  
**Data da Extinção:**  
**Motivo da Extinção:**  
**Motivo de Suspensão de Exigibilidade:**

F59581D2.96B0957F.B453BDC8.0E4BABAD

**Informações Sobre os Valores da Inscrição**

**Principal:** R\$ 933.677,20  
**Multa:** R\$ 186.735,35  
**Juros de Mora:** R\$ 344.096,19  
**Encargo Legal:** R\$ 292.901,74  
**Valor Total:** R\$ 1.757.410,48

**Informações dos Devedores**

**Devedor 1**  
**PGFN** **Nome:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU **Tipo:** PRINCIPAL  
**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80  
**Atividade/Profissão:** SERVICOS SOCIAIS COM ALOJAMENTO  
**Endereço:** AVENIDA ABILIO AUGUSTO TAVORA 2134 PREDIO **CEP:** 26262020  
**Bairro:** CENTRO **UF:** RJ  
**Município:** NOVA IGUACU  
**RFB** **Nome:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU **Situação Cadastral:** ATIVA  
**CNPJ/CPF:**  
**CNAE/Ocupação:** 8531700 - Educa o superior - gradua o **CEP:** 26260045  
**Endereço:** ABILIO AUGUSTO TAVORA 2.134 **UF:** RJ  
**Bairro:** LUZ  
**Município:** NOVA IGUACU

**Informações Sobre os Débitos da Inscrição**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 23/08/2013 **TIAM:** 26/08/2013 **TI Juros:** 02/09/2013  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** R\$ 36.177,83 **Valor Remanescente:** R\$ 36.177,83  
UFIR 33.998,52  
**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 0 **Data da Notificação:**  
**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 25/09/2013 **TIAM:** 26/09/2013 **TI Juros:** 01/10/2013  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** R\$ 35.030,28 **Valor Remanescente:** R\$ 35.030,28  
UFIR 32.920,10  
**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 0 **Data da Notificação:**

<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 28/10/2013	<b>TI Juros:</b> 01/11/2013
<b>Data de Vencimento:</b> 25/10/2013		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 35.870,25 UFIR 33.709,47	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 35.870,25 UFIR 33.709,47
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 0	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 26/11/2013	<b>TI Juros:</b> 02/12/2013
<b>Data de Vencimento:</b> 25/11/2013		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 35.918,79 UFIR 33.755,08	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 35.918,79 UFIR 33.755,08
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 0	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 26/12/2013	<b>TI Juros:</b> 02/01/2014
<b>Data de Vencimento:</b> 24/12/2013		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 36.311,36 UFIR 34.124,01	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 36.311,36 UFIR 34.124,01
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 0	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 27/01/2014	<b>TI Juros:</b> 03/02/2014
<b>Data de Vencimento:</b> 24/01/2014		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 71.173,45 UFIR 66.886,05	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 71.173,45 UFIR 66.886,05
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 0	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 26/02/2014	<b>TI Juros:</b> 05/03/2014
<b>Data de Vencimento:</b> 25/02/2014		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 37.714,89 UFIR 35.442,99	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 37.714,89 UFIR 35.442,99
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 0	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 26/03/2014	<b>TI Juros:</b> 01/04/2014
<b>Data de Vencimento:</b> 25/03/2014		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 36.612,17 UFIR 34.406,70	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 36.612,17 UFIR 34.406,70
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 0	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 28/04/2014	<b>TI Juros:</b> 02/05/2014
<b>Data de Vencimento:</b> 25/04/2014		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 36.859,35 UFIR 34.638,99	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 36.859,35 UFIR 34.638,99
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 0	<b>Data da Notificação:</b>	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP	<b>TIAM:</b> 26/05/2014	<b>TI Juros:</b> 02/06/2014
<b>Data de Vencimento:</b> 23/05/2014		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %	<b>Valor Originário:</b> R\$ 38.930,38 UFIR 36.585,26	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 38.930,38 UFIR 36.585,26
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO		

**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 0

**Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 25/06/2014 **TIAM:** 26/06/2014 **TI Juros:** 01/07/2014  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** R\$ 37.854,01 **Valor Remanescente:** R\$ 37.854,01  
 UFIR 35.573,73 UFIR 35.573,73

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 0

**Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 25/07/2014 **TIAM:** 28/07/2014 **TI Juros:** 01/08/2014  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** R\$ 38.439,53 **Valor Remanescente:** R\$ 38.439,53  
 UFIR 36.123,98 UFIR 36.123,98

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 0

**Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 25/08/2014 **TIAM:** 26/08/2014 **TI Juros:** 01/09/2014  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** R\$ 50.687,59 **Valor Remanescente:** R\$ 50.687,59  
 UFIR 47.634,23 UFIR 47.634,23

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 0

**Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 25/09/2014 **TIAM:** 26/09/2014 **TI Juros:** 01/10/2014  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** R\$ 41.438,25 **Valor Remanescente:** R\$ 41.438,25  
 UFIR 38.942,06 UFIR 38.942,06

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 0

**Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 24/10/2014 **TIAM:** 27/10/2014 **TI Juros:** 03/11/2014  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** R\$ 43.050,56 **Valor Remanescente:** R\$ 43.050,56  
 UFIR 40.457,25 UFIR 40.457,25

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 0

**Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 25/11/2014 **TIAM:** 26/11/2014 **TI Juros:** 01/12/2014  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** R\$ 44.728,35 **Valor Remanescente:** R\$ 44.728,35  
 UFIR 42.033,97 UFIR 42.033,97

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 0

**Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 24/12/2014 **TIAM:** 26/12/2014 **TI Juros:** 02/01/2015  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração **Motivo Alteração:** Nenhum motivo **Nrº da Decisão:**  
**Multa Mora:** 20 % **Valor Originário:** R\$ 45.230,28 **Valor Remanescente:** R\$ 45.230,28  
 UFIR 42.505,66 UFIR 42.505,66

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 0

**Data da Notificação:**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP **TIAM:** 26/01/2015 **TI Juros:** 02/02/2015  
**Data de Vencimento:** 23/01/2015  
**P. Apur. Base/Ex:**



<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração  <b>Multa Mora:</b> 20 %  <b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  <b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO  <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL  <b>Número da Notificação:</b> 0</p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo  <b>Valor Originário:</b> R\$ 88.940,28                  UFIR 83.582,63</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b>  <b>Valor Remanescente:</b> R\$ 88.940,28                  UFIR 83.582,63</p>
<b>Data da Notificação:</b>		
<p><b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP  <b>Data de Vencimento:</b> 25/02/2015  <b>P. Apur. Base/Ex:</b></p>	<p><b>TIAM:</b> 26/02/2015</p>	<p><b>TI Juros:</b> 02/03/2015</p>
<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração  <b>Multa Mora:</b> 20 %  <b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  <b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO  <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL  <b>Número da Notificação:</b> 0</p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo  <b>Valor Originário:</b> R\$ 47.064,49                  UFIR 44.229,38</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b>  <b>Valor Remanescente:</b> R\$ 47.064,49                  UFIR 44.229,38</p>
<b>Data da Notificação:</b>		
<p><b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP  <b>Data de Vencimento:</b> 25/03/2015  <b>P. Apur. Base/Ex:</b></p>	<p><b>TIAM:</b> 26/03/2015</p>	<p><b>TI Juros:</b> 01/04/2015</p>
<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração  <b>Multa Mora:</b> 20 %  <b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  <b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO  <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL  <b>Número da Notificação:</b> 0</p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo  <b>Valor Originário:</b> R\$ 46.064,54                  UFIR 43.289,67</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b>  <b>Valor Remanescente:</b> R\$ 46.064,54                  UFIR 43.289,67</p>
<b>Data da Notificação:</b>		
<p><b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP  <b>Data de Vencimento:</b> 24/04/2015  <b>P. Apur. Base/Ex:</b></p>	<p><b>TIAM:</b> 27/04/2015</p>	<p><b>TI Juros:</b> 04/05/2015</p>
<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração  <b>Multa Mora:</b> 20 %  <b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  <b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO  <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL  <b>Número da Notificação:</b> 0</p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo  <b>Valor Originário:</b> R\$ 49.580,57                  UFIR 46.593,90</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b>  <b>Valor Remanescente:</b> R\$ 49.580,57                  UFIR 46.593,90</p>
<b>Data da Notificação:</b>		

**Informações sobre o parcelamento**

Nenhum registro encontrado

**Informações sobre os pagamentos efetuados**

Nenhum registro encontrado

**Informações de ocorrências**

Data	Descrição
08/12/2015	OCORRENCIA: INSCRICAO SITUACAO : ATIVA A SER AJUIZADA
23/12/2015	OCORRENCIA: ALT. DE DADOS SOL. FORMAL PGFN SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
09/01/2016	OCORRENCIA: PRIMEIRA COBRANCA SITUACAO : ATIVA EM COBRANCA
22/02/2016	OCORRENCIA: PREPARO EXEC. FISCAL VIRTUAL SITUACAO : ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
22/04/2016	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO CONFIRMADO SITUACAO : ATIVA AJUIZADA



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
Consulta Inscrição

17/07/2017  
18:45

**Informações Gerais da Inscrição**

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80  
**Inscrição:** 70 7 17 000581-14  
**Nº do Processo:** 10735 721550/2016-09  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA

**Série da Inscrição:** PISPA  
**Data da Inscrição:** 03/03/2017  
**Quant. de Débitos:** 13  
**Quant. de Pagamentos:** 0  
**Quant. de Devedores:** 1  
**Quant. Parcelamentos:** 0

**Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA  
**Valor Inscrito:** R\$ 939.624,20 (UFIR 883.022,36)

**Valor Remanescente:** R\$ 939.624,20 (UFIR 883.022,36)

**Nº Judicial:** 00000201751201263413 **Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 700417900272

**Nº Único de Processo Judicial:** 01263414920174025120  
**Data de Protocolo:** 25/05/2017  
**Data de Distribuição:**  
**Órgão de Justiça:** SECAO JF - NOVA IGUACU  
**Data Falência:**  
**Receita:** 0810 - DIV.ATIVA-PIS

**Procuradoria de Inscrição:** NOVA IGUACU  
**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU  
**Órgão de Origem:** RFB-RECEITA FEDERAL DO BRASIL

**Nº do Auto de Infração:**  
**Juízo:** 2ª VARA FEDERAL NOVA IGUAÇU

**Devolução/Arquivamento:**

**Valor Consolidado:** R\$ 1.322.108,13

**Número do Imóvel (NIRF/ITR):**  
**Número do Imóvel (RIP):**  
**Data da Extinção:**  
**Motivo da Extinção:**  
**Motivo de Suspensão de Exigibilidade:**

12E40D27.D07032E8.BA61D9CD.6DA712F4

**Informações Sobre os Valores da Inscrição**

**Principal:** R\$ 783.020,21  
**Multa:** R\$ 156.603,99  
**Juros de Mora:** R\$ 162.132,58  
**Encargo Legal:** R\$ 220.351,35  
**Valor Total:** R\$ 1.322.108,13

**Informações dos Devedores**

**Devedor 1**

**PGFN**  
**Nome:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80  
**Atividade/Profissão:** ATIVIDADE NAO DISPONIVEL PELO CIDA  
**Endereço:** AVENIDA ABILIO AUGUSTO TAVORA 2.134  
**Bairro:** LUZ  
**Município:** NOVA IGUACU

**Tipo:** PRINCIPAL  
**CEP:** 26260045  
**UF:** RJ

**RFB**  
**Nome:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:**  
**CNAE/Ocupação:** 8531700 - Educa o superior - gradua o  
**Endereço:** ABILIO AUGUSTO TAVORA 2.134  
**Bairro:** LUZ  
**Município:** NOVA IGUACU

**Situação Cadastral:** ATIVA  
**CEP:** 26260045  
**UF:** RJ

**Informações Sobre os Débitos da Inscrição**

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 25/05/2015  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**TIAM:** 26/05/2015  
**TI Juros:** 01/06/2015

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 54.181,54  
 UFIR 50.917,71

**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 54.181,54  
 UFIR 50.917,71

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Data da Notificação:** 19/06/2015

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 25/06/2015  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**TIAM:** 26/06/2015  
**TI Juros:** 01/07/2015

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 52.225,08  
 UFIR 49.079,10

**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 52.225,08  
 UFIR 49.079,10

**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL

<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000		<b>Data da Notificação:</b> 19/06/2015	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP			
<b>Data de Vencimento:</b> 24/07/2015		<b>TIAM:</b> 27/07/2015	<b>TI Juros:</b> 03/08/2015
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>			
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração		<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %		<b>Valor Originário:</b> R\$ 55.248,93 UFIR 51.920,80	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 55.248,93 UFIR 51.920,80
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO			
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO			
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL			
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000		<b>Data da Notificação:</b> 20/07/2015	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP			
<b>Data de Vencimento:</b> 25/08/2015		<b>TIAM:</b> 26/08/2015	<b>TI Juros:</b> 01/09/2015
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>			
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração		<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %		<b>Valor Originário:</b> R\$ 65.608,15 UFIR 61.656,00	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 65.608,15 UFIR 61.656,00
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO			
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO			
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL			
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000		<b>Data da Notificação:</b> 04/09/2015	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP			
<b>Data de Vencimento:</b> 25/09/2015		<b>TIAM:</b> 28/09/2015	<b>TI Juros:</b> 01/10/2015
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>			
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração		<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %		<b>Valor Originário:</b> R\$ 53.875,86 UFIR 50.630,44	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 53.875,86 UFIR 50.630,44
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO			
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO			
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL			
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000		<b>Data da Notificação:</b> 01/10/2015	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP			
<b>Data de Vencimento:</b> 23/10/2015		<b>TIAM:</b> 26/10/2015	<b>TI Juros:</b> 03/11/2015
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>			
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração		<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %		<b>Valor Originário:</b> R\$ 54.763,19 UFIR 51.464,32	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 54.763,19 UFIR 51.464,32
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO			
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO			
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL			
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000		<b>Data da Notificação:</b> 25/11/2015	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP			
<b>Data de Vencimento:</b> 25/11/2015		<b>TIAM:</b> 26/11/2015	<b>TI Juros:</b> 01/12/2015
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>			
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração		<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %		<b>Valor Originário:</b> R\$ 54.271,26 UFIR 51.002,02	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 54.271,26 UFIR 51.002,02
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO			
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO			
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL			
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000		<b>Data da Notificação:</b> 25/11/2015	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP			
<b>Data de Vencimento:</b> 24/12/2015		<b>TIAM:</b> 28/12/2015	<b>TI Juros:</b> 04/01/2016
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>			
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração		<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %		<b>Valor Originário:</b> R\$ 55.040,08 UFIR 51.724,53	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 55.040,08 UFIR 51.724,53
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO			
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO			
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL			
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000		<b>Data da Notificação:</b> 11/01/2016	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP			
<b>Data de Vencimento:</b> 25/01/2016		<b>TIAM:</b> 26/01/2016	<b>TI Juros:</b> 01/02/2016
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>			
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração		<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b> 20 %		<b>Valor Originário:</b> R\$ 108.669,19 UFIR 102.123,09	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 108.669,19 UFIR 102.123,09
<b>Origem:</b> 730 - FOLHA DE PAGAMENTO			
<b>Forma de Constituição:</b> 025 - DECLARACAO			
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL			
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000		<b>Data da Notificação:</b> 23/02/2016	
<b>Natureza:</b> CONTRIBUIC PIS/PASEP			
<b>Data de Vencimento:</b> 25/02/2016		<b>TIAM:</b> 26/02/2016	<b>TI Juros:</b> 01/03/2016
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>			

**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:** 20 %  
**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 54.748,61  
 UFIR 51.450,62

**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 54.748,61  
 UFIR 51.450,62

**Data da Notificação:** 23/02/2016

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 24/03/2016  
**P. Apur. Base/Ex:**

**TIAM:** 28/03/2016  
**TI Juros:** 01/04/2016

**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:** 20 %  
**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 56.471,12  
 UFIR 53.069,37

**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 56.471,12  
 UFIR 53.069,37

**Data da Notificação:** 16/03/2016

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 25/04/2016  
**P. Apur. Base/Ex:**

**TIAM:** 26/04/2016  
**TI Juros:** 02/05/2016

**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:** 20 %  
**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 59.341,55  
 UFIR 55.766,89

**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 59.341,55  
 UFIR 55.766,89

**Data da Notificação:** 06/04/2016

**Natureza:** CONTRIBUIC PIS/PASEP  
**Data de Vencimento:** 25/05/2016  
**P. Apur. Base/Ex:**

**TIAM:** 27/05/2016  
**TI Juros:** 01/06/2016

**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:** 20 %  
**Origem:** 730 - FOLHA DE PAGAMENTO  
**Forma de Constituição:** 025 - DECLARACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 58.575,65  
 UFIR 55.047,12

**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 58.575,65  
 UFIR 55.047,12

**Data da Notificação:** 09/05/2016

**Informações sobre o parcelamento**

Nenhum registro encontrado

**Informações sobre os pagamentos efetuados**

Nenhum registro encontrado

**Informações de ocorrências**

Data	Descrição
03/03/2017	OCORRENCIA: INSCRICAO SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
05/03/2017	OCORRENCIA: PRIMEIRA COBRANCA SITUACAO : ATIVA EM COBRANCA
24/04/2017	OCORRENCIA: PREPARO EXEC. FISCAL VIRTUAL SITUACAO : ATIVA PREPARADA PARA AJUIZAMENTO ELETRONICO
13/07/2017	OCORRENCIA: AJUIZAMENTO CONFIRMADO SITUACAO : ATIVA AJUIZADA



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
 Consulta Inscrição

17/07/2017  
18:33

**Informações Gerais da Inscrição**

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80  
**Inscrição:** 70 6 07 013214-76  
**Nº do Processo:** 10735 002580/2001-28  
**Situação:** ATIVA AJUIZADA  
**Série da Inscrição:** DO  
**Data da Inscrição:** 25/06/2007  
**Quant. de Débitos:** 74  
**Quant. de Pagamentos:** 0  
**Quant. de Devedores:** 1  
**Quant. Parcelamentos:** 0  
**Nº Judicial:** 00000200751100055568 **Nº de Agrupamento para Ajuizamento:** 700407901155  
**Nº Único de Processo Judicial:** 00055564020074025110  
**Data de Protocolo:** 01/08/2007  
**Data de Distribuição:** 02/08/2007  
**Órgão de Justiça:** SECAO JF - NOVA IGUACU  
**Data Falência:**  
**Receita:** 4493 - DIV.ATIVA-COFINS  
**Procuradoria de Inscrição:** NOVA IGUACU  
**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU  
**Órgão de Origem:**  
**Nº do Auto de Infração:**  
**Juízo:** 01ª VARA FEDEAL NOVA IGUAÇU  
**Número do Imóvel (NIRF/ITR):**  
**Número do Imóvel (RIP):**  
**Data da Extinção:**  
**Motivo da Extinção:**  
**Motivo de Suspensão de Exigibilidade:**

**Natureza da Dívida:** TRIBUTARIA  
**Valor Inscrito:** R\$ 3.136.334,68 (UFIR 3.201.621,43)

**Valor Remanescente:** R\$ 3.136.334,68 (UFIR 3.201.621,43)

**Valor Consolidado:** R\$ 13.054.412,64

**Devolução/Arquivamento:**

6D1F74FF.D991C4A4.EA51988D.17B70C06

**Informações Sobre os Valores da Inscrição**

**Principal:** R\$ 1.792.191,31  
**Multa:** R\$ 1.344.143,37  
**Juros de Mora:** R\$ 7.742.342,52  
**Encargo Legal:** R\$ 2.175.735,44  
**Valor Total:** R\$ 13.054.412,64

**Informações dos Devedores**

**Devedor 1**  
**PGFN**  
**Nome:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80  
**Atividade/Profissão:** SERVICOS SOCIAIS COM ALOJAMENTO  
**Endereço:** AV ABILIO AUGUSTO TAVORA 2134 PREDIO  
**Bairro:** CENTRO  
**Município:** NOVA IGUACU  
**Tipo:** PRINCIPAL  
**CEP:** 26262020  
**UF:** RJ

**RFB**  
**Nome:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
**CNPJ/CPF:**  
**CNAE/Ocupação:** 8531700 - Educa o superior - gradua o  
**Endereço:** ABILIO AUGUSTO TAVORA 2.134  
**Bairro:** LUZ  
**Município:** NOVA IGUACU  
**Situação Cadastral:** ATIVA  
**CEP:** 26260045  
**UF:** RJ

**Informações Sobre os Débitos da Inscrição**

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 10/01/1996  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 09/02/1996  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**TIAM:** 11/01/1996  
**TI Juros:** 01/02/1996  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 38.323,36  
 UFIR 46.245,15  
**Nº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 38.323,36  
 UFIR 46.245,15  
**Data da Notificação:** 16/08/2001

**TIAM:** 10/02/1996  
**TI Juros:** 01/03/1996  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 23.776,68  
 UFIR 28.691,54  
**Nº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 23.776,68  
 UFIR 28.691,54  
**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 08/03/1996  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**TIAM:** 09/03/1996  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 27.778,85  
 UFIR 33.520,99

**TI Juros:** 01/04/1996  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 27.778,85  
 UFIR 33.520,99

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 10/04/1996  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**TIAM:** 11/04/1996  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 25.243,43  
 UFIR 30.461,48

**TI Juros:** 02/05/1996  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 25.243,43  
 UFIR 30.461,48

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 10/05/1996  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**TIAM:** 11/05/1996  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 36.795,92  
 UFIR 44.401,97

**TI Juros:** 03/06/1996  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 36.795,92  
 UFIR 44.401,97

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 10/06/1996  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**TIAM:** 11/06/1996  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 19.929,22  
 UFIR 24.048,77

**TI Juros:** 01/07/1996  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 19.929,22  
 UFIR 24.048,77

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 10/07/1996  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**TIAM:** 11/07/1996  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 23.318,56  
 UFIR 26.357,59

**TI Juros:** 01/08/1996  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 23.318,56  
 UFIR 26.357,59

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 09/08/1996  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**TIAM:** 10/08/1996  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 23.760,75  
 UFIR 26.857,40

**TI Juros:** 02/09/1996  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 23.760,75  
 UFIR 26.857,40

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 10/09/1996  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**TIAM:** 11/09/1996  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 38.776,93  
 UFIR 43.830,59

**TI Juros:** 01/10/1996  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 38.776,93  
 UFIR 43.830,59

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 10/10/1996  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -

**TIAM:** 11/10/1996  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 26.358,99  
 UFIR 29.794,26

**TI Juros:** 01/11/1996  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 26.358,99  
 UFIR 29.794,26

**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 08/11/1996  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**TIAM:** 09/11/1996

**TI Juros:** 02/12/1996

**Multa Mora:**

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 24.847,98  
 UFIR 28.086,33

**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 24.847,98  
 UFIR 28.086,33

**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 10/12/1996  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**TIAM:** 11/12/1996

**TI Juros:** 02/01/1997

**Multa Mora:**

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 30.810,96  
 UFIR 34.826,44

**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 30.810,96  
 UFIR 34.826,44

**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 10/01/1997  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**TIAM:** 11/01/1997

**TI Juros:** 03/02/1997

**Multa Mora:**

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 93.013,74  
 UFIR 102.123,12

**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 93.013,74  
 UFIR 102.123,12

**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 07/02/1997  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**TIAM:** 08/02/1997

**TI Juros:** 03/03/1997

**Multa Mora:**

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 25.133,50  
 UFIR 27.594,97

**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 25.133,50  
 UFIR 27.594,97

**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 10/03/1997  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**TIAM:** 11/03/1997

**TI Juros:** 01/04/1997

**Multa Mora:**

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 43.637,84  
 UFIR 47.911,55

**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 43.637,84  
 UFIR 47.911,55

**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 10/04/1997  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**TIAM:** 11/04/1997

**TI Juros:** 02/05/1997

**Multa Mora:**

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 34.686,01  
 UFIR 38.083,01

**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 34.686,01  
 UFIR 38.083,01

**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 09/05/1997  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração

**TIAM:** 10/05/1997

**TI Juros:** 02/06/1997

**Multa Mora:**

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 55.834,54  
 UFIR 61.302,74

**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 55.834,54  
 UFIR 61.302,74

**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 10/06/1997  
**P. Apur. Base/Ex:**

**TIAM:** 11/06/1997

**TI Juros:** 01/07/1997

<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração</p> <p><b>Multa Mora:</b></p> <p><b>Origem:</b> 000 -</p> <p><b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO</p> <p><b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL</p> <p><b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p> <p><b>Natureza:</b> IMPOSTO</p> <p><b>Data de Vencimento:</b> 10/07/1997</p> <p><b>P. Apur. Base/Ex:</b></p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo</p> <p><b>Valor Originário:</b> R\$ 37.550,10 UFIR 41.227,60</p> <p><b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001</p> <p><b>TIAM:</b> 11/07/1997</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b></p> <p><b>Valor Remanescente:</b> R\$ 37.550,10 UFIR 41.227,60</p> <p><b>TI Juros:</b> 01/08/1997</p>
<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração</p> <p><b>Multa Mora:</b></p> <p><b>Origem:</b> 000 -</p> <p><b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO</p> <p><b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL</p> <p><b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p> <p><b>Natureza:</b> IMPOSTO</p> <p><b>Data de Vencimento:</b> 08/08/1997</p> <p><b>P. Apur. Base/Ex:</b></p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo</p> <p><b>Valor Originário:</b> R\$ 42.820,00 UFIR 47.013,61</p> <p><b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001</p> <p><b>TIAM:</b> 09/08/1997</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b></p> <p><b>Valor Remanescente:</b> R\$ 42.820,00 UFIR 47.013,61</p> <p><b>TI Juros:</b> 01/09/1997</p>
<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração</p> <p><b>Multa Mora:</b></p> <p><b>Origem:</b> 000 -</p> <p><b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO</p> <p><b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL</p> <p><b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p> <p><b>Natureza:</b> IMPOSTO</p> <p><b>Data de Vencimento:</b> 08/08/1997</p> <p><b>P. Apur. Base/Ex:</b></p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo</p> <p><b>Valor Originário:</b> R\$ 50.324,76 UFIR 55.253,35</p> <p><b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001</p> <p><b>TIAM:</b> 11/09/1997</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b></p> <p><b>Valor Remanescente:</b> R\$ 50.324,76 UFIR 55.253,35</p> <p><b>TI Juros:</b> 01/10/1997</p>
<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração</p> <p><b>Multa Mora:</b></p> <p><b>Origem:</b> 000 -</p> <p><b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO</p> <p><b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL</p> <p><b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p> <p><b>Natureza:</b> IMPOSTO</p> <p><b>Data de Vencimento:</b> 10/09/1997</p> <p><b>P. Apur. Base/Ex:</b></p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo</p> <p><b>Valor Originário:</b> R\$ 43.130,36 UFIR 47.354,36</p> <p><b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001</p> <p><b>TIAM:</b> 11/10/1997</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b></p> <p><b>Valor Remanescente:</b> R\$ 43.130,36 UFIR 47.354,36</p> <p><b>TI Juros:</b> 03/11/1997</p>
<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração</p> <p><b>Multa Mora:</b></p> <p><b>Origem:</b> 000 -</p> <p><b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO</p> <p><b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL</p> <p><b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p> <p><b>Natureza:</b> IMPOSTO</p> <p><b>Data de Vencimento:</b> 10/10/1997</p> <p><b>P. Apur. Base/Ex:</b></p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo</p> <p><b>Valor Originário:</b> R\$ 39.121,99 UFIR 42.953,43</p> <p><b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001</p> <p><b>TIAM:</b> 11/11/1997</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b></p> <p><b>Valor Remanescente:</b> R\$ 39.121,99 UFIR 42.953,43</p> <p><b>TI Juros:</b> 01/12/1997</p>
<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração</p> <p><b>Multa Mora:</b></p> <p><b>Origem:</b> 000 -</p> <p><b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO</p> <p><b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL</p> <p><b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p> <p><b>Natureza:</b> IMPOSTO</p> <p><b>Data de Vencimento:</b> 10/11/1997</p> <p><b>P. Apur. Base/Ex:</b></p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo</p> <p><b>Valor Originário:</b> R\$ 46.558,58 UFIR 51.118,33</p> <p><b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001</p> <p><b>TIAM:</b> 11/12/1997</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b></p> <p><b>Valor Remanescente:</b> R\$ 46.558,58 UFIR 51.118,33</p> <p><b>TI Juros:</b> 02/01/1998</p>
<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração</p> <p><b>Multa Mora:</b></p> <p><b>Origem:</b> 000 -</p> <p><b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO</p> <p><b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL</p> <p><b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p> <p><b>Natureza:</b> IMPOSTO</p> <p><b>Data de Vencimento:</b> 10/12/1997</p> <p><b>P. Apur. Base/Ex:</b></p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo</p> <p><b>Valor Originário:</b> R\$ 40.226,38 UFIR 44.165,98</p> <p><b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001</p> <p><b>TIAM:</b> 10/01/1998</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b></p> <p><b>Valor Remanescente:</b> R\$ 40.226,38 UFIR 44.165,98</p> <p><b>TI Juros:</b> 02/02/1998</p>
<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração</p> <p><b>Multa Mora:</b></p> <p><b>Origem:</b> 000 -</p> <p><b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO</p> <p><b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL</p> <p><b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p> <p><b>Natureza:</b> IMPOSTO</p> <p><b>Data de Vencimento:</b> 09/01/1998</p> <p><b>P. Apur. Base/Ex:</b></p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo</p> <p><b>Valor Originário:</b> R\$ 122.533,31 UFIR 127.492,77</p> <p><b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001</p> <p><b>TIAM:</b> 10/01/1998</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b></p> <p><b>Valor Remanescente:</b> R\$ 122.533,31 UFIR 127.492,77</p>



**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 10/02/1998  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**TIAM:** 11/02/1998  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 43.448,64  
 UFIR 45.207,20

**TI Juros:** 02/03/1998  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 43.448,64  
 UFIR 45.207,20

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 10/03/1998  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**TIAM:** 11/03/1998  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 53.421,42  
 UFIR 55.583,62

**TI Juros:** 01/04/1998  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 53.421,42  
 UFIR 55.583,62

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 08/04/1998  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**TIAM:** 09/04/1998  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 46.688,76  
 UFIR 48.578,46

**TI Juros:** 04/05/1998  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 46.688,76  
 UFIR 48.578,46

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 08/05/1998  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**TIAM:** 09/05/1998  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 61.441,81  
 UFIR 63.928,63

**TI Juros:** 01/06/1998  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 61.441,81  
 UFIR 63.928,63

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 10/06/1998  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**TIAM:** 11/06/1998  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 61.133,44  
 UFIR 63.607,78

**TI Juros:** 01/07/1998  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 61.133,44  
 UFIR 63.607,78

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 10/07/1998  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**TIAM:** 11/07/1998  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 68.477,53  
 UFIR 71.249,12

**TI Juros:** 03/08/1998  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 68.477,53  
 UFIR 71.249,12

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 10/08/1998  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**TIAM:** 11/08/1998  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 64.439,66  
 UFIR 67.047,82

**TI Juros:** 01/09/1998  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 64.439,66  
 UFIR 67.047,82

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** IMPOSTO  
**Data de Vencimento:** 10/09/1998  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**

**TIAM:** 11/09/1998  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 73.606,33  
 UFIR 76.585,50

**TI Juros:** 01/10/1998  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 73.606,33  
 UFIR 76.585,50

<p><b>Origem:</b> 000 -  <b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO  <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL  <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p>	<p><b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001</p>	
<p><b>Natureza:</b> IMPOSTO  <b>Data de Vencimento:</b> 09/10/1998  <b>P. Apur. Base/Ex:</b></p>	<p><b>TIAM:</b> 10/10/1998</p>	<p><b>TI Juros:</b> 03/11/1998</p>
<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração</p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b></p>
<p><b>Multa Mora:</b></p>	<p><b>Valor Originário:</b> R\$ 72.023,88 UFIR 74.939,00</p>	<p><b>Valor Remanescente:</b> R\$ 72.023,88 UFIR 74.939,00</p>
<p><b>Origem:</b> 000 -  <b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO  <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL  <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p>	<p><b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001</p>	
<p><b>Natureza:</b> IMPOSTO  <b>Data de Vencimento:</b> 10/11/1998  <b>P. Apur. Base/Ex:</b></p>	<p><b>TIAM:</b> 11/11/1998</p>	<p><b>TI Juros:</b> 01/12/1998</p>
<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração</p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b></p>
<p><b>Multa Mora:</b></p>	<p><b>Valor Originário:</b> R\$ 57.920,86 UFIR 60.265,17</p>	<p><b>Valor Remanescente:</b> R\$ 57.920,86 UFIR 60.265,17</p>
<p><b>Origem:</b> 000 -  <b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO  <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL  <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p>	<p><b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001</p>	
<p><b>Natureza:</b> IMPOSTO  <b>Data de Vencimento:</b> 10/12/1998  <b>P. Apur. Base/Ex:</b></p>	<p><b>TIAM:</b> 11/12/1998</p>	<p><b>TI Juros:</b> 04/01/1999</p>
<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração</p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b></p>
<p><b>Multa Mora:</b></p>	<p><b>Valor Originário:</b> R\$ 77.664,16 UFIR 80.807,57</p>	<p><b>Valor Remanescente:</b> R\$ 77.664,16 UFIR 80.807,57</p>
<p><b>Origem:</b> 000 -  <b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO  <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL  <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p>	<p><b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001</p>	
<p><b>Natureza:</b> IMPOSTO  <b>Data de Vencimento:</b> 08/01/1999  <b>P. Apur. Base/Ex:</b></p>	<p><b>TIAM:</b> 09/01/1999</p>	<p><b>TI Juros:</b> 01/02/1999</p>
<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração</p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b></p>
<p><b>Multa Mora:</b></p>	<p><b>Valor Originário:</b> R\$ 97.632,08 UFIR 99.930,48</p>	<p><b>Valor Remanescente:</b> R\$ 97.632,08 UFIR 99.930,48</p>
<p><b>Origem:</b> 000 -  <b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO  <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL  <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p>	<p><b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001</p>	
<p><b>Natureza:</b> MULTA  <b>Data de Vencimento:</b> 17/09/2001  <b>P. Apur. Base/Ex:</b></p>	<p><b>TIAM:</b> 18/09/2001</p>	<p><b>TI Juros:</b> 01/10/2001</p>
<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração</p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b></p>
<p><b>Multa Mora:</b></p>	<p><b>Valor Originário:</b> R\$ 91.899,98 UFIR 86.364,04</p>	<p><b>Valor Remanescente:</b> R\$ 91.899,98 UFIR 86.364,04</p>
<p><b>Origem:</b> 000 -  <b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO  <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL  <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p>	<p><b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001</p>	
<p><b>Natureza:</b> MULTA  <b>Data de Vencimento:</b> 17/09/2001  <b>P. Apur. Base/Ex:</b></p>	<p><b>TIAM:</b> 18/09/2001</p>	<p><b>TI Juros:</b> 01/10/2001</p>
<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração</p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b></p>
<p><b>Multa Mora:</b></p>	<p><b>Valor Originário:</b> R\$ 73.224,06 UFIR 68.813,13</p>	<p><b>Valor Remanescente:</b> R\$ 73.224,06 UFIR 68.813,13</p>
<p><b>Origem:</b> 000 -  <b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO  <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL  <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p>	<p><b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001</p>	
<p><b>Natureza:</b> MULTA  <b>Data de Vencimento:</b> 17/09/2001  <b>P. Apur. Base/Ex:</b></p>	<p><b>TIAM:</b> 18/09/2001</p>	<p><b>TI Juros:</b> 01/10/2001</p>
<p><b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração</p>	<p><b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo</p>	<p><b>Nrº da Decisão:</b></p>
<p><b>Multa Mora:</b></p>	<p><b>Valor Originário:</b> R\$ 69.760,30 UFIR 65.558,03</p>	<p><b>Valor Remanescente:</b> R\$ 69.760,30 UFIR 65.558,03</p>
<p><b>Origem:</b> 000 -  <b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO  <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL  <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000</p>	<p><b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001</p>	
<p><b>Natureza:</b> MULTA  <b>Data de Vencimento:</b> 17/09/2001</p>	<p><b>TIAM:</b> 18/09/2001</p>	<p><b>TI Juros:</b> 01/10/2001</p>

**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 58.248,12  
 UFIR 54.739,32

**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 58.248,12  
 UFIR 54.739,32

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** MULTA  
**Data de Vencimento:** 17/09/2001

**TIAM:** 18/09/2001

**TI Juros:** 01/10/2001

**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 55.204,74  
 UFIR 51.879,27

**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 55.204,74  
 UFIR 51.879,27

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** MULTA  
**Data de Vencimento:** 17/09/2001

**TIAM:** 18/09/2001

**TI Juros:** 01/10/2001

**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 54.017,91  
 UFIR 50.763,94

**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 54.017,91  
 UFIR 50.763,94

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** MULTA  
**Data de Vencimento:** 17/09/2001

**TIAM:** 18/09/2001

**TI Juros:** 01/10/2001

**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 51.358,14  
 UFIR 48.264,39

**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 51.358,14  
 UFIR 48.264,39

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** MULTA  
**Data de Vencimento:** 17/09/2001

**TIAM:** 18/09/2001

**TI Juros:** 01/10/2001

**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 48.329,74  
 UFIR 45.418,41

**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 48.329,74  
 UFIR 45.418,41

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** MULTA  
**Data de Vencimento:** 17/09/2001

**TIAM:** 18/09/2001

**TI Juros:** 01/10/2001

**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 46.081,35  
 UFIR 43.305,46

**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 46.081,35  
 UFIR 43.305,46

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** MULTA  
**Data de Vencimento:** 17/09/2001

**TIAM:** 18/09/2001

**TI Juros:** 01/10/2001

**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 45.850,08  
 UFIR 43.088,13

**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 45.850,08  
 UFIR 43.088,13

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** MULTA  
**Data de Vencimento:** 17/09/2001

**TIAM:** 18/09/2001

**TI Juros:** 01/10/2001

**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL

**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 43.440,64  
 UFIR 40.823,83

**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 43.440,64  
 UFIR 40.823,83

<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001	
<b>Natureza:</b> MULTA	<b>TIAM:</b> 18/09/2001	<b>TI Juros:</b> 01/10/2001
<b>Data de Vencimento:</b> 17/09/2001		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b>	<b>Valor Originário:</b> R\$ 41.875,90 UFIR 39.353,35	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 41.875,90 UFIR 39.353,35
<b>Origem:</b> 000 -		
<b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001	
<b>Natureza:</b> MULTA	<b>TIAM:</b> 18/09/2001	<b>TI Juros:</b> 01/10/2001
<b>Data de Vencimento:</b> 17/09/2001		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b>	<b>Valor Originário:</b> R\$ 40.066,06 UFIR 37.652,53	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 40.066,06 UFIR 37.652,53
<b>Origem:</b> 000 -		
<b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001	
<b>Natureza:</b> MULTA	<b>TIAM:</b> 18/09/2001	<b>TI Juros:</b> 01/10/2001
<b>Data de Vencimento:</b> 17/09/2001		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b>	<b>Valor Originário:</b> R\$ 37.743,57 UFIR 35.469,94	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 37.743,57 UFIR 35.469,94
<b>Origem:</b> 000 -		
<b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001	
<b>Natureza:</b> MULTA	<b>TIAM:</b> 18/09/2001	<b>TI Juros:</b> 01/10/2001
<b>Data de Vencimento:</b> 17/09/2001		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b>	<b>Valor Originário:</b> R\$ 35.016,57 UFIR 32.907,21	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 35.016,57 UFIR 32.907,21
<b>Origem:</b> 000 -		
<b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001	
<b>Natureza:</b> MULTA	<b>TIAM:</b> 18/09/2001	<b>TI Juros:</b> 01/10/2001
<b>Data de Vencimento:</b> 17/09/2001		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b>	<b>Valor Originário:</b> R\$ 34.918,93 UFIR 32.815,45	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 34.918,93 UFIR 32.815,45
<b>Origem:</b> 000 -		
<b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001	
<b>Natureza:</b> MULTA	<b>TIAM:</b> 18/09/2001	<b>TI Juros:</b> 01/10/2001
<b>Data de Vencimento:</b> 17/09/2001		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b>	<b>Valor Originário:</b> R\$ 32.728,38 UFIR 30.756,86	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 32.728,38 UFIR 30.756,86
<b>Origem:</b> 000 -		
<b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001	
<b>Natureza:</b> MULTA	<b>TIAM:</b> 18/09/2001	<b>TI Juros:</b> 01/10/2001
<b>Data de Vencimento:</b> 17/09/2001		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b>	<b>Valor Originário:</b> R\$ 32.586,48 UFIR 30.623,51	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 32.586,48 UFIR 30.623,51
<b>Origem:</b> 000 -		
<b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO		
<b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL		
<b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001	
<b>Natureza:</b> MULTA	<b>TIAM:</b> 18/09/2001	<b>TI Juros:</b> 01/10/2001
<b>Data de Vencimento:</b> 17/09/2001		
<b>P. Apur. Base/Ex:</b>		
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b>	<b>Valor Originário:</b>	<b>Valor Remanescente:</b>

	R\$ 32.347,77 UFIR 30.399,18	R\$ 32.347,77 UFIR 30.399,18
<b>Origem:</b> 000 - <b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001	
<b>Natureza:</b> MULTA <b>Data de Vencimento:</b> 17/09/2001 <b>P. Apur. Base/Ex:</b>	<b>TIAM:</b> 18/09/2001	<b>TI Juros:</b> 01/10/2001
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b>	<b>Valor Originário:</b> R\$ 32.115,00 UFIR 30.180,43	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 32.115,00 UFIR 30.180,43
<b>Origem:</b> 000 - <b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001	
<b>Natureza:</b> MULTA <b>Data de Vencimento:</b> 17/09/2001 <b>P. Apur. Base/Ex:</b>	<b>TIAM:</b> 18/09/2001	<b>TI Juros:</b> 01/10/2001
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b>	<b>Valor Originário:</b> R\$ 30.169,78 UFIR 28.352,39	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 30.169,78 UFIR 28.352,39
<b>Origem:</b> 000 - <b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001	
<b>Natureza:</b> MULTA <b>Data de Vencimento:</b> 17/09/2001 <b>P. Apur. Base/Ex:</b>	<b>TIAM:</b> 18/09/2001	<b>TI Juros:</b> 01/10/2001
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b>	<b>Valor Originário:</b> R\$ 29.341,49 UFIR 27.573,99	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 29.341,49 UFIR 27.573,99
<b>Origem:</b> 000 - <b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001	
<b>Natureza:</b> MULTA <b>Data de Vencimento:</b> 17/09/2001 <b>P. Apur. Base/Ex:</b>	<b>TIAM:</b> 18/09/2001	<b>TI Juros:</b> 01/10/2001
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b>	<b>Valor Originário:</b> R\$ 29.082,69 UFIR 27.330,78	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 29.082,69 UFIR 27.330,78
<b>Origem:</b> 000 - <b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001	
<b>Natureza:</b> MULTA <b>Data de Vencimento:</b> 17/09/2001 <b>P. Apur. Base/Ex:</b>	<b>TIAM:</b> 18/09/2001	<b>TI Juros:</b> 01/10/2001
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b>	<b>Valor Originário:</b> R\$ 28.742,52 UFIR 27.011,10	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 28.742,52 UFIR 27.011,10
<b>Origem:</b> 000 - <b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001	
<b>Natureza:</b> MULTA <b>Data de Vencimento:</b> 17/09/2001 <b>P. Apur. Base/Ex:</b>	<b>TIAM:</b> 18/09/2001	<b>TI Juros:</b> 01/10/2001
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b>	<b>Valor Originário:</b> R\$ 28.162,57 UFIR 26.466,09	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 28.162,57 UFIR 26.466,09
<b>Origem:</b> 000 - <b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001	
<b>Natureza:</b> MULTA <b>Data de Vencimento:</b> 17/09/2001 <b>P. Apur. Base/Ex:</b>	<b>TIAM:</b> 18/09/2001	<b>TI Juros:</b> 01/10/2001
<b>Alteração de % Multa Mora:</b> sem alteração	<b>Motivo Alteração:</b> Nenhum motivo	<b>Nrº da Decisão:</b>
<b>Multa Mora:</b>	<b>Valor Originário:</b> R\$ 27.596,94 UFIR 25.934,53	<b>Valor Remanescente:</b> R\$ 27.596,94 UFIR 25.934,53
<b>Origem:</b> 000 - <b>Forma de Constituição:</b> 007 - AUTO INFRACAO <b>Código da Notificação:</b> 09 - PESSOAL <b>Número da Notificação:</b> 000000000000000000	<b>Data da Notificação:</b> 16/08/2001	

**Natureza:** MULTA  
**Data de Vencimento:** 17/09/2001  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**TIAM:** 18/09/2001  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 26.014,50  
 UFIR 24.447,42

**TI Juros:** 01/10/2001  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 26.014,50  
 UFIR 24.447,42

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** MULTA  
**Data de Vencimento:** 17/09/2001  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**TIAM:** 18/09/2001  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 23.108,22  
 UFIR 21.716,21

**TI Juros:** 01/10/2001  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 23.108,22  
 UFIR 21.716,21

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** MULTA  
**Data de Vencimento:** 17/09/2001  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**TIAM:** 18/09/2001  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 20.834,13  
 UFIR 19.579,10

**TI Juros:** 01/10/2001  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 20.834,13  
 UFIR 19.579,10

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** MULTA  
**Data de Vencimento:** 17/09/2001  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**TIAM:** 18/09/2001  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 19.769,24  
 UFIR 18.578,36

**TI Juros:** 01/10/2001  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 19.769,24  
 UFIR 18.578,36

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** MULTA  
**Data de Vencimento:** 17/09/2001  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**TIAM:** 18/09/2001  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 18.932,57  
 UFIR 17.792,09

**TI Juros:** 01/10/2001  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 18.932,57  
 UFIR 17.792,09

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** MULTA  
**Data de Vencimento:** 17/09/2001  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**TIAM:** 18/09/2001  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 18.850,12  
 UFIR 17.714,61

**TI Juros:** 01/10/2001  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 18.850,12  
 UFIR 17.714,61

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** MULTA  
**Data de Vencimento:** 17/09/2001  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -  
**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**TIAM:** 18/09/2001  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 18.635,98  
 UFIR 17.513,37

**TI Juros:** 01/10/2001  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 18.635,98  
 UFIR 17.513,37

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** MULTA  
**Data de Vencimento:** 17/09/2001  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -

**TIAM:** 18/09/2001  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 17.832,51  
 UFIR 16.758,30

**TI Juros:** 01/10/2001  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 17.832,51  
 UFIR 16.758,30

**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** MULTA  
**Data de Vencimento:** 17/09/2001  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -

**TIAM:** 18/09/2001  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 17.820,56  
 UFIR 16.747,07

**TI Juros:** 01/10/2001  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 17.820,56  
 UFIR 16.747,07

**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** MULTA  
**Data de Vencimento:** 17/09/2001  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -

**TIAM:** 18/09/2001  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 17.488,92  
 UFIR 16.435,41

**TI Juros:** 01/10/2001  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 17.488,92  
 UFIR 16.435,41

**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Natureza:** MULTA  
**Data de Vencimento:** 17/09/2001  
**P. Apur. Base/Ex:**  
**Alteração de % Multa Mora:** sem alteração  
**Multa Mora:**  
**Origem:** 000 -

**TIAM:** 18/09/2001  
**Motivo Alteração:** Nenhum motivo  
**Valor Originário:** R\$ 14.946,91  
 UFIR 14.046,52

**TI Juros:** 01/10/2001  
**Nrº da Decisão:**  
**Valor Remanescente:** R\$ 14.946,91  
 UFIR 14.046,52

**Forma de Constituição:** 007 - AUTO INFRACAO  
**Código da Notificação:** 09 - PESSOAL  
**Número da Notificação:** 000000000000000000

**Data da Notificação:** 16/08/2001

**Informações sobre o parcelamento**

Nenhum registro encontrado

**Informações sobre os pagamentos efetuados**

Nenhum registro encontrado

**Informações de ocorrências**

Data	Descrição
25/06/2007	OCORRENCIA: INSCRICAO SITUACAO : ATIVA A SER COBRADA
12/07/2007	OCORRENCIA: PRIMEIRA COBRANCA SITUACAO : ATIVA EM COBRANCA
30/07/2007	OCORRENCIA: EMISSAO DOCS PARA AJUIZAMENTO SITUACAO : ATIVA AJUIZADA SETOR SETDAU E01812/2007
09/09/2007	OCORRENCIA: SEGUNDA COBRANCA SITUACAO : ATIVA AJUIZADA
03/09/2009	OCORRENCIA: NEGOCIACAO PARC LEI 11941/2009 SITUACAO : ATIVA AJUIZADA AGUARD NEG LEI 11.941-S/ PARC ANT-TODOS DEBITOS ATENDEM
05/07/2010	OCORRENCIA: DECL PORT CONJ 3/2010 L11.941 SITUACAO : ATIVA AJUIZADA EXIG SUSP-DECLARACAO INCLUSAO CONSOL PARC LEI 11.941
06/09/2010	OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO VENC 25/02/1993 VALOR CR 310.713.592,64 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/09/2010	OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO VENC 22/03/1993 VALOR CR 252.668.282,14 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/09/2010	OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO VENC 20/04/1993 VALOR CR 345.818.303,93 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/09/2010	OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO VENC 20/05/1993 VALOR CR 324.336.622,91 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/09/2010	OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO VENC 21/06/1993 VALOR CR 398.121.406,52 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/09/2010	OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO VENC 20/07/1993 VALOR CR 660.588.945,70 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/09/2010	OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO VENC 20/08/1993 VALOR CR\$ 830,74 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/09/2010	OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO VENC 20/09/1993 VALOR CR\$ 706.439,13 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO
06/09/2010	OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 20/10/1993 VALOR CR\$ 1.189.655,49  
 OCORRENCIA: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 22/11/1993 VALOR CR\$ 1.645.753,95  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 07/12/1993 VALOR CR\$ 1.610.418,87  
 OCORRENCIA: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 07/01/1994 VALOR CR\$ 3.608.623,15  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 07/02/1994 VALOR CR\$ 3.663.603,79  
 OCORRENCIA: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 07/03/1994 VALOR CR\$ 6.676.971,99  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 08/04/1994 VALOR CR\$ 6.643.753,62  
 OCORRENCIA: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 06/05/1994 VALOR CR\$ 11.392.287,71  
 OCORRENCIA: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 08/06/1994 VALOR CR\$ 13.804.028,64  
 OCORRENCIA: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 08/07/1994 VALOR R\$ 5.178,12  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 05/08/1994 VALOR R\$ 9.039,19  
 OCORRENCIA: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 09/09/1994 VALOR R\$ 16.480,55  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 10/10/1994 VALOR R\$ 11.301,90  
 OCORRENCIA: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 10/11/1994 VALOR R\$ 10.697,57  
 OCORRENCIA: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 09/12/1994 VALOR R\$ 13.160,93  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 10/01/1995 VALOR R\$ 13.849,82  
 OCORRENCIA: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 10/02/1995 VALOR R\$ 18.465,61  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 10/03/1995 VALOR R\$ 20.642,08  
 OCORRENCIA: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 10/04/1995 VALOR R\$ 18.597,64  
 OCORRENCIA: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 10/05/1995 VALOR R\$ 14.591,82  
 OCORRENCIA: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 09/06/1995 VALOR R\$ 14.769,25  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 10/07/1995 VALOR R\$ 15.230,84  
 OCORRENCIA: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 10/08/1995 VALOR R\$ 24.705,67  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 08/09/1995 VALOR R\$ 18.215,58  
 OCORRENCIA: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 10/10/1995 VALOR R\$ 15.627,95  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 10/11/1995 VALOR R\$ 15.800,18  
 OCORRENCIA: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 08/12/1995 VALOR R\$ 20.993,79  
 OCORRENCIA: SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 17/09/2001 VAL R\$ 28.742,52 VALOR ANT R\$ 91.899,98  
 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO



06/09/2010 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 28.742,52  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 17.832,51 VALOR ANT R\$ 73.224,06  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 17.832,51  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 20.832,13 VALOR ANT R\$ 69.760,30  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 20.832,13  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 18.932,57 VALOR ANT R\$ 58.248,12  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 18.932,57  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 27.596,94 VALOR ANT R\$ 55.204,74  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 27.596,94  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 14.946,91 VALOR ANT R\$ 54.017,91  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 14.946,91  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 17.488,92 VALOR ANT R\$ 51.358,14  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 17.488,92  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 17.820,56 VALOR ANT R\$ 48.329,74  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 17.820,56  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 29.082,69 VALOR ANT R\$ 46.081,35  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 29.082,69  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 19.769,24 VALOR ANT R\$ 45.850,08  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 19.769,24  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 18.635,98 VALOR ANT R\$ 43.440,64  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 18.635,98  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 18.635,98 VALOR ANT R\$ 41.875,90  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 18.635,98  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 23.108,22 VALOR ANT R\$ 40.066,06  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 23.108,22  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 69.760,30 VALOR ANT R\$ 37.743,57  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 69.760,30  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 18.850,12 VALOR ANT R\$ 35.016,57

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 18.850,12

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 32.728,38 VALOR ANT R\$ 34.918,93

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 32.728,38

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 26.014,50 VALOR ANT R\$ 32.728,38

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 26.014,50

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 41.875,90 VALOR ANT R\$ 32.586,48

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 41.875,90

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 28.162,57 VALOR ANT R\$ 32.347,77

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 28.162,57

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 37.743,57 VALOR ANT R\$ 30.169,78

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 37.743,57

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 32.347,77 VALOR ANT R\$ 29.341,49

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 32.347,77

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 29.341,49 VALOR ANT R\$ 29.082,69

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 29.341,49

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 34.918,93 VALOR ANT R\$ 28.742,52

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 34.918,93

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 30.169,78 VALOR ANT R\$ 28.162,57

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 30.169,78

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 91.899,98 VALOR ANT R\$ 27.596,94

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 91.899,98

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 32.586,48 VALOR ANT R\$ 26.014,50

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 32.586,48

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 40.066,06 VALOR ANT R\$ 23.108,22

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 40.066,06

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 35.016,57 VALOR ANT R\$ 20.834,13

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 35.016,57

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO

06/09/2010 SITUACAO : VENC 17/09/2001 VAL R\$ 46.081,35 VALOR ANT R\$ 19.769,24  
 SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 46.081,35

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 45.850,08 VALOR ANT R\$ 18.932,57

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 45.850,08

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 51.358,14 VALOR ANT R\$ 18.850,12

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 51.358,14

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 48.329,74 VALOR ANT R\$ 18.635,98

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 48.329,74

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 55.204,74 VALOR ANT R\$ 18.529,25

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 55.204,74

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 54.017,91 VALOR ANT R\$ 18.137,37

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 54.017,91

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 43.440,64 VALOR ANT R\$ 17.945,69

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 43.440,64

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 58.248,12 VALOR ANT R\$ 17.832,51

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 58.248,12

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 73.224,06 VALOR ANT R\$ 17.820,56

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: ALT NOTIF/PER AP/ANO BASE/EX  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 73.224,06

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 15.745,34

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 15.481,56

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 13.980,80

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 13.948,23

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 13.849,20

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 13.661,68

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 13.584,51

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 13.388,82

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 12.355,52

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO  
 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 12.266,58

06/09/2010 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 12.238,95  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 11.850,13  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 11.793,30  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 11.760,10  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 11.720,96  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 11.423,13  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 11.368,25  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 11.076,93  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 10.943,86  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 10.446,06  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 9.865,08  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 9.728,88  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 9.237,46  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 9.018,96  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 8.948,94  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 8.901,32  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 8.234,03  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 8.021,67  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 7.607,72  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 7.265,40  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 6.296,14  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 11,16  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: ALTERACAO VALOR PRINC DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VAL R\$ 20.834,13 VALOR ANT R\$ 20.832,13  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 18.635,98  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO


06/09/2010 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 17.488,92  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

06/09/2010 OCORRENCIA: EXCLUSAO DE DEBITO  
 VENC 17/09/2001 VALOR R\$ 14.946,91  
 SITUACAO : SEM ALTERACAO DA SITUACAO

02/06/2011 OCORRENCIA: BLOQUEIO NEGOCIACAO L11941  
 SITUACAO : ATIVA AJUIZADA BLOQUEADA PARA NEGOCIACAO LEI 11.941/2009

02/07/2011 OCORRENCIA: INSCR NAO NEGOCIADA LEI11941  
 SITUACAO : ATIVA AJUIZADA  
 ODALIDADE 902 (ART 1-DIVIDAS SEM PARC. ANTERIOR)

## CONSULTA DOS DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS ATRAVÉS DO E-CAC - REALIZADA EM 17.07.2017

N.º Inscrição	CNPJ/CPF	Devedor Principal	Valor Total do Débito
<a href="#">30.765.896-1</a>	30.834.196/0001-80	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	886.768,04
 <a href="#">31.725.434-0</a>	30.834.196/0001-80	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	569,99
<a href="#">31.725.435-9</a>	30.834.196/0001-80	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	6.577,90
<a href="#">31.725.436-7</a>	30.834.196/0001-80	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	28.646,35
<a href="#">31.725.437-5</a>	30.834.196/0001-80	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	7.633,12
<a href="#">31.725.439-1</a>	30.834.196/0001-80	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	436.383,09
<a href="#">31.725.440-5</a>	30.834.196/0001-80	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	232.058,20
<a href="#">31.725.441-3</a>	30.834.196/0001-80	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	309.623,83
<a href="#">31.725.442-1</a>	30.834.196/0001-80	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	12.883.886,41
<a href="#">31.725.443-0</a>	30.834.196/0001-80	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	4.759,39
<a href="#">31.725.449-9</a>	30.834.196/0001-80	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	4.517.628,99
<a href="#">31.725.450-2</a>	30.834.196/0001-80	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	104.222,28
<a href="#">31.725.452-9</a>	30.834.196/0001-80	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	95.767,57
<a href="#">31.725.454-5</a>	30.834.196/0001-80	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	44.338,42
<a href="#">35.035.605-0</a>	30.834.196/0001-80	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	82.574.686,13
<a href="#">35.566.265-5</a>	30.834.196/0001-80	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	198.979.619,56
<a href="#">36.006.233-4</a>	30.834.196/0001-80	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	552.764,13
<a href="#">37.017.840-8</a>	30.834.196/0001-80	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	777.096,06
<a href="#">37.258.948-0</a>	30.834.196/0001-80	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	199.256,59
<a href="#">39.297.192-5</a>	30.834.196/0001-80	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	311.528,41
<a href="#">40.151.619-9</a>	30.834.196/0001-80	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	5.252,32
<a href="#">40.151.620-2</a>	30.834.196/0001-80	ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU	2.674,88

302.961.741,66



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Consulta Inscrição**

17/07/2017  
19:18

**Informações Gerais**

**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

**N.º Inscrição:** 30.765.896-1

**Data da Inscrição:** 23/07/1985

**Tipo de Documento de Origem:** NFLD - Notificacao Fiscal Lancamento de Debito

**N.º do Documento de Origem:**

**Data do Documento de Origem:** 29/02/1984

**Competência Inicial:** 03/1979

**Competência Final:** 12/1983

**N.º Processo Judicial:**

**N.º Vara:** 006

**Comarca:** 17035 - Nova Iguacu

**Data do Ajuizamento:** 09/09/1999

**Fase atual:** 000691 - Impugnação Aos Embargos

**Data da fase atual:** 18/02/2000

**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU

**Código da Procuradoria de Tramitação:** 17200804

**Moeda:** REAL (R\$)

**Valor Total do Débito:** 886.768,04

**Data de Atualização do Débito:** 01/06/2017

**Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.**

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 02/07/2017 21:22



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Consulta Inscrição**

**17/07/2017**  
**19:12**

**Informações Gerais**

**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

**N.º Inscrição:** 31.725.434-0

**Data da Inscrição:** 01/03/1995

**Tipo de Documento de Origem:** NFLD - Notificacao Fiscal Lancamento de Debito

**N.º do Documento de Origem:**

**Data do Documento de Origem:** 26/07/1994

**Competência Inicial:** 12/1991

**Competência Final:** 02/1994

**N.º Processo Judicial:**

**N.º Vara:** 006

**Comarca:** 17035 - Nova Iguacu

**Data do Ajuizamento:** 19/04/1995

**Fase atual:** 000632 - Penhora Regular E Suficiente

**Data da fase atual:** 21/12/1999

**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU

**Código da Procuradoria de Tramitação:** 17200804

**Moeda:** REAL (R\$)

**Valor Total do Débito:** 569,99

**Data de Atualização do Débito:** 01/06/2017

**Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.**

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 02/07/2017 21:22



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Consulta Inscrição**

**17/07/2017**  
**19:14**

**Informações Gerais**

**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

**N.º Inscrição:** 31.725.435-9

**Data da Inscrição:** 01/03/1995

**Tipo de Documento de Origem:** NFLD - Notificacao Fiscal Lancamento de Debito

**N.º do Documento de Origem:**

**Data do Documento de Origem:** 26/07/1994

**Competência Inicial:** 11/1991

**Competência Final:** 10/1993

**N.º Processo Judicial:**

**N.º Vara:** 006

**Comarca:** 17035 - Nova Iguacu

**Data do Ajuizamento:** 24/04/1995

**Fase atual:** 000632 - Penhora Regular E Suficiente

**Data da fase atual:** 21/12/1999

**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU

**Código da Procuradoria de Tramitação:** 17200804

**Moeda:** REAL (R\$)

**Valor Total do Débito:** 6.577,90

**Data de Atualização do Débito:** 01/06/2017

**Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.**

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 02/07/2017 21:22





**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Consulta Inscrição**

**17/07/2017**  
**19:15**

**Informações Gerais**

**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

**N.º Inscrição:** 31.725.436-7

**Data da Inscrição:** 01/03/1995

**Tipo de Documento de Origem:** NFLD - Notificacao Fiscal Lancamento de Debito

**N.º do Documento de Origem:**

**Data do Documento de Origem:** 26/07/1994

**Competência Inicial:** 03/1992

**Competência Final:** 12/1993

**N.º Processo Judicial:**

**N.º Vara:** 001

**Comarca:** 17051 - São Joao de Meriti

**Data do Ajuizamento:** 30/07/1995

**Fase atual:** 000609 - Suspensão E / Ou Sobrestamento Da Ação

**Data da fase atual:** 28/03/2005

**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU

**Código da Procuradoria de Tramitação:** 17200804

**Moeda:** REAL (R\$)

**Valor Total do Débito:** 28.646,35

**Data de Atualização do Débito:** 01/06/2017

**Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.**

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 02/07/2017 21:22



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Consulta Inscrição**

**17/07/2017**  
**19:14**

**Informações Gerais**

**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

**N.º Inscrição:** 31.725.437-5

**Data da Inscrição:** 01/03/1995

**Tipo de Documento de Origem:** NFLD - Notificacao Fiscal Lancamento de Debito

**N.º do Documento de Origem:**

**Data do Documento de Origem:** 26/07/1994

**Competência Inicial:** 12/1993

**Competência Final:** 12/1993

**N.º Processo Judicial:**

**N.º Vara:** 001

**Comarca:** 17051 - São Joao de Meriti

**Data do Ajuizamento:** 04/07/1995

**Fase atual:** 000609 - Suspensão E / Ou Sobrestamento Da Ação

**Data da fase atual:** 28/03/2005

**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU

**Código da Procuradoria de Tramitação:** 17200804

**Moeda:** REAL (R\$)

**Valor Total do Débito:** 7.633,12

**Data de Atualização do Débito:** 01/06/2017

**Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.**

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 02/07/2017 21:22



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Consulta Inscrição**

**17/07/2017**  
**19:17**

**Informações Gerais**

**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

**N.º Inscrição:** 31.725.439-1

**Data da Inscrição:** 01/03/1995

**Tipo de Documento de Origem:** NFLD - Notificacao Fiscal Lancamento de Debito

**N.º do Documento de Origem:**

**Data do Documento de Origem:** 26/07/1994

**Competência Inicial:** 12/1993

**Competência Final:** 12/1993

**N.º Processo Judicial:**

**N.º Vara:** 006

**Comarca:** 17035 - Nova Iguacu

**Data do Ajuizamento:** 06/09/1996

**Fase atual:** 000609 - Suspensão E / Ou Sobrestamento Da Ação

**Data da fase atual:** 01/04/2005

**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU

**Código da Procuradoria de Tramitação:** 17200804

**Moeda:** REAL (R\$)

**Valor Total do Débito:** 436.383,09

**Data de Atualização do Débito:** 01/06/2017

**Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.**

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 02/07/2017 21:22



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Consulta Inscrição**

**17/07/2017**  
**19:16**

**Informações Gerais**

**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

**N.º Inscrição:** 31.725.440-5

**Data da Inscrição:** 01/03/1995

**Tipo de Documento de Origem:** NFLD - Notificacao Fiscal Lancamento de Debito

**N.º do Documento de Origem:**

**Data do Documento de Origem:** 26/07/1994

**Competência Inicial:** 11/1991

**Competência Final:** 06/1994

**N.º Processo Judicial:**

**N.º Vara:** 006

**Comarca:** 17035 - Nova Iguacu

**Data do Ajuizamento:** 24/04/1995

**Fase atual:** 000632 - Penhora Regular E Suficiente

**Data da fase atual:** 21/12/1999

**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU

**Código da Procuradoria de Tramitação:** 17200804

**Moeda:** REAL (R\$)

**Valor Total do Débito:** 232.058,20

**Data de Atualização do Débito:** 01/06/2017

**Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.**

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 02/07/2017 21:22



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Consulta Inscrição**

17/07/2017  
19:16

**Informações Gerais**

**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

**N.º Inscrição:** 31.725.441-3

**Data da Inscrição:** 01/03/1995

**Tipo de Documento de Origem:** NFLD - Notificacao Fiscal Lancamento de Debito

**N.º do Documento de Origem:**

**Data do Documento de Origem:** 26/07/1994

**Competência Inicial:** 04/1992

**Competência Final:** 06/1994

**N.º Processo Judicial:**

**N.º Vara:** 006

**Comarca:** 17035 - Nova Iguacu

**Data do Ajuizamento:** 06/04/1995

**Fase atual:** 000632 - Penhora Regular E Suficiente

**Data da fase atual:** 21/12/1999

**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU

**Código da Procuradoria de Tramitação:** 17200804

**Moeda:** REAL (R\$)

**Valor Total do Débito:** 309.623,83

**Data de Atualização do Débito:** 01/06/2017

**Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.**

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 02/07/2017 21:22



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Consulta Inscrição**

**17/07/2017**  
**19:18**

**Informações Gerais**

**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

**N.º Inscrição:** 31.725.442-1

**Data da Inscrição:** 01/03/1995

**Tipo de Documento de Origem:** NFLD - Notificacao Fiscal Lancamento de Debito

**N.º do Documento de Origem:**

**Data do Documento de Origem:** 26/07/1994

**Competência Inicial:** 11/1991

**Competência Final:** 06/1994

**N.º Processo Judicial:**

**N.º Vara:** 001

**Comarca:** 17051 - São Joao de Meriti

**Data do Ajuizamento:** 06/09/1996

**Fase atual:** 000609 - Suspensão E / Ou Sobrestamento Da Ação

**Data da fase atual:** 28/03/2005

**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU

**Código da Procuradoria de Tramitação:** 17200804

**Moeda:** REAL (R\$)

**Valor Total do Débito:** 12.883.886,41

**Data de Atualização do Débito:** 01/06/2017

**Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.**

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 02/07/2017 21:22



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Consulta Inscrição**

**17/07/2017**  
**19:13**

**Informações Gerais**

**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

**N.º Inscrição:** 31.725.443-0

**Data da Inscrição:** 02/04/1996

**Tipo de Documento de Origem:** NFLD - Notificacao Fiscal Lancamento de Debito

**N.º do Documento de Origem:**

**Data do Documento de Origem:** 26/07/1994

**Competência Inicial:** 03/1992

**Competência Final:** 12/1993

**N.º Processo Judicial:**

**N.º Vara:** 006

**Comarca:** 17035 - Nova Iguacu

**Data do Ajuizamento:** 23/05/1996

**Fase atual:** 000691 - Impugnação Aos Embargos

**Data da fase atual:** 17/04/2003

**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU

**Código da Procuradoria de Tramitação:** 17200804

**Moeda:** REAL (R\$)

**Valor Total do Débito:** 4.759,39

**Data de Atualização do Débito:** 01/06/2017

**Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.**

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 02/07/2017 21:22



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Consulta Inscrição**

17/07/2017  
19:18

**Informações Gerais**

**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

**N.º Inscrição:** 31.725.449-9

**Data da Inscrição:** 17/04/1996

**Tipo de Documento de Origem:** NFLD - Notificacao Fiscal Lancamento de Debito

**N.º do Documento de Origem:**

**Data do Documento de Origem:** 27/07/1994

**Competência Inicial:** 08/1986

**Competência Final:** 10/1991

**N.º Processo Judicial:**

**N.º Vara:** 006

**Comarca:** 17035 - Nova Iguacu

**Data do Ajuizamento:** 21/05/1996

**Fase atual:** 000691 - Impugnação Aos Embargos

**Data da fase atual:** 17/04/2003

**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU

**Código da Procuradoria de Tramitação:** 17200804

**Moeda:** REAL (R\$)

**Valor Total do Débito:** 4.517.628,99

**Data de Atualização do Débito:** 01/06/2017

**Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.**

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 02/07/2017 21:22





**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Consulta Inscrição**

**17/07/2017**  
**19:15**

**Informações Gerais**

**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

**N.º Inscrição:** 31.725.450-2

**Data da Inscrição:** 02/04/1996

**Tipo de Documento de Origem:** NFLD - Notificacao Fiscal Lancamento de Debito

**N.º do Documento de Origem:**

**Data do Documento de Origem:** 26/07/1994

**Competência Inicial:** 01/1986

**Competência Final:** 07/1986

**N.º Processo Judicial:**

**N.º Vara:** 002

**Comarca:** 17035 - Nova Iguacu

**Data do Ajuizamento:** 08/05/1996

**Fase atual:** 000535 - Ajuizamento / Distribuição

**Data da fase atual:** 08/05/1996

**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU

**Código da Procuradoria de Tramitação:** 17200804

**Moeda:** REAL (R\$)

**Valor Total do Débito:** 104.222,28

**Data de Atualização do Débito:** 01/06/2017

**Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.**

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 02/07/2017 21:22



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Consulta Inscrição**

17/07/2017  
19:15

**Informações Gerais**

**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

**N.º Inscrição:** 31.725.452-9

**Data da Inscrição:** 17/04/1996

**Tipo de Documento de Origem:** NFLD - Notificacao Fiscal Lancamento de Debito

**N.º do Documento de Origem:**

**Data do Documento de Origem:** 27/07/1994

**Competência Inicial:** 01/1989

**Competência Final:** 06/1994

**N.º Processo Judicial:**

**N.º Vara:** 006

**Comarca:** 17035 - Nova Iguacu

**Data do Ajuizamento:** 21/05/1996

**Fase atual:** 000691 - Impugnação Aos Embargos

**Data da fase atual:** 09/04/2003

**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU

**Código da Procuradoria de Tramitação:** 17200804

**Moeda:** REAL (R\$)

**Valor Total do Débito:** 95.767,57

**Data de Atualização do Débito:** 01/06/2017

**Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.**

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 02/07/2017 21:22



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Consulta Inscrição**

**17/07/2017**  
**19:15**

**Informações Gerais**

**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

**N.º Inscrição:** 31.725.454-5

**Data da Inscrição:** 02/04/1996

**Tipo de Documento de Origem:** NFLD - Notificacao Fiscal Lancamento de Debito

**N.º do Documento de Origem:**

**Data do Documento de Origem:** 26/07/1994

**Competência Inicial:** 01/1989

**Competência Final:** 10/1991

**N.º Processo Judicial:**

**N.º Vara:** 006

**Comarca:** 17035 - Nova Iguacu

**Data do Ajuizamento:** 24/06/1996

**Fase atual:** 000691 - Impugnação Aos Embargos

**Data da fase atual:** 10/01/2000

**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU

**Código da Procuradoria de Tramitação:** 17200804

**Moeda:** REAL (R\$)

**Valor Total do Débito:** 44.338,42

**Data de Atualização do Débito:** 01/06/2017

**Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.**

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 02/07/2017 21:22



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Consulta Inscrição**

**17/07/2017**  
**19:19**

**Informações Gerais**

**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

**N.º Inscrição:** 35.035.605-0

**Data da Inscrição:** 01/06/2001

**Tipo de Documento de Origem:** NFLD - Notificacao Fiscal Lancamento de Debito

**N.º do Documento de Origem:**

**Data do Documento de Origem:** 30/11/1999

**Competência Inicial:** 07/1994

**Competência Final:** 10/1999

**N.º Processo Judicial:**

**N.º Vara:** 003

**Comarca:** 17051 - São Joao de Meriti

**Data do Ajuizamento:** 10/07/2001

**Fase atual:** 000624 - Pedido De Penhora E / Ou Reforço De Penhora

**Data da fase atual:** 16/03/2005

**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU

**Código da Procuradoria de Tramitação:** 17200804

**Moeda:** REAL (R\$)

**Valor Total do Débito:** 82.574.686,13

**Data de Atualização do Débito:** 01/06/2017

**Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.**

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 02/07/2017 21:22



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Consulta Inscrição**

**17/07/2017**  
**19:19**

**Informações Gerais**

**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

**N.º Inscrição:** 35.566.265-5

**Data da Inscrição:** 28/12/2010

**Tipo de Documento de Origem:** NFLD - Notificacao Fiscal Lancamento de Debito

**N.º do Documento de Origem:**

**Data do Documento de Origem:** 29/03/2005

**Competência Inicial:** 01/1999

**Competência Final:** 10/2004

**N.º Processo Judicial:**

**N.º Vara:** 001

**Comarca:** 17035 - Nova Iguacu

**Data do Ajuizamento:** 16/03/2011

**Fase atual:** 000535 - Ajuizamento / Distribuição

**Data da fase atual:** 16/03/2011

**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU

**Código da Procuradoria de Tramitação:** 17200804

**Moeda:** REAL (R\$)

**Valor Total do Débito:** 198.979.619,56

**Data de Atualização do Débito:** 01/06/2017

**Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.**

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 02/07/2017 21:22



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Consulta Inscrição**

17/07/2017  
19:17

**Informações Gerais**

**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

**N.º Inscrição:** 36.006.233-4

**Data da Inscrição:** 19/01/2007

**Tipo de Documento de Origem:** DCG - Debito Confessado em GFIP

**N.º do Documento de Origem:**

**Data do Documento de Origem:** 15/11/2006

**Competência Inicial:** 11/2005

**Competência Final:** 08/2006

**N.º Processo Judicial:**

**N.º Vara:** 001

**Comarca:** 17051 - São Joao de Meriti

**Data do Ajuizamento:** 28/03/2008

**Fase atual:** 000535 - Ajuizamento / Distribuição

**Data da fase atual:** 28/03/2008

**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU

**Código da Procuradoria de Tramitação:** 17200804

**Moeda:** REAL (R\$)

**Valor Total do Débito:** 552.764,13

**Data de Atualização do Débito:** 01/06/2017

**Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.**

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 02/07/2017 21:22



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Consulta Inscrição**

**17/07/2017**  
**19:18**

**Informações Gerais**

**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

**N.º Inscrição:** 37.017.840-8

**Data da Inscrição:** 02/03/2013

**Tipo de Documento de Origem:** NFLD - Notificacao Fiscal Lancamento de Debito

**N.º do Documento de Origem:**

**Data do Documento de Origem:** 25/09/2006

**Competência Inicial:** 01/1999

**Competência Final:** 10/2004

**N.º Processo Judicial:**

**N.º Vara:** 001

**Comarca:** 17035 - Nova Iguacu

**Data do Ajuizamento:** 05/07/2013

**Fase atual:** 000535 - Ajuizamento / Distribuição

**Data da fase atual:** 05/07/2013

**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU

**Código da Procuradoria de Tramitação:** 17200804

**Moeda:** REAL (R\$)

**Valor Total do Débito:** 777.096,06

**Data de Atualização do Débito:** 01/06/2017

**Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.**

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 02/07/2017 21:22



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Consulta Inscrição**

**17/07/2017**  
**19:16**

**Informações Gerais**

**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

**N.º Inscrição:** 37.258.948-0

**Data da Inscrição:** 18/03/2013

**Tipo de Documento de Origem:** AI - Auto de Infracao

**N.º do Documento de Origem:**

**Data do Documento de Origem:** 06/12/2010

**Competência Inicial:** 12/2010

**Competência Final:** 12/2010

**N.º Processo Judicial:**

**N.º Vara:** 001

**Comarca:** 17035 - Nova Iguacu

**Data do Ajuizamento:** 05/07/2013

**Fase atual:** 000535 - Ajuizamento / Distribuição

**Data da fase atual:** 05/07/2013

**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU

**Código da Procuradoria de Tramitação:** 17200804

**Moeda:** REAL (R\$)

**Valor Total do Débito:** 199.256,59

**Data de Atualização do Débito:** 01/06/2017

**Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.**

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 02/07/2017 21:22





**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Consulta Inscrição**

17/07/2017  
19:17

**Informações Gerais**

**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

**N.º Inscrição:** 39.297.192-5

**Data da Inscrição:** 24/01/2011

**Tipo de Documento de Origem:** DCG - Debito Confessado em GFIP

**N.º do Documento de Origem:**

**Data do Documento de Origem:** 24/11/2010

**Competência Inicial:** 12/2004

**Competência Final:** 06/2008

**N.º Processo Judicial:**

**N.º Vara:** 001

**Comarca:** 17035 - Nova Iguacu

**Data do Ajuizamento:** 16/03/2011

**Fase atual:** 000535 - Ajuizamento / Distribuição

**Data da fase atual:** 16/03/2011

**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU

**Código da Procuradoria de Tramitação:** 17200804

**Moeda:** REAL (R\$)

**Valor Total do Débito:** 311.528,41

**Data de Atualização do Débito:** 01/06/2017

**Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.**

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 02/07/2017 21:22



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Consulta Inscrição**

17/07/2017  
19:14

**Informações Gerais**

**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

**N.º Inscrição:** 40.151.619-9

**Data da Inscrição:** 05/05/2012

**Tipo de Documento de Origem:** DCG - Debito Confessado em GFIP

**N.º do Documento de Origem:**

**Data do Documento de Origem:** 17/03/2012

**Competência Inicial:** 01/2009

**Competência Final:** 10/2011

**N.º Processo Judicial:**

**N.º Vara:** 001

**Comarca:** 17035 - Nova Iguacu

**Data do Ajuizamento:** 05/07/2013

**Fase atual:** 000535 - Ajuizamento / Distribuição

**Data da fase atual:** 05/07/2013

**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU

**Código da Procuradoria de Tramitação:** 17200804

**Moeda:** REAL (R\$)

**Valor Total do Débito:** 5.252,32

**Data de Atualização do Débito:** 01/06/2017

**Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.**

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 02/07/2017 21:22



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Consulta Inscrição**

**17/07/2017**  
**19:13**

**Informações Gerais**

**CNPJ/CPF:** 30.834.196/0001-80

**Devedor Principal:** ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

**N.º Inscrição:** 40.151.620-2

**Data da Inscrição:** 05/05/2012

**Tipo de Documento de Origem:** DCG - Debito Confessado em GFIP

**N.º do Documento de Origem:**

**Data do Documento de Origem:** 17/03/2012

**Competência Inicial:** 01/2009

**Competência Final:** 10/2011

**N.º Processo Judicial:**

**N.º Vara:** 001

**Comarca:** 17035 - Nova Iguacu

**Data do Ajuizamento:** 05/07/2013

**Fase atual:** 000535 - Ajuizamento / Distribuição

**Data da fase atual:** 05/07/2013

**Procuradoria Responsável:** NOVA IGUACU

**Código da Procuradoria de Tramitação:** 17200804

**Moeda:** REAL (R\$)

**Valor Total do Débito:** 2.674,88

**Data de Atualização do Débito:** 01/06/2017

**Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.**

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 02/07/2017 21:22

DOC. n° 04

## DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitacao: 17.200,804

Cre

Processo Administrativo - Originario: 355662655

Devedor: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

CGC: 30.834.196/0001-80

Endereco: AV ABILIO AUGUSTO TAVORA 2134 PREDIO  
Município: NOVA IGUACUBairro: CENTRO  
Uf: RJ Cep: 26262-020

Fase Atual: 520 em 28/12/2010 Doc.: NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO Dt.Lancamento:29/03/2005 Dt.Conso

JFRJ  
Fls 3

Compet.	Moeda(+)	** TOTAL	* ORIGINARIO	** ATUALIZADO	** JUROS	** MU
12/1999	REAL	1.716.856,14	607.457,17	607.457,17	987.907,58	121.491
01/2000	REAL	1.676.583,35	596.266,93	596.266,93	961.063,05	119.253
02/2000	REAL	1.639.821,29	586.215,74	586.215,74	936.362,41	117.243
03/2000	REAL	1.778.945,35	638.920,15	638.920,15	1.012.241,18	127.784
04/2000	REAL	2.044.537,30	738.260,02	738.260,02	1.158.625,27	147.652
05/2000	REAL	2.038.590,87	739.826,11	739.826,11	1.150.799,54	147.965
06/2000	REAL	1.994.705,78	727.357,70	727.357,70	1.121.876,52	145.471
07/2000	REAL	2.532.147,16	928.104,36	928.104,36	1.418.421,92	185.620
08/2000	REAL	2.095.214,44	771.405,49	771.405,49	1.169.527,86	154.281
09/2000	REAL	2.109.069,03	780.211,97	780.211,97	1.172.814,64	156.042
10/2000	REAL	2.189.589,91	813.671,47	813.671,47	1.213.184,16	162.734
11/2000	REAL	2.148.074,85	801.819,66	801.819,66	1.185.891,28	160.363
12/2000	REAL	2.123.795,27	796.532,75	796.532,75	1.167.955,93	159.306
13/2000	REAL	1.950.918,49	728.226,38	728.226,38	1.077.046,84	145.645
01/2001	REAL	2.133.263,01	803.156,12	803.156,12	1.169.475,63	160.631
02/2001	REAL	1.967.026,18	744.099,18	744.099,18	1.074.107,15	148.819
03/2001	REAL	2.262.179,29	859.621,26	859.621,26	1.230.633,78	171.924
04/2001	REAL	2.242.261,49	856.413,38	856.413,38	1.214.565,44	171.282
05/2001	REAL	2.863.261,29	1.098.929,70	1.098.929,70	1.544.545,68	219.785
06/2001	REAL	2.385.060,13	920.694,91	920.694,91	1.280.226,25	184.138
07/2001	REAL	2.321.803,31	901.846,31	901.846,31	1.239.587,74	180.369
08/2001	REAL	2.209.528,13	862.658,84	862.658,84	1.174.337,52	172.531
09/2001	REAL	2.390.940,66	939.096,86	939.096,86	1.264.024,41	187.819
10/2001	REAL	2.332.341,84	921.109,69	921.109,69	1.227.010,23	184.221
11/2001	REAL	2.316.887,24	920.056,87	920.056,87	1.212.818,99	184.011
12/2001	REAL	2.281.039,15	911.358,48	911.358,48	1.187.408,98	182.271
13/2001	REAL	2.119.650,09	841.732,21	841.732,21	1.109.571,42	168.346
01/2002	REAL	2.724.056,80	1.093.822,98	1.093.822,98	1.411.469,19	218.764
02/2002	REAL	2.109.628,00	851.789,88	851.789,88	1.087.480,14	170.357
03/2002	REAL	2.239.054,09	909.482,13	909.482,13	1.147.675,53	181.896
04/2002	REAL	2.597.900,10	1.061.320,41	1.061.320,41	1.324.315,61	212.264
05/2002	REAL	2.503.495,24	1.028.340,62	1.028.340,62	1.269.486,49	205.668
06/2002	REAL	2.471.324,42	1.021.588,38	1.021.588,38	1.245.418,39	204.317
07/2002	REAL	2.432.242,27	1.011.453,54	1.011.453,54	1.218.498,05	202.290
08/2002	REAL	2.153.835,41	900.847,13	900.847,13	1.072.818,86	180.169
09/2002	REAL	2.252.923,08	948.838,90	948.838,90	1.114.316,42	189.767
10/2002	REAL	2.198.336,79	931.893,52	931.893,52	1.080.064,58	186.378
11/2002	REAL	2.289.978,48	977.954,59	977.954,59	1.116.432,96	195.590

\*\* Valores atualizados para 03/2011 em REAL

com multa de ajuizamento

Ufir de conversao:

0,9108 F

## DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitacao: 17.200.804

Cre

Processo Administrativo - Originario: 355662655

Devedor: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAQU

CGC: 30.834.196/0001-80

Compet. Moeda(*)	** TOTAL	* ORIGINARIO	** ATUALIZADO	** JUROS	** MU
12/2002 REAL	2.137.050,23	920.388,57	920.388,57	1.032.583,95	184.077
13/2002 REAL	2.066.327,21	882.442,43	882.442,43	1.007.396,30	176.488
01/2003 REAL	2.354.953,74	1.022.292,82	1.022.292,82	1.128.202,38	204.458
02/2003 REAL	1.977.401,97	865.080,91	865.080,91	939.304,86	173.016
03/2003 REAL	2.008.155,40	885.781,58	885.781,58	945.217,51	177.156
04/2003 REAL	1.976.526,97	879.472,73	879.472,73	921.159,70	175.894
05/2003 REAL	1.912.299,99	857.995,33	857.995,33	882.705,62	171.599
06/2003 REAL	1.817.594,77	823.186,02	823.186,02	829.771,52	164.637
07/2003 REAL	2.121.871,50	968.758,40	968.758,40	959.361,43	193.751
08/2003 REAL	1.621.478,85	746.022,02	746.022,02	726.252,43	149.204
09/2003 REAL	1.761.455,41	816.584,95	816.584,95	781.553,47	163.316
10/2003 REAL	1.838.971,24	857.849,15	857.849,15	809.552,25	171.569
11/2003 REAL	1.831.598,85	859.905,56	859.905,56	799.712,14	171.981
12/2003 REAL	1.728.648,58	816.440,09	816.440,09	748.920,50	163.287
13/2003 REAL	1.675.180,89	786.469,89	786.469,89	731.417,02	157.293
01/2004 REAL	1.715.666,27	814.462,99	814.462,99	738.310,69	162.892
02/2004 REAL	1.591.596,07	760.546,67	760.546,67	678.940,04	152.109
03/2004 REAL	1.675.418,71	805.141,40	805.141,40	709.249,03	161.028
04/2004 REAL	1.813.345,65	876.605,26	876.605,26	761.419,34	175.321
05/2004 REAL	1.730.368,10	841.495,95	841.495,95	720.572,99	168.299
06/2004 REAL	1.725.624,26	844.486,76	844.486,76	712.240,17	168.897
07/2004 REAL	2.092.835,94	1.030.699,79	1.030.699,79	855.996,20	206.139
08/2004 REAL	1.687.402,34	836.175,55	836.175,55	683.991,64	167.235
09/2004 REAL	1.645.052,33	820.106,85	820.106,85	660.924,10	164.021
10/2004 REAL	1.656.295,72	830.889,79	830.889,79	659.227,98	166.177
<b>Total do Crédito</b>	<b>129.999.986,71</b>		<b>54.021.663,25</b>	<b>65.173.990,88</b>	<b>10.804.332</b>

\*\* Valores atualizados para 03/2011 em REAL

com multa de ajuizamento

Ufir de conversao:

0,9108 F

JFRJ  
Fls 4

## DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitacao: 17.200.804

Cre

Processo Administrativo - Originario: 355662655

Devedor: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

CGC: 30.834.196/0001-80

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 041.00 e 11.457/2007		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA
4 041.01 01/01/1988 31/10/2004		LEI N. 6.439, DE 01.09.77, ART. 13, I; LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 17; LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001) REGULAMENTO DO CUSTEIO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 83.081, DE 24.01.79, ART. 2.; CONSOLIDACAO DAS LEIS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CLPS, DECRETO N. 89.312, DE 23.01.84, ART. 141; DECRETO N. 99.350, DE 27.06.90, ART. 3., I (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 18, DE 01.02.91, ART. 1.); DECRETO N. 356, DE 07.12.91, ART. 48; DECRETO N. 569, DE 16.06.92, ARTS. 1, I E 12, II E IV DO ANEXO I; REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 48; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 229, COM SUAS ALTERACOES POSTERIORES. A PARTIR DE 28.10.2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART.12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS.2 E 3
4 089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
4 089.02 01/06/1999 31/10/2004		LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM OS PARAGRAFOS 4. E 7.) E ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, "CAPUT" E PARAGRAFO 1.. A PARTIR DE 28.10.2004 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM OS PARAGRAFOS 4. E 7.) E ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO

\*\* Valores atualizados para 03/2011 em REAL

com multa de ajuizamento

Ufir de conversao:

0,9108 F

JFRJ  
Fls 5

## DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitacao: 17.200.804

Cre

Processo Administrativo - Originario: 355662655

Devedor: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAQU

CGC: 30.834.196/0001-80

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 089.02	01/06/1999 31/10/2004	PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97; DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
4 200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
4 200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, ART. 201, I, PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
4 301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
4 301.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6.. A PARTIR DE 01/2010 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.10, ARTIGOS 2. E 4..
4 400.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
4 400.04	01/03/1997 31/10/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ARTIGO 34, "CAPUT", DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 94 (COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.523-4, DE 05.02.97, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, "CAPUT"; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-

\*\* Valores atualizados para 03/2011 em REAL

com multa de ajuizamento

Ufir de conversao:

0,9108 F

JFRJ  
Fls 6



## DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitacao: 17.200.804

Cre

Processo Administrativo - Originario: 355662655

Devedor: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

CGC: 30.834.196/0001-80

F.legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 400.04	01/03/1997 31/10/2004	24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ART. 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART. 13; REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL- ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 99 ; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 274, PARAGRAFO 1.(COM A REDACAO DADA PELO DECRETO 4.032, DE 26.11.2001). A PARTIR DE 28.10.2004 CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT.; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., 2., 6., INCISO II, PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3.; DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART.13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.
4 405.00		TERCEIROS - INCRA
4 405.03	01/03/1997 31/10/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 414.00		TERCEIROS - SESC
4 414.03	01/03/1997 31/10/2004	DECRETO-LEI N. 9.853, DE 13.09.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 1 E ART. 3.; LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 94, (COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1523-4, DE 05.02.97, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.596-14,

\*\* Valores atualizados para 03/2011 em REAL

com multa de ajuizamento UFir de conversao: 0,9108 F

JFRJ  
Fls 7

## DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitacao: 17.200.804

Cre

Processo Administrativo - Originario: 355662655

Devedor: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

CGC: 30.834.196/0001-80

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 414.03	01/03/1997 31/10/2004	DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97 ART. 99; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 274, PARAGRAFO 1. (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 4.032, DE 26.11.01). A PARTIR DE 28.10.2004 DECRETO-LEI N. 9.853, DE 13.09.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 415.00		TERCEIROS - SEBRAE
4 415.03	01/03/1997 31/10/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4., COMBINADO COM O ART. 94, DA LEI N. 8.212, DE 27.07.91 (COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.523-4, DE 05.02.97, E REEDICOES POSTERIORES ATÉ A MP N.1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97). REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 99; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 274, PARAGRAFO 1. (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 4.032, DE 26.11.01). A PARTIR DE 28.10.2004 LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 600.00		CORRECAO MONETARIA
4 600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM

\*\* Valores atualizados para 03/2011 em REAL

com multa de ajuizamento

Ufir de conversao:

0,9108 F

JFRJ  
Fls 8

## DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitacao: 17.200.804  
 Processo Administrativo - Originario: 355662655  
 Devedor: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

Cre

CGC: 30.834.196/0001-80

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 600.08	desde 01/01/1995	ATUALIZACAO
4 601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
4 601.09	01/12/1999 30/11/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, I, II, III (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 239, III, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 2. AO 6. E E 11, E ART. 242, PARAGRAFOS 1. E 3. (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99). CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO: 8% DENTRO DO MES DO MES DE VENCIMENTO DA OBRIGACAO; 14%, NO MES SEGUINTE; 20%, A PARTIR DO SEGUNDO MES SEGUINTE AO DO VENCIMENTO DA OBRIGACAO; PARA PAGAMENTO DE CREDITOS INCLUIDOS EM NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO: 24% EM ATÉ 15 DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICACAO; 30% APOS O 15. DIA DO RECEBIMENTO DA NOTIFICACAO; 40% APOS A APRESENTACAO DE RECURSO DESDE QUE ANTERECEDIDO DE DEFESA, SENDO AMBOS TEMPESTIVOS, ATÉ QUINZE DIAS DA CIENCIA DA DECISAO DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CRPS; 50% APOS O 15. DIA DA CIENCIA DA DECISAO DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CRPS, ENQUANTO NAO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA; PARA PAGAMENTO DO CREDITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA: 60%, QUANDO NAO TENHA SIDO OBJETO DE PARCELAMENTO; 70%, SE HOUVE PARCELAMENTO; 80%, APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, MESMO QUE O DEVEDOR AINDA NAO TENHA SIDO CITADO, SE O CREDITO NAO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO; 100% APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, MESMO QUE O DEVEDOR AINDA NAO TENHA SIDO CITADO, SE O CREDITO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO. OBS.: NA HIPOTESE DAS CONTRIBUICOES OBJETO DA NOTIFICACAO FISCAL DE LANCAMENTO TEREM SIDO DECLARADAS EM GPLP, EXCETUADOS OS CASOS DE DISPENSA DA APRESENTACAO DESSE DOCUMENTO, SERA A REPERIDA MULTA REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO).
4 602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
4 602.07	01/04/1997 30/11/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 34 (RESTABELECIDO COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.571, DE 01.04.97, ART. 1., E REEDICOES POSTERIORES ATÉ A MP N. 1.523-8, DE 28.05.97; E REEDICOES, REPUBLICADA NA MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LRI N. 9.528, DE 10.12.97); REGULAMENTO DA

\*\* Valores atualizados para 03/2011 em REAL

com multa de ajuizamento Ufir de conversao: 0,9108 F

JFRJ  
Fls 9

## DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitacao: 17.200.804

Cre

Processo Administrativo - Originario: 355662655

Devedor: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

CGC: 30.834.196/0001-80

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 602.07	01/04/1997 30/11/2008	ORGANIZACAO DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58 , I, "A", "B", "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 5. E ART. 61, PARAGRAFO UNICO; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 239, II, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 7. E ART. 242, PARAGRAFO 2.; CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTES PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOIRO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
4 700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
4 700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
4 800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
4 800.10	01/12/1999 30/09/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99. PERIODO: A PARTIR DE 04.2003: LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93 E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

JFRJ  
Fls 10

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n? 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n? 1.64 e custas processuais.

\*\* Valores atualizados para 03/2011 em REAL com multa de ajuizamento Ufir de conversao: 0,9108 F

UNIAO FEDERAL M F

MIN

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitacao: 17.200.804 Cre  
Processo Administrativo - Originario: 392971925  
Devedor: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU CGC: 30.834.196/0001-80

Endereco: AV ABILIO AUGUSTO TAVORA 2134 PREDIO Bairro: CENTRO  
Município: NOVA IGUACU Uf: RJ Cep: 26262-020

Fase Atual: 520 em 24/01/2011 Doc.: DCGB - DCG BATCH Dt.Lancamento:24/11/2010 Dt.Consó

Compet. Moeda(*)	** TOTAL	* ORIGINARIO	** ATUALIZADO	** JUROS	** MU
12/2004 REAL	193.977,65	98.726,41	98.726,41	75.505,96	19.745
11/2006 REAL	54,27	32,66	32,66	15,08	6
06/2008 REAL	67,57	45,65	45,65	12,79	9
Total do Credito	194.099,49		98.804,72	75.533,83	19.760

\*\* Valores atualizados para 03/2011 em REAL com multa de ajuizamento Ufir de conversao: 0,9108 F

## DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitacao: 17.200.804

Cre

Processo Administrativo - Originario: 392971925

Devedor: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

CGC: 30.834.196/0001-80

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 041.00 e 11.457/2007		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRA
4 041.02 desde 01/11/2004		PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
4 089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
4 089.03 01/11/2004 30/11/2008		LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM OS PARAGRAFOS 4. E 7.) E ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), PARAGRAFO 7, (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.
4 100.00		CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS (EMPREGADOS, TRABALHADORES TEMPORARIOS E AVULSOS)
4 100.15 desde 01/12/1999		LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 20 (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.032, DE 28.04.95, ALTERADA POSTERIORMENTE PELA LEI N. 9.129, DE 20.11.95), COMBINADO COM OS ARTIGOS 13, I (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 8.647, DE 13.04.93, DA LEI N. 9.506, DE 30.10.97 E DA LEI N. 9.876, DE 26/11/99) E VI

\*\* Valores atualizados para 03/2011 em REAL

com multa de ajuizamento

Ufir de conversao:

0,9108 F

JFRJ  
Fls 12

## DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SIMTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitacao: 17.200.804

Cre

Processo Administrativo - Originario: 392971925

Devedor: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

CGC: 30.834.196/0001-80

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 100.15	desde 01/12/1999	E ART. 28, I E PARAGRAFOS (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFO 2.; LEI N. 9.311, DE 24.10.96, ART. 17, II; LEI N. 9.317, DE 05.12.96, ART. 3., PARAGRAFO 2., "H"; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9., I, "G" (ALINEA ACRESCENTADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99), VI, PARAGRAFO 1. A 7., ART. 198, ART. 214, I, PARAGRAFOS 1. A 15, ART. 216, I, "A" E "B", PARAGRAFOS 1. A 6., ARTIGOS 217 E 218.
4 114.00		CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - CONTRIBUICOES DESCONTADAS PELA EMPRESA/COOPERATIVA DE TRABALHO
4 114.01	desde 01/04/2003	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 12, V, ART. 21, ART. 28, III, ART. 30, II E PARAGRAFOS 2., 4. E 5., COM AS ALTERACOES INTRODUEZIDAS PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99 C/C ART. 4., "CAPUT" E PARAGRAFO 1. DA LEI N. 10.666, DE 08.05.2003. DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9., V, ART. 199, ART. 214, III, PARAGRAFOS 3. E 5., ART. 216, I, PARAGRAFOS 20, 21, 23, 26, 27, 28 E 29 (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03).
4 600.00		CORRECAO MONETARIA
4 600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETTO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I, VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
4 601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
4 601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009.CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO

\*\* Valores atualizados para 03/2011 em REAL

com multa de ajuizamento Ufir de conversao: 0,9108 F

JFRJ  
Fls 13

## DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitacao: 17.200.804

Cre

Processo Administrativo - Originario: 392971925

Devedor: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

CGC: 30.834.196/0001-80

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 601.10	desde 01/12/2008	VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.
4 602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
4 602.07	01/04/1997 30/11/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 34 (RESTABELECIDO COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.571, DE 01.04.97, ART. 1., E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.523-8, DE 28.05.97, E REEDICOES, REPUBLICADA NA MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCCS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I, "A", "B", "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 5. E ART. 61, PARAGRAFO UNICO; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 239, II, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 7. E ART. 242, PARAGRAFO 2.; CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURE NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
4 700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
4 700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
4 800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
4 800.10	01/12/1999 30/09/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99. PERIODO: A PARTIR DE 04.2003: LEI N.

\*\* Valores atualizados para 03/2011 em REAL

com multa de ajuizamento Ufir de conversao: 0,9108 F

JFRJ  
Fls 14



## DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Orig.:17.200.804 Tramitacao: 17.200.804

Cre

Processo Administrativo - Originario: 392971925

Devedor: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

CGC: 30.834.196/0001-80

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 800.10	01/12/1999 30/09/2008	8.213, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93 E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.

JFRJ  
Fls 15

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n° 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.64 e custas processuais.

\*\* Valores atualizados para 03/2011 em REAL com multa de ajuizamento Ufir de conversao: 0,9108 F

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A ( C D A )

Certifico que do registro da dívida ativa da União consta a inscrição da dívida cujos dados são os seguintes:

PGFN de Origem 17.200.804	0008/369	Data de Inscrição 28/12/2010	Processo Administrativo Original 355662655	Processo Administrativo Desmembrado	Numero de Inscrição Dívida Ativa 35.566.265-5
Devedor ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU					
Endereço AV ABILIO AUGUSTO TAVORA 2134 PREDIO				Telefone	
Cep 25262-020	Bairro CENTRO	Município NOVA IGUAÇU	Uf RJ		
Identificação CGC: 30.834.196/0001-80					
Período da Dívida 12/1999 a 10/2004		Valor Originário 54.021.663,25	Moeda REAL		
Documento Original NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO			Orgão de origem 17.026.060	Lancamento 29/03/2005	Calculo 15/03/2011
Valores atualizados em REAL					
Principal Atualizado 54.021.663,25		Juros 65.173.990,88	Multa 10.804.332,58	Valor Total 129.999.986,71	

F.Legal	Período	Descrição / Embasamento Legal
4 041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
4 041.01	01/01/1988 31/10/2004	LEI N. 6.439, DE 01.09.77, ART. 13, I; LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 17; LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001) REGULAMENTO DO CUSTEIO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 83.081, DE 24.01.79, ART. 2.; CONSOLIDACAO DAS LEIS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CLPS, DECRETO N. 89.312, DE 23.01.84, ART. 141; DECRETO N. 99.350, DE 27.06.90, ART. 3., I (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 18, DE 01.02.91, ART. 1.); DECRETO N. 356, DE 07.12.91, ART. 48; DECRETO N. 569, DE 16.06.92, ARTS. 1, I E 12, II E IV DO ANEXO I; REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 48; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 229, COM SUAS

NOVA IGUAÇU, 15/03/2011

Procurador da Fazenda Nacional Matricula (continua) F.0001

*Ricardo Máximo Bezerra*  
 RICARDO MÁXIMO BEZERRA  
 Procurador da Fazenda Nacional  
 Matrícula n.º 1574208

JFRJ  
 Fls 16

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

PGFN de Origem	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Numero de Inscricao Divida Ativa
17.200.804 0008/369	28/12/2010	355662655	35.566.265-5

Devedor  
ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 041.01	01/01/1988 31/10/2004	ALTERACOES POSTERIORES. A PARTIR DE 28.10.2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005 MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART.12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS.2 E 3
4 089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
4 089.02	01/06/1999 31/10/2004	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM OS PARAGRAFOS 4. E 7.) E ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, "CAPUT" E PARAGRAFO 1.. A PARTIR DE 28.10.2004 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM OS PARAGRAFOS 4. E 7.) E ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.;
4 200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
4 200.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, I (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA

NOVA IGUACU, 15/03/2011

Procurador da PGFN e MAF  
RICARDO MAXIMO PARCELLOS  
Procurador da Fazenda Nacional  
Matricula n.º 1574208

F.0002  
(continua)

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A ( C D A )

PGFN de Origem 17.200.804	0008/369	Data de Inscricao 28/12/2010	Processo Administrativo Original 355662655	Desmembrado	Numero de Inscricao Divida Ativa 35.566.265-5
---------------------------------	----------	------------------------------------	--	-------------	---

Devedor  
 ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 200.08	desde 01/12/1999	PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I E PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO PARAGRAFO 1. E ART. 216, I, "B" (COM AS ALTERACOES DADAS PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99).
4 301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
4 301.08	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6.. A PARTIR DE 01/2010 LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 22, II (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.732, DE 11.12.98); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 12, I, PARAGRAFO UNICO, NA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99, ART. 202, I, II E III E PARAGRAFOS 1. AO 6 E ART. 202-A (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 6.042, DE 12.02.07, COM REDACAO DO DECRETO N. 6.957, DE 09.09.09) E DECRETO N. 6.957, DE 09.09.10, ARTIGOS 2. E 4..
4 400.00		CONTRIBUICAO DEVIDA A TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
4 400.04	01/03/1997 31/10/2004	CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ARTIGO 34, "CAPUT", DAS DISPOSIÇOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 94 (COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.523-4, DE 05.02.97, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, "CAPUT"; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ART. 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART. 13; REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA

NOVA IGUACU, 15/03/2011

Procurador da PGFN e Matrícula F.6003 (continua)

*Ricardo*  
 RICARDO MAURO BARCELLOS  
 Procurador da Fazenda Nacional  
 Matrícula n.º 1574208

JFRJ  
 Fls 18

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A ( C D A )

PGFN de Origem	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Numero de Inscriçao Divida Ativa
17.200.804	0008/369	28/12/2010 355662655	35.566.265-5

Devedor  
ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 400.04	01/03/1997 31/10/2004	SEGURIDADE SOCIAL- ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 99 ; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 274, PARAGRAFO 1.(COM A REDACAO DADA PELO DECRETO 4.032, DE 26.11.2001). A PARTIR DE 28.10.2004 CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT.; MP N. 1.565, DE 09.01.97 E REEDICOES ATE A MP N. 1.607, DE 11.12.97, E REEDICOES ATE A MP N. 1.607-24, DE 19.11.98, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.766, DE 18.12.98; LEI N. 9.601, DE 21.01.98, ART. 2.; DECRETO N. 3.142, DE 16.08.99, ART. 1., 2., 6., INCISO II, PARAGRAFO 1.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGO 3.; DECRETO N. 87.043, DE 22.03.82, ARTIGOS 1., 2., 3., I, PARAGRAFOS 1., 2., 4., 5. E ART.13; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I. A PARTIR DE 01.01.2007: CONSTITUICAO FEDERAL, ART. 212, PARAGRAFO 5., COMBINADO COM O ART. 34, CAPUT, DAS DISPOSICOES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS; LEI N. 9.424, DE 26.12.96, ART. 15, CAPUT; LEI N. 9.766, DE 18.12.98, ART. 1.; DECRETO N. 6003, DE 28.12.06, ARTIGO 1., PARAGRAFO 1. E ARTIGOS 10 E 11.
4 405.00		TERCEIROS - INCRA
4 405.03	01/03/1997 31/10/2004	LEI N. 2.613, DE 23.09.55, ART. 6., PARAGRAFO 4., (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 4.863, DE 29.11.65, ART. 35, PARAGRAFO 2., VIII); DECRETO-LEI N. 1.146, DE 31.12.70, ART. 1., I, ITEM 2, ARTIGOS 3. E 4.; LEI COMPLEMENTAR N. 11, DE 25.05.71, ART. 15, II; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.
4 414.00		TERCEIROS - SESC
4 414.03	01/03/1997 31/10/2004	DECRETO-LEI N. 9.853, DE 13.09.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ART. 1. E ART. 3. LEI N. 8.212, DE

NOVA IGUACU, 15/03/2011

Procurador da PGFN e Responsável  
Ricardo Máximo Bezerra  
Matricula n.º 1574208

F.0004 (continua)

JFRJ  
Fls 19

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

PGFN de Origem		Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Numero de Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0008/369	28/12/2010	355662655	35.566.265-5
Devedor ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU				
F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal		
4 414.03	01/03/1997 11/10/2004	24.07.91, ART. 94, (COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1523-4, DE 05.02.97, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97 ART. 99; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 274, PARAGRAFO 1. (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 4.032, DE 26.11.01). A PARTIR DE 28.10.2004 DECRETO-LEI N. 9.853, DE 13.09.46, ART. 3.; DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86, ARTIGOS 1. E 3.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.		
4 415.00		TERCEIROS - SEBRAE		
4 415.03	01/03/1997 31/10/2004	LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4., COMBINADO COM O ART. 94, DA LEI N. 8.212, DE 27.07.91 (COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.523-4, DE 05.02.97, E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N.1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97). REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 99; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 274, PARAGRAFO 1. (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 4.032, DE 26.11.01). A PARTIR DE 28.10.2004 LEI N. 8.029, DE 12.04.90, ART. 8., PARAGRAFO 3. (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 8.154, DE 28.12.90), COMBINADO COM O ART. 1. DO DECRETO-LEI N. 2.318, DE 30.12.86 E PARAGRAFO 4.; MP N. 222, DE 04.10.2004, ART. 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ART. 18, I.		
4 600.00		CORRECAO MONETARIA		
4 600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS,		
NOVA IGUACU, 15/03/2011				

Procurador da PGRM FISCALIS  
 RICARDO MARINHO MACHADO  
 Procurador da Fazenda Nacional  
 Matrícula n.º 1574208  
 F.0005 (continua)

JFRJ  
 Fls 20

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

PGFN de Origem 17.200.804	0008/369	Data de Inscricao 28/12/2010	Processo Administrativo Original 355662655	Numero de Inscricao Divida Ativa 35.566.265-5
---------------------------------	----------	------------------------------------	--	---

Devedor  
ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 600.08	desde 01/01/1995	APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
4 601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
4 601.09	01/12/1999 30/11/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, I, II, III (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 239, III, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 2. AO 6. E E 11, E ART. 242, PARAGRAFOS 1. E 2. (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99). CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM NOTIFICACAO FISCAL DE LANÇAMENTO: 8% DENTRO DO MES DO MES DE VENCIMENTO DA OBRIGACAO; 14%, NO MES SEGUINTE; 20%, A PARTIR DO SEGUNDO MES SEGUINTE AO DO VENCIMENTO DA OBRIGACAO; PARA PAGAMENTO DE CREDITOS INCLUIDOS EM NOTIFICACAO FISCAL DE LANÇAMENTO: 24% EM ATE 15 DIAS DO RECEBIMENTO DA NOTIFICACAO; 30% APOS O 15. DIA DO RECEBIMENTO DA NOTIFICACAO; 40% APOS A APRESENTACAO DE RECURSO DESDE QUE ANTECEDIDO DE DEFESA, SENDO AMBOS TEMPESTIVOS, ATE QUINZE DIAS DA CIENCIA DA DECISAO DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CRPS; 50% APOS O 15. DIA DA CIENCIA DA DECISAO DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDENCIA SOCIAL - CRPS, ENQUANTO NAO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA; PARA PAGAMENTO DO CREDITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA: 60%, QUANDO NAO TENHA SIDO OBJETO DE PARCELAMENTO; 70%, SE HOUVE PARCELAMENTO; 80%, APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, MESMO QUE O DEVEDOR AINDA NAO TENHA SIDO CITADO, SE O CREDITO NAO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO; 100% APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, MESMO QUE O DEVEDOR AINDA

NOVA IGUACU, 15/03/2011

Procurador da PGFN Matricula (continua)

*Ricardo Máximo Barcellos*  
**RICARDO MÁXIMO BARCELLOS**  
 Procurador da Fazenda Nacional  
 Matrícula n.º 1574208

JFRJ  
Fls 21

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A ( C D A )

PGFN de Origem	Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Numero de Inscriçao Divida Ativa
17.200.804 0008/369	28/12/2010	355662655	35.566.265-5
Devedor ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU			
F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal	
4 601.09	01/12/1999 30/11/2008	NAO TENHA SIDO CITADO, SE O CREDITO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO. OBS.: NA HIPOTESE DAS CONTRIBUICOES OBJETO DA NOTIFICACAO FISCAL DE LANÇAMENTO TEREM SIDO DECLARADAS EM GFIP, EXCETUADOS OS CASOS DE DISPENSA DA APRESENTACAO DESSE DOCUMENTO, SERA A REFERIDA MULTA REDUZIDA EM 50% (CINQUENTA POR CENTO).	
4 602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS	
4 602.07	01/04/1997 30/11/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 34 (RESTABELECIDO COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.571, DE 01.04.97, ART. 1., E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.523-8, DE 28.05.97, E REEDICOES, REPUBLICADA NA MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I, "A", "B", "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 5. E ART. 61, PARAGRAFO UNICO; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 239, II, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 7. E ART. 242, PARAGRAFO 2.; CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.	
4 700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)	
4 700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.	
4 800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL	
4 800.10	01/12/1999 30/09/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA	

NOVA IGUACU, 15/03/2011

----- F.0007  
 Procurador da PGFN - Inscriçao (continua)  
 RICARDO MAXIMO BANDEIRA  
 Procurador da Fazenda Nacional  
 Matrícula n.º 1574208

JFRJ  
 Fls 22




C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A ( C D A )

PGFN de Origem		Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Administrativo Desmembrado	Numero de Inscriçao Divida Ativa
17.200.804	0008/369	28/12/2010	355662655		35.566.265-5
Devedor ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU					
F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal			
4 800.10	01/12/1999 30/09/2008	LEI N. 8.620, DE 05.01.93, E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99. PERIODO: A PARTIR DE 04.2003: LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93 E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.			

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei no. 6830, de 22/09/80, art 2o. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao .

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei n? 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n? 1.645/78 e custas processuais.

NOVA IGUACU, 15/03/2011

  
Procurador da PGFN e Matricula n.º 1574208  
RICARDO CASSARO  
Procurador da Fazenda Nacional  
Matricula n.º 1574208

F.0008  
(final)

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A ( C D A )

Certifico que do registro da dívida ativa da União consta a inscrição da dívida cujos dados são os seguintes:

PGFN de Origem	Data de Inscrição	Processo Administrativo Original	Processo Administrativo Desmembrado	Numero de Inscrição Dívida Ativa
17.200.804	0009/323	24/01/2011	392971925	39.297.192-5
<b>Devedor</b> ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU				
<b>Endereço</b> AV ABILIO AUGUSTO TAVORA 2134 PREDIO				<b>Telefone</b>
Cep 26262-020	Bairro CENTRO	Município NOVA IGUAÇU	UF RJ	
<b>Identificação</b> CGC: 30.834.196/0001-80				
<b>Periodo da Dívida</b> 12/2004 a 06/2008	<b>Valor Originario</b> 98.804,72	<b>Moeda</b> REAL		
<b>Documento Original</b> DCGB - DCG BATCH	<b>Orgao de origem</b> 17.026.060	<b>Lancamento</b> 24/11/2010	<b>Calculo</b> 15/03/2011	
<b>Valores atualizados em REAL</b>				
<b>Principal Atualizado</b> 98.804,72	<b>Juros</b> 75.533,83	<b>Multa</b> 19.760,94	<b>Valor Total</b> 194.099,49	

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
4 041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005

NOVA IGUAÇU, 15/03/2011

Procurador da Fazenda Nacional  
 FRANCISCA GISELIA BEZERRA  
 Matrícula n.º 1574208

F.0001  
 (continua)

JFRJ  
 Fls 24

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A ( C D A )

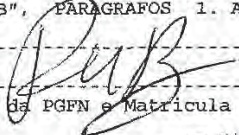
PGFN de Origem		Data de Inscriçao	Processo Administrativo Original	Numero de Inscriçao Divida Ativa
17.200.804	0009/323	24/01/2011	392971925	39.297.192-5

Devedor  
ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 041.02	desde 01/11/2004	MP N. 258, DE 21.07.2005, ART. 3., CAPUT E PARAGRAFO 1., ART. 10 E INCISO I DO ART. 12. A PARTIR DE 19.11.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 02.05.2007 LEI N. 11.457, DE 16.03.07, ARTS. 2 E 3.
4 089.00		GFIP - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E INFORMACOES A PREVIDENCIA SOCIAL
4 089.03	01/11/2004 30/11/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 32, IV (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97, COMBINADO COM OS PARAGRAFOS 4. E 7.) E ART. 33 (COM A REDACAO POSTERIOR DA LEI N. 10.256, DE 09.07.2001), PARAGRAFO 7. (ACRESCENTADO PELA MP N. 1.596-14/97, CONVERTIDA NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); DECRETO N. 2.803, DE 20.10.98; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 225, IV, PARAGRAFOS 1., 2., 3. E 4. E ART. 245, CAPUT E PARAGRAFO 1.
4 100.00		CONTRIBUICAO DOS SEGURADOS (EMPREGADOS, TRABALHADORES TEMPORARIOS E AVULSOS)
4 100.15	desde 01/12/1999	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 20 (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.032, DE 28.04.95, ALTERADA POSTERIORMENTE PELA LEI N. 9.129, DE 20.11.95), COMBINADO COM OS ARTIGOS 12, I (COM AS ALTERACOES DA LEI N. 8.647, DE 13.04.93, DA LEI N. 9.506, DE 30.10.97 E DA LEI N. 9.876, DE 26/11/99) E VI E ART. 28, I E PARAGRAFOS (COM A REDACAO DADA PELA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFO 2.; LEI N. 9.311, DE 24.10.96, ART. 17, II; LEI N. 9.317, DE 05.12.96, ART. 3., PARAGRAFO 2., "H"; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL - RPS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9., I, "G" (ALINEA ACRESCENTADA PELO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99), VI, PARAGRAFO 1. A 7., ART. 198, ART. 214, I, PARAGRAFOS 1. A 15, ART. 216, I, "A" E "B", PARAGRAFOS 1. A 6., ARTIGOS 217 E 218.

NOVA IGUAÇU, 15/03/2011

Procurador da PGFN e Matrícula F.0002 (continua)

  
RICARDO MÁXIMO BARCELLOS  
Procurador da Fazenda Nacional  
Matrícula n.º 1574208

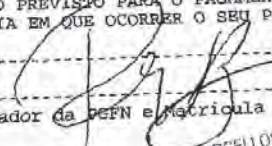
CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

PGFN de Origem	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Numero de Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0009/323	24/01/2011 392971925	39.297.192-5

Devedor  
ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
4 114.00		CONTRIBUINTE INDIVIDUAL - CONTRIBUICOES DESCONTADAS PELA EMPRESA/COOPERATIVA DE TRABALHO
4 114.01	desde 01/04/2003	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 12, V, ART. 21, ART. 28, III, ART. 30, II E PARAGRAFOS 2., 4. E 5., COM AS ALTERACOES INTRODUZIDAS PELA LEI N. 9.876, DE 26.11.99 C/C ART. 4., "CAPUT" E PARAGRAFO 1. DA LEI N. 10.666, DE 08.05.2003. DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 9., V, ART. 199, ART. 214, III, PARAGRAFOS 3. E 5., ART. 216, I, PARAGRAFOS 20, 21, 23, 26, 27, 28 E 29 (COM A REDACAO DADA PELO DECRETO N. 4.729, DE 09.06.03).
4 600.00		CORRECAO MONETARIA
4 600.08	desde 01/01/1995	LEI N. 8.981, DE 20.01.95, ART. 6.. REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 356, DE 07.12.91, COM A NOVA REDACAO DADA PELO DECRETO N. 612, DE 21.07.92 E ALTERACOES POSTERIORES, ART. 39, PARAGRAFO 5., RENUMERADO PARA PARAGRAFO 9., PELO ART. 1. DO DECRETO N. 738 DE 28.01.93, E PARAGRAFO 10 (ACRESCENTADO PELO DECRETO N. 738, DE 28.01.93); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL-ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 3.173, DE 05.03.97, ART. 58, I. VALORES ORIGINARIOS EM REAL E SEM ATUALIZACAO
4 601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
4 601.10	desde 01/12/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 35, (COMBINADO COM O ART. 61 DA LEI N. 9.430, DE 27.12.96) COM REDACAO DA MP N. 449 DE 04.12.2008, CONVERTIDA NA LEI N. 11.941, DE 27.05.2009.CALCULO DA MULTA: PARA PAGAMENTO DE OBRIGACAO VENCIDA, NAO INCLUIDA EM AUTO-DE-INFRACAO: 0,33%, POR DIA DE ATRASO, CALCULADA A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SUBSEQUENTE AO DO VENCIMENTO DO PRAZO PREVISTO PARA O PAGAMENTO DA CONTRIBUICAO ATE O DIA EM QUE OCORRER O SEU PAGAMENTO, LIMITADO A 20%.

NOVA IGUACU, 15/03/2011

Procurador da PGFN e Matrícula F.0003 (continua)  
  
RICARDO MAXIMO BARCELLOS  
Procurador da Fazenda Nacional  
Matricula n.º 1574208

JFRJ  
Fls 26

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

PGFN de Origem	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Numero de Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0009/323	24/01/2011 392971925	39.297.192-5

Devedor  
ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

4 602.00		ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS
4 602.07	01/04/1997 30/11/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 34 (RESTABELECIDO COM A REDACAO DADA PELA MP N. 1.571, DE 01.04.97, ART. 1., E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.523-8, DE 28.05.97, E REEDICOES, REPUBLICADA NA MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I, "A", "B", "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 5. E ART. 61, PARAGRAFO UNICO; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 239, II, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 7. E ART. 242, PARAGRAFO 2.; CALCULO DOS JUROS: JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOUREO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
4 700.00		ENCARGO LEGAL DE 20% (VINTE POR CENTO)
4 700.01	desde 01/05/2007	DECRETO-LEI N. 1.025/69, ART. 1; DECRETO-LEI N. 1.645/78, ART. 3; LEI 7.799/89, ART. 64, PARAGRAFO 2 E LEI N. 8.383/91, ART. 57, PARAGRAFO 2.
4 800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
4 800.10	01/12/1999 30/09/2008	LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99. PERIODO: A PARTIR DE 04.2003: LEI N.

NOVA IGUACU, 15/03/2011

Procurador da PGFN e Matrícula F.0004 (continua)

RICARDO MÁXIMO BARCELLOS  
Procurador da Fazenda Nacional  
Matrícula n.º 1574208

JFRJ  
Fls 27

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

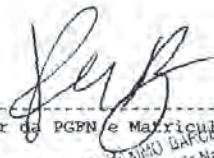
PGFN de Origem		Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Numero de Inscricao Divida Ativa
17.200.804	0009/323	24/01/2011	392971925		39.297.192-5
Devedor ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU					
F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal			
4 800.10	01/12/1999 30/09/2008	8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93 E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.; LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.			

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei no. 6830, de 22/09/80, art 2o. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao .

Sobre o valor total incide encargos legais previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei nº 1.645/78 e custas processuais.

NOVA IGUACU, 15/03/2011

Procurador de PGFN e Matrícula nº 1574208 F.0005 (final)

  
RICARDO MAXIMO DA FONSECA  
Procurador da Fazenda Nacional  
Matricula nº 1574208



CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do livro indicado, deste instituto, consta a inscricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

Procuradoria de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Desmembrado	Numero de Inscricao em Divida Ativa
17.222.000	0001/171	01/06/2001	350356050		35.035.605-0

Devedor  
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

Endereco Telefone

AV ABILIO AUGUSTO TAVORA 2134 PREDIO  
Cep 26260-010 Bairro CENTRO Municipio NOVA IGUAÇU UF RJ  
Identificacao  
CGC: 30.834.196/0001-80

Periodo da Divida Valor Originario Moeda  
07/1994 a 10/1999 19.379.955,80 REAL

Documento Original Orgao de origem Lancamento Calculo  
NFLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO 17.022.100 30/11/1999 04/07/2001

Principal Atualizado Juros Multa Valor Total  
19.636.379,18 13.776.740,61 8.936.428,72 42.349.556,51

Co-responsavel Identificacao  
FABIO GONCALVES RAUNHEITTI CPF: 380.101.787-72  
Endereco Periodo  
R PROFESSOR COUTINHO FROES,415/102 desde 01/04/1969  
Cep 20000-000 Bairro BARRA DA TIJUCA Municipio RIO DE JANEIRO UF RJ

Co-responsavel Identificacao  
NILSON GOMES CPF: 936.259.440-04  
Endereco Periodo  
RUA JORGE ALBERTO,750 desde 01/04/1969  
Cep 26250-070 Bairro K-11 Municipio NOVA IGUAÇU UF RJ

Co-responsavel Identificacao  
FABIO RAUNHEITTI CPF: 016.013.427-72  
Endereco Periodo  
RUA GILBERTO AMADO 615 COBERTURA desde 01/01/1984  
Cep 22621-230 Bairro BARRA DA TIJUCA Municipio RIO DE JANEIRO UF RJ

LOCAL

DATA

P. Barros 4.7.01  
Funcionario e Matricula

0258031 P.0001 (continua)



CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Procuradoria de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Numero de Inscricao em Divida Ativa
17.222.000	0001/171	01/06/2001	350356050	35.035.605-0

Devedor  
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

Co-responsavel	Identificacao		
JUAREZ MOREIRA LESSA	CPF: 223.939.197-91		
Endereco	Periodo		
RUA JOSE ALVES PEREIRA, 136	desde 01/01/1984		
Cep	Bairro	Municipio	UF
26285-090	CENTRO	NOVA IGUACU	RJ

Co-responsavel	Identificacao		
SYLVIO JORGE DE OLIVEIRA SHAD	CPF: 085.943.687-04		
Endereco	Periodo		
AV ABILTO AUGUSTO TAVORA, 2134	desde 28/05/1994		
Cep	Bairro	Municipio	UF
26250-000	CENTRO	MESQUITA	UF

Co-responsavel	Identificacao		
LUIZ FELIPE GONCALVES RAUNHEITTI	CPF: 398.014.037-72		
Endereco	Periodo		
RUA MANUEL COELHO 409	desde 28/05/1994		
Cep	Bairro	Municipio	UF
26250-350	K 11	MESQUITA	UF

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
041.00		AFERICAO REAL
041.01	desde 01/01/1980	Lei n. 8.029, de 12.04.90, art. 14; Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 33.
200.00		CONTRIBUICAO DA EMPRESA SOBRE A REMUNERACAO DE EMPREGADOS
200.04	01/07/1992 28/02/1997	Lei n. 8.212, de 24.07.91; art. 15, I, paragrafo unico, art. 22, I.
200.05	01/03/1997 28/02/1998	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 15, I, paragrafo unico, art. 22, I (na redacao da Lei n. 9.528, de 10.12.97, MP 1596-14, de 10.11.97), art. 30, I, "B" (observadas as alteracoes introduzidas pela Lei n. 9.063, de 14.06.95).
200.06	01/03/1998 31/05/1999	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 15, I, paragrafo unico,

LOCAL DATA Funcionario e Matricula F.0002 (continua)  
 07/11/01 0719031

JFRJ  
Fis 35





CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Procuradoria de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Numero de Inscricao em Divida Ativa
17.222.000	0001/171	01/06/2001	350356050	35.035.605-0

Devedor  
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAU

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

200.06	01/03/1998 31/05/1999	art. 22, I (na redacao da Lei n. 9.528, de 10.12.97), art. 30, I, "B" (observadas as alteracoes introduzidas pela Lei n. 9.063, de 14.06.95).
200.07	01/06/1999 30/11/1999	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 15, I, paragrafo unico, art. 22, I (na redacao da Lei n. 9.528, de 10.12.97), art. 30, I, "B" (observadas as alteracoes introduzidas pela Lei n. 9.063, de 14.06.95).
301.00		CONTRIBUICAO DAS EMPRESAS PARA FINANCIAMENTO DOS BENEFICIOS EM RAZAO DA INCAPACIDADE LABORATIVA
301.05	01/07/1992 30/06/1997	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 15, I, paragrafo unico, art. 22, II.
301.06	01/07/1997 31/05/1999	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 15, I, paragrafo unico, art. 22, II (e alteracoes introduzidas pela MP 1.523-9, de 27.06.97, suas reedicoes, renumeracao para MP 1.596/97 e conversao na Lei n. 9.528, de 10.12.97).
301.07	01/06/1999 30/11/1999	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 15, I, paragrafo unico, art. 22, II (e alteracoes introduzidas pela MP 1.523-9, de 27.06.97, suas reedicoes, renumeracao para MP 1.596/97 e conversao na Lei n. 9.528, de 10.12.97).
400.00		TERCEIROS - SALARIO EDUCACAO
400.03	01/01/1997 28/02/1997	Lei n. 3.807/60, art. 151; Lei n. 4.440/64; Lei n. 5.890/73, art. 14, combinado com a Lei n. 6.950/81, art.4; Decreto Lei n. 1.422, de 23.10.75; art. 1., paragrafos 1, 2, 3, 5; DL n. 1.861/81, arts n. 1, 2, 3, e paragrafo unico, com a redacao do DL 1.867/81. Decreto n. 87.043, de 22.03.82, art. 1.; art. 2; art. 3, I, paragrafos 1, 2; art. 13;

*[Signature]* LOCAL DATA *[Signature]* 0758031 P.0003  
Funcionario e Matricula (continua)

JFRJ  
Fls 36



CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Procuradoria de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Numero de Inscricao em Divida Ativa
17.222.000	0001/171	01/06/2001	350356050	35.035.605-0

Devedor  
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

400.03	01/01/1997 28/02/1997	Decreto Lei n. 2.318, de 30.12.86; art. 3; Constituicao Federal/88, art. 212, paragrafo 5, combinado com o artigo 34, caput, das Disposicoes Constitucionais Transitorias; Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94; MP 1.518, de 19.09.96 e reedicoes; Lei n. 9.424, de 26.12.96, art. 15, caput. MP 1.565 de 09.01.97 e reedicoes; MP 1.607-12, de 11.12.97 e reedicoes, arts. 1, 2 e 4.
--------	-----------------------	--

400.04	desde 01/03/1997	Lei n. 3.807/60, art. 151; Lei n. 4.440/64; Lei n. 5.890/73, art. 14, combinado com a Lei n. 6.950/81, art.4; Decreto Lei n. 1.422, de 23.10.75; art. 1., paragrafos 1, 2, 3 e 5; DL n. 1.861/81, arts n. 1, 2, 3, e paragrafo unico, com a redacao do DL 1.867/81; Decreto N. 87.043, de 22.03.82, art. 1.; art. 2; art. 3, I; paragrafos 1, 2; art. 13; Decreto Lei n. 2.318, de 30.12.86; art. 3; Constituicao Federal/88, art. 212, paragrafo 5, combinado com o artigo 34, caput, das Disposicoes Constitucionais Transitorias; Lei n. 8.212, de 24.07.91 e alteracoes introduzidas pela Lei n. 9.528, de 10.12.97 - MP 1.523, de 14.10.96, art. 94; MP 1.518, de 19.09.96 e reedicoes; Lei n. 9.424, de 26.12.96, art. 15, caput. MP 1.565 de 09.01.97 e reedicoes; MP 1.607-12, de 11.12.97 e reedicoes, arts. 1, 2 e 4; Lei n. 9.528, de 14.12.97.
--------	------------------	---

405.00 TERCEIROS - INCRA

405.02	01/11/1991 20/02/1997	Decreto Lei n. 1.146, de 31.12.70, art. 1., I, item 2, art. 3 e art. 4; Lei Complementar n. 11, de 25.05.71, art. 15, II;
--------	-----------------------	--

LOCAL DATA Funcionario e Matricula F.0004 (continua)



CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Procuradoria de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Numero de Inscricao em Divida Ativa
17.222.000	0001/171	01/06/2001	350356050	35.035.605-0

Devedor  
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

405.02 01/11/1991 28/02/1997 Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94.

405.03 desde 01/03/1997 Decreto Lei n. 1.146, de 31.12.70, art. 1., I, item 2, art. 3 e art. 4;  
Lei Complementar n. 11, de 25.05.71, art. 15, II;  
Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94 (e alteracoes introduzidas pela MP 1.523, de 14.10.96, suas reedicoes, renumeracao para MP 1.596/97 e conversao na Lei n. 9.528, de 10.12.97);  
Lei n. 9.528, de 10.12.97.

414.00 TERCEIROS - SESC

414.02 01/11/1991 28/02/1997 Decreto Lei n. 9.853, de 13.09.46, art. 1. e art. 3;  
Lei n. 5.107, de 13.09.66, art. 23;  
Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94.

414.03 desde 01/03/1997 Decreto Lei n. 9.853, de 13.09.46, art. 1. e art. 3;  
Lei n. 5.107, de 13.09.66, art. 23;  
Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94 (e alteracoes introduzidas pela MP 1.523, de 14.10.96, suas reedicoes, renumeracao para MP 1.596/97 e conversao na Lei n. 9.528, de 10.12.97);  
Lei n. 9.528, de 10.12.97.

415.00 TERCEIROS - SEBRAE

415.02 01/11/1991 28/02/1997 Decreto Lei n. 2.318, de 30.12.86, art. 1;  
Lei n. 8.029, de 12.04.90, art. 8, paragrafo 3 (com alteracoes do art. 1. da Lei n. 8.154, de 28.12.90), paragrafo 4;  
Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94.

415.03 desde 01/03/1997 Decreto Lei n. 2.318, de 30.12.86, art. 1;  
Lei n. 8.029, de 12.04.90, art. 8, paragrafo 3 (com alteracoes do art. 1. da Lei n. 8.154, de 28.12.90), paragrafo 4/;

	LOCAL	DATA		Funcionario e Matricula	F.0005 (continua)
				0759031	



CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Procuradoria de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Numero de Inscricao em Divida Ativa
17.222.000	0001/171	01/06/2001	350356050	35.035.605-0

Devedor  
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
415.03	desde 01/03/1997	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 94 (e alteracoes introduzidas pela MP 1.523, de 14.10.96, suas reedicoes, renumeracao para MP 1.596/97 e conversao na Lei n. 9.528, de 10.12.97); Lei n. 9.528, de 10.12.97.
600.00		CORRECAO MONETARIA
600.06	01/12/1991 31/08/1994	Lei n. 8.383, de 30.12.91, art. 53, VI, 54 caput, paragrafo 3 e art. 57 caput. Lei n. 9.069, de 30.06.95, art. 56, paragrafo unico. CALCULO DA CORRECAO MONETARIA OS VALORES ORIGINARIOS FORAM CONVERTIDOS EM QUANTIDADE DE UFIR, MEDIANTE A SUA DIVISAO PELA UFIR DO PRIMEIRO DIA UTIL SUBSEQUENTE AO DA RESPECTIVA COMPETENCIA.
600.07	01/09/1994 31/12/1994	Lei n. 8.383, de 30.12.91, art. 57 caput; Lei n. 9.069, de 30.06.95, art. 56 e art. 84. CALCULO DA CORRECAO MONETARIA OS VALORES ORIGINARIOS FORAM CONVERTIDOS EM QUANTIDADE DE UFIR, MEDIANTE A SUA DIVISAO PELA UFIR DO PRIMEIRO DIA UTIL DO MES SUBSEQUENTE AO DA RESPECTIVA COMPETENCIA.
600.08	desde 01/01/1995	Lei 8981, de 20.01.95, art. 06. Valores originarios em real e sem atualizacao
601.00		ACRESCIMOS LEGAIS - MULTA
601.05	01/01/1993 31/12/1994	Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 3 e art. 4. CALCULO DA MULTA 60% (SESSENTA POR CENTO) SOBRE O PRINCIPAL ATUALIZADO.
601.06	01/01/1995 28/02/1997	Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 3 e art. 4. CALCULO DA MULTA 60%(SESSENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR ORIGINARIO.
601.07	01/03/1997 31/03/1997	Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 3 e art. 4.

*[Signature]* LOCAL DATA Funcionario e Matricula F.0006 (continua)  
1506520 / 0719031

JFRJ  
Fls 39



CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Procuradoria de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Numero de Inscricao em Divida Ativa
17.222.000	0001/171	01/06/2001	350356050	35.035.605-0

Devedor  
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

F.Legal	Período	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

601.07 01/03/1997 31/03/1997 CALCULO DA MULTA  
60X(SESSENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR ORIGINAL.

601.08 01/04/1997 31/10/1999 Lei n. 8.212/91, na redacao dada pela MP 1.571, de 01.04.97, art. 35, II e III, suas reedicoes e conversao na Lei n. 9.528, de 10.12.97.  
CALCULO DA MULTA  
40X (QUARENTA POR CENTO), SOBRE O VALOR ORIGINAL, APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, SE O CREDITO NAO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO;  
50X (CINQUENTA POR CENTO), SOBRE O VALOR ORIGINAL, APOS O AJUIZAMENTO DA EXECUCAO FISCAL, SE O CREDITO FOI OBJETO DE PARCELAMENTO.

602.00 ACRESCIMOS LEGAIS - JUROS

602.04 01/07/1994 31/12/1994 Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 3;  
Lei n. 8.981, de 20.01.95, art. 84, I, paragrafo 4;  
Lei n. 9.065, de 20.06.95, art. 13;  
Lei n. 9.069 DE 29.06.95 (MP N. 542, de 30.06.94), art. 38 paragrafo 1, art. 04.  
Lei n. 8.212/91, art. 34 restabelecido pela MP 1.571, de 01.04.97 e reedicoes, e pela MP 1.523-8, de 28.05.97 e reedicoes e MP 1.596-14, de 10.11.97, convertidas na Lei n. 9.528, de 10.12.97;  
Lei n. 9.528, de 10.12.97, art. 1 e art. 13.  
CALCULO DOS JUROS  
JUROS CALCULADOS SOBRE O PRINCIPAL ATUALIZADO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS:  
A) 1% (UM POR CENTO) A PARTIR DO MES SUBSEQUENTE AO DE CADA COMPETENCIA ATE 03/97;  
B) TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA-SELIC, A PARTIR DE 04/97 ATE O MES ANTERIOR AO PAGAMENTO E 1% NO MES DO PAGAMENTO.

602.05 01/01/1995 31/03/1995 Lei n. 8.981, de 20.01.95, art. 84, I, paragrafo 4;  
Lei n. 9.065, de 20.06.95, art. 13.

*[Handwritten Signature]*  
LOCAL DATA

*[Handwritten Signature]*  
Funcionario e Matricula  
0759031

F.0007  
(continua)



CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Procuradoria de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Numero de Inscricao em Divida Ativa
17.222.000	0001/171	01/06/2001	350356850	35.035.605-0

Devedor  
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAQU

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
---------	---------	-------------------------------

602.05	01/01/1995-31/03/1995	Lei n. 8.212/91, art. 34 restabelecido pela MP 1.571, de 01.04.97 e reedicoes, e pela MP 1.523-8, de 28.05.97 e reedicoes e MP 1.596-14, de 10.11.97, convertidas na Lei n. 9.528, de 10.12.97; Lei n. 9.528, de 10.12.97, art. 1 e art. 13. CALCULO DOS JUROS JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOIRO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
--------	-----------------------	---

602.06	01/04/1995-31/03/1997	Lei n. 8.981, de 20.01.95, art. 84 paragrafo 4; Lei n. 9.065, de 20.06.95, art. 13. Lei n. 8.212/91, art. 34 restabelecido pela MP 1.571, de 01.04.97 e reedicoes, e pela MP 1.523-8, de 28.05.97 e reedicoes e MP 1.596-14, de 10.11.97, convertidas na Lei n. 9.528, de 10.12.97; Lei n. 9.528, de 10.12.97, art. 1 e art. 13. CALCULO DOS JUROS JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOIRO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
--------	-----------------------	---

602.07	desde 01/04/1997	Lei n. 8.212/91, art. 34 restabelecido pela MP 1.571, de 01.04.97 e reedicoes, e pela MP 1.523-8, de 28.05.97 e reedicoes e MP 1.596-14, de 10.11.97, convertidas na Lei n. 9.528, de 10.12.97; Lei n. 9.528, de 10.12.97, art. 1 e art. 13.
--------	------------------	---

 LOCAL	 DATA	 Funcionario e Matricula	F.0008 (continua)
-----------	----------	-----------------------------	----------------------

0959031

JFRJ  
Fls 41



CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Procuradoria de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Numero de Inscricao em Divida Ativa
17.222.000	0001/171	01/06/2001	350356050	35.035.605-0

Devedor  
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
602.07	desde 01/04/1997	CALCULO DOS JUROS JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS: A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA; B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOIRO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS; C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.
800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
800.05	01/01/1993 31/08/1994	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 30, I, "B", paragrafo 2 (com a nova redacao dada pelo art. 1. da Lei n. 8.620/93); Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 7, paragrafos 1., 2; REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, aprovado pelo Decreto n. 356, de 07.12.91, com a nova redacao dada pelo Decreto n. 612, de 21.07.92 e alteracoes posteriores, art. 39, I, "B", paragrafos 1., 3, 5, 6 e 7 (com as alteracoes dadas pelo art. 1. do Decreto n. 738, de 28.01.93).
800.06	01/09/1994 30/04/1996	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 30, I, "B" (com a nova redacao dada pelo art. 2, da Lei n. 9.063, de 14.06.95 - MP n. 598, de 31.08.94 e reedicoes); Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 7, paragrafos 1 e 2.
800.07	01/05/1996 28/02/1997	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 30, I, "B" (com a nova redacao dada pelo art. 2 da Lei n. 9.063, de 14.06.95 - MP n. 598, de 31.08.94); Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 7, paragrafos 1 e 2; Lei Complementar n. 84, de 18.01.96, arts. 4 e 5; Decreto n. 1.826, de 29.02.96, art. 6 e art. 7.
800.08	01/03/1997 31/05/1999	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 30, I, "B" (com a nova redacao dada pelo art. 2 da Lei n. 9.063, de 14.06.95); Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 7, paragrafos 1 e 2;

*A. Barros* LOCAL DATA *[Assinatura]* Funcionario e Matricula F.0009 (continua)  
0459031

JFRJ  
Fls 42

13  
17

CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA (CDA)

Procuradoria de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Numero de Inscricao em Divida Ativa
17.222.000	0001/171	01/06/2001	350356050	35.035.605-0

Devedor  
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

F.Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
800.08	01/03/1997 31/05/1999	Lei Complementar n. 84, de 18.01.96, arts. 4 e 5. Decreto n. 1.826, de 29.02.96, arts. 6 e 7; Decreto n. 2.173, de 05.03.97 - REGULAMENTO DA ORGANIZACAO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, art. 39, I, "B", paragrafos 1 ao 5.
800.09	01/06/1999 30/11/1999	Lei n. 8.212, de 24.07.91, art. 30, I, "B" (com a nova redacao dada pelo art. 2 da Lei n. 9.063, de 14.06.95); Lei n. 8.620, de 05.01.93, art. 7, paragrafos 1 e 2; Lei Complementar n. 84, de 18.01.96, arts. 4 e 5. Decreto n. 1.826, de 29.02.96, arts. 6 e 7; Regulamento da Previdencia Social, aprovado pelo Decreto n. 3.048, de 06.05.99, art. 216, I, b, paragrafos 1 ao 6.

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei no. 6830, de 22/09/80, art 2o. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao .

*Diego Barros Pereira*  
LOCAL DATA Funcionario e Matricula F.0010 (final)  
0759031



DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria da Previdencia Social Orig.:17.222.000 Tramitacao: 17.222.910

Credito: 35.035.605-0

Processo Administrativo - Originario: 350356050

Devedor: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

CGC: 30.834.196/0001-80

Endereco: AV ABILIO AUGUSTO TAVORA 2134 PREDIO

Bairro: CENTRO.

Municipio: NOVA IGUAÇU

UF: RJ Cep: 26260-010

Fase Atual: 520 em 01/06/2001 Doc.: NPLD - NOTIF. FISCAL DE LANCA/TO DEBITO Dt.Lancamento:30/11/1999 Dt.Consolidacao:04/07/2001

Compet. Moeda(*)	(**) TOTAL	(*) ORIGINARIO	(**) ATUALIZADO	(**) JUROS	(**) MULTA
07/1994 REAL	371.559,49	84.761,63	130.605,47	162.590,74	78.363,28
08/1994 REAL	304.027,70	73.085,99	107.244,59	132.436,34	64.346,77
09/1994 REAL	310.164,10	76.042,62	109.796,49	134.409,71	65.877,90
10/1994 REAL	307.265,23	77.037,69	109.156,71	132.614,40	65.494,04
11/1994 REAL	401.848,42	104.099,50	143.266,50	172.621,88	85.959,96
12/1994 REAL	502.022,81	133.453,62	179.621,03	214.629,16	107.772,62
13/1994 REAL	258.687,12	67.013,32	92.226,00	111.124,14	55.336,10
01/1995 REAL	260.123,82	82.307,27	82.307,27	128.432,25	49.304,30
02/1995 REAL	255.977,03	81.667,01	81.667,01	125.309,87	49.000,15
03/1995 REAL	333.629,44	107.907,85	107.907,85	160.976,93	64.744,66
04/1995 REAL	354.291,67	116.187,89	116.187,89	168.391,11	69.712,67
05/1995 REAL	356.207,41	110.411,21	110.411,21	166.829,54	71.046,66
06/1995 REAL	363.792,81	122.542,82	122.542,82	167.724,35	73.525,64
07/1995 REAL	453.627,79	154.805,95	154.805,95	205.930,35	92.883,49
08/1995 REAL	364.321,57	125.753,90	125.753,90	163.115,40	75.452,27
09/1995 REAL	360.483,97	125.770,71	125.770,71	159.250,89	75.462,37
10/1995 REAL	364.550,45	128.400,48	128.400,48	159.981,73	77.088,24
11/1995 REAL	358.260,94	127.816,02	127.816,02	150.249,97	76.909,99
12/1995 REAL	269.651,48	96.844,88	96.844,88	111.888,88	58.118,61
13/1995 REAL	333.693,60	118.769,10	118.769,10	143.663,10	71.261,40
01/1996 REAL	389.737,74	141.194,01	141.194,01	163.827,40	84.716,33
02/1996 REAL	371.364,29	135.628,49	135.628,49	154.358,78	81.377,02
03/1996 REAL	439.388,25	161.694,38	161.694,38	180.677,30	97.016,57
04/1996 REAL	464.608,88	172.249,64	172.249,64	189.009,51	109.349,73
05/1996 REAL	495.619,01	185.105,16	185.105,16	199.450,83	111.063,02
06/1996 REAL	486.152,21	182.887,77	182.887,77	193.531,82	109.732,62
07/1996 REAL	557.089,00	211.138,55	211.138,55	219.267,38	126.683,07
08/1996 REAL	472.674,15	180.444,45	180.444,45	183.963,10	108.266,60
09/1996 REAL	501.803,53	192.934,60	192.934,60	193.188,25	115.760,68
10/1996 REAL	517.418,83	200.324,79	200.324,79	196.899,25	120.194,79
11/1996 REAL	484.548,41	188.915,16	188.915,16	182.284,25	113.349,00
12/1996 REAL	497.000,57	195.085,83	195.085,83	184.863,32	117.051,42
13/1996 REAL	449.007,73	175.058,60	175.058,60	168.914,04	105.035,09
01/1997 REAL	558.944,86	220.848,30	220.848,30	205.587,68	132.508,88
02/1997 REAL	556.457,96	221.299,69	221.299,69	202.378,50	132.779,69
03/1997 REAL	663.708,18	265.706,52	265.706,52	238.577,89	159.423,77
04/1997 REAL	632.050,44	276.960,07	276.960,07	244.306,48	110.783,89
05/1997 REAL	646.012,13	285.089,26	285.089,26	246.887,30	114.035,57
06/1997 REAL	666.049,95	296.022,24	296.022,24	251.618,93	118.408,78

\*\* Valores atualizados para 07/2001 em REAL com multa de ajuizamento Ufir de conversao: 0,9108 F.0001(continua)

DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTEGICO POR COMPETENCIA

Procuradoria da Previdencia Social Orig.:17.222.000 Tramitacao: 17.222.910

Credito: 35.035.605-0

Processo Administrativo - Originario: 350356050

Devedor: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGARCU

CGC: 30.834.196/0001-80

Compet. Moeda(*)	(**) TOTAL	(*) ORIGINARIO	(**) ATUALIZADO	(**) JUROS	(**) MULTA
07/1997 REAL	814.487,90	364.570,98	364.570,98	304.088,65	145.828,27
08/1997 REAL	688.666,18	310.461,76	310.461,76	254.019,85	124.184,57
09/1997 REAL	712.120,29	323.470,56	323.470,56	259.261,65	129.388,08
10/1997 REAL	737.881,82	339.865,49	339.865,49	262.070,26	135.948,07
11/1997 REAL	746.537,60	348.621,33	348.621,33	258.467,06	139.448,41
12/1997 REAL	716.482,28	338.810,42	338.810,42	242.147,81	135.524,05
13/1997 REAL	618.159,04	288.670,58	288.670,58	214.020,35	115.468,11
01/1998 REAL	717.562,01	342.773,54	342.773,54	237.679,18	137.109,29
02/1998 REAL	712.204,16	343.866,12	343.866,12	238.871,71	137.546,33
03/1998 REAL	783.874,21	381.577,34	381.577,34	249.666,04	152.630,83
04/1998 REAL	900.392,76	441.802,20	441.802,20	281.869,00	176.720,76
05/1998 REAL	888.746,15	439.538,22	439.538,22	273.392,77	175.815,16
06/1998 REAL	877.741,85	437.776,55	437.776,55	264.854,80	175.110,50
07/1998 REAL	1104.138,88	554.787,96	554.787,96	327.435,88	221.915,04
08/1998 REAL	892.900,77	454.333,12	454.333,12	256.834,52	181.733,13
09/1998 REAL	934.199,18	482.565,90	482.565,90	258.607,06	193.026,22
10/1998 REAL	917.066,46	480.240,14	480.240,14	244.730,38	192.095,94
11/1998 REAL	900.937,57	477.798,95	477.798,95	232.019,17	191.119,45
12/1998 REAL	956.431,63	513.162,33	513.162,23	238.004,61	205.264,79
13/1998 REAL	839.351,21	445.137,54	445.137,54	216.158,79	178.054,88
01/1999 REAL	896.972,48	487.485,10	487.485,10	214.493,45	194.993,93
02/1999 REAL	857.333,32	474.530,04	474.530,04	192.991,39	189.811,89
03/1999 REAL	876.602,72	491.589,80	491.589,80	188.377,19	196.635,73
04/1999 REAL	934.518,99	530.073,25	530.073,25	192.416,60	212.029,14
05/1999 REAL	872.413,74	499.578,50	499.578,50	173.004,05	199.831,19
06/1999 REAL	865.575,73	500.419,67	500.419,67	164.988,37	200.167,69
07/1999 REAL	1088.626,18	635.137,89	635.137,89	199.433,32	254.054,97
08/1999 REAL	893.920,95	526.114,49	526.114,49	157.360,84	210.445,62
09/1999 REAL	917.073,70	544.160,60	544.160,60	155.249,04	217.664,06
10/1999 REAL	952.645,78	569.968,89	569.968,89	154.689,53	227.987,36
<b>Total do Credito</b>	<b>42349.556,51</b>		<b>19636.379,18</b>	<b>13776.748,61</b>	<b>8936.428,72</b>

\*\* Valores atualizados para 07/2001 em REAL com multa de ajuizamento UFir de conversao: 0,9108 F.0002 (final)

JFRJ  
Fls 45



COMPET	VALOR ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	UFIR UTILIZADA	VAL. CORR. EM UFIR	JUROS UFIR (1%)	TR EM UFIR	MULTA UFIR
11/91	38.399.912,54	---	597,0600	64315,00	24439,70	14271,50	96472,50
12/91	74.429.272,88	---	597,0600	124659,62	48617,25	199498,70	199498,70
01/92	55.039.006,07	---	749,9100	73394,15	27889,77	248072,64	248072,64
02/92	61.371.257,36	---	945,6400	64899,18	24012,69	145320,41	44036,49
03/92	74.343.690,68	---	1.153,9600	64424,84	23192,94	38939,51	38939,51
04/92	95.206.379,23	---	1.382,7900	68850,93	24097,82	4310,56	127851,38
05/92	156.119.404,11	---	1.707,0500	91455,67	31094,92	38654,91	127851,38
06/92	148.252.527,79	---	2.104,2800	70452,85	23249,44	126272,69	38654,91
07/92	193.581.574,79	---	2.546,3900	76021,97	24327,03	4310,56	127851,38
08/92	313.700.648,17	---	3.135,6200	100044,22	31013,70	42271,71	127851,38
09/92	264.273.777,66	---	3.867,1800	68337,95	20501,38	145962,18	45613,18
10/92	360.533.944,25	---	4.852,5100	74296,44	21546,54	135974,00	45613,18
11/92	602.003.376,28	---	6.002,5500	100291,27	28081,55	42271,71	135974,00
12/92	970.952.494,83	---	7.412,5500	130987,65	35386,66	44271,71	135974,00
01/93	559.078.992,27	---	9.597,0300	58255,42	15146,40	44579,07	140424,05
02/93	1003.130.660,04	---	12.161,3600	82485,07	20521,26	44579,07	140424,05
03/93	1309.678.566,74	---	15.318,4500	85496,81	20519,23	44579,07	140424,05

\*\*\* CONTINUA \*\*\*

PROC EST/REG: 17-023  
 DOC. ORIGEM: 000317254421  
 NOME SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU  
 CAT: 1  
 ENDERECO: AV ABILIO AUGUSTO TAVORA 2134 PREDIO  
 BAIRRO: CENTRO  
 FUND. LEGAIS: 2 3 6 21  
 CODIGO FEITO: 01  
 NUM.CO-RESP: 2  
 ESCALONAMENTO: GRAF: 17-627  
 FASE: 519  
 DATA: 17/03/95  
 PARCELAS:  
 ESPECIE: 11  
 CNAE: 000000  
 CONSOLIDADO EM: 01/03/95  
 ATIVIDADE: 701052  
 MATRICULA CEI:  
 MUNICIPIO: NOVA IGUAÇU  
 UF: RJ  
 CEP: 26260000  
 FOLHA: 01/03  
 VERSAO: A,00  
 DCD

PROG EST/REG: 17-023  
DOC ORIGEM: 000317254421  
NOME SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

TIPO: 15  
DATA: 26/07/94  
DISCRIMINATIVO DE DEBITO INSCRITO  
NUMERO DO DEBITO: 31.725.442-1  
DATA PROCESSAMENTO: 17/09/95

FOLHA: 02/03  
VERSÃO: A.00  
DCD

\*\*\* CONTINUACAO \*\*\*

COMPET	VALOR ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	UFIR UTILIZADA	VAL. CORR. EM UFIR	JUROS UFIR (1%)	TR EM UFIR	MULTA UFIR
04/93	1454.827,564,83		19.506,5200	74581,60	17153,76		44748,96
						TOTAL EM UFIR:	136484,32
05/93	2550.012,466,48		25.126,3500	101487,58	22327,26		60892,55
						TOTAL EM UFIR:	184707,39
06/93	2418.276,687,41		32.748,6800	73841,23	15506,65		44304,74
						TOTAL EM UFIR:	133652,62
07/93	5328.185,685,60		42.790,0000	124519,41	24903,88		74711,65
						TOTAL EM UFIR:	224134,94
08/93	5.183.001,16		56.4800	91235,86	17334,81		54741,51
						TOTAL EM UFIR:	163312,18
09/93	6.962.670,20		75.9000	91734,79	16512,26		55040,87
						TOTAL EM UFIR:	163287,92
10/93	8.803.917,89		102.5800	85816,53	14588,81		61489,92
						TOTAL EM UFIR:	151895,26
11/93	13.302.212,11		137.3700	96834,91	15493,58		58100,95
						TOTAL EM UFIR:	170429,44
12/93	16.967.770,39		187.7700	90864,65	13554,69		54218,79
						TOTAL EM UFIR:	158138,13
01/94	22.474.158,95		261,3200	86002,45	12040,34		51601,47
						TOTAL EM UFIR:	149664,26
02/94	28.143.975,47		365,0600	77094,11	10022,23		46258,47
						TOTAL EM UFIR:	133372,81
03/94	44.523.636,82		524,3400	84913,68	10189,64		146051,53
						TOTAL EM UFIR:	54877,38
04/94	67.739.721,29		740,6300	91462,30	10060,85		156400,53
						TOTAL EM UFIR:	66072,31
05/94	117.615.327,21		1.068,0600	110120,52	11012,05		187204,88
						TOTAL EM UFIR:	64307,89
06/94	165.587.456,37		0,5618	107179,82	9646,18		181133,89
						TOTAL EM UFIR:	1729399,79
TOTAL:				2785860,48	664065,27	14271,50	
							1729399,79
							5.193.597,04

DEBITO ATUALIZADO CONFORME ITEM 3 E SUB-ITEM 31 DA PORTARIA MPS 3.042 DE 30/01/92.

\*\*\* CONTINUACAO \*\*\*

PROC EST/REG: 17-023  
DOC. ORIGEM: 000317254421  
CPF: 936.259.448-04  
TIPO: 15  
DATA: 26/07/94  
NUMERO DO DEBITO: 31.725.442-1  
DATA PROCESSAMENTO: 17/03/96  
FOLHA: 03/03  
VERSAD: A.00  
DCD

NOME NILSON GOMES

ENDERECO: R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 1052/701

BAIRRO: CENTRO

MUNICIPIO: NOVA IGUAÇU

UF: RJ

CEP: 26250070

CPF: 380.101.787-72

NOME FABIO GONCALVES RAUHNHEITTI

ENDERECO: R PROFESSOR COUTINHO FROES 415/102

BAIRRO: BARRA DA TIJUCA

MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 20000000

D A T A P R E S E N T E  
E M R E S A D E P R O C E S S A M E N T O D E D A D O S D A P R E V I D E N C I A S O C I A L





04

COMPET	VALOR ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	UFIR UTILIZADA	VAL. CORR. EM UFIR	JUROS UFIR (1%)	TR EM UFIR	MULTA UFIR
11/91	38.790.502,70	---	597,0600	64969,19	24688,29	14416,66	97453,78
						TOTAL EM UFIR:	201527,92
12/91	71.571.232,97	---	597,0600	119872,76	46750,37		71928,66
						TOTAL EM UFIR:	238546,79
01/92	50.271.637,56	---	749,9100	67036,89	25474,01		40222,14
						TOTAL EM UFIR:	132733,04
02/92	59.592.127,38	---	945,6400	63017,77	23316,57		37810,66
						TOTAL EM UFIR:	124145,00
03/92	72.500.904,88	---	1.153,9600	62827,92	22618,05		37696,75
						TOTAL EM UFIR:	123142,72
04/92	78.023.800,83	---	1.382,7900	56424,91	19748,71		33854,95
						TOTAL EM UFIR:	110028,57
05/92	101.499.883,88	---	1.707,0500	59459,23	20216,13		35675,54
						TOTAL EM UFIR:	115350,90
06/92	118.249.656,10	---	2.104,2800	56194,83	18544,29		33716,90
						TOTAL EM UFIR:	108456,02
07/92	156.212.762,73	---	2.546,3900	61346,75	19630,96		36808,05
						TOTAL EM UFIR:	117785,76
08/92	213.706.084,26	---	3.135,6200	68154,33	21127,84		40892,60
						TOTAL EM UFIR:	130174,77
09/92	273.965.722,95	---	3.867,1600	70844,17	21253,25		42506,50
						TOTAL EM UFIR:	134603,92
10/92	290.069.993,17	---	4.852,5100	59777,31	17335,41		35866,39
						TOTAL EM UFIR:	112979,11
11/92	385.289.704,02	---	6.002,5500	64187,67	17972,54		38512,60
						TOTAL EM UFIR:	120672,81
12/92	817.382.786,11	---	7.412,5500	110270,12	29772,93		66182,07
						TOTAL EM UFIR:	206205,12
01/93	383.287.982,96	---	9.597,0300	39938,19	10383,92		23962,91
						TOTAL EM UFIR:	74285,02
02/93	425.224.060,10	---	12.161,3600	34965,17	8741,29		20979,10
						TOTAL EM UFIR:	64685,56
03/93	680.120.219,60	---	15.318,4500	44398,76	10655,70		26639,26
						TOTAL EM UFIR:	81693,72

\*\*\* CONTINUA \*\*\*

FORM: STD004

Sistema de Impressão Eletrônica - C T P . O





COMPET	VALOR ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	UFIR UTILIZADA	VAL. CORR. EM UFIR	JUROS UFIR (1%)	TR EM UFIR	MULTA UFIR
04/93	761.738.234,02		19.506,5200	39050,44	8981,60		23430,27
						TOTAL EM UFIR:	71462,31
05/93	974.509.392,24		25.126,3500	38784,36	8532,55		23270,62
						TOTAL EM UFIR:	70587,53
06/93	871.768.776,95		32.749,6800	26619,15	5590,02		15971,49
						TOTAL EM UFIR:	48180,66
07/93	1381.395.705,40		42.790,0000	32283,14	6456,62		19369,89
						TOTAL EM UFIR:	58109,65
08/93	1.382.641,10		56,4800	24480,19	4651,23		14688,11
						TOTAL EM UFIR:	43819,53
09/93	1.634.513,01		75,9000	21535,09	3876,31		12921,05
						TOTAL EM UFIR:	38332,45
10/93	1.792.998,29		102,5900	17477,32	2971,14		10486,39
						TOTAL EM UFIR:	30934,85
11/93	2.502.618,00		137,3700	18218,08	2914,89		10930,85
						TOTAL EM UFIR:	32063,82
12/93	3.771.765,45		187,7700	20087,16	3013,07		12052,29
						TOTAL EM UFIR:	35152,52
01/94	5.569.951,36		261,3200	21314,68	2984,05		12788,81
						TOTAL EM UFIR:	37087,54
02/94	4.584.700,43		365,0600	12558,76	1632,69		7535,26
						TOTAL EM UFIR:	21726,65
03/94	9.112.228,79		524,3400	17378,47	2085,41		10427,08
						TOTAL EM UFIR:	29890,96
04/94	15.157.552,20		740,6300	20485,76	2251,23		12279,45
						TOTAL EM UFIR:	34996,44
05/94	23.883.407,95		1.068,0600	22314,67	2231,46		13388,80
						TOTAL EM UFIR:	37934,93
06/94	33.210.957,94		0,5618	21496,46	1934,68		12897,68
						TOTAL EM UFIR:	36329,02
TOTAL:				1457749,70	418937,15	14416,66	933122,10
DEBITO CONSOLIDADO EM UFIR: 2.823.625,61							

DEBITO ATUALIZADO CONFORME ITEM 3 E SUB-ITEM 31 DA PORTARIA MPS 3.042 DE 30/01/92.

FORM: STP004

Sistema de Impressão Eletrônica - C T S P - O

06  
A

FORM: STD004

\*\*\* CONTINUAÇÃO \*\*\* DISCRIMINATIVO DE CÔRRESPONSÁVEL INSCRIÇÃO FOLHA: 03/03  
PROC EST/REG: 17-023 NUMERO DO DEBITO: 31.725.444-8 VERSAO: A.00  
DOC. ORIGEM: 000317254448 TIPO: 15 DATA: 26/07/94 DATA PROCESSAMENTO: 17/03/95 DCD

CPF: 936.259.448-04

NOME: NILSON GOMES

ENDERECO: R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 1052/701

BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: NOVA IGUAÇU UF: RJ CEP: 26250070

CPF: 380.101.787-72

NOME: FABIO GONCALVES RAUNHEITTI

ENDERECO: R PROFESSOR COUTINHO FROES 415/102

BAIRRO: BARRA DA TIJUCA MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20000000





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/MPAS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

04  
JFR

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do livro indicado, deste Instituto, consta a inscrição da dívida cujos dados são os seguintes:

PL. <b>817-023</b>	ÓRGÃO DE ORIGEM <b>817-627.001</b>	PROC. ADMINISTRATIVO <b>317254494</b>	Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA <b>31.725.449-9</b>	CÓDIGO <b>61</b>
DEVEDOR <b>SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU</b>				
ENDEREÇO				CEP
MATRÍCULA (CEI)	CPF/CGC	DATA DE CÁLCULO	DATA DA INSCRIÇÃO	LIVRO
VALOR PRINCIPAL OU CONSOLIDADO		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS	
MULTA		VALOR DA DÍVIDA		
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				

JFRJ  
Fls 4

(CONTINUAÇÃO)

#### FUNDAMENTO LEGAL E ACRÉSCIMOS

- 03 - CLPS EXPEDIDA PELO DECRETO N. 89.312/84, ART. 122, VII, "E", PARÁGRAFO 6, ART. 135, I, PARÁGRAFOS 1 E 2, ART. 139, I, "B", ART. 100, PARÁGRAFOS 1 E 2 E ART. 174, LEI N. 7.256/84, ART. 19, II, RCPS APROVADO PELO DECRETO N. 83.081/79, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 90.817/85, ART. 31, ART. 33, II, "C", ART. 38, ART. 39, ART. 40, ART. 41, I E PARÁGRAFOS, ART. 54, I, "C", DECRETO-LEI N. 2.318/86, ART. 3, LEI N. 7.787/89, ART. 3, I, ART. 4 E ART. 9, LEI N. 8.212/91, ART. 22, II, ART. 26, I E PARÁGRAFOS, ART. 30, I, "B", REGULAMENTADA PELO ROCCS APROVADO PELO DECRETO N. 356/91, ART. 26, ART. 37, I E PARÁGRAFOS, LEI N. 8.383/91, ART. 52, V.
- 21 - CLPS EXPEDIDA PELO DECRETO N. 89.312/84, ART. 143, RCPS APROVADO PELO DECRETO N. 83.081/79, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 90.817/85, ART. 61, PARÁGRAFOS 1 E 2, ART. 80, PARÁGRAFOS 1 E 2, ART. 92, PARÁGRAFOS 1 E 2 E ART. 145, LEI N. 7.787/89, ART. 10, II, LEI N. 7.799/69, ART. 61, ART. 65 E ART. 67, VI E PARÁGRAFOS, LEI N. 8.012/90, ART. 6, PARÁGRAFO 1, LEI N. 8.218/91, ART. 3, I, ART. 4, I E II, ART. 6 E ART. 33, LEI N. 8.383/91, ART. 53, VI, ART. 54, PARÁGRAFOS 1 E 2, ART. 58, PARÁGRAFO UNICO E ART. 61, II, LEI N. 8.212/91, ART. 34, ART. 35 E ART. 36, REGULAMENTADA PELO ROCCS APROVADO PELO DECRETO N. 356/91, ART. 57, ART. 58, ART. 59 E ART. 60 "CAPUT".

E para que se possa proceder à cobrança em ação própria, nos termos da Lei nº 6.830, de 22.09.80, art. 2º e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão.

Jane M. M. de A. Silva, Nova Iguaçu, 13 de Maio de 1999  
 Procurador Federal  
 INSS - Maio 1999

Denise 09/1507  
 FUNCIONÁRIO E MATRÍCULA

PROCESSADO PELA DATAPREV

DATA PREV - CDA 3430/2 51189-7



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/MPAS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

*DS*  
*file*

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do livro indicado, deste Instituto, consta a inscrição da dívida cujos dados são os seguintes:

PL. 817-023	ÓRGÃO DE ORIGEM 817-627.001	PROC. ADMINISTRATIVO 317254499	Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA 31.725.449-9	CÓDIGO 01
DEVEDOR SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU				
ENDEREÇO				CEP
MATRICULA (CEI)	CPF/CGC	DATA DE CÁLCULO	DATA DA INSCRIÇÃO	LIVRO
VALOR PRINCIPAL OU CONSOLIDADO		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS	
MULTA		VALOR DA DÍVIDA		
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				

JFRJ  
Fls 5

(CONTINUAÇÃO)

#### FUNDAMENTO LEGAL E ACRÉSCIMOS

06 - DECRETO-LEI N. 1.422/75, DECRETO N. 76.923/75, DECRETO N. 87.043/82, ART. 3 E 14, DECRETO-LEI N. 1.861/81 E DECRETO-LEI N. 1.867/81, LEI N. 2.613/55, ART. 6 PARÁGRAFO 4, DECRETO-LEI N. 1.146/70, ART. 2 E LEI COMPLEMENTAR N. 11/71, ART. 15, II, LEI N. 8.029/90, ART. 8, PARÁGRAFOS 3 E 4 E LEI N. 8.154/90, ART. 1, CLPS EXPEDIDA PELO DECRETO N. 89.312/84, ART. 122, PARÁGRAFO 6, ART. 135, ART. 139 E ART. 155, RCLCS APROVADO PELO DECRETO N. 83.081/79, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 90.817/85, ART. 41, I E PARÁGRAFOS, ART. 54, ART. 65, ART. 66 E ART. 67, DECRETO N. 91.406/85, ART. 1, DECRETO-LEI N. 2.318/86, ART. 1, I E II, LEI N. 8.212/91, ART. 28, I E PARÁGRAFOS, ART. 30, 1, "B" E ART. 94, REGULAMENTADA PELO RCLCS APROVADO PELO DECRETO N. 356/91, ART. 37, I E PARÁGRAFOS, ART. 39, 1, "B" E ART. 95, LEI N. 8.383/91, ART. 52, V.

E para que se possa proceder à cobrança em ação própria, nos termos da Lei nº 6.830, de 22.09.80, art. 2º e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão.

Nova Iguaçu, 13 de Maio de 1996.

Jane M. M. de A. Almeida  
Fracusada  
INSS - Matr. 757490

Denise 0911507  
FUNCIONÁRIO E MATRICULA

PROCESSADO PELA DATAPREV

DATA PREV - CDA 3-430/2 51189-7



*JFRJ*

FOLHA: 01/07  
 VERSAO: A.00

NUMERO DO DEBITO: 31.725.449-9  
 DATA PROCESSAMENTO: 17/04/96

DISCRIMINATIVO DE DEBITO INSCRITO  
 TIPO: 15 DATA: 27/07/94

PROC EST/REG: 17-023  
 DOC. ORIGEM: 000317254499

NOME SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

ATIVIDADE: 10524

CAT: 1 CGC/CPF: 30.834.196/0001-80 MATRICULA CEI:

ENDERECO: AV ABILIO AUGUSTO TAVORA 2134 PREDIO

UF: RJ CEP: 26260000

MUNICIPIO: NOVA IGUAÇU

FUND. LEGAIS: 2 3 6 21 FASE: 520 DATA: 17/04/96 PARCELAS: ESPECIE: 11  
 CODIGO FEITO: 01 GRAF: 17-627 DATA ESPECIFICA: CNAE: 000000  
 NUM.CO-RESP: 2 ESCALONAMENTO: CONSOLIDADO EM: 01/04/96

COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR	PRINCIPAL REAL	JUROS EM REAL	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL
			UFIR UTILIZADA	JUROS LEI 8981		MULTA EM UFIR		
08/86	168.335,00	1.143.956,24	1915,98 597,0600	1587,77	1651,28 0,00	5327,30	793,89 0,00	9360,24
09/86	176.729,40	1.178.684,98	1974,15 597,0600	1635,98	1685,05 0,00	5489,03	817,98 0,00	9628,04
10/86	190.574,19	1.230.530,45	2060,98 597,0600	1707,93	1742,08 0,00	5730,47	853,97 0,00	10034,45
11/86	189.669,96	1.141.676,61	1912,16 597,0600	1584,61	1600,45 0,00	5316,68	792,30 0,00	9294,04
12/86	221.830,75	1.143.089,52	1914,53 597,0600	1586,57	1586,57 0,00	5323,26	793,29 0,00	9289,69
01/87	202.356,74	871.697,24	1459,98 597,0600	1209,89	1197,78 0,00	4059,41	604,94 0,00	7072,02
02/87	238.703,18	897.940,75	1503,94 597,0600	1246,32	1221,38 0,00	4181,63	623,16 0,00	7272,49
03/87	275.650,77	857.253,68	1435,79 597,0600	1189,84	1154,14 0,00	3992,15	594,82 0,00	6981,05
04/87	352.761,26	888.729,11	1488,51 597,0600	1233,53	1184,19 0,00	4138,73	616,76 0,00	7173,21
05/87	404.462,36	863.394,27	1446,08 597,0600	1198,37	1138,44 0,00	4020,74	599,18 0,00	6956,73

\*\*\* CONTINUA \*\*\*

FORM: STD004

*[Handwritten signature]*

FORM: STDD04

*** CONTINUACAO ***									
DISCRIMINATIVO DE DEBITO INSCRITO									
FOLHA: 02/07									
VERSÃO: A.00									
DCD									
NUMERO DO DEBITO: 31.725.449-9									
DATA PROCESSAMENTO: 17/04/96									
TIP0: 15 DATA: 27/07/94									
DOC. ORIGEM: 000317254499									
NOME SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU									
COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR	REAL JUROS EM REAL	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL	MULTA EM UFIR	TOTAL EM UFIR
			UFIR UTILIZADA	JUROS LEI 8981					
06/87	650.560,33	1.347.635,78	2257,12 597,0600	1870,48	1758,24 0,00	6275,82	935,24 0,00		10839,78
07/87	648.425,47	1.262.892,70	2115,19 597,0600	1752,86	1630,15 0,00	5881,18	876,42 0,00		10140,61
08/87	703.219,14	1.295.988,78	2170,62 597,0600	1798,79	1654,88 0,00	6035,31	899,40 0,00		10388,38
09/87	748.798,27	1.263.956,57	2116,97 597,0600	1754,33	1596,44 0,00	5886,13	877,16 0,00		10114,06
10/87	804.420,65	1.203.339,76	2015,44 597,0600	1670,20	1503,17 0,00	5603,84	835,10 0,00		9612,31
11/87	889.013,26	1.165.139,88	1951,46 597,0600	1617,17	1439,29 0,00	5425,95	808,59 0,00		9291,00
12/87	965.818,09	1.086.429,83	1819,63 597,0600	1507,93	1326,97 0,00	5059,40	753,97 0,00		8648,27
01/88	1.244.579,80	1.186.853,57	1987,83 597,0600	1647,31	1433,16 0,00	5527,07	823,65 0,00		9431,19
02/88	1.465.983,61	1.205.057,29	2018,32 597,0600	1672,58	1438,42 0,00	5611,84	836,29 0,00		9559,13
03/88	2.429.432,75	1.674.240,42	2804,14 597,0600	2323,79	1975,22 0,00	7796,78	1161,90 0,00		13257,69
04/88	836.620,90	489.531,40	819,90 597,0600	679,45	570,73 0,00	2279,70	339,73 0,00		3869,61
05/88	1.402.608,54	686.621,20	1150,00 597,0600	953,01	790,99 0,00	3197,53	476,50 0,00		5418,03
06/88	4.149.888,61	1.637.847,74	2743,19 597,0600	2273,28	1864,09 0,00	7627,31	1136,64 0,00		12901,32

\*\*\* CONTINUA \*\*\*



*[Handwritten signature]*

FORM: STD004F

JFRJ  
Fls 8

COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR	JUROS EM REAL	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL
			UFIR UTILIZADA	JUROS LEI 8981			
					MULTA EM UFIR		
07/88	5.040.200,54	1.648.704,03	2761,37 597,0600	2288,35 1853,55 0,00	7677,86	1144,18 0,00	12963,94
08/88	6.116.320,37	1.613.446,78	2702,32 597,0600	2239,41 1791,53 0,00	7513,67	1119,71 0,00	12664,32
09/88	7.585.126,14	1.572.548,35	2633,82 597,0600	2182,65 1724,28 0,00	7323,21	1091,32 0,00	12321,46
10/88	9.620.183,94	1.571.426,26	2631,94 597,0600	2181,09 1701,24 0,00	7317,99	1090,54 0,00	12290,86
11/88	11.699.847,93	1.483.214,29	2484,20 597,0600	2058,66 1585,16 0,00	6907,20	1029,33 0,00	11580,35
12/88	14.529.198,17	1.841.896,96	3084,94 597,0600	2556,49 1942,93 0,00	8577,55	1278,24 0,00	14355,21
01/89	20.912,16	2.651.078,43	4440,22 597,0600	3679,61 2759,70 0,00	12345,83	1839,81 0,00	20624,95
02/89	21.217,53	2.596.745,60	4349,22 597,0600	3604,20 2667,10 0,00	12092,80	1802,10 0,00	20166,20
03/89	30.640,03	3.534.186,51	5919,32 597,0600	4905,34 3580,90 0,00	16458,39	2452,67 0,00	27397,30
04/89	32.599,90	3.504.368,63	5869,37 597,0600	4863,95 3502,04 0,00	16319,52	2431,98 0,00	27117,49
05/89	34.475,12	3.370.815,20	5645,69 597,0600	4678,58 3321,79 0,00	15697,58	2339,29 0,00	26037,24
06/89	43.896,95	3.438.320,79	5758,75 597,0600	4772,28 3340,59 0,00	16011,95	2386,14 0,00	26510,96
07/89	64.509,38	3.923.957,21	6572,13 597,0600	5446,32 3757,96 0,00	18273,51	2723,17 0,00	30200,96

\*\*\* CONTINUA \*\*\*





*[Handwritten signature]*

FORM: STD004

COMP	VL. ORIGINAL	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR	REAL JUROS EM REAL	JUROS LEI 8981	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL
08/89	76.992,61	3.621.070,23	6064,83 597,0600	5025,92	3417,63 0,00	16862,99	2512,97 0,00	27819,51
09/89	125.928,44	4.108.989,46	6883,71 597,0600	5704,53	3822,03 0,00	19139,85	3422,72 0,00	32089,13
10/89	170.900,60	4.031.613,51	6752,44 597,0600	5595,75	3693,19 0,00	18774,86	3357,45 0,00	31421,25
11/89	252.104,30	4.104.157,16	6873,94 597,0600	5696,43	3702,67 0,00	19112,69	3417,87 0,00	31929,66
12/89	644.815,92	6.918.358,96	11587,38 597,0600	9602,46	6145,57 0,00	32218,17	5761,48 0,00	53727,68
01/90	651.452,11	4.217.696,39	7084,11 597,0600	5854,03	3688,03 0,00	19641,43	3512,41 0,00	32695,90
02/90	1.054.178,11	3.998.075,89	6696,27 597,0600	5549,20	3440,50 0,00	18618,68	3329,52 0,00	30937,90
03/90	1.901.986,42	5.781.468,12	9683,23 597,0600	8024,49	4894,93 0,00	26923,78	4814,70 0,00	44657,90
04/90	2.387.898,46	7.258.494,94	12157,06 597,0600	10074,56	6044,74 0,00	33802,15	6044,74 0,00	55966,19
05/90	2.911.647,29	8.398.646,60	14066,67 597,0600	11657,05	6877,65 0,00	39111,73	6894,23 0,00	64640,66
06/90	2.374.728,03	6.249.334,28	10466,84 597,0600	8673,87	5030,84 0,00	29102,58	5204,33 0,00	48011,62
07/90	3.633.600,33	8.630.890,86	14455,65 597,0600	11979,40	6828,26 0,00	40193,28	7187,64 0,00	66188,58
08/90	3.468.730,89	7.451.180,82	12479,79 597,0600	10342,00	5791,52 0,00	34699,48	6205,20 0,00	57038,20

\*\*\* CONTINUA \*\*\*



10  
28

FORM: STD000

COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR	PRINCIPAL REAL	JUROS EM REAL	JUROS LEI 8981	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL
			UFIR UTILIZADA					MULTA EM UFIR	
09/90	4.581.693,53	8.721.253,63	14607,00 597,0600	12104,82	6657,65 0,00	40614,09	7262,89 0,00	66639,45	
10/90	4.206.151,14	7.041.097,00	11792,95 597,0600	9772,82	5277,32 0,00	32789,75	5863,69 0,00	53703,58	
11/90	9.022.275,08	12.947.866,96	21686,04 597,0600	17971,22	9524,75 0,00	60297,04	10782,73 0,00	98575,74	
12/90	19.696.037,00	23.676.606,07	39655,32 597,0600	32862,36	17088,42 0,00	110259,80	19717,42 0,00	179928,00	
01/91	10.581.463,16	10.581.463,16	17722,61 597,0600	14686,73	7490,23 0,00	48548,45	8812,04 0,00	79537,45	
02/91	9.381.143,28	0,00	15712,23 597,0600	13020,73	6640,56 0,00	38852,54	7812,44 0,00	66326,27	
03/91	10.479.837,43	0,00	17542,35 597,0600	14537,35	7414,04 0,00	39012,43	8722,41 0,00	69686,23	
04/91	18.811.652,41	0,00	31507,14 597,0600	26109,97	13316,08 0,00	62361,04	15665,98 0,00	117453,07	
05/91	15.164.751,75	0,00	25399,04 597,0600	21048,18	10734,57 0,00	44289,59	12628,91 0,00	88701,25	
06/91	15.360.133,79	0,00	25726,28 597,0600	21319,37	10872,88 0,00	39014,45	12791,62 0,00	83998,32	
07/91	16.629.742,29	0,00	27852,72 597,0600	23081,55	11771,58 0,00	36025,68	13848,93 0,00	84727,74	
08/91	21.682.465,35	0,00	36315,39 597,0600	30094,56	15348,22 0,00	38436,77	45141,84 0,00	129021,39	
09/91	30.824.305,47	0,00	51626,81 597,0600	42783,14	21819,40 0,00	41221,56	64174,71 0,00	169998,81	

\*\*\* CONTINUA \*\*\*



*[Handwritten signature]*

FORM: STD004

\*\*\* CONTINUACAO \*\*\*  
 DISCRIMINATIVO DE DEBITO INSCRITO  
 PROC EST/REG: 17-023  
 DOC. ORIGEM: 000317254499  
 NOME SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU  
 TIPO: 15  
 DATA: 27/07/94  
 NUMERO DO DEBITO INSCRITO: 31.725.449-9  
 DATA PROCESSAMENTO: 17/04/96  
 FOLHA: 06/07  
 VERSAO: A.00  
 DCD

COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR	PRINCIPAL REAL	JUROS EM REAL	JUROS LEI 8981	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL
			UFIR UTILIZADA					MULTA EM UFIR	
10/91	38.003.195,96	0,00	63650,55 597,0600	52747,21	26901,08 0,00	31141,95	79120,81 0,00		189911,05
TOTAL:	196.212.460,85	623963,55	517078,62	300906,22	1283371,13	414691,14			
DEBITO CONSOLIDADO EM REAL: 2.516.047,11									

UFIR UTILIZADA PARA CONVERSÃO --> 0,8287



*[Handwritten signature]*

FORM: STD004

\*\*\* CONTINUACAO \*\*\*  
 DISCRIMINATIVO DE CORRESPONSAVEL INSCRITO  
 PROC EST/REG: 17-023  
 DOC. ORIGEM: 000317254499  
 TIPO: 15  
 DATA: 27/07/94  
 NUMERO DO DEBITO: 31.725.449-9  
 DATA PROCESSAMENTO: 17/04/96  
 FOLHA: 07/07  
 VERSAO: A.00  
 DCD

CPF: 936.259.448-04  
 NOME NILSON GOMES  
 ENDERECO: R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 1052/701  
 BAIRRO: CENTRO  
 MUNICIPIO: NOVA IGUAÇU  
 UF: RJ  
 CEP: 26250070

CPF: 380.101.787-72  
 NOME FABIO GONCALVES RAUNHEITTI  
 ENDERECO: R PROFESSOR COUTINHO FROES 415/102  
 BAIRRO: BARRA DA TIJUCA  
 MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO  
 UF: RJ  
 CEP: 20000000

Sistema de Impressão Eletrônica - C T S P . O



PODER JUDICIÁRIO

# SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**

## **AREsp 686749/RJ (2015/0069000-7)**

**Volumes** : 2 **Autuado em** 16/04/2015

**Assunto** : DIREITO TRIBUTÁRIO - Crédito Tributário - Anulação de Débito Fiscal

**AGRAVANTE** : FAZENDA NACIONAL

**AGRAVADO** : SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU SESNI

**ADVOGADO** : MÁRCIO ANDRÉ MENDES COSTA E OUTRO(S)

**Distribuição automática em** 17/04/2015

**RELATOR** : MINISTRO HUMBERTO MARTINS - SEGUNDA TURMA

**Ministros impedidos:**

1147 RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA

## Índice

Descrição da Peça	Nº Folha e-STJ	Nº Pág. PDF	Qtd. Págs.
Processo 201500690007			663
Capa		1	1
Índice		2	1
Volume 1			307
Íntegra do processo	1	3	307
Petição inicial	4	6	2
Volume 2			354
Íntegra do processo	308	310	336
Sentença	449	451	4
Petição de Apelação	505	507	10
Petição de Apelação	529	531	6
Acórdão/Decisão Monocrática	562	564	8
Certidão de publicação do Acórdão/Decisão Monocrática	571	573	4
Petição dos Embargos de Declaração	576	578	4
Acórdão/Decisão Monocrática dos Embargos de Declaração	581	583	5
Certidão de Publicação do Acórdão/Decisão dos Embargos de Declaração	588	590	2
Petição de Recurso Especial	591	593	12
Procuração do Recorrido	609	611	1
Substabelecimento do advogado do recorrido	612	614	1
Petição de contrarrazões do Recurso Especial	613	615	10
Decisão de Admissibilidade do Recurso Especial	627	629	2
Certidão de publicação da Decisão de Admissibilidade do Recurso Especial	629	631	1
Petição de Agravo em Recurso Especial	630	632	10
Contraminuta do Agravo em Recurso Especial	642	644	1
Certidão de Página Ilegível	644	646	1
Certidão de Página Ilegível	645	647	1
Certidão de falta de páginas	646	648	1
Certidão de validação	647	649	1
Certidão de Protocolo de Processo Eletrônico	648	650	1
Termo de Recebimento e Autuação	649	651	1
Termo de Distribuição e Encaminhamento	650	652	1
DESPACHO / DECISÃO	651	653	7
Certidão de Publicação	658	660	1
Certidão de Intimação	659	661	1
Certidão de Intimação	660	662	1
Certidão de Trânsito	661	663	1



PODER JUDICIÁRIO

# JUSTIÇA FEDERAL

PROCESSO: 99.0753175-8 PROTOCOLADO EM 19/04/99  
 CLASSE: 01001 - ORDINARIA/TRIBUTARIA  
 AUTOR: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA  
 IGUACU-SESNI (RJ008009 - GIL AMARAL  
 TEIXEIRA LIMA)  
 REU: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO  
 SOCIAL (RJ999999 - SEM ADVOGADO)  
 DISTRIBUICAO AUTONATICA EM 29/04/99 11.04. VARA  
 ENCARRINHAMENTO VENIF. PREVENIDA EM 19/04/99

C

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA \_\_\_\_ REGIÃO

1999.51.10.753175-0 467747 AC RJ VOL 1 AUT 16.12.09  
 CNJ: 0753175-03.1999.4.02.5110  
 03.10 (Obrigação Tributária - Tributário)  
 APTE : SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA  
 IGUACU-SESNI  
 ADV : MARCIO ANDRE MENDES COSTA e outros  
 APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL  
 APDO : OS MESMOS  
 ATRIBUIÇÃO SUCESSÃO POR COMPETENCIA EXCLUSIVA AO VICE-PRES  
 ORIGIN.: 99.07.53175-8  
 RELATOR: DES.FED. VICE-PRESIDENTE -Vice-Presidência

Tribunal Regional Federal da 2ª Região



1999.51.10.753175-0



VARA 4A.VF SAO JOAO DE MERITI TERMO DE RETIFICACAO DE AUTUACAO

Em cumprimento do R. despacho de fls. \_\_\_\_\_, em  
S. J. de, 29 de Abril de 1999, e' lavrado o presente termo,  
na forma abaixo:

PROCESSO 99.0753175-8  
CLASSE 01001 ORDINARIA/TRIBUTARIA  
DISTRIBUICAO AUTOMATICA EM 29/04/99

PARTES:

AUTOR SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU-SESNI

REU INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Para constar, lavro e assino o presente.

-----  
Diretor da Secretaria





TERMO DE AUTUACAO

Em S. J. de Meriti, 19 de Abril de 1999, nesta Secretaria da 1A.VF SAO JOAO DE MERITI autuo os documentos adiante, em \_\_\_\_\_ folhas, \_\_\_\_\_ apensos, na seguinte conformidade:

PROCESSO 99.0753175-B  
CLASSE 01001 ORDINARIA/TRIBUTARIA  
ENCAMINHAMENTO VERIF. PREVENCAO EM 19/04/99

PARTES:

AUTOR SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU-SESKI  
REU INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Para constar, lavro e assino o presente.

-----  
Diretor da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara Federal - Seção São João  
de Meriti - Estado do Rio de Janeiro.



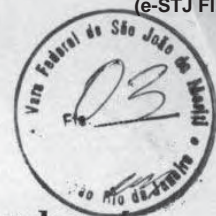
99.0753175-8

JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIAL DE MERITI - RIO DE JANEIRO  
19 MAR 15 9 8 006668  
PROT. DE SEÇÃO DE MERITI

**Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu - Sesni,** estabelecida na Avenida Abílio Augusto Távora nº 2134, Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, CGC 30.834.196/0001-80, com fundamento nos artigos 282 e seguintes do código de Processo Civil e demais disposições legais aplicáveis, vem propor ação ordinária de anulação contra o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, pelas razões que passa a expor:

1 O INSS de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, expediu uma CDA contra a Sociedade, de nº 30.965.896-1, conforme os motivos elencados nas fls. a ela anexadas. O INSS distribuiu, também, um executivo fiscal, que tomou o nº 9.605, que se encontra na 6ª. Vara Cível - Cartório da Dívida Ativa, mas, ainda, não houve citação.

2 A notificação de lançamento aludido não pode prosperar, tendo em vista que as infrações descritas não tem apoio legal, haja vista que a Sociedade é ISENTA do recolhimento previdenciário patronal, de acordo com a documentação anexa.



3 Contudo, para que ditos fatos sejam provados é necessário que seja realizada uma perícia contábil, com exame dos livros oficiais e da documentação pertinente, com a presença do perito do juízo e dos assistentes técnicos das partes, com a formulação de quesitos.

4 Destarte, protestando pelas provas admitidas em direito, de toda a natureza, especialmente a pericial contábil, requer, por fim, seja o pedido julgado procedente com a anulação da notificação de lançamento em tela, condenado, outrossim, o INSS nas custas do processo e nos honorários de advogado, na base de 20%, calculados sobre o valor da ação, à qual atribui o valor de R\$706.000,00.

5 Requer a citação do INSS e informando que o patrono da autora tem escritório na Avenida Rosalina Coelho Lisboa nº 75, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro Estado do Rio de Janeiro, CEP 22631-190, telefone 021-439347-15,

P. deferimento.

Nova Iguaçu, 12 de abril de 1999

Gil Amaral - 8009-OAB RJ



**PROCURAÇÃO**

**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU-SESNI**, estabelecida na Av. Abílio Augusto Távora, 2134 – Nova Iguaçu – RJ, inscrita no CGC/MF sob o nº 30.834.916/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Sr. Sylvio Jorge de Oliveira Shad, brasileiro, casado, professor, residente na Rua João Valiante nº 260/203, Barra Mansa – RJ, portador da carteira de identidade nº 1.267.246 – IPF, CPF 085.943.687-04, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. Gil Amaral Teixeira Lima, brasileiro, casado, advogado, escritório na Av. Rosalina Coelho Lisboa, 75, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.631-190, inscrito na OAB-RJ sob o número 8009, ao qual confere os poderes constantes do art. 38 do CPC e em especial, receber citação, e mais recorrer a qualquer instância ou tribunal, propor e variar de ação, representar junto às repartições públicas, Federais, Estaduais e Municipais, INSS, Autarquias e Ministérios, substabelecer a presente, no todo ou em parte, com reserva dos mesmos poderes.

Nova Iguaçu(RJ),

*Sylvio Jorge de Oliveira Shad*  
**SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU**  
-Presidente-

ARTORIO 109. OFICIO Reconheço por SEMELHANÇA  
SYLVIO JORGE DE OLIVEIRA SHAD .....  
Nova Iguaçu, 06 de Abril de 1999  
Getúlio Vargas, 118  
entro - N. Iguaçu - RJ

ARTORIO DO  
a firma de  
Tabelião e Oficial de Registros e Cartórios e I  
Carlos Magno  
Flávio Romeu de  
Marcos Aurélio F. Silva  
Substituto

PROCURADORIA GERAL  
DA JUSTIÇA RJ  
SELO DE FISCALIZAÇÃO  
Nº 47343

Flávio Romeu de Sousa  
ESCREVENTE SUBSTITUTO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
NOVA IGUAÇU - RJ  
Divulga Razão Social da Silveira  
Oficial

Ata de Reunião Ordinária da  
Assembléia Geral da Sociedade  
de Ensino Superior de Nova Iguaçu  
SESNI

Voto  
Pis.  
Rio de Janeiro

Aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e oito, às nove horas, reuniram-se os Membros da Assembléia Geral da Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu - SESNI - no salão nobre da Entidade que se localiza à Avenida Abílio Augusto Tavora, n.º 2134, no Município de Nova Iguaçu Estado do Rio de Janeiro, em atendimento ao Edital de Convocação, publicado no Jornal Folha Dirigida- RJ, com a palavra. o Presidente inicia a sessão, após verificar a presença de todos os convocados e solicita à Funcionária Eliana Dória Vince, para secretariá-lo e, a quem determina proceder à leitura do Temário da reunião, abaixo, transcrito: Aprovação do Balanço Geral do exercício, o Orçamento, a Prestação de Contas, o Relatório Anual do Conselho Diretor e eleição do Conselho Diretor e do Conselho Curador da "SESNI " ainda com a palavra. o Presidente solicitou ao membro da Assembléia, Sebastião José Raunheitti Duccini, que distribuisse aos presentes, a documentação pertinente aos itens acima, a fim de que os senhores membros da Assembléia pudessem inteirar-se de seu conteúdo e emitir o parecer indispensável à sua aprovação. Prosseguindo, o Presidente informou aos presentes de que convidara o Dr.º Hélio Joaquim de Souza, Chefe de Departamento de Contabilidade e Consultor Jurídico da "SESNI" para prestar "in loco " os necessários esclarecimentos, a cerca das eventuais dúvidas suscitadas no manuseio da documentação. Em seguida, o Presidente concedeu um recesso de noventa minutos, o que possibilitaria aos presentes, acurado exame da documentação . Findo o recesso, o membro da Assembléia Sérgio Ricardo Gonçalves, solicita palavra e, em nome dos demais membros passa a discorrer acerca dos resultados decorrentes do exame da documentação que lhes foi submetida, a julgamento. Prosseguindo em seu relato, o senhor Sérgio Ricardo Gonçalves, asseverou estarem os senhores membros aptos a um correto pronunciamento, vez que todos as informações complementares ao pleno entendimento da documentação, foram-lhes prestadas pelo Dr.º Hélio Joaquim de Souza, que de forma clara e sucinta, deixou-os em condições de emitir um julgamento final. Continuando sua explanação o senhor Sérgio Ricardo Gonçalves, notifica o Presidente de que a documentação em pauta, quer pela exaçaõ dos dados apresentados, quer pela forma de sua apresentação, mereceu a aprovação de todos, o que se concretizou, após o Presidente ter submetido dos presentes para julgamento, a supra citada documentação que foi aprovada, sem quaisquer reparos. O Presidente, então, agradece ao Dr.º Hélio Joaquim de Souza sua atuante presença e valiosa contribuição imprescindíveis aos exaustos resultados dos trabalhos. Prosseguindo, o Presidente informa os presentes de que dará a consecução do último item da Pauta: a eleição dos Membros do

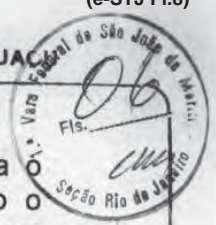
*Hélio Joaquim de Souza*

CORREGEDORIA GERAL  
DA JUSTIÇA RJ  
SELO DE FISCALIZAÇÃO  
Nº APV 11664  
TATO

CASAPOR DO 10 OFICIO  
Rua Getulio Vargas, 110 - Nova Iguaçu - RJ  
A Cópia apresentada confere com o original e é autenticado  
de acordo com a Lei nº 8935, de 18/11/94, artigo 7, n V.  
Nova Iguaçu, 6 de Abril de 1999.

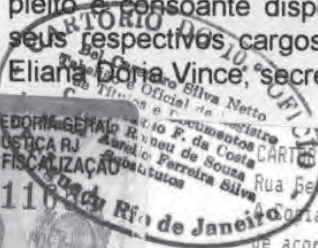
*Victor Hugo Ferreira Silva*

Victor Hugo Ferreira Silva - Substituto



Conselho Diretor e do Conselho Curador da Entidade ao primeiros para o próximo quadriênio e os segundos para o próximo biênio. Prosseguindo o Presidente solicitou aos presentes a indicação dos nomes que comporiam as chapas concorrentes não havendo manifestação dos presentes, pela ordem, pede a palavra o Dr.º Juarez Moreira Lessa, para propor aos senhores membros da Assembléia a recondução dos atuais membros dos Conselhos Diretor e Curador, visto que os mesmos, uma vez consultados, anuíram ao convite. Tal sugestão foi aceita por todos. Retorna, então a palavra o Presidente para, então, submeter à apreciação dos presentes, os nomes dos atuais, conselheiros, integrantes dos Conselhos Diretor e Curador, candidatos à reeleição. A Assembléia, aprovou todos os nomes sem restrição. Para o Conselho Diretor foram reconduzidos os seguintes membros, Presidente Sylvio Jorge de Oliveira Shad, brasileiro, casado, professor, CIC n.º 085.943.687-04, carteira de identidade n.º 1.267.246 expedida pelo IPF, Vice-Presidente: Juarez Moreira Lessa, brasileiro, casado, advogado, CIC n.º 223.939.197-91, carteira de identidade n.º 3.988.035-6, expedida pelo IFP, Diretor Executivo: Luiz Felipe Gonçalves Raunheitti, brasileiro, casado, professor, CIC n.º 398.014.037-72, carteira de identidade n.º 4.002.367, expedida pelo IFP, Diretor de Patrimônio, Sérgio Ricardo Gonçalves, brasileiro, casado, advogado, CIC n.º 115.822.007-34, carteira de identidade n.º 1.997.642, expedida pelo IFP, para o Conselho Curador foram reconhecidos como membros efetivos, Presidente, Wenceslau da Silva Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, CIC n.º 035.404.137-15, carteira de identidade n.º 804.742.708, expedida pelo IFP, Eduardo Henrique Folgado Gonçalves, brasileiro, casado, advogado, CIC n.º 588.655.607-97, carteira de identidade n.º 54161, expedida pela OAB-RJ, Kate Nascimento Lavinias, brasileira, solteira, professora, CIC n.º 285.539.427-91, carteira de identidade n.º 80954636-9, expedida pelo IFP, e como membro suplentes: Paulo Ricardo Gonçalves Raunheitti, brasileiro, casado, advogado, CIC n.º 397.620.847-72, carteira de identidade n.º 51589, expedida pela OAB-RJ. Pela ordem, pede a palavra o membro da Assembléia Wellington Guimarães Matos, para, em nome dos presentes, parabenizar os componentes do Conselho Diretor e Curador, recém-reconduzidos, augurando-lhes uma profícua Gestão, à frente dos destinos da "SESNI". Pela ordem, o Presidente solicita a palavra, quando agradece aos senhores membros da Assembléia a presença maciça, o que contribuiu, sobre maneira ao pleno, êxito dos trabalhos. Franqueou, então a palavra e, dela, apenas manifestou intenção de fazer uso o Vice-Presidente do Conselho Diretor, Juarez Moreira Lessa, recém reconduzido, que externou estar profundamente sensibilizado, por ter sido merecedor, juntamente, com todos os seus companheiros dos conselhos, reconduzidos, da consideração e da plena confiança dos senhores membros da Assembléia. Após essas considerações do Dr. Juarez Moreira Lessa, como nenhum dos presentes demonstra-se intenção de fazer uso da palavra o presidente retoma, para proclamar o resultado do pleito e consoante disposições estatutárias, foram os eleitos empossados em seus respectivos cargos. O Presidente dá os trabalhos por encerrados e Eu, Eliana Doria Vinco, secretária, lavrei a presente ata que lida e lavrada conforme,

*Sylvio Jorge de Oliveira Shad*



Cartório do 10º Ofício Tabelião: Casemiro Silva Netto  
 Rua Cecílio Vargas, 118 - Nova Iguaçu - RJ  
 Cópia apresentada conferida com o original e autenticado  
 de acordo com a Lei nº 8.955, de 18/11/94, artigo 7, n.º V.  
 Nova Iguaçu, 6 de Abril de 1999.

Victor Hugo Ferreira Silva - Substituto



SESNI SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU



foi pelo Presidente submetida a julgamento, sendo a mesma aprovada, por unanimidade e vai assinado, por quem de direito.

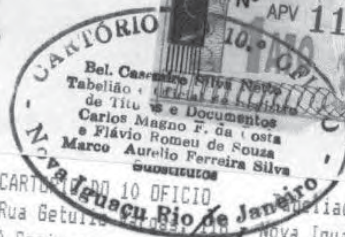
Sylvio Jorge de Oliveira Neto - presidente  
Rosana Maria Vinice - Secretária

Registro Geral de Pessoas Jurídicas  
Cartório nº 10  
Divalice Azeredo Soares da Silva  
Oficial

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**  
 Nova Iguaçu  
 CGC - 32.351.849/0001 22  
**CARTÓRIO 3.º OFÍCIO**  
 Oficial - Divalice Azeredo Soares da Silva  
 Matrícula nº 141/807  
 Oficial Subst. - José da Paz Gonçalves  
 Matrícula nº 141/808

Apresentada hoje para registro e apontado em ordem de livro nº 10876 sob o n.º de rde nº 10876 DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

03 Junho 1998  
 JACYRA DE OLIVEIRA COSMA - Sub oficial  
 Matrícula nº 06/1889



Bel. Casemiro Silva Netto  
Tabelião de Títulos e Documentos  
Carlos Magno F. da Costa  
e Flávio Romeu de Souza  
Marco Aurelio Ferreira Silva  
Substitutos

CARTÓRIO 10.º OFÍCIO  
Rua Getúlio Vargas, 111 - Nova Iguaçu - RJ  
A Cópia apresentada compare com o original e e autenticado de acordo com a Lei nº 8935, de 18/11/94, artigo 7, n V.  
Nova Iguaçu, 6 de Abril de 1999.

Victor Hugo Ferreira Silva - Substituto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.834.196/0001-80	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA	DATA DE ABERTURA 06/07/1970	VALIDADE DO CARTÃO 30/06/2000
NOME EMPRESARIAL SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE DE NOVA IGUACU			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.11-0 - ATIVIDADES JURIDICAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO AV ABILIO AUGUSTO TAVORA	NÚMERO 2134	COMPLEMENTO PREDIO	
CEP 26260-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA IGUACU	UF RJ
CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE			
CPF DO RESPONSÁVEL 085.943.687-04	SITUAÇÃO ESPECIAL		

APROVADO PELA IN/SRF NO. 54/98

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



CARTORIO DO 10 OFÍCIO Tabelaio: Casemiro Silva Netto  
Rua Getúlio Vargas, 118 - Nova Iguaçu - RJ  
A Cópia apresentada confere com o original e é autenticado  
de acordo com o art. 8935, de 18/11/94, artigo 7, n V.  
Nova Iguaçu, 6 de Abril de 1999.

Victor Hugo Ferreira Silva - Substituto



ESTATUTO

DA

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO E SEUS FINS

Registro de Pessoas Jurídicas  
NOVA IGUAÇU - RJ  
Margarida Maria Lito  
OFÍCIO  
Gomes

09

Art.1o. - A Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu - SESNI, sociedade civil, sem fins lucrativos, instituição de caráter educativo e assistencial, é pessoa de direito privado e de interesse público, com sede e foro na cidade de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, tem como finalidade criar e manter Unidades de Ensino, em todos os níveis, no município de Nova Iguaçu e, em outros municípios do Estado do Rio de Janeiro, regendo-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor.

Art.2o. - A Sociedade tem como principais finalidades:

- I - Promover a criação e instalação de estabelecimentos de ensino superior e de todos os níveis, inclusive técnico-profissional, de forma a proporcionar o seu desenvolvimento e a elevação do nível cultural e educacional da comunidade, assegurando a manutenção dessas unidades;
- II - Criar e manter serviços educativos e assistenciais que beneficiem a juventude estudantil e a comunidade;
- III - Promover e amparar a difusão de iniciativas de cultura, através da criação, instalação e manutenção de órgãos especializados;
- IV - Promover cursos, seminários, simpósios e conferências de caráter cultural e assistencial;
- V - Colaborar com o Poder Público, quando solicitado, no equacionamento, em seus múltiplos aspectos, dos problemas educacionais;
- VI - Participar do processo de desenvolvimento de Nova Iguaçu, e da região da Baixada Fluminense, mediante estímulo a estudos e pesquisas sobre seus problemas e o estabelecimento de ações que atendam às necessidades identificadas;
- VII - Articular-se com instituições congêneres e de serviços, a fim de desenvolver ações que assegurem o aprimoramento constante de suas atividades.

SESNI - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU (ENTIDADE MANTENEDORA)  
UNIG - FACULDADES UNIFICADAS DE NOVA IGUAÇU - "CAMPUS" AV. ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, 2.134, CENTRO  
NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26.260 - TELS.: 767-6614 / 767-6627 (FAX)

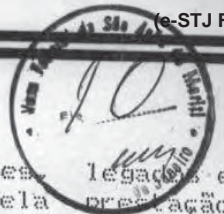
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ  
SELO DE FISCALIZAÇÃO  
Nº APV 11.765  
1495

Cartório do 10º Ofício  
Tabelião: Casemiro Silva Netto  
Betúlio Vargas, 118 Nova Iguaçu - RJ

A cópia apresentada confere com o original e é autenticado de acordo com a Lei nº 9935, de 18/11/94, artigo 7, n. V.  
Nova Iguaçu, 6 de Abril de 1999.

Victor Hugo Ferreira Silva - Substituto

Documento recebido eletronicamente da origem



Art.3o. - A Sociedade pode angariar e receber contribuições, legações e doações, com ou sem encargos e auferir renda pela prestação de serviços técnico-especializados ou pela aplicação reprodutiva do seu patrimônio.

Art.4o. - A SESNI não faz qualquer discriminação social, racial, religiosa, política e de sexo.

Art.5o. - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II**

**DOS RENDIMENTOS E DAS DOTACIONES**

*Handwritten notes and stamps:*  
 - "Novas Jurídicas" stamp  
 - "NOVA IGUAÇU" stamp  
 - "Margarida" stamp  
 - "Seção de Direito" stamp  
 - "Alber Gomes" stamp  
 - "10" stamp

- Art.6o. - Constituem rendimentos ordinários da Sociedade:
- I - Os provenientes de seus títulos da Dívida Pública;
  - II - Os fideicomissos em favor, dos quais ela seja fiduciária ou fideicomissária;
  - III - O uso e frutos, a ela, conferidos;
  - IV - As rendas em seu favor, instituídas por terceiros;
  - V - As rendas próprias dos imóveis que possua ou de que for penhora.

- Art.7o. - Constituem rendimentos extraordinários:
- I - As contribuições feitas por pessoas que, regularmente, nela se inscreverem;
  - II - As subvenções do Poder Público;
  - III - Doações feitas por pessoas jurídicas de Direito Público e de Direito Privado;
  - IV - Os valores eventualmente recebidos;
  - V - A remuneração por serviços prestados.

**CAPÍTULO III**

**DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO E SUA COMPETÊNCIA**

- Art.8o. - São Órgãos da Administração da Sociedade:
- I - A Assembléia Geral;

SESNI - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU, (ENTIDADE MANTENEDORA)  
 UNIG - FACULDADES UNIFICADAS DE NOVA IGUAÇU - "CAMPUS" AV. ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, 2.134, CENTRO  
 NOVA IGUAÇU - RJ - CEP.: 26.260 - TELS.: 767-6614 / 767-6627 (FAX)



CARTORIO DO 10º OFICIO  
 Rua Getulio Vargas, 113 - Nova Iguaçu - RJ  
 Tabelaio: Casemiro Silva Netto  
 A Cópia apresentada comparece com o original e é autenticado  
 acordo com Lei nº 993 de 18/11/94, artigo 7, n V.  
 Nova Iguaçu, 6 de Abril de 1999.  
 Victor Hugo Ferreira Silva - Substituto

- II - O Conselho Diretor;
- III - O Conselho Curador.

Registro de Pessoas Jurídicas  
NOVA IGUAÇU - 3.º OFÍCIO  
Margarida de Jesus Soares Gomes  
Oficial



Parágrafo Único - Os membros, eleitos ou conduzidos para compor quaisquer órgãos administrativos da Instituição, são empossados mediante termo de posse e compromisso.

**SEÇÃO I**  
**DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art.9o. - Constituem a Assembléia Geral da Sociedade:

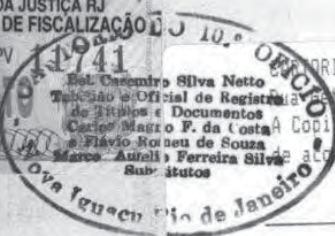
- I - Os instituidores da Sociedade, subscritores da ata de constituição;
- II - Os beneméritos da Sociedade, assim declarados pela Assembléia Geral;
- III - Os membros do Conselho Diretor;
- IV - Os membros do Conselho Curador;
- V - Os que, a juízo da Assembléia Geral, são escolhidos por se distinguirem pelo seu saber notório ou pela alta relevância de seu comportamento profissional, moral ou social;
- VI - Os que, por reconhecimento da Assembléia Geral, hajam revelado qualidades excepcionais no trabalho, por sua dedicação aos interesses e objetivos da Sociedade.

\* 1o. - Perdem o direito de voto, na Assembléia Geral, os membros natos ou designados que, sem motivo justificado, faltem a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas, operando-se, automaticamente, a sua exclusão, independentemente de qualquer interpelação ou procedimento administrativo prévio.

\* 2o. - A Assembléia Geral, ao início de cada reunião, deve fazer a verificação da lista de presenças, para efeito do cumprimento do que estabelece o parágrafo anterior.

ESNI - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU (ENTIDADE MANTENEDORA)  
UNIG - FACULDADES UNIFICADAS DE NOVA IGUAÇU - "CAMPUS" AV. ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, 2.134, CENTRO  
NOVA IGUAÇU - RJ - CEP.: 26.260 - TELS.: 767-6614 / 767-6627 (FAX)

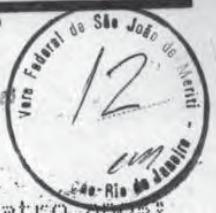
Documento recebido eletronicamente da origem



OFÍCIO DO 10.º OFÍCIO Tabelaio: Casemiro Silva Netto  
Rua Casemiro Silva Netto, 118 - Nova Iguaçu - RJ  
A Copia apresentada confere com o original e é autenticado  
de acordo com a Lei nº 35, de 18/11/94, artigo 7, n. V.  
Nova Iguaçu, 6 de Abril de 1999.

Victor Hugo Ferreira Silva - Substituto

Pessoas Jurídicas  
3º OFÍCIO  
147-11/94  
Margarida



Art. 10. - Compete à Assembléia Geral:

- I - Eleger o Conselho Diretor com mandato de quatro anos;
- II - Eleger, bianualmente, os membros do Conselho Curador e seus Suplentes;
- III - Aprovar, em cada caso, a outorga de títulos de benemérito e outros títulos honoríficos;
- IV - Reformar os presentes Estatutos;
- V - Aprovar o Balanço Geral do exercício, o Orçamento, a Prestação de Contas e o Relatório anual do Conselho Diretor;
- VI - Resolver sobre a extinção ou transformação da Sociedade;
- VII - Aprovar nomes para integrarem a Assembléia Geral.

Art.11. - A Assembléia Geral reúne-se, em caráter ordinário, no primeiro semestre de cada ano e, extraordinariamente, sempre que convocada na forma deste Estatuto.

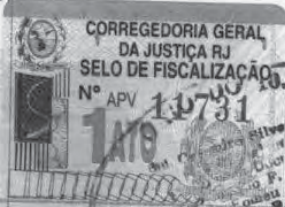
Parágrafo Único - A convocação extraordinária efetua-se pelo Presidente do Conselho Diretor, cumprindo-lhe, ainda, a convocação a requerimento da maioria dos membros do Conselho Diretor, do Conselho Curador, ou por requerimento firmado, no mínimo, por dois terços dos membros da Assembléia Geral.

Art.12. - A Assembléia Geral realiza suas reuniões ordinárias e extraordinárias na sede da Sociedade, mediante edital de convocação, publicado na imprensa local ou Oficial do Estado do Rio de Janeiro, com antecedência mínima de cinco dias, mencionando, ainda que sumariamente, as matérias que devem ser tratadas, indicando dia e hora das reuniões.

Art.13. - A Assembléia Geral deliberará:

- I - Em primeira convocação, somente com a presença de dois terços de seus membros;
- II - Em segunda convocação, uma hora após, com qualquer número de presentes.

SESNI - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU (ENTIDADE MANTENEDORA)  
 UNIG - FACULDADES UNIFICADAS DE NOVA IGUAÇU - "CAMPUS" AV. ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, 2.134, CENTRO  
 NOVA IGUAÇU - RJ - CEP.: 26.260 - TELS.: 767-6614 / 767-6627 (FAX)



CARTORIO DO 10 OFÍCIO Tabelião: Casemiro Silva Netto  
 Rua Getúlio Vargas, 118 - Nova Iguaçu - RJ  
 A Cópia apresentada confere com o original e é autenticado  
 de acordo com a Lei nº 1.935, de 18/11/94, artigo 7, n.º V.  
 Nova Iguaçu, 6 de Abril de 1999.

Victor Hugo Ferreira Silva - Substituto

SEÇÃO II  
DO CONSELHO DIRETOR

Art.14. - O Conselho Diretor é constituído por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Diretor Executivo;
- IV - Diretor de Patrimônio

Parágrafo Único - O Conselho Diretor disporá de assessoria jurídica, na forma definida em sua regulamentação

Art.15. - Compete do Conselho Diretor:

- I - Aprovar, preliminarmente, o Relatório e o Balanço Geral da SESNI;
- II - Decidir sobre a criação de novas unidades, proporcionando condições para o seu funcionamento, respeitadas, a legislação vigente e as normas Estatutárias;
- III - Aprovar a aquisição ou a alienação de bens imóveis e decidir sobre contratos de locação dos mesmos;
- IV - Aprovar o quadro de pessoal da Sociedade e manifestar-se sobre o regulamento da carreira docente e técnico-administrativo das unidades mantidas, bem como sobre as normas referentes à administração dos recursos humanos dos mesmos;
- V - Aprovar o seu regimento no qual se definam a estrutura organizacional e as atribuições de seus órgãos.

Art.16. - O Conselho Diretor reúne-se, ordinariamente, no primeiro e no último trimestre de cada ano, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.

Art.17. - O Conselho Diretor delibera com a maioria absoluta de seus membros.

Parágrafo Único - As reuniões do Conselho Diretor são secretariadas por pessoa designada pelo Presidente.

Registros de Pessoas Jurídicas  
NOVA IGUAÇU - RJ  
Margarida Maria de Jesus  
Vicente de Jesus Gomes

Cartório do 10º Ofício  
Rua Setúlio Vargas, 118 - Nova Iguaçu - RJ

Vara Federal de São João do Maranhão  
13  
Seção Rio de Janeiro

ESNI - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU (ENTIDADE MANTENEDORA)  
UNIG - FACULDADES UNIFICADAS DE NOVA IGUAÇU - "CAMPUS" AV. ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, 2.134, CENTRO  
NOVA IGUAÇU - RJ - CEP.: 26.260 - TELS.: 767-6614 / 767-6627 (FAX)



Bel. Casemiro Silva Netto  
Oficial de Registros  
e Documentos  
Rua Manoel F. da Costa  
118 - Nova Iguaçu - RJ  
Victor Hugo Ferreira Silva  
Substituto

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO Tabelaio: Casemiro Silva Netto  
Rua Setúlio Vargas, 118 - Nova Iguaçu - RJ  
Cópia apresentada conforme com o original e e autenticado  
de acordo com a Lei nº 8.935, de 18/11/94, artigo 7, n V.  
Nova Iguaçu, 6 de Abril de 1999.

Victor Hugo Ferreira Silva - Substituto

Art.18. - Perde, automaticamente, o cargo, o Diretor que faltas (3) reuniões consecutivas do Conselho.

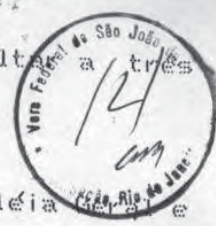
Art.19. - Compete ao Presidente do Conselho Diretor:

- I - Convocar e presidir as reuniões da Assembléa do Conselho Diretor;
- II - Convocar o Conselho Curador e o Conselho Diretor quando julgar necessário, ou quando lhe é requerido na forma estatutária;
- III - Representar a Sociedade em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes;
- IV - Cumprir e fazer com que se cumpram as deliberações da Assembléa Geral, do Conselho Curador e do Conselho Diretor;
- V - Assinar diplomas de beneméritos da Sociedade;
- VI - Firmar convênios com entidades congêneres, ou com órgãos do Poder Público;
- VII - Encaminhar ao Conselho Curador, para exame e parecer, o Balanço Geral do Exercício e a Previsão Orçamentária da Sociedade, da Universidade de Nova Iguaçu e das unidades que compõem o complexo SESNI;
- VIII - Permuta, aquisição, alienação e autorização a locação de bens móveis e imóveis da Sociedade;
- IX - Adotar as providências necessárias à criação ou transformação de unidade de ensino, pesquisa e extensão e assistência à comunidade;
- X - Encaminhar a Assembléa Geral o Relatório anual das atividades da Sociedade, da Universidade de Nova Iguaçu, e das unidades mantidas, após aprovação pelo Conselho Diretor;

Art.20. - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Art.21. - Compete ao Diretor Executivo:

- I - Aprovar a execução dos planos de trabalho aprovados pelo Conselho Diretor;



ESNI - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU (ENTIDADE MANTENEDORA)  
 UNIG - FACULDADES UNIFICADAS DE NOVA IGUAÇU - "CAMPUS" AV. ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, 2.134, CENTRO  
 NOVA IGUAÇU - RJ - CEP.: 26.260 - TELS.: 767-6614 / 767-6627 (FAX)



CARTÓRIO DO 10 OFÍCIO Tabelião: Casemiro Silva Netto  
 Rua Getúlio Vargas, 118 - Nova Iguaçu - RJ  
 A Cópia apresentada confere com o original e é autenticado  
 de acordo com a Lei nº 3.335, de 18/11/94, artigo 7, n V.  
 Nova Iguaçu, 6 de Abril de 1999.

Victor Hugo Ferreira Silva - Substituto

Margareta ... per Gome...

- II - Coordenar as ações relacionadas ao pessoal da Sociedade e adotar as providências relativas à admissão dos recursos humanos propostos pela Universidade de Nova Iguaçu e outras unidades mantidas;
- III - Deliberar sobre a guarda, aplicação e movimentação dos bens da Sociedade;
- IV - Movimentar contas bancárias;
- V - Manifestar-se sobre propostas da Universidade de Nova Iguaçu relativas a taxas e emolumentos a serem cobrados, observada a legislação pertinente;
- VI - Elaborar o regulamento próprio concernente à estrutura organizacional da Sociedade, para aprovação pelo Conselho Diretor;
- VII - Organizar os planos de trabalho e as propostas orçamentárias da SESNI, encaminhando-os à aprovação do Conselho Diretor;
- VIII - Preparar e encaminhar ao Conselho Diretor o Balanço Geral do exercício findo, a Previsão Orçamentária, o quadro de pessoal e o Relatório de atividades anuais da Sociedade;

Art.22. - Compete ao Diretor de Patrimônio:

- I - Acompanhar a utilização dos bens patrimoniais da SESNI, colocados à disposição de suas unidades mantidas;
- II - Emitir parecer a ser apreciado pelo Conselho Diretor sobre Relatório Anual encaminhado pelas unidades mantidas, referente ao patrimônio que utilizam;
- III - Zelar pela conservação do Patrimônio da SESNI.

Art.23. - A SESNI, por intermédio do Presidente do Conselho Diretor, tem o direito de indicar 03 (três) representantes seus para participarem da composição do Conselho Universitário da UNIG.

SEÇÃO III

DO CONSELHO CURADOR

Art.24. - O Conselho Curador compõe-se de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de dois anos.

SESNI - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU, (ENTIDADE MANTENEDORA)  
 UNIG - FACULDADES UNIFICADAS DE NOVA IGUAÇU - "CAMPUS" AV. ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, 2.134, CENTRO  
 NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26.260 - TELS.: 767-6614 / 767-6627 (FAX)



Cartório do 10º Ofício Tabelião: Casemiro Silva Netto  
 Rua Getúlio Vargas, 118 - Nova Iguaçu - RJ  
 A Cópia apresentada confere com o original e é autenticado de acordo com a Lei nº 8.933, de 18/11/94, artigo 7, n V.  
 Nova Iguaçu, 6 de Abril de 1999.

Victor Hugo Ferreira Silva - Substituto

*Domínio da Propriedade Intelectual*  
*Car. Gomes*



Art.25. - Compete ao Conselho Curador:

- I - Examinar os livros contábeis e os comprovantes de escrituração da Sociedade, da Universidade de Nova Iguaçu, o estado do Caixa e os valores em depósito, devendo os demais órgãos prestar-lhe as informações que se tornem necessárias;
- II - Lavrar, em livro próprio, os resultados dos exames a que procedam;
- III - Apresentar à Assembléia Geral parecer sobre a situação econômico-financeira da SESNI, da Universidade de Nova Iguaçu e de todos os órgãos dos quais a SESNI é mantenedora, sugerindo as medidas que entender úteis à Instituição;
- IV - Convocar a Assembléia Geral, na forma do Parágrafo Único do Art.11;
- V - Aprovar as aplicações de numerário provenientes de subvenções oficiais e as respectivas prestações de contas.

Parágrafo Único - O Conselho Curador poderá dispor de auditoria externa, quando necessário ao bom desempenho de suas competências.

Art.26. - O Conselho Curador reúne-se, ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano, ou quando convocado pelo Presidente.

Parágrafo Único - As decisões do Conselho Curador são tomadas por maioria de votos, presente a maioria de seus membros.

Art.27. - Bienalmente, o Conselho Curador elege seu Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

Art.28. - No caso de impedimento ou falta do seu Presidente, a reunião do Conselho Curador é presidida pelo Vice-Presidente.

Art.29. - Além do seu próprio voto, o Presidente do Conselho Curador exerce o voto de qualidade, no caso de empate na votação.

Art.30. - O membro que falte a 03 (três) reuniões do Conselho, sem justificacão é automaticamente desligado, assumindo seu lugar o suplente respectivo.

Art.31. - No caso de impedimento, falta ou vacância, os suplentes são chamados na ordem sucessiva da sua lista.

SESNI - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU (ENTIDADE MANTENEDORA)  
UNIG - FACULDADES UNIFICADAS DE NOVA IGUAÇU - "CAMPUS" AV. ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, 2.134, CENTRO  
NOVA IGUAÇU - RJ - CEP. 26.260 - TELS.: 767-6614 / 767-6627 (FAX)

Documento recebido eletronicamente da origem



CARTEIRO DO 10 OFICIO Tabeliao: Casemiro Silva Netto  
Rua Getulio Vargas, 118 - Nova Iguaçu - RJ  
A Copia apresentada confere com o original e e autenticado  
de acordo com a Lei nº 4.761, de 18/11/94, artigo 7, n V.  
Nova Iguaçu, 6 de Abril de 1999.

Victor Hugo Ferreira Silva - Substituto



CAPÍTULO IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS

Registro de Imóveis  
Monsieur  
Cartório do 10º Ofício  
Vereador de São João de  
17  
Rio de Janeiro

Art.32. - Os bens imóveis da Sociedade só podem ser alienados, permutados, gravados ou locados, mediante autorização do Conselho Diretor, por decisão de, pelo menos, dois terços da totalidade de seus membros.

Art.33. - O presente Estatuto pode ser reformado, desde que:

- a) A reforma seja deliberada por dois terços dos membros da Assembleia Geral;
- b) As alterações não contrariem os fins específicos da Sociedade.

Art.34. - A Sociedade extingue-se:

- I - Pela impossibilidade total de sua manutenção;
- II - Pela inexecutabilidade de suas finalidades;
- III - Pela decisão de, pelo menos, quatro quintos da totalidade dos membros da Assembleia Geral, tomando-se por base o "quorum" fixado de acordo com as disposições estabelecidas no presente Estatuto.

Parágrafo Único - Extinta a Sociedade, seus bens móveis e imóveis são incorporados ao patrimônio de entidade congênere, com funcionamento legal e reconhecida pelo Poder Público, ou por ele mantida, e reconhecida de utilidade social pelo Governo Federal.

Art.35. - A Sociedade não distribui dividendos, lucros, bonificações, participações ou vantagens de espécie alguma a dirigentes, mantenedores ou associados, nem qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas rendas, aplicando, integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e emprega o "superavit", eventualmente verificado em seus exercícios financeiros, no sustento de suas obras e atividades, e no desenvolvimento de suas finalidades.

ESNI - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU (ENTIDADE MANTENEDORA)  
UNIG - FACULDADES UNIFICADAS DE NOVA IGUAÇU - "CAMPUS" AV. ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, 2.134, CENTRO  
NOVA IGUAÇU - RJ - CEP: 26.260-000 - TELS.: 767-6614 / 767-6627 (FAX)



CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO Tabelião: Casemiro Silva Netto  
Rua Getúlio Vargas, 118 - Nova Iguaçu - RJ  
A Cópia apresentada confere com o original e é autenticado de acordo com a Lei nº 125, de 18/11/94, artigo 7, n V.  
Nova Iguaçu, 6 de Abril de 1999.

Victor Hugo Ferreira Silva - Substituto

SESNI/UNIG



Art.36. - É vedada a remuneração dos ocupantes de cargos de Diretoria da SESNI. O presente Estatuto por cópia, está conforme com o original, transcrito que foi da ata da sessão extraordinária de 30/03/94, às folhas 01 a 07 do livro No. 02 de atas.

*Luiz Roberto...*  
*Roberto...*  
*Victor Hugo...*  
*Nilson...*



REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS  
Nova Iguaçu  
CGC 30.651.640/0001-22  
CARTÓRIO 3.º OFÍCIO  
Oficial - Margarida Maria Gaspar Gomes  
Oficial Substituta - Divalice Rezenue Soares da Silva  
Apresentada hoje para registro e apontado sob o n.º de ordem 8310 do PROTOCOLO do livro A1 Registro sob o n.º de ordem 8310 do livro A13 DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS  
Nova Iguaçu, 24 de Junho de 1994  
MAYRA DE OLIVEIRA COSTA - Substituta  
R. D. n.º 05/1029

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO  
Tabelião de Registro de Imóveis de Nova Iguaçu  
Victor Hugo Ferreira Silva - Substituto

SESNI - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU (ENTIDADE MANTENEDORA)  
UNIG - FACULDADES UNIFICADAS DE NOVA IGUAÇU - "CAMPUS" AV. ABÍLIO AUGUSTO TÁVORA, 2.134, CENTRO  
NOVA IGUAÇU - RJ - CEP.: 26.260 - TELS.: 767-6614 / 767-6627 (FAX)



Supremo Tribunal Federal  
SERVIÇO DE JURISPRUDÊNCIA  
D.J. 11.11.88  
EMENTÁRIO Nº 1523 - 3

634

18.10.1988

SEGUNDA TURMA

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 115.510-8

RIO DE JANEIRO

RECORRENTE : SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU  
RECORRIDO : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS.

**EMENTA** : - CERTIFICADO DE FILANTROPIA. Isenção da contribuição patronal à previdência patronal.  
A expedição do certificado de filantropia tem caráter declaratório e como tal gera efeitos ex-tunc. Se a entidade requereu o certificado antes da determinação administrativa que arquivou os processos respectivos, mas veio tê-lo deferido anos depois, quando revogada a medida, o seu direito às vantagens conferidas pela lei retrotraem à data do requerimento, inclusive o da isenção da quota patronal da contribuição previdenciária. Recurso conhecido e provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em segunda turma, na conformidade da ata do julgamento e das notas taquigráficas, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e provido nos termos do voto do Ministro Relator.

Brasília, 18 de outubro de 1999.

25/04/1940  
Acórdão de Acordo com Dec. N.º 246 de 25/04/1940  
N.º 09 DEZ 1997  
CASIMIRO B. NETTO, CARLOS M. F. DA COSTA  
Tabelião PRESIDENTE  
Marco Aurélio Ferraz Neto

DJACI FALCÃO

*Cam*

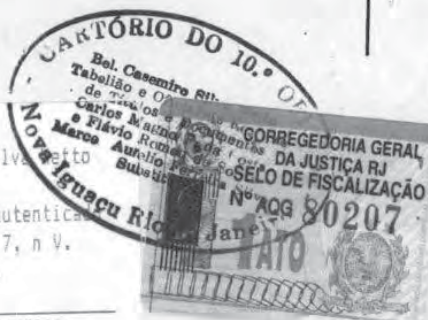
CARLOS MADEIRA

RELATOR

h.

CARTORIO DO 10º OFÍCIO  
Rua Getúlio Vargas, 118 - Nova Iguaçu - RJ  
A Cópia apresentada confere com o original e é autenticada de acordo com a Lei n 8935, de 18/11/94, artigo 7, n V.  
Nova Iguaçu, 17 de Abril de 1999.

Flavio Romeu de Souza - Substituto - Matr. 06/3500



Supremo Tribunal Federal

18.10.1988

SEGUNDA TURMA

635

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 115.510-8

RIO DE JANEIRO



RELATOR : O SENHOR MINISTRO CARLOS MADEIRA . . .

RECORRENTE : SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

RECORRIDO : INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - IAPAS.

R E L A T Ó R I O

O SENHOR MINISTRO CARLOS MADEIRA - O despacho do ilustre Ministro Vice-Presidente do E. Tribunal Federal de Recursos assim expõe a matéria do presente recurso:

"A Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu impetrou mandado de segurança contra o ato do Chefe da Região Fiscal do IAPAS, a fim de não lhe serem cobradas contribuições previdenciárias patronais.

A sentença concessiva da segurança foi reformada pela 5a. Turma deste Tribunal, Relator o Senhor Ministro TORREÃO BRAZ, em acórdão ementado nestes termos:

"ENTIDADE FILANTRÓPICA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL. ISENÇÃO.

O Decreto-lei nº 1.572/77 aboliu a isenção outorgada pela Lei nº 3.577/59, mas ressaltou situações constituídas. Está excluída da ressalva a entidade que, embora possuindo o certificado de fins filantrópicos e a declaração de utilidade pública, não estava no gozo da isenção à data em que entrou em vigor o citado Decreto-lei nº 1.572/77.

Apelação provida.

Substituído pelo Acórdão de 25/04/1940, (fls. 191) Antêtes de Acordo com Dec. nº 248 de 25/04/1940. O referido é verdade e dou fé.

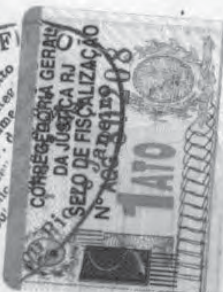
09 DEZ 1987

OS SENHORES MINISTROS CARLOS MADEIRA - Relator  
 MARCO ANTONIO FERREIRA FILHO - Substituto

CARTÓRIO DO 10.º OFÍCIO  
 Rua Getúlio Vargas, 111 - Nova Iguaçu - RJ  
 Tabellião: Casemiro Silva Netto  
 A Cópia apresentada comparece com o original e é autenticado  
 acordo com a Lei nº 873, de 18/11/94, artigo 7º, n.º V,  
 Nova Iguaçu, 13 de Abril de 1999.

Tabellião: Casemiro Silva Netto  
 Matr. 06/3500

CANTORIO DO 10.º OFÍCIO  
 Rua Getúlio Vargas, 111 - Nova Iguaçu - RJ  
 Tabellião: Casemiro Silva Netto  
 Matr. 06/3500



Supremo Tribunal Federal

RE nº 115.150-8- RS

636



Dai o recurso extraordinário, manifestado pela impetrante com apoio no art. 119, III, a e d, da Constituição Federal, alegando negativa de vigência ao art. 1º, § 2º, do Decreto-lei nº 1.572/77, e ao art. 364, do CPC, e contrariedade ao art. 153, § 3º, da Constituição Federal.

Argui, também, a relevância da questão federal.

O presente caso não se enquadra, porém, no art. 325, itens I a X, do RISTF (ER nº 2/85), uma vez que a irrogada ofensa a dispositivo constitucional não prescinde do indispensável prequestionamento.

Nessas condições, NÃO ADMITO o recurso."

(Fls. 229)

Provi agravo de instrumento interposto do despacho, para melhor exame da matéria.

Os autos subiram com o presente fotocópia conferida com o original. Autêntico de Acórdão em Dec. N.º 1148 de 25/04/1940. É o relatório. O referido é verdade e dou fé.

Stamp: 09 DEZ 1991, CASIMIRO S. NETTO-CARLOS M. F. DA COSTA, Tabelião, Marco Aurélio Ferraz Silva

CARTÓRIO DO 10 OFÍCIO Tabelião: Casemiro Silva Rua Getúlio Vargas, 118 - Nova Iguaçu - RJ A Cópia apresentada confere com o original e é de acordo com a Lei nº 8935, de 18/11/94, artigo Nova Iguaçu, 15 de Junho de 1999.

Flavio Romeu de Souza - Substituto - Matr 06/3500



Supremo Tribunal Federal

RE nº 115.510-8- RS

637



V O T O

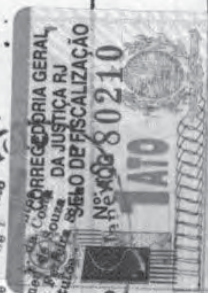
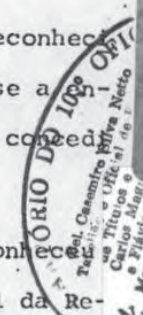
O SENHOR MINISTRO CARLOS MADEIRA (RELATOR) - A Lei nº 3.577, de 1959, isentou da quota patronal da contribuição à previdência social as entidades filantrópicas reconhecidas de utilidade pública.

O D.L. 1.572/77 revogou tal benefício, mas assegurou o gozo da isenção, assim às instituições já reconhecidas que estivessem no gozo do benefício, como às portadoras de certificado provisório e que tivessem requerido ou viessem a requerer, no prazo de 90 dias a contar da vigência do Decreto-lei, o seu reconhecimento como de utilidade pública federal, até que o Poder Executivo deliberasse sobre o seu requerimento (§ 2º do art. 1º).

A recorrente, conforme se vê às fls. 59, requereu o seu reconhecimento como entidade de fins filantrópicos na vigência da Lei 3.577/59, mas só o obteve em março de 1980. Em face dessa decisão, a fiscalização do IAPAS informou-a de que fora reconhecido o seu direito aos benefícios da Lei 3.577/79. (f. 22). Tal decisão foi cassada por órgãos superiores da autarquia.

Entende o acórdão recorrido que, ainda que o reconhecimento tenha sido requerido na vigência da Lei 3.577/59, se a entidade não estivesse desde então no gozo da isenção nela concedida, não tinha direito adquirido ao favor.

Ora, o certificado de filantropia, como o reconhecido pelo eminente Ministro Rafael Mayer, quando Consultor Geral da República, tem caráter declaratório e não constitutivo. "até porque a sua concessão pressupõe o reconhecimento anterior das at...



Antônio de Aguiar Netto, 25/04/1940, O referido é verdade e dou fé. N.º 1 09 DEZ 1997. CARLOS M. F. DA COSTA, Tabelião, Marco Aurélio Perreira Mendes.

CARTORIO DO 10º OFÍCIO, Rua Getúlio Vargas, 118 - Nova Iguaçu - RJ. A Cópia apresentada conferida com o original e autenticada de acordo com a Lei n.º 8935 de 18/11/94, artigo 7, n.º V. Nova Iguaçu, 15 de Abril de 1999. Flávio Romão de Souza - Substituto - Matr. 0673500.

Supremo Tribunal Federal

RE nº 115.510-8- RS

638



vidades de caráter filantrópico. A situação das instituições que houvessem requerido ou viessem a requerer o seu reconhecimento como de fins filantrópicos antes da vigência do D.L. 1.572/77, diz o parecer, "são situações em curso de constituição, a se perfazerem e completarem pela verificação dos termos condicionais estabelecidos." (Parecer L - 168, no vol. 88 dos Pareceres da CGR).

No mesmo sentido o parecer do Consultor Geral do Ministério da Previdência e Assistência Social: "O certificado de filantropia expedido pelo CNSS-MEC tem efeitos declaratórios e impede a cobrança de quota patronal da contribuição previdenciária relativa a períodos anteriores à sua apresentação ao INPS".

Tal entendimento é tanto mais valioso quanto se verifica, pela certidão de fls. 65, que o Conselho Nacional de Serviço Social interrompeu o curso dos processos de emissão de Certificados de Fins Filantrópicos, por determinação do Ministro da Educação e Cultura, de 25 de julho de 1977, isto é, antes mesmo da edição do D.L. 1.572, que é de 19 de setembro de 1977.

A isenção de que trata a Lei 3.577, de 1959, era o consectário do certificado de filantropia e do reconhecimento de utilidade pública, que a recorrente só veio a obter em 1980, virtude da paralização dos processos no Ministério da Educação. A emissão desse certificado em 1980 tem efeitos declaratórios, que asseguram o benefício da isenção, revogada quando o requerimento da recorrente, anterior a lei, fora sustado no órgão competente.

Dai a alegação de direito adquirido à isenção desprezada tanto na esfera da previdência social quanto no acordo recorrido.

Autêntico como no original em 25/04/1940. O referido é verdade e deu fé.

09 02 991



CASEMIRO S. NETTO - CARLOS M. F. DA COSTA  
Tabelião Substituto  
Marco Aurélio Ferrreira Filho

CARTORIO DO 10 OFICIO DO TABELIAO E OFFICIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E DE TITULOS E DOCUMENTOS  
Rua Getulio Vargas, 118 - Nova Iguaçu - RJ  
A Copia apresentada confere com o original e e autenticado de acordo com a Lei n 8935, de 18/11/54, artigo 7, n V.  
Nova Iguaçu, 15 de Abril de 1999.

Flavio Romeu de Souza - Substituto - Matr. 06/3500

Documento recebido eletronicamente da origem

Supremo Tribunal Federal

RE nº 115.510-8- RS

639



Tenho como malferido o mandamento constitucional, invocado desde a inicial e conheço do recurso para lhe dar provimento, restabelecendo a autoridade e a competência em primeiro grau.

É o meu voto.

Artigo 25/04/1940.  
O referido é verdade e deu fé.

**N.º 09 DEZ 1991**

**CASIMIRO S. NETTO - CARLOS M. F. DA COSTA**  
Tabelião Substituto  
**Marco Aurélio Ferreira Silva**

CARTORIO DO 10º OFÍCIO      Tabelião: Casimir  
Rua Getúlio Vargas, 118 - Nova Iguaçu - RJ  
A Cópia apresentada confere com o original e é autenticado  
de acordo com a Lei nº 8935, de 18/11/94, artigo 7, n.º 1,  
Nova Iguaçu, 15 de maio de 1999.

Flavio Romeu de Souza - Substituto - Matr. 06/3500



h.



Supremo Tribunal Federal

SEGUNDA TURMA

640



EXTRATO DA ATA

RE 115.510-8 - RJ

Rel.: Ministro Carlos Madeira. Recte.: Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu (Adv.: Roberto Ferreira de Assis) Recdo.: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adv.: Elizabeth R. L. Manzur).

Decisão: Conhecido e provido nos termos do voto do Ministro Relator. Unânime, 2a. Turma, 18.10.88.

CARTORIO DO 10 OFICIO Tabelião: Casemiro S. Netto - Rua Getúlio Vargas, 118 - Nova Iguaçu - RJ. A Cópia apresentada confere com o original e é autêntica de acordo com a Lei n 8935, de 18/11/94, artigo 7, n V. Nova Iguaçu, 11 de Abril de 1999.

Flavio Romeu de Souza - Substituto - Matr. 06/3500



Presidência do Senhor Ministro Djaci Falcão. Presentes à sessão os Senhores Ministros Aldir Passarinho, Francisco Rezek, Carlos Madeira e Célio Borja.

Subprocurador-Geral da República, o Dr. Manoel Carlos de Moraes.

FRANCISCO MARQUES Secretário

09 DEZ 1991

CASEMIRO S. NETTO - CARLOS M. F. DA COSTA Tabelião Substituto Marco Aurélio Ferreira Lima

**INSS**

**MPS**

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO - DAF  
GERANCIA REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO - CODIGO NUM. 77-621-0  
ATA CANCELATORIO AC NUM. 002/84



**DADOS DA ENTIDADE**

NOME DA ENTIDADE: **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU - SESNI**

CGC: **30.834.196/0001-80** ENDERECO: **Av. Abilio Augusto Tavora**

NUM. **2134** COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: **Centro**

MUNICIPIO: **NOVA IGUAÇU** UF: **RJ** CEP: **26.260**

CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS EXPEDIDO COM BASE EM DECISÃO DO CNSS NA SESSÃO REALIZADA EM 14 / 03 / 1980, CONFORME O PROCESSO NÚMERO 244.910/75

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO NÚMERO 86.699, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1981

RECONHECIDA DE UTILIDADE PÚBLICA  MUNICIPAL  DO DISTR. FEDERAL  ESTADUAL PELO DECRETO NUM. \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 19\_\_

ISENÇÃO CONCEDIDA ATRAVÉS DE ACORDO Nº 634 DE 18.10.88, DA 2ª TURMA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL - RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 115.510-8

**DECLARAÇÃO**

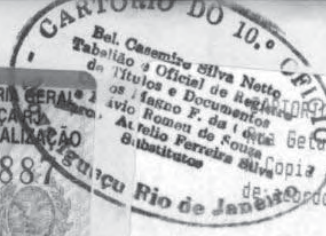
CANCELO, A PARTIR DE NOVEMBRO DE 1991 A ISENÇÃO CONCEDIDA A ENTIDADE SUPRA MENCIONADA, COM BASE NO DISPOSTO NO PARÁGRAFO 8. DO ART. 30 DO REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO E DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO NUM. 812, DE 21 DE JULHO DE 1992, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO NUM. 752, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1993, EM RAZÃO DE INFRINGIR CUMULATIVAMENTE OS SEGUINTE ITENS:

- APLICAR SUAS RENDAS E RECURSOS INTEGRALMENTE NO TERRITÓRIO NACIONAL, NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SEUS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS E NÃO DISTRIBUIR LUCROS, DIVIDENDOS, BONIFICAÇÕES, PARTICIPAÇÕES OU PARCELA DO SEU PATRIMÔNIO, SOB NENHUMA FORMA OU PRETEXTO;
- MANTER LIVRO DIÁRIO COM ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE SUAS RECEITAS E DESPESAS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA;
- NÃO PERCEBEREM SEUS DIRETORES, CONSELHEIROS, SÓCIOS, INSTITUIDORES, BENEFITÓRIOS OU EQUIVALENTES, REMUNERAÇÃO, VANTAGENS OU BENEFÍCIOS, DIRETA OU INDIETAMENTE, POR QUALQUER FORMA OU TÍTULO.

*Handwritten signature: Renato B. Soares do Valle*  
 Diretor Regional de Arrecadação e Fiscalização  
 INSS - RJ

**MPS**

**INSS**



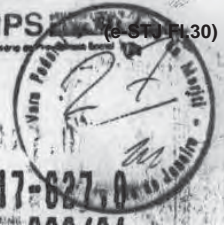
Cartório do 10.º Ofício  
Bel. Casemiro Silva Netto  
Tabelião e Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
Rua Romão F. da Silva, 118 - Nova Iguaçu - RJ  
At. Victor Hugo Ferreira Silva - Substituto

Victor Hugo Ferreira Silva - Substituto

Form with mirrored text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is mostly illegible due to the mirroring and low contrast.

INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS  
DIRETORIA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO - DAF  
AGENCIA REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO - CAD/BOUNUM  
DIARIO CANCELATORIO (CONTINUACAO)

17-827-0  
AC NUM 002/94



*EM BRANCO*

CONFORME ESPECIFICADO NA INFORMACAO FISCAL ANEXADA QUE CONSTITUI INFRACAO AO DISPOSTO NO ART. 85 DA LEI N. 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991, COMBINADO COM O ART. 20 DO ACSS.

*Colônia G. Soares do Valle*  
Maticulada 91.3312

Gerente Regional de Arrecadação

NOVA IGUAÇU, 10 DE JULHO DE 1994

ARRECADACAO E FISCALIZACAO

1991, EM PATRO DE INERINDIR CUMULATIVAMENTE OS SEGUINTE PLAGOS...

APLICAR EM SEUS CONTRA A LEI N. 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991...

NA MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE SEUS OBJETIVOS INSTITUCIONAIS...

LEI N. 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991, COMBINADO COM O ART. 20 DO ACSS...

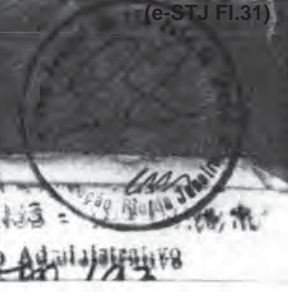
DE ACORDO COM O LEI N. 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991...

CONSELHEIROS, SOCIOS E INTERESSADOS...

AGENCIA REGIONAL DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO

SSNT

*De acordo do Sr. Dr. Juiz*



PL. 17.023 - EP 01 FEITO 30.765.896-1  
ORIGEM 417.023

TRIBUNAL SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

*neg. jul. 96*



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXMº SR. DR. JUIZ DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU.

A. Cite-se.

*Rosângela dos Santos da Silva*

*Rosângela dos Santos da Silva*  
Mat. 0313041

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS), autarquia federal, com fundamento na Lei n.º 6830, de 22/09/80 e o disposto no Art. 147, § 1.º da Consolidação das Leis da Previdência Social, expedida pelo Decreto n.º 77.077, de 24/01/76, vem, respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado, propor contra:

DEVEDOR	<b>SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU</b>		
DOMICILIADO	<b>AV. ABÍLIO AUGUSTO TAVORA CENTRO NOVA IGUAÇU</b>	2134	CPF/CGC <b>30.834.196/0001-80</b>
E/OU	<b>FABIO RAUNHEITTI</b>		
E/OU	<b>ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI</b>		
A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL PARA COBRANÇA DA DÍVIDA, DO VALOR DE CR\$		<b>7.121.232.183</b>	
(IMPORTÂNCIA POR EXTENSO)		<b>SETE MILHOES, CENTO E VINTE E UM MILHOES, DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL E CENTO E OITENTA E TRES CRUZEIROS</b>	
CONFORME A ANEXA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA INSCRITA SOB N.º			
<b>30.765.896-1</b>			

Nestas condições, requer a V. Exa., nos termos do Art. 8.º, da Lei n.º 6830/80 citação do suplicado, para, no prazo de cinco (5) dias, pagar a dívida, acrescida de juros de mora, multa e demais encargos indicados no Título Executivo, ou nomear bens à penhora, com observância do disposto no Art. 9.º, seus itens e parágrafos, sob pena de, não o fazendo, proceder-se à penhora ou arresto, com o respectivo registro, de tantos de seus bens quantos bastarem para garantir a execução, nos termos dos Artigos 10 e 11 e demais cominações previstas no mencionado diploma legal.

Requer, ainda, se for o caso, a intimação do cônjuge do executado (§ 2.º do artigo 17, obedecidas as formalidades do Artigo 7.º, item IV, combinado com o Artigo 14 da mesma Lei n.º 6830/80, e a condenação, a final, do suplicado, no valor da dívida devidamente atualizada, custas processuais e honorários advocatícios, a razão de vinte por cento (20%) do valor da causa.

Dá a causa o valor da dívida acrescida dos encargos legais.

recusa,  
deixar assistência  
deixar todas de  
deixar vivos aos  
art. 32  
atrícula  
s soci  
os, sem  
CLPS,  
épocas  
ção  
obre o  
ndo-se,  
576 -  
corres-  
idade  
to não  
or não  
mple-  
época  
dente  
t. 60  
icada  
pria,  
naver  
ópia  
a de  
re  
do  
re  
ave  
10  
av  
m  
ra

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34  
35  
36  
37  
38  
39  
40  
41  
42  
43  
44  
45  
46  
47  
48  
49  
50  
51  
52  
53  
54  
55  
56  
57  
58  
59  
60  
61  
62  
63  
64  
65  
66  
67  
68  
69  
70  
71  
72  
73  
74  
75  
76  
77  
78  
79  
80  
81  
82  
83  
84  
85  
86  
87  
88  
89  
90  
91  
92  
93  
94  
95  
96  
97  
98  
99  
100



PL 17.023-01 PLIU 30.783.200  
ORÇAM. 437.023  
Tribunal Superior de Nova

DISCRIMINATIVO DE DEBITO CADASTRADO  
REF: 307.658.961.901 NUMERO DEBITO: 30.765.896-1  
DOC.ORIGEM: 0012809 TIPO: 05 DATA: 29/02/84 DATA CADASTRAMENTO: 18/07/85  
ORGAO LOCAL: 417-023  
SERI: 37205  
DISK: 17-763-7  
VERSAO: A.12-A

Nome: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

CGC/CPF: 30.334.196/0001-90 CAT: 1 MATR CEI: ATIV: 701052

END: AV ABILIO AUGUSTO YAVORA NUM: 2134 COMPLEM:

BAIRO: CENTRO MUNICIPIO: NOVA IGUAÇU UFI RJ CEP: 26000

FUND: 07 FASE: 612 11/07/85 PARC: 0 ESP: 11 CFI: 01 RFI: 417-023

CNAE: 0000 CO-RESPONS: 2 DATA CONS: 18/07/85 ESC:

COMPET	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORR MONET
04/79	464.774	343.932	22.345.172	44.225.570
05/79	460.189	335.937	22.124.736	43.789.284
06/79	483.872	348.387	20.451.333	40.418.795
07/79	491.984	349.508	20.794.195	41.096.407
08/79	480.532	336.372	20.310.165	40.139.799
09/79	441.249	304.461	16.647.662	32.854.076
10/79	483.479	24.807.674	18.240.937	35.998.395
11/79	604.249	30.548.526	22.797.408	44.990.567
12/79	633.423	28.505.365	21.594.973	42.556.524
01/80	389.058	25.220.792	19.400.609	38.232.161
02/80	692.485	30.218.936	23.608.544	46.524.604
03/80	754.125	29.530.237	23.436.696	46.119.268
04/80	816.473	31.466.190	25.374.367	49.932.222
05/80	784.033	29.726.736	24.366.177	47.948.322
06/80	811.660	30.269.723	25.224.769	49.637.879
07/80	798.916	29.297.878	24.828.711	48.858.506
08/80	850.058	30.644.998	26.418.102	51.986.147
09/80	976.206	34.585.924	30.338.530	59.700.854
10/80	923.857	32.228.637	28.773.783	56.621.710
11/80	1.094.895	37.429.861	34.027.146	66.959.398
12/80	1.456.880	46.569.605	43.120.005	84.783.131
01/81	1.118.618	32.953.356	31.088.072	61.057.576
02/81	1.361.765	37.026.063	35.601.984	69.842.203
03/81	1.608.408	40.463.990	39.670.579	77.732.750
04/81	1.741.214	40.515.437	40.515.437	79.289.661
05/81	1.749.122	37.627.934	38.395.851	75.042.581
06/81	1.657.073	32.943.711	34.316.366	66.975.657
07/81	1.818.618	32.953.356	31.088.072	61.057.576
08/81	1.829.990	31.176.734	33.887.754	65.945.519
09/81	1.897.792	33.568.920	35.498.831	69.184.085
10/81	1.867.305	27.287.450	31.008.466	60.149.628
11/81	3.191.519	43.325.189	50.378.127	97.564.735
12/81	2.235.406	28.229.019	33.605.976	66.976.546
01/82	2.849.374	33.452.647	40.795.912	78.742.650
02/82	2.910.452	35.392.143	45.374.543	87.238.484
03/82	3.510.603	34.805.240	45.796.369	87.854.565
04/82	3.738.174	31.711.086	42.952.819	82.015.406
05/82	3.690.232			

*Cópia original*

*Roberto Santos da Silva*

\*\*\* CONTINUA \*\*\*

Empresa de

Insatamento de Dados da Previdência Social

DATAPREV



PL 17.023-01 FEITO 30.765-896-1  
ORIGEM 437-023 TRIBUNAL SUPERIOR DE NOVA

DECLARATIVO DE DEBITO CADASTRADO \*\*\* CONTINUACAO \*\*\*  
REF: 307.658.961.901 ORGAO LOCAL: 417-025  
NUMERO DEBITO: 30.765-896-1  
DATA CADASTRAMENTO: 16/07/85  
DATA: 29/02/84  
TIPO: 05  
NOME: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

COMPET	PRINCIPAL	JUROS	MULTA	CORR MONET
06/82	3.694.072	29.137.362	40.468.558	77.243.045
07/82	3.982.665	28.543.360	40.776.515	77.570.366
08/82	3.959.537	25.763.044	37.886.829	71.814.122
09/82	4.181.130	24.677.238	37.389.755	70.598.380
10/82	6.384.357	34.310.045	53.609.445	100.834.534
11/82	5.297.303	25.895.283	41.766.585	78.235.868
12/82	5.029.403	22.445.219	37.408.699	69.287.996
01/83	5.817.657	23.521.834	40.554.886	75.292.116
02/83	6.119.420	21.916.580	39.136.750	72.154.081
03/83	5.741.350	18.191.180	33.687.371	61.633.392
04/83	8.308.904	23.473.983	45.142.275	81.975.646
05/83	7.359.068	18.543.011	37.086.023	66.812.978
06/83	7.321.104	16.247.579	33.849.124	60.377.144
07/83	8.266.776	16.205.278	35.228.865	62.190.955
08/83	8.412.712	14.404.750	32.738.068	57.063.425
09/83	9.157.736	13.644.568	32.487.068	55.816.400
10/83	8.310.483	10.878.422	27.196.055	46.081.628
11/83	10.225.706	11.818.564	31.101.484	51.977.263
12/83	16.050.190	16.005.249	44.459.026	72.867.862
TOTALS:	187.564.637	1.452.216.969	1.889.671.726	3.591.778.851

\*\*\* VALOR DO DEBITO: 7.121.232.183 \*\*\*

*copie original*  
*[Signature]*



PL 37-023  
ORDEM 487-023  
Tribunal Superior de Nova

DISCRIMINATIVO DE CO-RESPONSAVEL CADASTRADO  
DOC.ORIGEM: 0072809 TIPO: 05 DATA: 29/02/84  
CPF: 016.013.627-72  
NUMERO DEBITOR: 307.658.896-1  
DATA CADASTRAMENTO: 18/07/85  
SEGI 37205  
DISK: 17-7763-7  
VERSO: A.12-A

NUM: 94  
COMPLEM:  
END: RUA AUGUSTO RODRIGUES  
BAIRO: CENTRO  
MUNICIPIO: NOVA IGUAÇU  
UF: RJ CEP: 26000

CPF: 099.302.807-15  
NOME: ANTONIO DE MOURA RAUNHEITTI  
END: RUA DR VALMOR  
BAIRO: CENTRO  
MUNICIPIO: NOVA IGUAÇU  
UF: RJ CEP: 26000

*coupe original*

*[Handwritten signature]*  
R. Barros da Silva  
Distrito de Nova Iguaçu  
RJ

Emissão de Processamento de Dados de Previdência Social



DATAPRI





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Apelação Cível 1999.5110.753175-0

RELATORA : JUÍZA FEDERAL CONVOCADA GERALDINE PINTO VITAL DE CASTRO

APELANTE : UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

APELANTE : SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU – SESNI

APELADOS : OS MESMOS

ADVOGADOS : RICARDO LABANCA

ORIGEM : 4ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ

**RELATÓRIO**

1. Trata-se de remessa necessária e apelações cíveis interpostas pelas partes em face de sentença proferida pelo Juízo da 4ª Vara Federal de São João de Meriti/RJ (fls. 426/429), que julgou **procedente** o pedido de anulação da CDA nº 30.765.896-1, que tem como objeto a cobrança para a contribuição previdenciária relativa ao período de 04/79 a 12/83 – Recolhimento Patronal.

Foram opostos embargos de declaração pela parte Autora para sanar omissão referente à condenação da União ao pagamento da verba honorária, os quais foram rejeitados (fls. 475/476).

2. A parte Autora, em suas razões de recurso (fls. 479/488), pretende a reforma parcial da sentença para que sejam majorados os honorários advocatícios, observando o patamar de 10% a 20%, na forma do §3º do art. 20 do Código de Processo Civil.

3. A União Federal requer a modificação do julgado às fls. 502/507, sob a alegação de que a entidade não faz jus ao benefício de isenção de quota patronal devida à Previdência Social, nos termos do Decreto-Lei nº 1.572/77. Ressalta que a sociedade não era reconhecida como entidade de fins filantrópicos na data da entrada em vigor da referida legislação, tampouco preencheu os requisitos para tanto, entende que a pretensão autoral encontra-se fulminada diante da prova constante dos autos (fls. 284), sendo devida a contribuição previdenciária em referência.

4. Contrarrazões das partes às fls. 508/511 e 514/523.

5. O Ministério Público Federal, às fls. 257/260, manifesta-se pelo provimento do apelo da União Federal e reforma da sentença.

É o relatório.

GERALDINE PINTO VITAL DE CASTRO  
Juíza Federal Convocada

PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

24



### CERTIDÃO

Certifico que os presentes autos foram recebidos do Gabinete para serem incluídos na Pauta de Julgamentos de **27 de novembro de 2012**, por determinação da Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Presidente da Terceira Turma Especializada.

Rio, 14 de novembro de 2012.



Diretora

Divisão de Coordenação de Julgamentos  
 SUB/3TESP

### CERTIDÃO

Certifico que a Pauta de Julgamentos, na qual constam estes autos, foi disponibilizada no **Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região de 19 de novembro de 2012, às fls. 73/75.**

Certifico, também, que a pauta foi entregue para a UF, FN, PRF2R, INSS e MPF, conforme mandado de intimação e/ou comprovante de recebimento da pauta que se encontram arquivados nesta Subsecretaria.

Rio, 19 de novembro de 2012.



Diretora

Divisão de Coordenação de Julgamentos  
 SUB/3TESP



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



Apelação Cível

1999.5110.753175-0

VOTO



**Juiza Federal Convocada GERALDINE PINTO VITAL DE CASTRO (Relatora):**

1. Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso.

2. Trata-se de remessa necessária e apelações cíveis interpostas pelas partes em face de sentença que julgou **procedente** o pedido autoral e desconstituiu a CDA nº 30.765.896-1, que tem por objeto a cobrança da contribuição previdenciária – Recolhimento Patronal.

O INSS ajuizou execução fiscal para cobrar o referido crédito tributário consubstanciado na CDA nº 30.765.896-1, inscrita em 31/07/1985, pela conclusão, no âmbito administrativo, de que o contribuinte não promoveu o recolhimento da contribuição previdenciária (cota patronal) relativa ao período de 04/79 a 12/83, objeto da NFLD nº 12.809, lavrada em 29/02/1998, por não preencher os requisitos necessários à isenção concedida às entidades filantrópicas, nos termos da Lei 3.577/59 e do Decreto-Lei nº 1.572/77.

A Lei nº 3.577/59 instituiu a isenção da contribuição previdenciária – cota patronal – para as entidades filantrópicas, reconhecidas como de utilidade pública, cujos membros de suas diretorias não percebessem remuneração. O Decreto-Lei nº 1572/77 revogou a referida Lei, porém ressalvou o direito adquirido das entidades que já gozavam do benefício, reconhecidas de utilidade pública até a data da publicação da legislação. No § 2º do artigo 2º dispôs ainda que:

*“§2º. A instituição portadora de certificado provisório de entidade de fins filantrópicos que esteja no gozo de isenção referida no ‘caput’ deste artigo e tenha requerido ou venha a requerer, dentro de 90 (noventa) dias a contar do início da vigência deste Decreto-Lei, o seu reconhecimento como de utilidade pública federal continuará gozando de aludida isenção até que o Poder Executivo delibere sobre aquele requerimento.*

Depreende-se que à entidade foi concedido o certificado provisório de que trata a referida legislação em **14/03/1980** (fls. 96), sendo reconhecida como de utilidade pública em **30/11/1981**, por meio do Decreto nº 86.668 (fls. 97), na vigência do Decreto-Lei nº 1.577/77.

A sentença vergastada acolheu a tese da parte Autora, entendendo pela natureza declaratória do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos e levou em consideração a decisão que determinou o direito da autora à isenção sob comento, nos seguintes termos:

*“Com efeito, por força de Acórdão em Recurso Extraordinário de nº 115.510-8/DF, em julgamento datado de 18.10.1988 – fls. 22/24), a autora fora reconhecida e enquadrada como beneficiária da Lei nº 3.577, de 04.07.1959. A*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



Apelação Cível

1999.5110.753175-0

*autora figurava como recorrente e o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social – IAPAS, hoje INSS, como recorrido.”*

Em suas razões de apelação, sustenta a União Federal que a sentença estaria equivocada, porque a entidade não detinha o certificado exigido na data da entrada em vigor do Decreto-Lei nº 1.572/77, tampouco o providenciou no prazo de 90 (noventa) dias (§2º do art. 1º).

Compulsando os presentes autos (fls. 19/25), é possível aferir o teor do julgamento do Recurso Extraordinário nº 115.510-8, datado de 18/10/1988, interposto pela Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu em que figura como recorrido o IAPAS, que restou assim ementado:

*“EMENTA – CERTIFICADO DE FILANTROPIA. Isenção da contribuição patronal à previdência patronal.*

*A expedição do certificado de filantropia tem caráter declaratório e como tal gera efeitos ex-tunc. Se a entidade requereu o certificado antes da determinação administrativa que arquivou os processos respectivos, mas veio tê-lo deferido anos depois, quando revogada a medida, o seu direito às vantagens conferidas pela lei retroagem à data do requerimento, inclusive o da isenção da quota patronal da contribuição previdenciária.*

*Recurso conhecido e provido.”*

Com o trânsito em julgado daquele *mandamus* restou consolidada a qualificação da entidade como de filantropia e declarou o direito à isenção da contribuição patronal, retroagindo os efeitos do certificado à data da solicitação. Conquanto não haja indicação do momento preciso em que foi solicitado o certificado, há menção na fundamentação do voto condutor do acórdão supra de que *‘... A recorrente, conforme se vê às fls. 59, requereu o seu reconhecimento como entidade de fins filantrópicos na vigência da Lei 3.577/59, mas só o obteve em março de 1980. Em face dessa decisão, a fiscalização do IAPAS informou-a de que fora reconhecido o seu direito aos benefícios da Lei nº 3.577/79...’*.

Destarte, a questão posta nesta demanda refere-se à impossibilidade de cobrança do débito fiscal, porquanto goza o contribuinte de isenção, cuja situação jurídica foi **consolidada pelo provimento judicial definitivo**. A eficácia preclusiva da coisa julgada material, insculpida pelo art. 474 do CPC, impede que se altere o resultado de processo anterior, sob pena de ser violado o princípio da segurança jurídica, não se prestando esta ação a reexaminar a matéria sob este enfoque.

Assim, uma vez constatado o direito da Autora à isenção do recolhimento da contribuição previdenciária em relação à cota patrimonial, nos termos da Lei nº 3.577/79, não merece reforma a sentença que anulou a CDA nº 30.765.896-1, que tem por objeto a cobrança da exação no período de 04/1979 a 12/1983.

No que diz respeito à condenação da parte ré ao pagamento de honorários de sucumbência, a sentença fixou o valor em R\$ 150,00, entendo que assiste razão à Apelante-Autora que pretende a majoração da quantia.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



Apelação Cível

1999.5110.753175-0

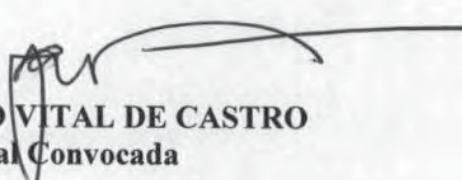
A Primeira Seção do STJ, quando do julgamento do REsp 1.155.125/MG (em 10/03/2010, DJe 06/04/2010, relator Min. Castro Meira), submetido ao regime dos recursos repetitivos, reafirmou a orientação no sentido de que *“vencida a Fazenda Pública, a fixação dos honorários não está adstrita aos limites percentuais de 10% e 20%, podendo ser adotado como base de cálculo o valor dado à causa ou à condenação, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, ou mesmo um valor fixo, segundo o critério de equidade”* (grifou-se).

Na mesma linha de orientação é o teor da Súmula 33 do Tribunal Regional Federal da 2ª Região: *“Nas causas em que for vencida a Fazenda Pública são devidos honorários advocatícios, fixados consoante apreciação equitativa do Juiz, não sendo obrigatória a fixação da verba honorária em percentual mínimo, conforme facultado pelo § 4º do art. 20 do CPC.”*

Levando em consideração as circunstâncias do caso concreto, aplicando um juízo de equidade e as circunstâncias previstas nas alíneas do § 3º do art. 20 do CPC, o princípio da causalidade, uma vez que a Ré deu causa ao ajuizamento da presente demanda, considero razoável a fixação dos honorários advocatícios em R\$ 1.000,00 (mil reais), que deve ser corrigido monetariamente até o efetivo pagamento.

3. Ante o exposto, conheço dos recursos, **nego provimento** ao apelo da União e à remessa necessária e **dou parcial provimento** à apelação da parte Autora, para reformar a sentença de fls. 426/429, exclusivamente no que tange à majoração da verba honorária.

É como voto.

  
GERALDINE PINTO VITAL DE CASTRO  
Juíza Federal Convocada

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2a REGIÃO  
\*\*\* 3A.TURMA ESPECIALIZADA \*\*\*

TRF/2a R  
Fls. 268

N. PAUTA: 24

(1999.51.10.753175-0) 467747 AC-RJ  
ORIGINÁRIO: 9907531758 - JF 4 Vr. SAO JOAO DE MERITI - RJ  
PAUTA: 27/11/2012 JULGADO: 27/11/2012



RELATOR: Exma. Sra. J.F. GERALDINE PINTO VITAL DE CASTRO  
PRESIDENTE DA SESSÃO : Exma. Sra. DES.FED. SALETE MACCALÓZ  
PROCURADOR DA REPÚBLICA: Dr(a). DR.ANDRÉ BARBEITAS

AUTUAÇÃO

APTE : SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU-SESNI  
ADV : RICARDO LABANCA e outros  
APTE : UNIAO FEDERAL / FAZENDA NACIONAL  
APDO : OS MESMOS

SUSTENTAÇÃO ORAL

CERTIDÃO

Certifico que a Egrégia 3a.TURMA ESPECIALIZADA ao apreciar os autos do processo em epígrafe, em sessão realizada nesta data, proferiu a seguinte decisão:

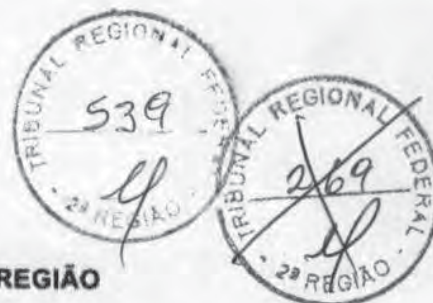
A Turma, por unanimidade, negou provimento ao recurso da Fazenda Nacional e a remessa necessária e deu parcial provimento ao recurso da parte autora, nos termos do voto da Relatora.

Votaram os(as) J.F. GERALDINE PINTO VITAL DE CASTRO,  
DES. FED. LANA REGUEIRA e  
DES.FED. SALETE MACCALÓZ.

Secretário(a)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



Apelação Cível

1999.5110.753175-0

RELATORA : JUÍZA FEDERAL CONVOCADA **GERALDINE PINTO VITAL DE CASTRO**

APELANTE : UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL

APELANTE : SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU – SESNI

APELADOS : OS MESMOS

ADVOGADOS : RICARDO LABANCA

ORIGEM : 4ª VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO DE SÃO JOÃO DE MERITI/RJ

**EMENTA**

**AÇÃO ANULATÓRIA. COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ENTIDADE FILANTRÓPICA. ISENÇÃO. LEI Nº. 3.577/79. COISA JULGADA. DESCONSTITUIÇÃO DA CDA.**

1 – A Lei nº 3.577/59 instituiu a isenção da contribuição previdenciária – cota patronal – para as entidades filantrópicas, reconhecidas como de utilidade pública, cujos membros de suas diretorias não percebessem remuneração. O Decreto-Lei nº 1572/77 revogou a referida Lei, porém ressalvou o direito adquirido das entidades que já gozavam do benefício, reconhecidas de utilidade pública até a data da publicação da legislação.

2 – Depreende-se que à entidade foi concedido o certificado provisório de que trata a referida legislação em **14/03/1980** (fls. 96), sendo reconhecida como de utilidade pública em **30/11/1981**, por meio do Decreto nº 86.668 (fls. 97), na vigência do Decreto-Lei nº 1.577/77.

3 – O teor do julgamento do Recurso Extraordinário nº 115.510-8, datado de 18/10/1988, interposto pela Sociedade de Ensino Superior de Nova Iguaçu em que figura como recorrido o IAPAS, entendeu pela natureza declaratória do certificado obtido, que qualificou a entidade como de filantropia e declarou o direito à isenção da contribuição patronal, tendo os efeitos do certificado retroagido à data da solicitação.

4 – A questão posta nesta demanda refere-se à impossibilidade de cobrança do débito fiscal, porquanto goza o contribuinte de isenção, cuja situação jurídica foi **consolidada pelo provimento judicial definitivo**. A eficácia preclusiva da coisa julgada material, insculpida pelo art. 474 do CPC, impede que se altere o resultado de processo anterior, sob pena de ser violado o princípio da segurança jurídica, não se prestando esta ação a reexaminar a matéria sob este enfoque.

5 – Constatado o direito da Autora à isenção do recolhimento da contribuição previdenciária em relação à cota patrimonial, nos termos da Lei nº 3.577/79, não merece reforma a sentença que anulou a CDA nº 30.765.896-1, que tem por objeto a cobrança da exação no período de 04/1979 a 12/1983.

6 – Recursos conhecidos. Reexame obrigatório e apelo da União improvidos. Apelação da parte Autora provida em parte. Sentença parcialmente reformada.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

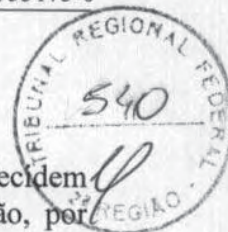


Apelação Cível

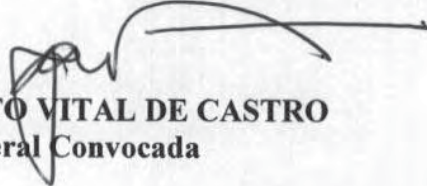
1999.5110.753175-0

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos, em que são partes as acima indicadas, decidem os membros da 3ª Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por unanimidade, conhecer dos recursos, **negar provimento** ao apelo da União e à remessa necessária e **dar parcial provimento** ao recurso da parte Autora, nos termos do voto da Relatora.



Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2012 (data do julgamento).

  
GERALDINE PINTO VITAL DE CASTRO  
Juíza Federal Convocada




PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



**CERTIDÃO**

Certifico que o v. acórdão retro foi enviado para o  
**Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região.**

*Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2012.*

  
\_\_\_\_\_  
*Directora*  
*Divisão de Coordenação de Julgamentos*  
*SUB3TESP*

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO



**CERTIDÃO**

Certifico que o v. acórdão retro foi disponibilizado no **Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região** de 30/11/2012, fls. 17/23, ocorrendo sua publicação no dia 03/12/2012.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2012.

**Diretora**

Divisão de Coordenação de Julgamentos  
SUB3TESP

# Superior Tribunal de Justiça

26/22

## AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 686.749 - RJ (2015/0069000-7)

**RELATOR** : **MINISTRO HUMBERTO MARTINS**  
**AGRAVANTE** : FAZENDA NACIONAL  
**AGRAVADO** : SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU SESNI  
**ADVOGADO** : MÁRCIO ANDRÉ MENDES COSTA E OUTRO(S)

### EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. INEXISTÊNCIA. DEVIDO ENFRENTAMENTO DAS QUESTÕES RECURSAIS. TRIBUTÁRIO. ENTIDADE FILANTRÓPICA. REQUISITOS. CUMPRIMENTO. COISA JULGADA. SÚMULA 7/STJ. AGRAVO IMPROVIDO.

### DECISÃO

Vistos.

Cuida-se de agravo interposto pela FAZENDA NACIONAL contra decisão que obstou a subida de seu recurso especial fundamentado no art. 105, III, "a", da Constituição Federal, o qual busca reformar acórdão do Tribunal Regional Federal da 2ª Região assim ementado (fl. 568, e-STJ):

*"AÇÃO ANULATÓRIA. COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. ENTIDADE FILANTRÓPICA. ISENÇÃO. LEI Nº. 3.577/79. COISA JULGADA. DESCONSTITUIÇÃO DA CDA.*

*1 – A Lei nº 3.577/59 instituiu a isenção da contribuição previdenciária – cota patronal – para as entidades filantrópicas, reconhecidas como de utilidade pública, cujos membros de suas diretorias não percebessem remuneração. O Decreto-Lei nº 1572/77 revogou a referida Lei, porém ressalvou o direito adquirido das entidades que já gozavam do benefício, reconhecidas de utilidade pública até a data da publicação da legislação.*

*2 – Depreende-se que à entidade foi concedido o certificado provisório de que trata a referida legislação em 14/03/1980 (fls. 96), sendo reconhecida como de utilidade pública em 30/11/1981, por meio do Decreto nº 86.668 (fls. 97), na vigência do Decreto-Lei nº 1.577/77.*

*3 – O teor do julgamento do Recurso Extraordinário nº 115.510-8, datado de 18/10/1988, interposto pela Sociedade de*

# Superior Tribunal de Justiça

26/22

*Ensino Superior de Nova Iguaçu em que figura como recorrido o IAPAS, entendeu pela natureza declaratória do certificado obtido, que qualificou a entidade como de filantropia e declarou o direito à isenção da contribuição patronal, tendo os efeitos do certificado retroagido à data da solicitação.*

*4 – A questão posta nesta demanda refere-se à impossibilidade de cobrança do débito fiscal, porquanto goza o contribuinte de isenção, cuja situação jurídica foi consolidada pelo provimento judicial definitivo. A eficácia preclusiva da coisa julgada material, insculpida pelo art. 474 do CPC, impede que se altere o resultado de processo anterior, sob pena de ser violado o princípio da segurança jurídica, não se prestando esta ação a reexaminar a matéria sob este enfoque.*

*5 – Constatado o direito da Autora à isenção do recolhimento da contribuição previdenciária em relação à cota patrimonial, nos termos da Lei nº 3.577/79, não merece reforma a sentença que anulou a CDA nº 30.765.896-1, que tem por objeto a cobrança da exação no período de 04/1979 a 12/1983.*

*6 – Recursos conhecidos. Reexame obrigatório e apelo da União improvidos. Apelação da parte Autora provida em parte. Sentença parcialmente reformada."*

Rejeitados os embargos de declaração opostos (fl. 585, e-STJ).

No recurso especial, a agravante alega, preliminarmente, ofensa ao art. 535, II, do CPC, porquanto, apesar da oposição dos embargos de declaração, o Tribunal de origem não se pronunciou sobre pontos necessários ao deslinde da controvérsia.

Aduz, no mérito, que o acórdão regional contrariou as disposições contidas nos arts. 333, I, e 458, II, do CPC e no art. 1º, § 2º, do Decreto-Lei nº 1.572/77.

Sustenta, em síntese, que, *"no caso sob exame, como salientado na peça recursal, a ora recorrida não era reconhecida como entidade de fins filantrópicos na data de entrada em vigor do Decreto-Lei nº 1.572, de 01/09/77, nem providenciou a aquisição do certificado no prazo de 90 dias, a partir da vigência na norma jurídica cf. § 2º, do art. 1º. A recorrida não produziu prova do preenchimento desse requisito quando foi revogada a norma que conferiu a isenção"* (fl. 598, e-STJ).

Foram oferecidas contrarrazões ao recurso especial (fls. 613-622, e-STJ).

Sobreveio o juízo de admissibilidade negativo na instância de

# Superior Tribunal de Justiça

26/22

origem (fls. 627/628, e-STJ), o que ensejou a interposição do presente agravo.

Apresentada contraminuta do agravo (fl. 642, e-STJ).

É, no essencial, o relatório.

Atendidos os pressupostos de admissibilidade do agravo, passo ao exame do recurso especial.

## DA INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC

Não há a alegada violação do art. 535 do CPC, pois a prestação jurisdicional foi dada na medida da pretensão deduzida, como se depreende da leitura do acórdão recorrido, que enfrentou, motivadamente, os temas abordados no recurso de apelação, ora tidos por omitidos.

O Tribunal de origem ainda cuidou de refutar a existência da alegada omissão, conforme se extrai do trecho do voto do acórdão que apreciou os embargos (fls. 582/583, e-STJ, meu grifo):

*"Alega a parte Embargante que houve omissão no julgamento do colegiado, ao sustentar que não acolheu as suas razões de apelação, que embasaram o parecer ministerial pelo provimento do seu recurso (fls. 257/260), porque 'a recorrida não era reconhecida como entidade de fins filantrópicos na data da entrada em vigor do Decreto-lei nº 1572, de 01/09/77, nem providenciou a aquisição do certificado no prazo de 90 dias (...). A requerida não produziu prova do preenchimento desse requisito quando foi revogada a norma que conferia isenção. O Decreto-lei nº 1.572/77 revogou a lei nº 3.577/59, circunstância desconsiderada pelo Juízo, levando-se em conta que o período da cobrança fiscal é de abril de 1979 a dezembro de 1983, posterior à revogação da lei que previa a isenção.'*

*Argumenta que o acórdão não observou o disposto no artigo 303, I do CPC, de acordo com o qual 'o apelado deveria ter comprovado o fato que dá embasamento ao seu suposto direito, o que definitivamente não ocorreu'. Alega violação ao disposto no art. 458, II do CPC, requerendo o pronunciamento expresse sobre a não aplicação dos dispositivos legais em referência.*

*Observa-se que o acórdão fundamentou-se nas provas carreadas aos autos, em especial no teor de **acórdão transitado em julgado que reconheceu a qualificação da parte autora***

# Superior Tribunal de Justiça

26/22

*como entidade de filantropia e lhe assegurou a isenção da contribuição patronal com efeitos retroativos à data da solicitação."*

Vê-se, pois, na verdade, que no presente caso a questão não foi decidida conforme objetivava a recorrente, uma vez que foi aplicado entendimento diverso.

É sabido que o juiz não fica obrigado a manifestar-se sobre todas as alegações das partes, nem a ater-se aos fundamentos indicados por elas ou a responder, um a um, a todos os seus argumentos, quando já encontrou motivo suficiente para fundamentar a decisão, o que de fato ocorreu.

Ressalte-se, ainda, que cabe ao magistrado decidir a questão de acordo com o seu livre convencimento, utilizando-se dos fatos, provas, jurisprudência, aspectos pertinentes ao tema e da legislação que entender aplicável ao caso concreto.

Nessa linha de raciocínio, o disposto no art. 131 do Código de Processo Civil:

*"Art. 131. O juiz apreciará livremente a prova, atendendo aos fatos e circunstâncias constantes dos autos, ainda que não alegados pelas partes; mas deverá indicar, na sentença, os motivos que lhe formaram o convencimento."*

Em suma, nos termos de jurisprudência pacífica do STJ, o magistrado não é obrigado a responder todas as alegações das partes se já tiver encontrado motivo suficiente para fundamentar a decisão, nem é obrigado a ater-se aos fundamentos por elas indicados, como ocorreu no caso ora em apreço.

Nesse sentido, ainda, os precedentes:

**"PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA. CEDAE. ART. 535, II DO CPC. AUSÊNCIA DE OMISSÃO. INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO E COBRANÇA POR ESTIMATIVA. FALTA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULA 211/STJ. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RESPONSABILIDADE CIVIL. REVISÃO DO JULGADO. NECESSIDADE DE REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO.**

**1. O Tribunal de origem apreciou fundamentadamente a**

# Superior Tribunal de Justiça

26/22

*controvérsia, não padecendo o acórdão recorrido de qualquer omissão, contradição ou obscuridade, razão pela qual não há que se falar em violação ao art. 535 do CPC.*

2. *É inadmissível Recurso Especial quanto a matéria que não foi apreciada pelo Tribunal de origem, a despeito da oposição de Embargos Declaratórios - Súmula 211/STJ.*

(...)

4. *Agravo Regimental desprovido."*

(AgRg no AREsp 281.621/RJ, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 19/3/2013, DJe 3/4/2013.)

**"AGRAVO REGIMENTAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. NÃO OCORRÊNCIA. ILEGITIMIDADE ATIVA. REEXAME DE PROVAS. ÓBICE DA SÚMULA 7/STJ.**

1. *Inocorrência de maltrato ao art. 535 do CPC quando o acórdão recorrido, ainda que de forma sucinta, aprecia com clareza as questões essenciais ao julgamento da lide, não estando magistrado obrigado a rebater, um a um, os argumentos deduzidos pelas partes.*

(...)

3. **AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO."**

(AgRg nos EDcl no REsp 1.353.405/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, TERCEIRA TURMA, julgado em 2/4/2013, DJe 5/4/2013.)

**"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. VIOLAÇÃO DO ARTIGO 535 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. INEXISTÊNCIA. CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. RESCISÃO. ART. 42, § 3º, DA LEI Nº 4.886/65. INDENIZAÇÃO. CABIMENTO. REEXAME DE PROVAS. SÚMULA Nº 7/STJ.**

1. *Não há falar em negativa de prestação jurisdicional se o tribunal de origem motiva adequadamente sua decisão, solucionando a controvérsia com a aplicação do direito que entende cabível à hipótese, apenas não no sentido pretendido pela parte.*

(...)

3. *Agravo regimental não provido."*

(AgRg no REsp 1.296.089/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 21/3/2013, DJe 3/4/2013.)

# Superior Tribunal de Justiça

26/22

## DA INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ

No mérito, da análise das razões do acórdão recorrido acima transcritas, observa-se que este delineou a controvérsia dentro do universo fático-comprobatório. Caso em que não há como aferir eventual violação dos dispositivos infraconstitucionais alegados sem que se abram as provas ao reexame.

A pretensão de simples reexame de provas, além de escapar da função constitucional deste Tribunal, encontra óbice na Súmula 7 do STJ, cuja incidência é indubitosa no caso sob exame.

O exame do arcabouço fático-probatório deduzido nos autos é defeso a este Superior Tribunal, uma vez que lhe é vedado atuar como terceira instância revisora ou tribunal de apelação reiterada. (Precedente: AgRg no Ag 1.414.470/BA, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 16/02/2012, DJe 23/02/2012).

Nesse sentido, a doutrina do ilustre jurista Roberto Rosas:

*"O exame do recurso especial deve limitar-se à matéria jurídica. A razão dessa diretriz deriva da natureza excepcional dessa postulação, deixando-se às instâncias inferiores o amplo exame da prova. Objetiva-se, assim, impedir que as Cortes Superiores entrem em limites destinados a outros graus. Em verdade, as postulações são apreciadas amplamente em primeiro grau, e vão, paulatinamente, sendo restringidas para evitar a abertura em outros graus. Acertadamente, a doutrina e a jurisprudência do Supremo Tribunal abominaram a abertura da prova ao reexame pela Corte Maior. Entretanto, tal orientação propiciou a restrição do recurso extraordinário, e por qualquer referência à prova, não conhece do recurso."*

(Direito Sumular – Comentários às Súmulas do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, 6ª Edição ampliada e revista, Editora Revista dos Tribunais, p. 305.)

Ante o exposto, com fundamento no art. 544, § 4º, inciso II, alínea "a", do CPC, conheço do agravo para negar-lhe provimento.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília (DF), 22 de abril de 2015.



# Superior Tribunal de Justiça

26/22

MINISTRO HUMBERTO MARTINS  
Relator



# Superior Tribunal de Justiça

**AREsp 686749/RJ**

## **PUBLICAÇÃO**

Certifico que foi disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico/STJ em 28/04/2015 a r. decisão de fls. 651 e considerada publicada na data abaixo mencionada, nos termos do artigo 4º, § 3º, da Lei 11.419/2006.  
Brasília, 29 de abril de 2015.

**COORDENADORIA DA SEGUNDA TURMA**

\*Assinado por SANDRA REGINA DUARTE DE OLIVEIRA  
em 29 de abril de 2015 às 09:34:19

# Superior Tribunal de Justiça

**AREsp 686749/RJ**

Fls. \_\_\_\_\_

## **CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento ao Mandado de Intimação nº. **000935-2015-CORD2T - Decisão/Vista** , o(a) **FAZENDA NACIONAL** foi intimado(a) da publicação do dia 29/04/2015, com ciência , conforme Mandado arquivado nesta Coordenadoria em 30/04/2015.

Brasília-DF, 30 de abril de 2015.

**COORDENADORIA DA SEGUNDA TURMA**

\*Assinado por ENO VIANA DE SOUSA  
em 30 de abril de 2015 às 10:01:12

# Superior Tribunal de Justiça

**AREsp 686749/RJ**

Fls. \_\_\_\_\_

## **CERTIDÃO**

Certifico que, em cumprimento ao Mandado de Intimação nº. **000929-2015-CORD2T - Decisão/Vista**, o(a) **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** foi intimado(a) da publicação do dia 29/04/2015, com ciência, conforme Mandado arquivado nesta Coordenadoria em 07/05/2015.

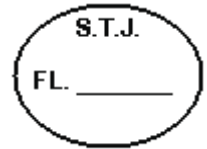
Brasília-DF, 7 de maio de 2015.

**COORDENADORIA DA SEGUNDA TURMA**

\*Assinado por ENO VIANA DE SOUSA  
em 07 de maio de 2015 às 10:12:42

# Superior Tribunal de Justiça

AREsp 686749/RJ



## CERTIDÃO DE TRÂNSITO E TERMO DE BAIXA

Certifico que a r. decisão de fls. 651 transitou em julgado no dia 14 de maio de 2015.

Remeto os presentes autos (da Certidão de Digitalização ao Trânsito em Julgado) à(o) TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO nesta data.

Brasília - DF, 15 de maio de 2015

---

COORDENADORIA DA SEGUNDA TURMA

\*Assinado por ORIVAN BATISTA DOS PASSOS  
em 15 de maio de 2015 às 17:12:54

2 Volume(s)

0 Apenso(s)

I N S S - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
M P A S - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A ( C D A )



JFRJ  
Fls 4

Certifico que do livro indicado, deste instituto, consta a inscricao da divida cujo os dados sao os seguintes:

Procuradoria de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
17.222.000	0005/096	19/01/2007	360062334		36.006.233-4

Devedor  
ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

Endereco	Telefone
AV ABILIO AUGUSTO TAVORA , 2134	
CEP Bairro	Município UF
26275-580 JARDIM NOVA ERA	NOVA IGUACU RJ
Identificacao	
CGC: 30.834.196/0001-80	

Periodo da Divida	Valor Originario	Moeda
11/2005 a 08/2006	1.020.559,35	REAL
Documento Original DCG - DEBITO CONFESSADO EM GFIP		
Orgao de Origem 17.026.060	Lancamento 15/11/2006	Calculo 27/03/2008

Valores atualizados em REAL			
Princ. Atualizado	Juros	Multa	Valor Total
1.020.559,35	271.874,90	408.223,75	1.700.658,00

Co-responsavel	Identificacao
SYLVIO JORGE DE OLIVEIRA SHAD	CPF: 085.943.687-04
Endereco	Periodo
R JOAO VALIANTE 260/203	desde 28/05/1994
CEP Bairro	Município UF
27323-210 ANO BOM	BARRA MANSA RJ

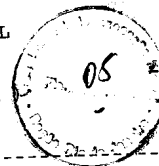
Co-responsavel	Identificacao
LUIS FELIPE GONCALVES RAUNHEITTI	CPF: 398.014.037-72
Endereco	Periodo
RUA MANUEL COELHO409	desde 28/05/1994
CEP Bairro	Município UF
26250-350 CAONZE	NOVA IGUACU RJ

Co-responsavel	Identificacao
EDUARDO HENRIQUE FOLGADO GONCALVES	CPF: 588.655.607-97
Endereco	Periodo
R HERMIDA CERBINO 70/301 302 CENTRO	29/05/2002 a 28/05/2006
CEP Bairro	Município UF
26050-000 ALVAREZ	NOVA IGUACU RJ

DUQUE DE CAXIAS, 27/03/2008 *Q 043031* F.0001  
Funcionario e Mat. (continua)

I N S S - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
M P A S - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A ( C D A



JFRJ  
Fls 5

Procuradoria de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
17.222.000	0005/096	19/01/2007	360062334		36.006.233-4

Devedor

ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

Co-responsavel	Endereco	Identificacao	UF
FELIPE GIMENES GONCALVES RAUNHEITTI GOMES	R JORGE ALBERTO , 75 K 11	CPF: 055.653.587-10	RJ
CEP 26050-000	Bairro CAONZE	Periodo desde 30/05/2003	
	Municipio NOVA IGUACU		

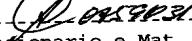
Co-responsavel	Endereco	Identificacao	UF
RICARDO GIMENES GONCALVES RAUNHEITTI GOMES	R JORGE ALBERTO 75 K 11	CPF: 106.919.077-22	RJ
CEP 26050-000	Bairro CAONZE	Periodo desde 29/05/2006	
	Municipio NOVA IGUACU		

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
----------	---------	-------------------------------

4 041.00		ATRIBUICAO DE COMPETENCIA PARA FISCALIZAR, ARRECADAR E COBRAR
----------	--	---

4 041.02	desde 01/11/2004	PERIODO DE 11/2004 A 12/2004 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 01/2005 A 02/2005 MP N. 222, DE 04.10.2004, ARTIGOS 1. E 3., CONVERTIDA NA LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I. PERIODO DE 03/2005 A 05/2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.256, DE 27.10.2004, ANEXO I, ART. 18, I; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I. PERIODO DE 06/2005 A 14.08.2005 LEI N. 11.098, DE 13.01.2005, ARTIGOS 1. E 3.; DECRETO N. 5.403, DE 28.03.2005, ANEXO I, ART. 15, I; DECRETO N. 5.469, DE 15.06.2005, ANEXO I, ART. 18, I. A PARTIR DE 15.08.2005
----------	------------------	--

DUQUE DE CAXIAS, 27/03/2008

 F.0002  
Funcionario e Mat. (continua)

I N S S - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
M P A S - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A ( C D A )



JFRJ  
Fls 6

Procuradoria de Origem	Livro/Folha	Data de Inscricao	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
17.222.000	0005/096	19/01/2007	360062334		36.006.233-4

Devedor  
ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
----------	---------	-------------------------------

4 602.07	desde 01/04/1997	<p>REDACAO DADA PELA MP N. 1.571, DE 01.04.97, ART. 1., E REEDICOES POSTERIORES ATE A MP N. 1.523-8, DE 28.05.97, E REEDICOES, REPUBLICADA NA MP N. 1.596-14, DE 10.11.97, CONVERTIDAS NA LEI N. 9.528, DE 10.12.97); REGULAMENTO DA ORGANIZACAO DO CUSTEIO DA SEGURIDADE SOCIAL - ROCSS, APROVADO PELO DECRETO N. 2.173, DE 05.03.97, ART. 58, I, "A", "B", "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 5. E ART. 61, PARAGRAFO UNICO;</p> <p>REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 239, II, "A", "B" E "C", PARAGRAFOS 1., 4. E 7. E ART. 242, PARAGRAFO 2.;</p> <p>CALCULO DOS JUROS:</p> <p>JUROS CALCULADOS SOBRE O VALOR ORIGINARIO, MEDIANTE A APLICACAO DOS SEGUINTE PERCENTUAIS:</p> <p>A) 1% (UM POR CENTO) NO MES SUBSEQUENTE AO DA COMPETENCIA;</p> <p>B) TAXA MEDIA MENSAL DE CAPTACAO DO TESOURO NACIONAL RELATIVA A DIVIDA MOBILIARIA FEDERAL / TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDACAO E DE CUSTODIA - SELIC, NOS RESPECTIVOS PERIODOS;</p> <p>C) 1% (UM POR CENTO) NO MES DO PAGAMENTO.</p>
----------	------------------	---

4 800.00		PRAZO E OBRIGACAO DE RECOLHIMENTO - EMPRESAS EM GERAL
----------	--	---

4 800.10	desde 01/12/1999	<p>LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93, E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.;</p> <p>REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.1999, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.</p> <p>PERIODO: A PARTIR DE 04.2003:</p> <p>LEI N. 8.212, DE 24.07.91, ART. 30, I (COM A ALTERACAO DA LEI N. 8.620, DE 05.01.93 E DA LEI N. 9.876, DE 26.11.99); LEI N. 8.620, DE 05.01.93, ART. 7., PARAGRAFOS 1. E 2.;</p> <p>LEI N. 10.666, DE 08.05.03, ART. 4., PARAGRAFO 1., COMBINADO</p>
----------	------------------	--

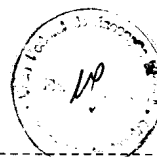
DUQUE DE CAXIAS, 27/03/2008

*Rodrigo Ribeiro Pereira*  
F.0006  
Funcionario e Mat. (continua)



I N S S - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
M P A S - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL

C E R T I D A O D E D I V I D A A T I V A ( C D A )



JFRJ  
Fls 7

Procuradoria de Origem	Livro/ Folha	Data de Inscricao	Data de Original	Processo Administrativo Original	Nm. Inscricao Desmembrado	Divida Ativa
17.222.000	0005/096	19/01/2007	360062334			36.006.233-4

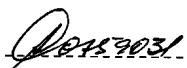
Devedor  
ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU

F. Legal	Periodo	Descricao / Embasamento Legal
----------	---------	-------------------------------

4 800.10	desde 01/12/1999	COM O ART. 15; REGULAMENTO DA PREVIDENCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO N. 3.048, DE 06.05.99, ART. 216, I, "B" E PARAGRAFOS 1. AO 6., COM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 3.265, DE 29.11.99.
----------	------------------	--

E para que se possa proceder a cobranca em acao propria, nos termos da Lei No. 6830 de 22/09/80, art 20. e seus paragrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraida a presente certidao.

DUQUE DE CAXIAS, 27/03/2008

  
-----  
Funcionario e Mat. F.0007 (final)

M P A S - MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
I N S S - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## DISCRIMINATIVO DE CREDITO INSCRITO - SINTETICO POR COMPETENCIA

Procuradoria Previdencia Social Orig.:17.222.000 Tramitacao:17.222.000  
Credito: 36.006.233-4  
Processo Administrativo - Originario: 360062334  
Devedor: ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUACU  
CGC: 30.834.196/0001-80

Endereco: AV ABILIO AUGUSTO TAVORA , 2134  
Bairro : JARDIM NOVA ERA Munic.: NOVA IGUACU  
UF : RJ CEP : 26275-580

Fase Atual: 520 em 19/01/2007  
Doc.: DCG - DEBITO CONFESSADO EM GFIP  
Dt.Lancamento: 15/11/2006 Dt.Consolidacao: 27/03/2008

Compet. Moeda(*)	(**) TOTAL (**) JUROS	(*) ORIGINARIO (**) MULTA	(**) ATUALIZADO
11/2005 REAL	205.805,59 36.617,20	120.848,85 48.339,54	120.848,85
12/2005 REAL	225.995,89 38.636,24	133.828,32 53.531,33	133.828,32
13/2005 REAL	337.940,31 60.126,78	198.438,24 79.375,29	198.438,24
01/2006 REAL	221.291,37 36.574,03	131.940,96 52.776,38	131.940,96
02/2006 REAL	198.854,15 31.448,37	119.575,56 47.830,22	119.575,56
03/2006 REAL	180.476,88 27.548,89	109.234,27 43.693,72	109.234,27
04/2006 REAL	7.368,49 1.076,01	4.494,63 1.797,85	4.494,63
05/2006 REAL	13.157,67 1.839,95	8.084,08 3.233,64	8.084,08
06/2006 REAL	27.379,88 3.658,21	16.944,05 6.777,62	16.944,05
07/2006 REAL	31.536,47 3.998,84	19.669,74 7.867,89	19.669,74
08/2006 REAL	250.851,30 30.350,38	157.500,65 63.000,27	157.500,65
Total do Credito	1700.658,00 271.874,90	408.223,75	1020.559,35

\*\* Valores atualizados para 03/2008 em REAL  
Ufir de conversao: 0,9108

c/multa ajuizam.  
F.0001 (final)

JFRJ  
Fls 8



03  
 JFR

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do livro indicado, deste Instituto, consta a inscrição da dívida cujos dados são os seguintes:

PL.	ÓRGÃO DE ORIGEM	PROC. ADMINISTRATIVO	Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA	CÓDIGO
817-023	817-627.001	317254502	31.725.450-2	01
DEVEDOR				
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU				
ENDEREÇO				CEP
AV ABILIO AUGUSTO TAVORA 2134 PREDIO CENTRO NOVA IGUAÇU				RJ 26250000
MATRÍCULA (CEI)	CPF/CGC	DATA DE CÁLCULO	DATA DA INSCRIÇÃO	LIVRO FOLHAS
01/86 A 07/86	30.834.196/0001-80	04/96	02/04/96	2 358
VALOR PRINCIPAL OU CONSOLIDADO	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS		
PRINC. ATUALIZ. ATE 02/91	***** T.R.			
10.516,81	35.285,98	11.338,91		
MULTA	VALOR DA DÍVIDA			
	5.258,40		62.400,10	
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				
NILSON GOMES				
R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 1052/701				
CENTRO NOVA IGUAÇU		RJ 26250070	CPF 93625944604	
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				
FABIO GONCALVES RAUNHEITTI				
R PROFESSOR COUTINHO FROES 415/102				
BARRA DA TIJUCA		RIO DE JANEIRO	RJ 20000000	CPF 38010178772

FUNDAMENTO LEGAL E ACRÉSCIMOS

02 - CLPS EXPEDIDA PELO DECRETO N. 89.312/84, ART. 5, I, PARAGRAFO UNICO, ART. 122, VII, ALINEAS "A" A "D" E PARAGRAFO 6, ART. 135, I E PARAGRAFOS E ART. 139, I E ALINEAS. RCPS APROVADO PELO DECRETO N. 83.081/79, CUM AS ALTERACOES DO DECRETO N. 90.817/85, ART. 30, I, PARAGRAFO UNICO, ART. 33, II, "A", "B", "D" E "E", III, IV, ART. 41, I E PARAGRAFOS, ART. 54, I, "D", ART. 76, III E ART. 79. DECRETO N. 91.406/85, ART. 1. DECRETO-LEI N. 2.318/86, ARTS. 2 E 3. LEI N. 7.787/89, ART. 3, I, PARAGRAFOS E ART. 9. LEI N. 8212/91, ART. 15, I, PARAGRAFO UNICO, ART. 22, I, PARAGRAFO 1, ART. 26, I E PARAGRAFOS, ART. 30, I, "B", REGULAMENTADA PELO RDCS APROVADO PELO DECRETO N. 356/91, ART. 14, I, PARAGRAFO UNICO, ART. 25, ART. 37, I E PARAGRAFOS, ART. 39, I, "B" E ART. 40. LEI N. 8.383/91, ART. 52, V.

??

E, para que se possa proceder à cobrança em ação própria, nos termos da Lei nº 6.830, de 22.09.80, art. 2º e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão.

101 VALORES EXPRESSUS EM QUANTIDADE DE REAL  
 Nova Iguaçu 28 de Abril 1996.

Judice Jane Ab. Orlando Caldeira  
 Procurador Público  
 Insc. Nº 757460 Denise 0911507  
 FUNCIONÁRIO E MATRÍCULA



04  
JFRJ

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do livro indicado, deste Instituto, consta a inscrição da dívida cujos dados são os seguintes:

PL.	ÓRGÃO DE ORIGEM	PROC. ADMINISTRATIVO	Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA	CÓDIGO
817-023	817-627.001	317254502	31.725.450-2	01
DEVEDOR				
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU				
ENDEREÇO				CEP
MATRÍCULA (CEI)	CPF/CGC	DATA DE CÁLCULO	DATA DA INSCRIÇÃO	LIVRO
				FOLHAS
VALOR PRINCIPAL OU CONSOLIDADO		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS	
MULTA		VALOR DA DÍVIDA		
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				

JFRJ  
Fls 5

(CONTINUAÇÃO)

FUNDAMENTO LEGAL E ACRÉSCIMOS

- 03 - CLPS EXPEDIDA PELO DECRETO N. 89.312/84, ART. 122, VII, "E", PARÁGRAFO 6, ART. 135, I, PARÁGRAFOS 1 E 2, ART. 139, I, "B", ART. 160, PARÁGRAFOS 1 E 2 E ART. 174. LEI N. 7.256/84, ART. 19, II. RCPS APROVADO PELO DECRETO N. 83.081/79, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 90.817/85, ART. 31, ART. 33, II, "C", ART. 38, ART. 39, ART. 40, ART. 41, I E PARÁGRAFOS, ART. 54, I, "C". DECRETO-LEI N. 2.318/86, ART. 3. LEI N. 7.787/89, ART. 3, II, ART. 4 E ART. 9. LEI N. 8.212/91, ART. 22, II, ART. 28, I E PARÁGRAFOS, ART. 30, I, "B", REGULAMENTADA PELO RUCCS APROVADO PELO DECRETO N. 356/91, ART. 26, ART. 37, I E PARÁGRAFOS. LEI N. 8.383/91, ART. 52, V.
- 21 - CLPS EXPEDIDA PELO DECRETO N. 89.312/84, ART. 143. RCPS APROVADO PELO DECRETO N. 83.081/79, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 90.817/85, ART. 61, PARÁGRAFOS 1 E 2, ART. 80, PARÁGRAFOS 1 E 2, ART. 92, PARÁGRAFOS 1 E 2 E ART. 145. LEI N. 7.767/89, ART. 10, II. LEI N. 7.799/89, ART. 61, ART. 65 E ART. 67, VI E PARÁGRAFOS. LEI N. 8.012/90, ART. 6, PARÁGRAFO 1. LEI N. 8.218/91, ART. 3, I, ART. 4, I E II, ART. 6 E ART. 33. LEI N. 8.383/91, ART. 53, VI, ART. 54, PARÁGRAFOS 1 E 2, ART. 58, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 61, II. LEI N. 8.212/91, ART. 34, ART. 35 E ART. 36, REGULAMENTADA PELO RUCCS APROVADO PELO DECRETO N. 356/91, ART. 57, ART. 58, ART. 59 E ART. 60 "CAPUT".

Para que se possa proceder à cobrança em ação própria, nos termos da Lei nº 6.830, de 22.09.80, art. 2º e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão.

Nova Iguaçu 28 de Abril 1996.

Judiz  
Jane G. S. Macedo C. Gidei  
Promotor Fiscal I  
INSS - Matr 757490

Denise 0911507  
FUNCIONÁRIO E MATRÍCULA



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL / MPS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / INSS

05  
JFRJ

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

seguintes: Certifico que do livro indicado, deste Instituto, consta a inscrição da dívida cujos dados são os

PL. 817-023	ÓRGÃO DE ORIGEM 817-627.001	PROC. ADMINISTRATIVO 317254502	Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA 31.725.450-2	CÓDIGO 01
DEVEDOR SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU				
ENDEREÇO				CEP
MATRÍCULA (CEI)	CPF/CGC	DATA DE CÁLCULO	DATA DA INSCRIÇÃO	LIVRO
VALOR PRINCIPAL OU CONSOLIDADO		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS	
MULTA	VALOR DA DÍVIDA			
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				

JFRJ  
Fls 6

(CONTINUAÇÃO)

FUNDAMENTO LEGAL E ACRÉSCIMOS

06 - DECRETO-LEI N. 1.422/75, DECRETO N. 76.923/75, DECRETO N. 87.043/82, ART. 3 E 14, DECRETO-LEI N. 1.861/81 E DECRETO-LEI N. 1.867/81, LEI N. 2.613/55, ART. 6 PARAGRAFO 4, DECRETO-LEI N. 1.146/70, ART. 2 E LEI COMPLEMENTAR N. 11/71, ART. 15, II, LEI N. 8.029/90, ART. 8, PARAGRAFOS 3 E 4 E LEI N. 8.154/90, ART. 1. CLPS EXPEDIDA PELO DECRETO N. 89.312/84, ART. 122, PARAGRAFO 6, ART. 135, ART. 139 E ART. 155. RCPS APROVADO PELO DECRETO N. 83.081/79, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 90.817/85, ART. 41, I E PARAGRAFOS, ART. 54, ART. 65, ART. 66 E ART. 67, DECRETO N. 91.406/85, ART. 1. DECRETO-LEI N. 2.318/86, ART. 1, I E II, LEI N. 8.212/91, ART. 28, I E PARAGRAFOS, ART. 30, I, "B" E ART. 94, REGULAMENTADA PELO RUCCS APROVADO ELO DECRETO N. 356/91, ART. 37, I E PARAGRAFOS, ART. 39, I, "B" E ART. 99. LEI N. 8.383/91, ART. 52, V.

Para que se possa proceder à cobrança em ação própria, nos termos da Lei nº 6.830, de 22.09.80, art. 2º e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão.

Nova Iguaçu 28 de Abril 1996.

Judice  
Francisca Gisela Bezerra  
Procurador Federal  
INSS - Matr. 757480

Demise 0911507  
FUNCIONÁRIO E MATRÍCULA



*Handwritten signature*

FOLHA: 01/02  
 VERSAO: A.00

DISCRIMINATIVO DE DEBITO INSCRITO  
 NUMERO DO DEBITO: 31.725.450-2  
 DATA: 26/07/94  
 DATA PROCESSAMENTO: 02/04/96

PROC EST/REG: 17-023  
 DOC. ORIGEM: 000317254502

TIPO: 15  
 NOME SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

ATIVIDADE: 10524

MATRICULA CEI:

CGC/CPF: 30.834.196/0001-80  
 ENDERECO: AV ABILIO AUGUSTO TAVORA 2134 PREDIO

UF: RJ  
 CEP: 26260000

MUNICIPIO: NOVA IGUAÇU

ESPECIE: 11  
 CNAE: 000000  
 CONSOLIDADO EM: 01/04/96

PARCELAS:

FASE: 520  
 DATA: 02/04/96  
 DATA ESPECIFICA:

GRAF: 17-627  
 ESCALONAMENTO:

COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR	PRINCIPAL REAL	JUROS EM REAL	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL
					JUROS LEI 8981			
					UFIR UTILIZADA			

01/86	97.582.488,72	717.491,99	1201,71 597,0600	995,86	1105,40 0,00	3341,29	497,92 0,00	5940,47
02/86	137.818.203,60	1.014.474,68	1699,12 597,0600	1408,06	1548,87 0,00	4724,32	704,03 0,00	8385,28
03/86	179.424,06	1.310.500,70	2194,92 597,0600	1818,93	1982,63 0,00	6102,89	909,47 0,00	10813,92
04/86	154.177,56	1.110.549,50	1860,03 597,0600	1541,41	1664,72 0,00	5171,73	770,70 0,00	9148,56
05/86	159.735,89	1.136.150,31	1902,91 597,0600	1576,94	1687,32 0,00	5290,95	788,47 0,00	9343,68
06/86	159.762,20	1.122.963,02	1880,82 597,0600	1558,64	1652,15 0,00	5229,54	779,32 0,00	9219,65
07/86	168.526,12	1.164.992,06	1951,21 597,0600	1616,97	1697,82 0,00	5425,26	808,49 0,00	9548,54
TOTAL:		7.577.122,26	12690,72	10516,81	11338,91	35285,98		5258,40
DEBITO CONSOLIDADO EM REAL:					62.400,10			

UFIR UTILIZADA PARA CONVERSAD --> 0,8287



07

\*\*\* CONTINUACAO \*\*\* DISCRIMINATIVO DE CORRESPONSAVEL INS TO FOLHA: 02/02  
 PROC EST/REG: 17-023 NUMERO DO DEBITO: 31.725.450-2 VERSAO: A.00  
 DOC. ORIGEM: 000317254502 TIPO: 15 DATA: 26/07/94 DATA PROCESSAMENTO: 02/04/96  
 CPF: 936.259.448-04  
 NOME NILSON GOMES  
 ENDereco: R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 1052/701 UF: RJ CEP: 26250070  
 BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: NOVA IGUAÇU  
 CPF: 380.101.787-72  
 NOME FABIO GONCALVES RAUNHEITTI  
 ENDereco: R PROFESSOR COUTINHO FROES 415/102 UF: RJ CEP: 20000000  
 BAIRRO: BARRA DA TIJUCA MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO

FORM: STD004

JFRJ  
 Fls 8

Sistema de Impressão Eletrônica - C T S P . O







*al*

PROC EST/REG: 17-023 FOLHA: 01/02  
 DOC. ORIGEM: 000317254383 TIPO: 15 NUMERO DO DEBITO: 31.725.438-3 VERSAO: A.00  
 DATA: 26/07/94 DATA PROCESSAMENTO: 17/03/95  
 NOME SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU  
 CAT: 1 CGC/CPF: 30.834.196/0002-61 MATRICULA CEI: ATIVIDADE: 704010  
 ENDereco: AV UNIAO 673  
 BAIRRO: MESQUITA MUNICIPIO: NOVA IGUAÇU UF: RJ CEP: 26260000

FASE: 519 DATA: 17/03/95 PARCELAS: ESPECIE: 11  
 CODIGO FEITO: 01 GRAF: 17-627 DATA ESPECIFICA: CNAE: 000000  
 NUM CO-RESP: 2 ESCALONAMENTO: CONSOLIDADO EM: 01/03/95

COMPET	VALOR ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	UFIR UTILIZADA	VAL. CORR. EM UFIR	JUROS UFIR (1%)	TR EM UFIR	MULTA UFIR	
12/93	3.257.512,89	163,0400	19979,84	3196,77			11987,90	
TOTAL:			19979,84	3196,77			35164,51	
DEBITO CONSOLIDADO EM UFIR:								11987,90

DEBITO ATUALIZADO CONFORME ITEM 3 E SUB-ITEM 31 DA PORTARIA MPS 3.042 DE 30/01/92.



05  
A

DISCRIMINATIVO DE CORRESPONSAVEL INSCRI. FOLHA: 02/02  
 NUMERO DO DEBITO: 31.725.438-3 VERSAO: A.00  
 DATA PROCESSAMENTO: 17/03/95

TIPO: 15 DATA: 26/07/94

CPF: 936.259.448-04

NOME NILSON GOMES

ENDERECO: R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 1052/701 UF: RJ CEP: 26250070  
 BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: NOVA IGUAÇU

CPF: 380.101.787-72

NOME FABIO GONCALVES RAUNHEITTI

ENDERECO: R PROFESSOR COUTINHO FROES 415/102 UF: RJ CEP: 20000000  
 BAIRRO: BARRA DA TIJUCA MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL / MPS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / INSS

**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)**

Certifico que do livro indicado, deste Instituto, consta a inscrição da dívida, cujos dados são os seguintes:

PL. 817-023	ÓRGÃO DE ORIGEM 817-001.001	PROC. ADMINISTRATIVO 317254375	Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA 31.725.437-5	CÓDIGO 93
DEVEDOR SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU				
ENDEREÇO AV BRSILIO AUGUSTO TAVORA 2134 PREDIO CENTRO NOVA IGUAÇU			RJ	CEP 26260-000
MATRÍCULA (OEI) 12/93 A 12/93	CPF/CGC /CEI 30.834.196/0001-81	DATA DE CALCULO 03/95	DATA DA INSCRIÇÃO 01/03/95	LIVRO 2
VALOR PRINCIPAL OU CONSOLIDADO 1.685,10		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA T.R.	JUROS 269,63	
Multa 1.011,06		VALOR DA DÍVIDA 2.965,77		
RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO) R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 1052/7-1 CENTRO NOVA IGUAÇU RJ 26250-70 CPF 936259448/1				
RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO) R PROFESSOR COUTINHO FROES 415/102 BARCA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 20080-000 CPF 589101787/2				

JFRJ  
Fis 8

FUNDAMENTO LEGAL E ACRÉSCIMOS  
 CLPS EXPEDIDA PELO DECRETO N. 69.312/84, ART. 5, I, PARÁGRAFO UNICO, ART. 122, VII, ALÍNEAS "A" A "D" E PARÁGRAFO 6, ART. 133, I E PARÁGRAFOS E ART. 139, I E ALÍNEAS. RCPS APROVADO PELO DECRETO N. 83.081/79, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 90.817/85, ART. 30, I, PARÁGRAFO UNICO, ART. 33, II, "A", "B", "D" E "E", III, IV, ART. 41, I E PARÁGRAFOS, ART. 54, I, "0", ART. 78, III E ART. 79, DECRETO N. 91.486/85, ART. 1. DECRETO-LEI N. 2.318/86, ARTS. 2 E 3. LEI N. 7.787/89, ART. 3, I, PARÁGRAFOS E ART. 9. LEI N. 8212/91, ART. 15, I, PARÁGRAFO UNICO, ART. 22, I, PARÁGRAFO 1, ART. 28, I E PARÁGRAFOS, ART. 30, I, "8", REGULAMENTADA PELO RCPS APROVADO PELO DECRETO N. 356/91, ART. 14, I, PARÁGRAFO UNICO, ART. 25, ART. 37, I E PARÁGRAFOS, ART. 39, I, "8" E ART. 40. LEI N. 8.383/91, ART. 32, V.

??

E, para que se possa proceder à cobrança em ação própria, nos termos da Lei nº 6.830, de 22.09.80, art. 2º e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão.  
VALORES EXPRESSOS EM QUANTIDADE DE UFIR

151

\_\_\_\_\_ de Balista Berthier de Soares  
João  
 Procurador Jurídico Federal  
 Mat. 1.064.785  
 FUNCIONÁRIO E MATRÍCULA

PROC. TADO PELA DATAPREV 3430/2 51185-7

04/2

PROC EST/REG: 17-023 DISCRIMINATIVO DE DEBITO INSCRITO FOLHA: 01/02  
DOC. ORIGEM: 000317254375 TIPO: 15 NUMERO DO DEBITO: 31 725 437-5 VERSAO: A.00  
DATA: 26/07/94 DATA PROCESSAMENTO: 17/03/95 DCD

NOME SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

CGC/CPF: 30.834.196/0001-80 MATRICULA CETI: ATIVIDADE: 121010

ENDERECO: AV ABILIO AUGUSTO TAVORA 2134 PREDIO

BARRIO: CENTRO MUNICIPIO: NOVA IGUAÇU UF: RJ CEP: 26260000

FUND. LEGAIS: 2 3 6 21 FASE: 519 DATA: 17/03/95 PARCELAS: ESPECIE: 11  
CODIGO FEITO: 01 GRAF: 17-627 DATA ESPECIFICA: CNAE: 000000  
NUM.CO-RESP: 2 ESCALONAMENTO: CONSOLIDADO EM: 01/03/95

COMPET VALOR ORIGINARIO ATUALIZACAO ATE 02/91 UFIR VAL. CORR. JUROS UFIR TR EM UFIR MULTA UFIR

UTILIZADA EM UFIR (1%)

12/93 274.738,77 163,0400 1685,10 269,61 TOTAL EM UFIR: 1011,06

TOTAL 1011,06

DEBITO CONSOLIDADO EM UFIR: 2.965,77

DEBITO ATUALIZADO CONFORME ITEM 3 E SUB-ITEM 31 DA PORTARIA Nº 3.042 DE 30/01/92

50

CONTINUACAO \*\*\*

PROC EST/REG: 17-023  
DOC ORIGEM: 000817254375  
CPF: 936.259.448-04

DISCRIMINATIVO DE CORESPONSAVEL INSCRITO  
TIPO: 15  
DATA: 26/07/94  
NUMERO DO DEBITO: 31.725.437-5  
DATA PROCESSAMENTO: 17/03/95

FOLHA: 02/02  
VERSAO: A.00  
DCD

NOME NILSON GOMES

ENDERECO: R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 1052/701  
BAIRRO: CENTRO  
MUNICIPIO: NOVA IGUAÇU

UF: RJ

CEP: 26250070

CPF: 380.101.787-72

NOME FABIO GONCALVES RAUNHEITTI

ENDERECO: R PROFESSOR COUTINHO FROES 415/102  
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA  
MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 20000000



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL / MPS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / INSS

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

03  
#

Certifico que do livro indicado, deste Instituto, consta a inscrição da dívida cujos dados são os seguintes:

JFRJ  
Fls 6

PL. 017-725	ÓRGÃO DE ORIGEM 017-001.001	PROC. ADMINISTRATIVO 017254359	Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA 01.725.435-9	CÓDIGO 01
DEVEDOR SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU				
ENDEREÇO RUA ZILIO AUGUSTO TAVERA 2154 PRÉDIO CENTRO NOVA IGUAÇU RJ				CEP 25260-000
MATRÍCULA (CEI) 12/91 A 12/93	CPF/CGC /CEI 07.834.196/0001-9	DATA DE CÁLCULO 03/95	DATA DA INSCRIÇÃO 01/03/95	LIVRO 4 FOLHAS 79
VALOR PRINCIPAL OU CONSOLIDADO 12/91 1.502,01		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 1,51		JUROS 910,94
MULTA 029,12		VALOR DA DÍVIDA 1.571,93		
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO) R. CLERENDADOR FRANCISCO BARUNI 1052/7-1 CENTRO NOVA IGUAÇU RJ 26250-07 CPF 936299448				
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO) R. PROFESSOR COUTINHO FREGES 415/302 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 21111-040 CPF 3801117877				

**FUNDAMENTO LEGAL E ACRÉSCIMOS**

1 - CLPS EXPROVIDA PELO DECRETO N. 89.312/84, ART. 5º, IV, ART. 122, VII, "A" E PARÁGRAFOS 1º A 4º E ART. 139, 1º, "B". DO CPLS APROVADO PELO DECRETO N. 87.161/79, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 87.817/80, ART. 33, 1º, "B", ART. 41, 1º, PARÁGRAFO 3º, ART. 54, 1º, "C", PARÁGRAFO 1º E ART. 64, PARÁGRAFO 3º. DECRETO N. 91.467/89, ART. 1º, DECRETO-LEI N. 2.318/86, ART. 3º, LEI N. 7.757/89, ART. 3º, LEI N. 7.724/89, ART. 1º, III E IV, ART. 20, I E ART. 21, 1º, "B", REGULAMENTADA PELO RCCCS APROVADO PELO DECRETO N. 100/91, ART. 1º, III e IV, ART. 25, PARÁGRAFOS 1º A 6º, ART. 29, 1º, "B" E ART. 162. LEI N. 9.533/91, ART. 22, V.

2 - CLPS EXPROVIDA PELO DECRETO N. 89.312/84, ART. 143. DO CPLS APROVADO PELO DECRETO N. 80.482/79, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 80.617/80, ART. 61, PARÁGRAFOS 1º E 2º, ART. 69, PARÁGRAFOS 1º E 2º, ART. 72, PARÁGRAFOS 1º E 2º E ART. 143. LEI N. 7.727/89, ART. 2º, 1º, LEI N. 7.729/89, ART. 61, ART. 65 E ART. 67, VI E PARÁGRAFO 1º. LEI N. 8.016/90, ART. 4º, PARÁGRAFO 1º. LEI N. 8.218/91, ART. 2º, I, ART. 5º, I E II, ART. 6º E ART. 30. LEI N. 8.263/91, ART. 33, VI, ART. 34, PARÁGRAFOS 1º E 2º, ART. 35, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 51, II. LEI N. 8.512/91, ART. 34, ART. 35 E ART. 36, REGULAMENTADA PELO RCCCS APROVADO PELO DECRETO N. 100/91, ART. 27, ART. 28, ART. 29 E ART. 30 "CAPUT".

??

E, para que se possa proceder à cobrança em ação própria, nos termos da Lei nº 6.830, de 22.09.80, art. 2º e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão.

VALORES EXPRESSOS EM QUANTIDADE DE UFIR

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

107

DISCRIMINATIVO DE DEBITO INSCRITO  
 PROC EST/REG: 17-023 TIPO: 15 DATA: 26/07/94 NUMERO DO DEBITO: 31-725-435-9 FOLHA: 01/02  
 DOC. ORIGEM: 000317254359 ESCALONAMENTO: DATA: 26/07/94 DATA PROCESSAMENTO: 17/03/95 VERSAO: A 00  
 NOME SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU MATRICULA CEI: ATIVIDADE: 701052  
 CAT: 1 CGC/CPE: 30.834.196/0001-80 MUNICIPIO: NOVA IGUAÇU UF: RJ CEP: 26260000

ENDERECO: AV ABILIO AUGUSTO TAVORA 2134 PREDIO  
 BAIRRO: CENTRO  
 FUND. LEGAIS: 5 21 FASE: 519 DATA: 17/03/95 PARCELAS: ESPECIE: 11  
 CODIGO FEITO: 01 GRAF: 17-627 DATA ESPECIFICA: CNAE: 000000  
 NUM. CD-RESR: 2 ESCALONAMENTO: CONSOLIDADO EM: 01/03/95

COMPET	VALOR ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	UFIR UTILIZADA	VAL. CORR. EM UFIR	JUROS UFIR (1%)	TR EM UFIR	MULTA UFIR
11/91	28.280,00	---	597,0600	47,37	18,00	10,51	71,05
12/91	57.720,00	---	597,0600	96,67	37,70	146,93	58,00
01/92	58.800,00	---	749,9100	78,41	29,79	192,37	47,05
02/92	74.622,39	---	945,6400	78,91	28,19	155,25	47,35
03/92	99.226,60	---	1.153,9600	85,99	30,95	155,45	51,59
04/92	97.226,60	---	1.382,7800	70,31	24,60	168,53	42,19
06/92	290.200,00	---	2.104,2800	137,91	45,51	137,10	82,75
07/92	244.000,00	---	2.546,3800	95,82	30,66	266,17	57,49
08/92	83.000,00	---	3.135,6200	26,47	8,20	183,97	15,88
09/92	184.000,00	---	3.867,1600	47,58	14,27	50,55	28,55
10/92	417.749,55	---	4.852,5100	86,09	24,96	90,40	51,65
11/92	417.749,60	---	6.002,5600	69,60	19,48	162,70	41,76
12/92	417.713,76	---	7.412,5500	56,35	15,21	130,84	33,81
01/93	593.880,00	---	9.597,0300	61,88	16,08	105,37	37,13
06/93	6.606.600,00	---	32.749,6800	201,73	42,36	115,09	121,04
07/93	6.606.600,00	---	42.790,0000	154,40	30,88	365,13	92,64
10/93	700,00	---	102,5900	6,82	1,15	277,92	4,09
TOTAL:	---	---	1402,31	418,99	10,51	884,02	---
DEBITO CONSOLIDADO EM UFIR:		2.715,83		---		---	
DEBITO ATUALIZADO CONFORME ITEM 3 E SUB-ITEM 31 DA PORTARIA MPS 3.042 DE 30/01/92.		---		---		---	

50  
A

\*\*\* CONTINUACAO \*\*\*

PROC EST/REG: 17-023      DISCRIMINATIVO DE CORRESPONSAVEL INSCRITO      FOLHA: 02/02  
DOC ORIGEM: 090317254359      TIPO: 15      NUMERO DO DEBITO: 31.725.435-9      VERSAO: A.00  
DATA: 26/07/94      DATA PROCESSAMENTO: 17/03/95      DGB

CPF: 936.259.448-04

NOME NILSON GOMES

ENDERECO: R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 1052/701

BAIRRO: CENTRO

MUNICIPIO: NOVA IGUAU

UF: RJ

CEP: 26250070

CPF: 380.101.787-72

NOME FABIO GONCALVES RAUNHEITTI

ENDERECO: R PROFESSOR COUTINHO FROES 415/102

BAIRRO: BARRA DA TIJUCA

MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 20000000

D A T A P A R R E V E M P R E S A D E P R O C E S S A M E N T O D E D A D O S D A P R E V I N I D E N C I A S O C I A L









*Handwritten initials*

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do livro indicado, deste Instituto, consta a inscrição da dívida cujos dados são os seguintes:

PL.	ÓRGÃO DE ORIGEM	PROC. ADMINISTRATIVO	Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA	CÓDIGO
017-003	017-027.004	0129440	01.725.440-	01
DEVEDOR				
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU				
ENDEREÇO				CEP
MATRÍCULA (CEI)	CPF/CGC	DATA DE CÁLCULO	DATA DA INSCRIÇÃO	LIVRO
				FOLHAS
VALOR PRINCIPAL OU CONSOLIDADO		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS	
MULTA		VALOR DA DÍVIDA		
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				

JFRJ  
Fls 5

(CONTINUAÇÃO)

FUNDAMENTO LEGAL E ACRÉSCIMOS

1 - CEPS EXPEDIDA PELO DECRETU N. 09.312/04, ART. 140. ROLPS APROVADA PELO DECRETU N. 03.017/79, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETU N. 90.017/05, ART. 01, PARÁGRAFOS 1 E 2, ART. 02, PARÁGRAFOS 1 E 2, ART. 03, PARÁGRAFOS 1 E 2 E ART. 140. LEI N. 7.787/09, ART. 14, II. LEI N. 7.792/09, ART. 01, ART. 05 E ART. 07, VI E PARÁGRAFOS. LEI N. 8101/90, ART. 01, PARÁGRAFO 1. LEI N. 8.210/91, ART. 01, I, ART. 04, I E II, ART. 05 E ART. 33. LEI N. 8.303/91, ART. 05, VI, ART. 04, PARÁGRAFOS 1 E 2, ART. 08, PARÁGRAFO ÚNICO E ART. 01, II. LEI N. 8.212/91, ART. 04, ART. 05 E ART. 06, REGULAMENTADA PELO ROLPS APROVADO PELO DECRETU N. 350/91, ART. 07, ART. 08, ART. 09 E ART. 30 "CAPUT".

Para que se possa proceder à cobrança em ação própria, nos termos da Lei nº 6830, de 22.09.80, art. 2º e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão.

Nova Iguaçu 29 Abril 1996.

*Handwritten signature: Denise M. Macena*  
 Procurador Federal  
 INSS - 124 75749  
 Denise 0911507  
 FUNCIONÁRIO E MATRÍCULA



PROC EST/REG: 17-023  
 DOC. ORIGEM: 000317254430 TIPO: 15 DATA: 26/07/94 NUMERO DO DEBITO: 31.725.443-0 FOLHA: 01/03  
 NOME SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU DATA PROCESSAMENTO: 02/04/96 VERSAO: A.00 DCD  
 CAT: 1 CGC/CPF: 30.834.196/0001-80 MATRICULA CEI: . . . . . ATIVIDADE: 10524

ENDERECO: AV ABILIO AUGUSTO TAVORA 2134 PREDIO MUNICIPIO: NOVA IGUAÇU UF: RJ CEP: 26260000  
 BAIRRO: CENTRO

FUND. LEGAIS: 1 21 GRAF: 17-627 FASE: 520 DATA: 02/04/96 PARCELAS: ESPECIE: 11  
 CODIGO FEITO: 01 ESCALONAMENTO: DATA ESPECIFICA: CNAE: 000000  
 NUM.CO-RESP: 2

COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR	PRINCIPAL REAL	JUROS EM REAL	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL
UFIR UTILIZADA		JUROS LEI 8981		MULTA EM UFIR				
03/92	24.000,00	0,00	20,80	17,24	8,44	0,00	10,34	36,02
			1.153,9600		0,00		0,00	
07/92	201.600,00	0,00	79,17	65,61	29,52	0,00	39,36	134,49
			2.546,3900		0,00		0,00	
08/92	320.000,00	0,00	102,05	84,57	37,21	0,00	50,74	172,52
			3.135,6200		0,00		0,00	
10/92	76.000,00	0,00	15,66	12,98	5,44	0,00	7,79	26,21
			4.852,5100		0,00		0,00	
01/93	184.000,00	0,00	19,17	15,89	6,19	0,00	9,53	31,61
			9.597,0300		0,00		0,00	
03/93	1.568.000,00	0,00	102,36	84,83	31,38	0,00	50,90	167,11
			15.318,4500		0,00		0,00	
05/93	1.600.000,00	0,00	63,68	52,77	18,46	0,00	31,66	102,89
			25.126,3500		0,00		0,00	
06/93	2.496.000,00	0,00	76,21	63,16	21,47	0,00	37,90	122,53
			32.749,6800		0,00		0,00	
07/93	1.640.000,00	0,00	38,33	31,76	10,47	0,00	19,06	61,29
			42.790,0000		0,00		0,00	
08/93	4.323,43	0,00	76,55	63,44	20,29	0,00	38,06	121,79
			56,4800		0,00		0,00	

\*\*\* CONTINUA \*\*\*



FOLHA: 02/03  
 VERSAO: A.00  
 DCD

DISCRIMINATIVO DE DEBITO INSCRITO  
 NUMERO DO DEBITO: 31.725.443-0  
 DATA PROCESSAMENTO: 02/04/96

\*\*\* CONTINUACAO \*\*\*  
 TIPO: 15 DATA: 26/07/94  
 NOVA IGAUCU

PROC EST/REG: 17-023  
 DOC. ORIGEM: 000317254430  
 NOME SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGAUCU

COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR	PRINCIPAL REAL	JUROS EM REAL	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL
UFIR UTILIZADA				JURÔS LEI 8981				
09/93	12.336,58	0,00	162,54 75,9000	134,70	41,75 0,00	0,00	80,81 0,00	257,26
10/93	6.283,48	0,00	61,25 102,5900	50,76	15,22 0,00	0,00	30,45 0,00	96,43
11/93	11.939,37	0,00	86,91 137,3700	72,02	20,88 0,00	0,00	43,22 0,00	136,12
12/93	25.215,85	0,00	134,29 187,7700	111,29	31,16 0,00	0,00	66,77 0,00	209,22
TOTAL:		0,00	1038,97	861,02	297,88	0,00	516,59	
DEBITO CONSOLIDADO EM REAL:				1.675,49				

UFIR UTILIZADA PARA CONVERSAO --> 0,8287



*Handwritten signature*

FORM: STD004

\*\*\* CONTINUACAO \*\*\*

PROC EST/REG: 17-023  
DOC. ORIGEM: 000317254430  
CPF: 936.259.448-04

NOME NILSON GOMES

ENDERECO: R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 1052/701  
BAIRRO: CENTRO

CPF: 380.101.787-72

NOME FABIO GONCALVES RAUNHEITTI

ENDERECO: R PROFESSOR COUTINHO FROES 415/102

BAIRRO: BARRA DA TIJUCA

MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO: NOVA IGUAÇU

UF: RJ

UF: RJ

CEP: 26250070

CEP: 20000000

D. CRIMINATIVO DE CORRESPONSAVEL INSCRITO  
TIPO: 15  
DATA: 26/07/94

FOLHA: 03/03  
VERSAO: A.00  
DCD

NUMERO DO DEBITO: 31.725.443-0  
DATA PROCESSAMENTO: 02/04/96





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/MPAS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

*AS*

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do livro indicado, deste Instituto, consta a inscrição da dívida cujos dados são os seguintes:

PL. <b>817-023</b>	ÓRGÃO DE ORIGEM <b>817-627.001</b>	PROC. ADMINISTRATIVO <b>317254618</b>	Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA <b>31.725.461-8</b>	CÓDIGO <b>01</b>
DEVEDOR <b>SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU</b>				
ENDEREÇO				CEP
MATRÍCULA (CEI)	CPF/CGC	DATA DE CÁLCULO	DATA DA INSCRIÇÃO	LIVRO
VALOR PRINCIPAL OU CONSOLIDADO		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS	
MULTA		VALOR DA DÍVIDA		
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				

JFRJ  
Fls 6

(CONTINUAÇÃO)

#### FUNDAMENTO LEGAL E ACRÉSCIMOS

21 - CLPS EXPEDIDA PELO DECRETO N. 89.312/84, ART. 143. RCPS APROVADA PELO DECRETO N. 83.081/79, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 90.817/85, ART. 61, PARÁGRAFOS I E 2, ART. 80, PARÁGRAFOS I E 2, ART. 92, PARÁGRAFOS I E 2 E ART. 143. LEI N. 7.787/89, ART. 10, II. LEI N. 7.799/89, ART. 61, ART. 65 E ART. 67, VI E PARÁGRAFO 1. LEI N. 8.012/90, ART. 6, PARÁGRAFO 1. LEI N. 8.218/91, ART. 3, I, ART. 4, I E II, ART. 5 E ART. 33. LEI N. 8.383/91, ART. 53, VI, ART. 54, PARÁGRAFOS 1 E 2, ART. 58, PARÁGRAFO UNIFICADO E ART. 61, II. LEI N. 8.212/91, ART. 34, ART. 35 E ART. 36, REGULAMENTADA PELO ROCCS APROVADO PELO DECRETO N. 356/91, ART. 57, ART. 58, ART. 59 E ART. 60 "CAPUT".

E para que se possa proceder à cobrança em ação própria, nos termos da Lei nº 6.830, de 22.09.80, art. 2º e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão.

N. Iguazu, 06 de abril de 1998

SILAS 0922764  
FUNCIONÁRIO E MATRÍCULA

PROCESSADO PELA DISTRIBUIÇÃO 51189-7 DATA PREV - CDA - 3430/2

DISCRIMINATIVO DE DEBITO INSCRITO FOLHA: 01/06  
 PROC EST/REG: 17-023 TIPO: 15 NUMERO DO DEBITO: 31.725.461-8 VERSAO: A.00  
 DDC ORIGEM: 000317254618 DATA: 27/07/94 DATA PROCESSAMENTO: 26/03/98 DCD

NOME SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAQU MATRICULA CEI: ATIVIDADE: 40105  
 CAT: 1 CGC/CPF: 30.834.196/0002-61  
 ENDereco: AV UNIAO 673

MUNICIPAL: NOVA IGUAQU UF: RJ CEP: 26260000  
 BAIRRO: MESQUITA  
 FUND. LEGAIS: 1 21 FASE: 520 DATA: 27/03/98 PARCELAS: ESPECIE: 11  
 CODIGO FEITO: 01 GRAF: 17-627 DATA ESPECIFICA: CNAE: 000000  
 NUM.CO-RESP: 2 ESCALONAMENTO: CONSOLIDADO EM: 27/03/98

COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR	PRINCIPAL REAL	JUROS EM REAL	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL
UFIR UTILIZADA JUROS LEI 8981 MULTA EM UFIR								
01/89	446,83	56.645,57	94,87	91,18	99,49	305,94	45,59	542,20
			597,0600	0,00	0,00		0,00	
02/89	22,00	2.692,50	4,51	4,33	4,69	14,54	2,17	25,73
			597,0600	0,00	0,00		0,00	
03/89	2.386,52	275.274,10	461,05	443,11	474,62	1486,74	221,56	2626,03
			597,0600	0,00	0,00		0,00	
04/89	15.258,79	1.640.263,46	2747,23	2640,37	2801,69	8858,96	1320,18	15621,20
			597,0600	0,00	0,00		0,00	
05/89	3.575,37	349.582,87	585,51	562,73	591,49	1888,07	281,37	3323,66
			597,0600	0,00	0,00		0,00	
06/89	35.416,88	2.774.101,50	4646,27	4465,53	4649,06	14982,74	2232,76	26330,09
			597,0600	0,00	0,00		0,00	
07/89	1.272,18	77.383,78	129,61	124,57	128,44	417,94	62,28	733,23
			597,0600	0,00	0,00		0,00	
08/89	7.394,82	347.788,73	582,50	559,84	571,66	1878,38	279,92	3269,80
			597,0600	0,00	0,00		0,00	
09/89	267,03	8.715,19	14,60	14,03	14,18	47,07	8,42	83,70
			597,0600	0,00	0,00		0,00	
10/89	14.156,55	333.958,67	559,34	537,58	538,17	1803,69	322,55	3201,99
			597,0600	0,00	0,00		0,00	

\*\*\* CONTINUA \*\*\*



\*\*\* CONTINUACAO \*\*\*  
DISCRIMINATIVO DE DEBITO INSCRITO  
FOLHA: 02/06  
VERSÃO: A.00  
DCD

PROC EST/REG: 17-023  
DOC ORIGEM: 000317234618  
NOME SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU  
TIPO: 15  
DATA: 27/07/94  
DEBITO: 31.725.461-8  
DATA PROCESSAMENTO: 28/03/98

COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR	PRINCIPAL REAL	JUROS EM REAL	JUROS LEI 8981	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL
UFIR UTILIZADA									
11/89	17.711,52	288.336,46	482,93	464,14	460,01	0,00	1557,29	278,48	2759,92
			597,0600					0,00	
12/89	26.032,86	279.311,76	467,81	449,61	441,12	0,00	1508,54	269,77	2669,04
			597,0600					0,00	
01/90	34.060,25	220.516,27	369,34	354,97	344,71	0,00	1190,99	212,98	2103,65
			597,0600					0,00	
02/90	46.213,51	175.269,35	293,55	282,13	271,16	0,00	946,62	169,28	1669,19
			597,0600					0,00	
03/90	289.184,44	879.033,94	1472,27	1415,00	1345,81	0,00	4747,61	849,00	8357,42
			597,0600					0,00	
04/90	411.644,09	1.251.274,54	2095,73	2014,20	1895,57	0,00	6758,05	1208,52	11876,34
			597,0600					0,00	
05/90	659.980,46	1.903.713,63	3188,48	3064,45	2853,31	0,00	10281,84	1838,67	18038,27
			597,0600					0,00	
06/90	689.812,04	1.815.309,36	3040,41	2922,14	2691,58	0,00	9804,37	1753,28	17171,37
			597,0600					0,00	
07/90	725.676,66	1.723.699,77	2886,98	2774,68	2528,01	0,00	9309,59	1664,81	16277,09
			597,0600					0,00	
08/90	425.765,80	814.587,51	1531,82	1472,23	1326,63	0,00	4939,63	883,34	8621,83
			597,0600					0,00	
09/90	717.499,75	1.365.760,77	2287,48	2198,49	1959,08	0,00	7376,39	1319,10	12853,06
			597,0600					0,00	
10/90	2.172,18	3.636,22	6,09	5,85	5,16	0,00	19,64	3,51	34,16
			597,0600					0,00	
11/90	1.473.893,52	2.115.184,59	3542,67	3404,86	2965,97	0,00	11423,98	2042,91	19837,72
			597,0600					0,00	

\*\*\* CONTINUA \*\*\*

\*\*\* CONTINUACAO \*\*\*

DISCRIMINATIVO DE DEBITO INSCRITO  
 NÚMERO DO DEBITO: 31.725.461-8  
 DATA PROCESSAMENTO: 28/03/98  
 FOLHA: 03/06  
 VERSAO: A.00  
 DCD

PROC. EST/REG: 17-023  
 DOC. ORIGEM: 000317254618  
 TIPO: 15  
 DATA: 27/07/94  
 NOME SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU  
 ATUALIZACAO ATE 02/91

COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO	ATE	PRINCIPAL	UFIR	PRINCIPAL	REAL	JUROS	EM	REAL	TR.	EM	REAL	MULTA	EM	REAL	TOTAL	EM	REAL
UFIR UTILIZADA	JUROS LEI 8981	MULTA EM UFIR																	
12/90	44.968,87	54.057,07		90,54	597,0600	87,02	74,93	0,00	291,96	52,21	0,00	506,12							
01/91	13.196,44	13.196,44		22,10	597,0600	21,24	18,08	0,00	70,22	12,75	0,00	122,29							
02/91	688.607,71	0,00		1153,33	597,0600	1108,47	943,42	0,00	3307,55	665,08	0,00	6024,52							
03/91	769.579,83	0,00		1288,95	597,0600	1238,81	1054,35	0,00	3324,47	743,29	0,00	6360,92							
04/91	652.463,73	0,00		1092,79	597,0600	1050,28	893,90	0,00	2508,50	630,17	0,00	5082,85							
05/91	5.500,28	0,00		9,21	597,0600	8,85	7,54	0,00	18,63	5,31	0,00	40,33							
06/91	1.695.403,68	0,00		2839,59	597,0600	2729,13	2322,76	0,00	4994,30	1637,48	0,00	11683,67							
07/91	263.729,46	0,00		441,71	597,0600	424,53	361,32	0,00	662,61	254,72	0,00	1703,18							
08/91	2.258.654,80	0,00		3782,96	597,0600	3635,80	3094,43	0,00	4643,65	5453,71	0,00	16827,59							
09/91	166.755,56	0,00		279,29	597,0600	268,43	228,46	0,00	258,63	402,64	0,00	1158,16							
10/91	1.855.695,12	0,00		3108,05	597,0600	2987,15	2542,36	0,00	1763,61	4480,73	0,00	11773,85							
11/91	2.601.735,97	0,00		4357,58	597,0600	4188,07	3564,47	0,00	929,33	6282,10	0,00	14963,97							
12/91	419.303,15	0,00		702,28	597,0600	674,96	581,21	0,00	0,00	404,98	0,00	1661,15							

\*\*\* CONTINUA \*\*\*

\*\*\* CONTINUACAO \*\*\*  
DISCRIMINATIVO DE DEBITO INSCRITO

FOLHA: 04/06  
VERSAO: A.00  
CDD

PRDC EST/REG: 17-023  
DOC: ORIGEM: 000317254618  
NOME SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU  
TIPO: 15  
DATA: 27/07/94  
NUMERO DO DEBITO: 31.725.461-8  
DATA PROCESSAMENTO: 28/03/98

COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR	PRINCIPAL REAL	JUROS EM REAL	JUROS LEI 8981	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	MULTA EM UFIR	TOTAL EM REAL
01/92	890.341,42	0,00	1187,26	1141,08	971,17	0,00	0,00	684,65	0,00	2796,90
02/92	671.145,84	0,00	709,73	682,12	573,73	0,00	0,00	409,27	0,00	1665,12
03/92	1.138.098,77	0,00	986,26	947,89	787,79	0,00	0,00	568,73	0,00	2304,41
04/92	6.138.428,40	0,00	4439,16	4266,48	3503,21	0,00	0,00	2559,89	0,00	10329,58
05/92	8.552.684,81	0,00	5010,21	4815,32	3905,70	0,00	0,00	2889,19	0,00	11610,21
06/92	2.090.090,83	0,00	993,26	954,62	764,75	0,00	0,00	572,77	0,00	2292,14
07/92	10.921.798,97	0,00	4289,13	4122,28	3261,14	0,00	0,00	2473,37	0,00	9856,79
08/92	11.646.637,18	0,00	3714,30	3569,81	2788,38	0,00	0,00	2141,89	0,00	8500,08
09/92	12.083.436,05	0,00	3124,63	3003,08	2315,67	0,00	0,00	1801,85	0,00	7120,60
10/92	19.261.283,26	0,00	3969,34	3814,94	2903,55	0,00	0,00	2288,96	0,00	9007,45
11/92	1.551.523,95	0,00	258,48	248,42	186,59	0,00	0,00	149,05	0,00	584,06
12/92	1.993.179,84	0,00	268,89	258,43	191,52	0,00	0,00	155,06	0,00	605,01
01/93	4.732.111,39	0,00	493,08	473,90	346,47	0,00	0,00	284,34	0,00	1104,71

\*\*\* CONTINUA \*\*\*

\*\*\* CONTINUACAO \*\*\*  
 DISCRIMINATIVO DE DEBITO INSCRITO  
 NÚMERO DO DEBITO: 31.725.461-8  
 DATA DEBITO: 27/07/94  
 DATA PROCESSAMENTO: 28/03/98  
 FOLHA: 05/06  
 VERSÃO: A.00  
 DCD

COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR	PRINCIPAL REAL	JUROS EM REAL	JUROS LEI 8981	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL
02/93	8.300.494,98	0,00	682,53	12.161,3600	655,98	473,03	0,00	393,59	1522,60
03/93	20.095.398,73	0,00	1311,84	15.318,4500	1260,81	896,56	0,00	756,49	2913,86
04/93	29.086.159,24	0,00	1491,10	19.506,5200	1433,10	1004,74	0,00	859,86	3297,70
05/93	32.934.717,87	0,00	1310,76	25.126,3500	1259,78	870,63	0,00	755,87	2886,28
06/93	27.374.404,27	0,00	835,87	32.749,6800	803,35	547,16	0,00	482,01	1832,52
07/93	16.938.476,17	0,00	395,85	42.790,0000	380,45	255,32	0,00	228,27	864,04
08/93	1.248.316,00	0,00	22101,91	56,4800	21242,15	14043,18	0,00	12745,29	48030,62
09/93	326.784,62	0,00	4305,46	75,9000	4137,98	2694,24	0,00	2482,79	9315,01
10/93	630.865,90	0,00	6149,39	102,5900	5910,18	3789,02	0,00	3546,11	13245,31
11/93	694.390,30	0,00	5054,89	137,3700	4858,26	3066,04	0,00	2914,95	10839,25
12/93	3.834.204,94	0,00	20419,69	187,7700	19625,36	12189,31	0,00	11775,22	43589,89
TOTAL:			18.869.294,05	144162,45	138554,53	106977,74	124322,07	92215,09	
DEBITO CONSOLIDADO EM REAL:				462.069,43					

UFIR UTILIZADA PARA CONVERSAD --> 0,9611

\*\*\* CONTINUACAO \*\*\*  
DISCRIMINATIVO DE CORRESPONSAVEL INSCRITO  
FOLHA : 06/06  
VERSÃO : A 00  
DCC

PROC EST/REG: 17-023  
DOC. ORIGEM: 000317254618  
TIPO: 15  
DATA: 27/07/94  
NUMERO DO DEBITO: 31.725.461-8  
DATA PROCESSAMENTO: 28/03/98

CPF: 380.101.787-72

NOME FABIO GONCALVES RAUNHEITTI

ENDERECO: R PROFESSOR COUTINHO FROES 415/102  
MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO  
UF: RJ  
CEP: 20000000

BAIRRO: BARRA DA TIJUCA

CPF: 936.259.448-04

NOME NILSON GOMES

ENDERECO: R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 1052/701  
MUNICIPIO: NOVA IGUACU  
UF: RJ  
CEP: 26250070

BAIRRO: CENTRO

FORM: STD004





MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL/MPAS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL/INSS

13

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do livro indicado, deste Instituto, consta a inscrição da dívida cujos dados são os seguintes:

PL	ÓRGÃO DE ORIGEM	PROC. ADMINISTRATIVO	Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA	CÓDIGO
817-023	817-527.001	317254634	31.725.463-4	01
DEVEDOR				
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU				
ENDEREÇO				CEP
MATRÍCULA (CEI)	CPF/CGC	DATA DE CÁLCULO	DATA DA INSCRIÇÃO	LIVRO
				FOLHAS
VALOR PRINCIPAL OU CONSOLIDADO		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS	
MULTA		VALOR DA DÍVIDA		
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				

JFRJ  
Fls 14

(CONTINUAÇÃO)

FUNDAMENTO LEGAL E ACRÉSCIMOS

06 - DECRETO-LEI N. 1.422/75, DECRETO N. 76.923/75, DECRETO N. 87.043/82, ART. 3 E 14, DECRETO-LEI N. 1.861/81 E DECRETO-LEI N. 1.867/81, LEI N. 2.613/55, ART. 6 PARÁGRAFO 4, DECRETO-LEI N. 1.146/70, ART. 2 E LEI COMPLEMENTAR N. 11/71, ART. 15, II, LEI N. 8.029/90, ART. 8, PARÁGRAFOS 3 E 4 E LEI N. 8.154/90, ART. 1. CLPS EXPEDIDA PELO DECRETO N. 89.312/84, ART. 122, PARÁGRAFO 6, ART. 135, ART. 139 E ART. 155. RCPS APROVADO PELO DECRETO N. 83.081/79, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 90.817/85, ART. 41, I E PARÁGRAFOS, ART. 54, ART. 65, ART. 66 E ART. 7. DECRETO N. 91.406/85, ART. 1. DECRETO-LEI N. 2.318/86, ART. 1, I E II. LEI N. 8.212/91, ART. 28, I E PARÁGRAFOS, ART. 30, I, "B" E ART. 94. REGULAMENTADA PELO RCPS APROVADO PELO DECRETO N. 356/91, ART. 37, I E PARÁGRAFOS, ART. 39, I, "B" E ART. 99. LEI N. 8.383/91, ART. 52, V.

E para que se possa proceder à cobrança em ação própria, nos termos da Lei nº 6.830, de 22.09.80, art. 2º e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão.

N. IGUAÇU de maio de 1998

SILAS 0922764

FUNCIONÁRIO E MATRÍCULA

PROFESSOR FÉLIX...

51189 - 7

DATAPREV - CDA - 3430/2



**CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)**

14  
*[Handwritten signature]*

seguintes: Certifico que do livro indicado, deste Instituto, consta a inscrição da dívida cujos dados são os

PL.	ÓRGÃO DE ORIGEM	PROC. ADMINISTRATIVO	Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA	CÓDIGO
817-023	817-627.001	317254634	31.725.463-4	01
DEVEDOR				
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU				
ENDEREÇO				CEP
MATRÍCULA (CEI)	CPF/CGC	DATA DE CÁLCULO	DATA DA INSCRIÇÃO	LIVRO
				FOLHAS
VALOR PRINCIPAL OU CONSOLIDADO		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA		JUROS
MULTA		VALOR DA DÍVIDA		
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				

JFRJ  
Fis 15

(CONTINUAÇÃO)

FUNDAMENTO LEGAL E ACRÉSCIMOS

- 21 - CLPS EXPEDIDA PELO DECRETO N. 89.312/84, ART. 143. RCPS APROVADO PELO DECRETO N. 83.081/79, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 90.817/85, ART. 61, PARÁGRAFOS 1 E 2, ART. 80, PARÁGRAFOS 1 E 2, ART. 92, PARÁGRAFOS 1 E 2 E ART. 145, LEI N. 7.787/89, ART. 10, II, LEI N. 7.799/89, ART. 61, ART. 65 E ART. 67, VI E PARÁGRAFOS. LEI N. 8.012/90, ART. 6, PARÁGRAFO 1, LEI N. 8.218/91, ART. 3, I, ART. 4, I E II, ART. 6 E ART. 33, LEI N. 8.383/91, ART. 53, VI, ART. 54, PARÁGRAFOS 1 E 2, ART. 58, PARÁGRAFO UNICO E ART. 61, II, LEI N. 8.212/91, ART. 34, ART. 35 E ART. 36, REGULAMENTADA PELO RUCCS APROVADO PELO DECRETO N. 356/91, ART. 57, ART. 58, ART. 59 E ART. 60 "CAPUT".
- 03 - CLPS EXPEDIDA PELO DECRETO N. 89.312/84, ART. 122, VII, "E", PARÁGRAFO 6, ART. 135, I, PARÁGRAFOS 1 E 2, ART. 139, I, "B", ART. 160, PARÁGRAFOS 1 E 2 E ART. 174, LEI N. 7.256/84, ART. 19, II, RCPS APROVADO PELO DECRETO N. 83.081/79, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 90.817/85, ART. 31, ART. 33, II, "C", ART. 38, ART. 39, ART. 40, ART. 41, I E PARÁGRAFOS, ART. 54, I, "C", DECRETO-LEI N. 2.318/86, ART. 3, LEI N. 7.787/89, ART. 3, II, ART. 4 E ART. 9, LEI N. 8.212/91, ART. 22, II, ART. 23, I E PARÁGRAFOS, ART. 30, I, "B", REGULAMENTADA PELO RUCCS APROVADO PELO DECRETO N. 356/91, ART. 26, ART. 37, I E PARÁGRAFOS, LEI N. 8.383/91, ART. 52, V.

E para que se possa proceder à cobrança em ação própria, nos termos da Lei nº 6.830, de 22.09.80, art. 2º e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão.

NOVA IGUAÇU, 07 de abril de 1998

SILAS D 922764  
FUNCIONÁRIO E MATRÍCULA



PROC EST/REG: 17-023 DISCRIMINATIVO DE DEBITO INSCRITO FOLHA: 01/04  
 DOC. ORIGEM: 000317254634 TIPO: 15 DATA: 27/07/94 NUMERO DO DEBITO: 31.725.463-4 VERSAO: A,00  
 NOME SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU DATA PROCESSAMENTO: 28/03/98 DCD  
 CAT: 1 CAC/CPF: 30.834.196/0002-61 MATRICULA CEI: ATIVIDADE: 40105

ENDERECO: AV UNIAO 673 MUNICIPIO: NOVA IGUAÇU UF: RJ CEP: 26260000

BAIRRO: MESQUITA FASE: 520 DATA: 27/03/98 PARCELAS: ESPECIE: 11

FUND. LEGAIS: 2 21 3 6 GRAF: 17-627 DATA ESPECIFICA: CONSOLIDADO EM: 27/03/98

CODIGO FEITO: 01 ESCALONAMENTO: JUROS LEI 8981 MULTA EM UFIR

NUM.CO-RESP: 2 UFIR UTILIZADA

COMP	VL. ORIGINAL	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR	PRINCIPAL REAL	JUROS EM REAL	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL
09/89	240,32	7.843,44	13,14	12,63	12,77	42,36	7,58	75,34
			597,0600	0,00	0,00		0,00	
10/89	12.740,88	300.562,45	503,40	483,82	484,35	1623,32	290,29	2881,78
			597,0600	0,00	0,00		0,00	
11/89	15.940,37	259.502,84	434,63	417,73	414,01	1401,56	250,64	2483,94
			597,0600	0,00	0,00		0,00	
12/89	23.429,57	251.380,54	421,03	404,65	397,00	1357,69	242,79	2402,13
			597,0600	0,00	0,00		0,00	
01/90	30.654,22	198.464,61	332,40	319,47	310,24	1071,89	191,68	1893,28
			597,0600	0,00	0,00		0,00	
02/90	41.592,15	157.742,38	264,20	253,92	244,04	851,96	152,35	1502,27
			597,0600	0,00	0,00		0,00	
03/90	260.265,99	791.130,52	1325,04	1273,50	1211,23	4272,85	764,10	7521,68
			597,0600	0,00	0,00		0,00	
04/90	370.479,68	1.126.147,08	1886,15	1812,78	1706,01	6082,25	1087,67	10688,71
			597,0600	0,00	0,00		0,00	
05/90	593.982,41	1.713.342,26	2869,63	2758,00	2567,98	9253,65	1654,80	16234,43
			597,0600	0,00	0,00		0,00	
06/90	620.830,84	1.633.778,43	2736,37	2629,93	2422,43	8823,93	1577,96	15454,25
			597,0600	0,00	0,00		0,00	

\*\*\* CONTINUA \*\*\*

PROC EST/REG: 17-023  
DOC. ORIGEM: 000317254634  
NOME SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

TIPO: 15  
DATA: 27/07/94

DISCRIMINATIVO DE DEBITO INSCRITO  
NUMERO DO DEBITO: 31.725.463-4  
DATA PROCESSAMENTO: 28/03/98

FOLHA: 02/04  
VERSÃO: A.00  
DCD

\*\*\* CONTINUACAO \*\*\*

COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR	PRINCIPAL REAL	JUROS EM REAL	JUROS LEI 8981	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL
07/90	653.108,99	1.551.329,78	2598,28	2497,21	2275,21	0,00	8378,63	1498,32	14649,37
08/90	383.189,22	823.128,76	1378,64	1325,01	1193,96	0,00	4445,67	795,00	7759,64
09/90	645.749,77	1.229.184,68	2058,73	1978,64	1763,17	0,00	6638,75	1187,19	11567,75
10/90	1.954,96	3.272,60	5,48	5,27	4,64	0,00	17,68	3,16	30,75
11/90	1.326.504,17	1.903.666,13	3188,40	3064,37	2669,37	0,00	10281,58	1838,62	17853,94
12/90	40.471,97	48.651,35	81,48	78,32	67,44	0,00	262,76	46,99	455,51
01/91	12.206,71	12.206,71	20,44	19,65	16,72	0,00	64,95	11,79	113,11
02/91	636.962,12	0,00	1066,83	1025,33	872,66	0,00	3059,49	615,20	5572,68
03/91	711.861,33	0,00	1192,28	1145,90	975,27	0,00	3075,13	687,54	5883,84
04/91	603.528,94	0,00	1010,83	971,51	836,85	0,00	2320,36	582,91	4701,63
05/91	5.087,76	0,00	8,52	8,19	6,97	0,00	17,23	4,91	37,30
06/91	1.568.248,40	0,00	2626,62	2524,44	2148,55	0,00	4619,73	1514,67	10807,39
07/91	243.949,74	0,00	597,0600	392,69	334,22	0,00	612,91	235,61	1575,43

\*\*\* CONTINUA \*\*\*

PROC EST/REG: 17-023  
DOC. ORIGEM: 000317254634  
NOME SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

TIPO: 15  
DATA: 27/07/94

DISCRIMINATIVO DE DEBITO INSCRITO  
NÚMERO DO DEBITO: 31.725.463-4  
DATA PROCESSAMENTO: 28/03/98

FOLHA: 03/04  
VERSÃO: A.00  
DCD

\*\*\* CONTINUAÇÃO \*\*\*

COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR PRINCIPAL	REAL JUROS EM REAL	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL
UFIR UTILIZADA	JUROS LEI 8981	MULTA EM UFIR					
08/91	2.089.255,69	0,00	3499,24	3363,12	2862,35	4295,38	5044,68
			597,0600	0,00			0,00
09/91	154.248,89	0,00	258,35	248,30	211,33	239,23	372,45
			597,0600	0,00			0,00
10/91	1.716.517,98	0,00	2874,95	2763,12	2351,69	1631,34	4144,67
			597,0600	0,00			0,00
TOTAL:		12.011.334,56	33063,65	31777,50	28350,46	84742,28	24803,57
DEBITO CONSOLIDADO	EM REAL:		169.673,81				

UFIR UTILIZADA PARA CONVERSÃO --> 0,9611

*[Handwritten signature]*

\*\*\* CONTINUACAO \*\*\*  
PROC. EST/REG: 17-023  
DOC. ORIGEM: 000317254634  
CPF: 380.101.787-72  
DISCRIMINATIVO DE CORRESPONSAVEL INSCRITO  
TIPO: 15  
DATA: 27/07/94  
NUMERO DO DEBITO: 31.725.463-4  
DATA PROCESSAMENTO: 28/03/98  
FOLHA: 04/04  
VERSAD: A.00  
DCD

NOME: FABIO GONCALVES RAUNHEITTI  
ENDERECO: R PROFESSOR COUTINHO FROES 415/102  
MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO  
UF: RJ  
CEP: 20060000

BAIRRO: BARRA DA TIJUCA  
CPF: 936.259.448-04  
NOME: NILSON GOMES  
ENDERECO: R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 1052/701  
MUNICIPIO: NOVA IGUAÇU  
UF: RJ  
CEP: 26250070



50

PROC EST/REG: 17-023		DISCRIMINATIVO DE DEBITO INSCRITO		NUMERO DO DEBITO: 31.723.648-2		FOLHA: 01/03	
DOC. ORIGEM: 000317236482		TIPO: 15		DATA: 29/07/94		VERSÃO: A.00	
NOME SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU		MATERIAL: 611		DATA PROCESSAMENTO: 17/03/95		DCD	
CAT: 1		C/C/C/P/F: 30.834.196/0002-61		MUNICÍPIO: NOVA IGUAÇU		UF: RJ	
ENDERECO: AV UNIAO 673		MUNICÍPIO: NOVA IGUAÇU		CEP: 26260000		ATIVIDADE: 704010	
FUNDO LEGAIS: 2 3 6 21		GRAF: 17-627		FASE: 519		DATA: 17/03/95	
CODIGO FEITO: 01		ESCALONAMENTO:		DATA ESPECIFICA:		PARCELAS:	
NOM.CD-RESP: 2		UTILIZACAO ATE 02/91		UTILIZADA		CONSOLIDADO EM: 01/03/95	
COMPET	VALOR ORIGINARIO	UFIR	VAL. CORR. EM UFIR	JUROS UFIR (1%)	TR EM UFIR	MULTA UFIR	
11/91	2.406.605,77	597,0600	4030,76	1531,68			894,43
							6046,14
							12503,01
12/91	387.855,40	597,0600	649,61	253,34			389,77
							1292,72
							676,74
01/92	845.824,34		749,9100	1127,90	428,60		2233,24
							404,54
02/92	637.588,54		945,6400	674,24	249,46		1328,24
							562,17
03/92	1.081.193,83		1.153,9600	936,94	337,29		1836,40
							2530,32
04/92	5.831.506,98		1.382,7900	4217,20	1476,02		8223,54
							2855,82
05/92	8.125.050,57		1.707,0500	4759,70	1618,29		9233,81
							566,16
06/92	1.935.586,28		2.104,2800	943,59	311,38		1821,13
							2444,80
07/92	10.375.709,02		2.546,3900	4074,67	1303,89		7823,36
							2117,15
08/92	11.054.305,32		3.135,6200	3526,59	1093,86		6739,60
							1781,04
09/92	11.479.264,24		3.867,1600	2968,40	890,52		5639,96
							2262,53
10/92	18.298.219,09		4.852,5100	3770,88	1093,55		7126,96
							147,33
11/92	1.473.947,74		6.002,5500	245,55	68,75		461,63
							183,27
12/92	1.893.520,84		7.412,5500	255,45	68,97		477,69
							288,45
01/93	4.613.808,59		9.597,0300	480,75	124,99		894,19
							399,28
02/93	8.092.982,60		12.161,3600	665,47	166,36		1231,11
							767,43
03/93	19.593.013,76		15.318,4500	1279,05	306,97		2353,45

\*\*\* CONTINUA \*\*\*

D A T A P P R E V I D E N C I A S O C I A L



05

\*\*\* CONTINUACAO \*\*\*  
 DISCRIMINATIVO DE DEBITO INSCRITO  
 PROC. EST/REG: 17-028  
 DOC. ORIGEM: 000317236482  
 NOME SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU  
 TIPO: 15  
 DATA: 29/07/94  
 NUMERO DO DEBITO: 31.729.648-2  
 DATA PROCESSAMENTO: 17/03/95  
 FOLHA: 02/03  
 VERSAO: A.00  
 DCD

COMPET	VALOR ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	UFIR UTILIZADA	VAL. CORR. EM UFIR	JUROS UFIR (1%)	TR EM UFIR	MULTA UFIR
04/93	28.359.005,26		19.506,5200	1453,82	384,37		872,29
						TOTAL EM UFIR:	2660,48
05/93	32.111.349,91		25.126,3500	1278,00	281,16		766,80
						TOTAL EM UFIR:	2325,96
06/93	26.690.044,15		32.749,6800	814,97	171,14		488,98
						TOTAL EM UFIR:	1475,09
07/93	16.515.014,26		42.790,0000	385,95	77,19		231,57
						TOTAL EM UFIR:	694,71
08/93	1.217.108,10		56,4800	21549,36	4094,37		12929,62
						TOTAL EM UFIR:	38573,35
09/93	318.615,00		75,9000	4197,83	755,60		2518,70
						TOTAL EM UFIR:	7472,13
10/93	615.094,24		102,5900	5995,65	1019,26		3597,39
						TOTAL EM UFIR:	10612,30
11/93	52.808,38		137,3700	384,42	61,50		230,65
						TOTAL EM UFIR:	676,57
12/93	291.591,27		187,7700	1552,92	232,93		931,75
						TOTAL EM UFIR:	2717,60
TOTAL:				72221,67	18351,44		894,43
							46960,69
DEBITO CONSOLIDADO EM UFIR:				138.428,23			

DEBITO ATUALIZADO CONFORME ITEM 3 E SUP-ITEM 31 DA PORTARIA MPS 3.042 DE 30/03/92.

D A T A P A P R E V E M E N T O D E D A D O S D A P R E Y H D E M E N Ç I A S O C I A L



06

\*\*\* CONTINUACAO \*\*\*

PROC EST/REG: 17-023 DISCRIMINATIVO DE CORRESPONSAVEL INSCRITO FOLHA: 03/03  
VENSASO: A.00  
DOC ORIGEM: 000317236482 TIPO: 15 DATA: 29/07/94 NUMERO DO DEBITO: 31.723.648-2 DCD

CPF: 936.259.448-04

NOME: NILSON GOMES

ENDERECO: R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 1052/701

BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: NOVA IGUAÇU UF: RJ CEP: 26250070

CPF: 380.101.787-72

NOME: FABIO GONCALVES RAUNHEITTI

ENDERECO: R PROFESSOR COUTINHO FROES 415/102

BAIRRO: BARRA DA TIJUCA MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20000000

D A T A P R E V E M P R E S A D E P R O C E S S A M E N T O D E D A D O S D A P R E V I D E N C I A S O C I A L







MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL / MPS  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / INSS

*Handwritten signature/initials*

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do livro indicado, deste Instituto, consta a inscrição da dívida cujos dados são os seguintes:

PL.	ÓRGÃO DE ORIGEM	PROC. ADMINISTRATIVO	Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA	CÓDIGO
817-923	817-027.001	317254556	31.725.459-6	01
DEVEDOR				
SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU				
ENDEREÇO				CEP
MATRÍCULA (CEI)	CPF/CGC	DATA DE CÁLCULO	DATA DA INSCRIÇÃO	LIVRO
				FOLHAS
VALOR PRINCIPAL OU CONSOLIDADO		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS	
MULTA		VALOR DA DÍVIDA		
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				

JFRJ  
Fls 4

(CONTINUAÇÃO)

FUNDAMENTO LEGAL E ACRÉSCIMOS

06 - DECRETO-LEI N. 1.422/75, DECRETO N. 76.923/75, DECRETO N. 87.043/82, ART. 3 E 14, DECRETO-LEI N. 1.861/81 E DECRETO-LEI N. 1.867/81, LEI N. 2.613/85, ART. 6 PARÁGRAFO 4, DECRETO-LEI N. 1.146/70, ART. 2 E LEI COMPLEMENTAR N. 11/71, ART. 15, II, LEI N. 8.029/90, ART. 8, PARÁGRAFOS 3 E 4 E LEI N. 8.154/90, ART. 1. CLPS EXPEDIDA PELLO DECRETO N. 89.312/84, ART. 122, PARÁGRAFO 6, ART. 135, ART. 139 E ART. 155. RCPS APROVADO PELLO DECRETO N. 83.081/79, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 90.817/85, ART. 41, I E PARÁGRAFOS, ART. 54, ART. 65, ART. 66 E ART. 67. DECRETO N. 91.406/85, ART. 1. DECRETO-LEI N. 2.316/86, ART. 1, I E II, LEI N. 8.212/91, ART. 28, I E PARÁGRAFOS, ART. 30, I, II E ART. 94, REGULAMENTADA PELLO RCPS APROVADO PELLO DECRETO N. 356/91, ART. 37, I E PARÁGRAFOS, ART. 39, I, "B" E ART. 99. LEI N. 8.383/91, ART. 52, V.

Para que se possa proceder à cobrança em ação própria, nos termos da Lei nº 6.830, de 22.09.80, art. 2º e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão.

Nova Iguaçu, 29 de Abril de 1996.

*Jurista*  
Jane D. M. de Azevedo  
Procurador Federal  
INSS - Matr. 757490

Denise 0911507  
FUNCIONÁRIO E MATRÍCULA



03  
JSC

## CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do livro indicado, deste Instituto, consta a inscrição da dívida cujos dados são os seguintes:

PL. 017-023	ÓRGÃO DE ORIGEM 017-027.001	PROC. ADMINISTRATIVO 317254596	Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA 31.725.459-6	CÓDIGO 01
DEVEDOR				
SUCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU				
ENDEREÇO AV UNIAU 673 MESQUITA NOVA IGUAÇU RJ				CEP 26200000
MATRÍCULA (CEI)	CPF/CGC	DATA DE CÁLCULO	DATA DA INSCRIÇÃO	LIVRO
PERÍODO DÍVIDA 01/89 A 08/89	/CLI 30.834.196/0002-61	04/90	02/04/90	FOLHAS 2
VALOR PRINCIPAL OU CONSOLIDADO PRINC. ATUALIZ. ATE 02/91 22.295,24	ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ***** I.R. 74.825,00	JUROS 15.704,40		
MULTA 11.147,65	VALOR DA DÍVIDA 124.012,39			
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO) NILSON GUMES R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 1052/701 CENTRO NOVA IGUAÇU RJ 26250070 CPF 93025944894				
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO) FABIO GONCALVES RAUNHEITTI R PROFESSOR COUTINHO FRUES 415/102 BARRA DA TIJUCA RIO DE JANEIRO RJ 20060000 CPF 38010178772				

JFRJ  
Fls 5

FUNDAMENTO LEGAL E ACRÉSCIMOS

02 - CLPS EXPEDIDA PELO DECRETO N. 89.312/84, ART. 5, I, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 122, VII, ALÍNEAS "A" A "O" E PARÁGRAFO 6, ART. 135, I E PARÁGRAFOS E ART. 139, I E ALÍNEAS. RCPS APROVADO PELO DE-  
CRETO N. 83.081/79, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 90.817/85,  
ART. 30, I, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 33, II, "A", "B", "D" E "L",  
III, IV, ART. 41, I E PARÁGRAFOS, ART. 54, I, "D", ART. 76, III  
E ART. 79. DECRETO N. 91.406/85, ART. 1. DECRETO-LEI N. 2.316/86,  
ARTS. 2 E 3. LEI N. 7.787/89, ART. 3, I, PARÁGRAFOS E ART. 9.  
LEI N. 8212/91, ART. 15, I, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 22, I, PARA-  
GRAFO 1, ART. 28, I E PARÁGRAFOS, ART. 30, I, "B", REGULAMENTA-  
DA PELO ROCCS APROVADO PELO DECRETO N. 356/91, ART. 14, I, PA-  
RÁGRAFO ÚNICO, ART. 25, ART. 37, I E PARÁGRAFOS, ART. 39, I,  
"B" E ART. 40. LEI N. 8.383/91, ART. 52, V.

??

Para que se possa proceder à cobrança em ação própria, nos termos da Lei nº 6.830, de 22.09.80, art. 2º e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão.

110

VALORES EXPRESSOS EM QUANTIDADE DE REAL  
Nova Iguaçu 29 de Abril 1991

Juizes  
Jane M. Macedo Alcides  
Procurador Federal  
INSS - Matr. 757490 Denise 0911507.  
FUNCIONÁRIO E MATRÍCULA



05  
JFRJ

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

seguintes:

Certifico que do livro indicado, deste Instituto, consta a inscrição da dívida cujos dados são os

PL. 817-023	ÓRGÃO DE ORIGEM 817-627.001	PROC. ADMINISTRATIVO 317254596	Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA 31.725.459-6	CÓDIGO 01
DEVEDOR SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU				
ENDEREÇO				
				CEP
MATRÍCULA (CEI)	CPF/CGC	DATA DE CÁLCULO	DATA DA INSCRIÇÃO	LIVRO
VALOR PRINCIPAL OU CONSOLIDADO		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS	
MULTA		VALOR DA DÍVIDA		
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				

JFRJ  
Fls 6

FUNDAMENTO LEGAL E ACRÉSCIMOS

(CONTINUADA)

- 21 - CLPS EXPEDIDA PELO DECRETO N. 89.312/84, ART. 143, RUCPS APROVADO PELO DECRETO N. 83.081/79, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 90.817/85, ART. 61, PARÁGRAFOS 1 E 2, ART. 80, PARÁGRAFOS 1 E 2, ART. 92, PARÁGRAFOS 1 E 2 E ART. 145, LEI N. 7.787/89, ART. 10, II, LEI N. 7.799/89, ART. 61, ART. 65 E ART. 67, VI E PARÁGRAFOS. LEI N. 8.012/90, ART. 6, PARÁGRAFO 1, LEI N. 8.218/91, ART. 3, I, ART. 4, I E II, ART. 6 E ART. 33, LEI N. 8.383/91, ART. 53, VI, ART. 54, PARÁGRAFOS 1 E 2, ART. 58, PARÁGRAFO UNICO E ART. 61, II, LEI N. 8.212/91, ART. 34, ART. 35 E ART. 36, REGULAMENTADA PELO RUCPS APROVADO PELO DECRETO N. 356/91, ART. 57, ART. 58, ART. 59 E ART. 60 "CAPUT".
- 03 - CLPS EXPEDIDA PELO DECRETO N. 89.312/84, ART. 122, VII, "C", PARÁGRAFO 6, ART. 135, I, PARÁGRAFOS 1 E 2, ART. 139, I, "B", ART. 160, PARÁGRAFOS 1 E 2 E ART. 174, LEI N. 7.256/84, ART. 19, II, RUCPS APROVADO PELO DECRETO N. 83.081/79, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 90.817/85, ART. 31, ART. 33, II, "C", ART. 38, ART. 39, ART. 40, ART. 41, I E PARÁGRAFOS, ART. 54, I, "C", DECRETO-LEI N. 2.318/86, ART. 3, LEI N. 7.787/89, ART. 3, II, ART. 4 E ART. 9, LEI N. 8.212/91, ART. 22, II, ART. 28, I E PARÁGRAFOS, ART. 30, I, "B", REGULAMENTADA PELO RUCPS APROVADO PELO DECRETO N. 356/91, ART. 26, ART. 37, I E PARÁGRAFOS, LEI N. 8.383/91, ART. 52, V.

E, para que se possa proceder à cobrança em ação própria, nos termos da Lei nº 6.830, de 22.09.80, art. 2º e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão.

Nova Iguaçu 29 de Abril de 1996.

Judicial

Denise M. Almeida  
Procuradora  
INSS - RJ

Denise 0911507  
FUNCIONÁRIO E MATRÍCULA



06  
2006

FOLHA: 01/02  
VERSAO: A.00

DISCRIMINATIVO DE DEBITO INSCRI.  
PROC EST/REG: 17-023  
DOC. ORIGEM: 000317254596  
TIPO: 15  
DATA: 26/07/94  
NUMERO DO DEBITO: 31.725.459-6  
DATA PROCESSAMENTO: 02/04/96

NOME SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAQU

CAT: 1  
CGC/CPF: 30.834.196/0002-61  
MUNICIPIO: NOVA IGUAQU  
UF: RJ  
CEP: 26260000

MATRICULA CEI: 40105

ENDERECO: AV UNIAO 673

BAIRRO: MESQUITA

FUND. LEGAIS: 2 21 3 6  
CODIGO FEITO: 01  
NUM.CO-RESP: 2  
GRAF: 17-627  
ESCALONAMENTO:  
FASE: 520  
DATA: 02/04/96  
PARCELAS:  
ESPECIE: 11  
CNAE: 000000  
CONSOLIDADO EM: 01/04/96

COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR	PRINCIPAL REAL	JUROS EM REAL	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL
-----								
UFIR UTILIZADA								
-----								
			JUROS LEI 8981				MULTA EM UFIR	
01/89	1.293,18	163.939,14	274,58	227,54	170,65	763,45	113,77	1275,41
			597,0600		0,00		0,00	
02/89	63,68	7.793,59	13,05	10,81	8,00	36,30	5,41	60,52
			597,0600		0,00		0,00	
03/89	6.906,87	796.675,68	1334,33	1105,76	807,20	3710,05	552,88	6175,89
			597,0600		0,00		0,00	
04/89	44.160,75	4.747.117,23	7950,82	6588,84	4743,96	22106,89	3294,42	36734,11
			597,0600		0,00		0,00	
05/89	10.347,54	1.011.733,82	1694,53	1404,26	997,03	4711,55	702,12	7814,96
			597,0600		0,00		0,00	
06/89	102.500,63	8.028.577,09	13446,85	11143,40	7800,38	37388,36	5571,71	61903,85
			597,0600		0,00		0,00	
07/89	3.911,94	237.954,31	398,54	330,27	227,88	1108,13	165,14	1831,42
			597,0600		0,00		0,00	
08/89	22.739,07	1.069.450,29	1791,19	1484,36	1009,36	4980,33	742,18	8216,23
			597,0600		0,00		0,00	
TOTAL:	191.923,66	16.063.241,15	26903,89	22295,24	15764,46	74805,06	11147,63	
-----								
DEBITO CONSOLIDADO EM REAL:			124.012,39					
-----								
UFIR UTILIZADA PARA CONVERSAO ---> 0.8287								

UFIR UTILIZADA PARA CONVERSAO ---> 0.8287



*[Handwritten signature]*

FORM: STD004

FOLHA: 02/02  
VERSAO: A.00

DISCRIMINATIVO DE CORRESPONSAVEL INSCRITO  
TIPO: 15 DATA: 26/07/94 NUMERO DO DEBITO: 31.725.459-6  
DATA PROCESSAMENTO: 02/04/96

DOC. ORIGEM: 000317254596

CPF: 936.259.448-04

NOME NILSON GOMES

ENDERECO: R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 1052/701

BAIRRO: CENTRO

MUNICIPIO: NOVA IGUAÇU

UF: RJ

CEP: 26250070

CPF: 380.101.787-72

NOME FABIO GONCALVES RAUNHEITTI

ENDERECO: R PROFESSOR COUTINHO FROES 415/102

BAIRRO: BARRA DA TIJUCA

MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 20000000





04  
JFE

### CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA (CDA)

Certifico que do livro indicado, deste Instituto, consta a inscrição da dívida cujos dados são os seguintes:

PL. <b>817-023</b>	ÓRGÃO DE ORIGEM <b>817-627.001</b>	PROC. ADMINISTRATIVO <b>317254626</b>	Nº DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA <b>31.725.462-6</b>	CÓDIGO <b>01</b>
DEVEDOR <b>SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU</b>				
ENDEREÇO				CEP
MATRÍCULA (CEI)	CPF/CGC	DATA DE CÁLCULO	DATA DA INSCRIÇÃO	LIVRO FOLHAS
VALOR PRINCIPAL OU CONSOLIDADO		ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	JUROS	
MULTA		VALOR DA DÍVIDA		
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				
CO-RESPONSÁVEL (NOME, CPF/CGC E ENDEREÇO)				

JFRJ  
Fls 5

(CONTINUAÇÃO)

FUNDAMENTO LEGAL E ACRÉSCIMOS

21 - CLPS EXPEDIDA PELO DECRETO N. 89.312/84, ART. 143, RCPS APROVADO PELO DECRETO N. 83.081/79, COM AS ALTERAÇÕES DO DECRETO N. 90.817/85, ART. 61, PARÁGRAFOS I E II, ART. 80, PARÁGRAFOS I E II, ART. 92, PARÁGRAFOS I E II, ART. 145, LEI N. 7.787/89, ART. 10, II, LEI N. 7.799/89, ART. 61, ART. 65 E ART. 67, VI E PARÁGRAFOS. LEI N. 8.012/90, ART. 6, PARÁGRAFO 1, LEI N. 8.218/91, ART. 3, I, ART. 4, I E II, ART. 6 E ART. 33, LEI N. 8.383/91, ART. 53, VI, ART. 54, PARÁGRAFOS I E II, ART. 58, PARÁGRAFO UNICO E ART. 61, II, LEI N. 8.212/91, ART. 34, ART. 35 E ART. 36, REGULAMENTADA PELO ROCCS APROVADO PELO DECRETO N. 356/91, ART. 57, ART. 58, ART. 59 E ART. 60 "CAPUT".

E, para que se possa proceder à cobrança em ação própria, nos termos da Lei nº 6.830, de 22.09.80, art. 2º e seus parágrafos e demais dispositivos legais em vigor, foi extraída a presente certidão.

Nova Iguaçu, 28 de Abril de 1996.

Judice  
Jane M. Macedo Mendes  
Procurador Federal  
INSS - Matr. 757490

Denise 0911507  
FUNCIONÁRIO E MATRÍCULA



FOLHA: 01/04  
 VERSAO: A.00

NUMERO DO DEBITO: 31.725.462-6  
 DATA PROCESSAMENTO: 02/04/96

CRIMINATIVO DE DEBITO INSCRITO

TIPO: 15  
 DATA: 27/07/94

PROC EST/REG: 17-023  
 DOC. ORIGEM: 00037254626

NOME SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU

CAT: 1  
 CCG/CPF: 30.834.196/0002-61

MATRICULA CEI:

ENDERECO: AV UNIAO 673

MUNICIPIO: NOVA IGUAÇU

UF: RJ  
 CEP: 26260000

FUND. LEGAIS: 1 21

FASE: 520

DATA: 02/04/96

ESPECIE: 11

GRAF: 17-627

PARCELAS:

CNAE: 000000

CODIGO FEITO: 01

DATA ESPECIFICA:

CONSOLIDADO EM: 01/04/96

ESCALONAMENTO:

NUM.CO-RESP: 2

UFIR UTILIZADA

MULTA EM UFIR

COMP VL. ORIGINARIO ATUALIZACAO ATE 02/91 PRINCIPAL UFIR PRINCIPAL REAL JUROS EM REAL TR. EM REAL MULTA EM REAL TOTAL EM REAL

COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR	PRINCIPAL REAL	JUROS EM REAL	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL
01/86	13.720.547,00	100.882,67	168,97	140,03	155,42	469,80	70,01	835,26
			597,0600		0,00		0,00	
02/86	29.690.978,12	218.554,18	366,05	303,35	333,68	1017,78	151,68	1806,49
			597,0600		0,00		0,00	
03/86	27.351,14	199.770,80	334,59	277,27	302,23	930,32	138,64	1648,46
			597,0600		0,00		0,00	
04/86	25.291,01	182.172,54	305,12	252,85	273,05	848,37	126,43	1500,73
			597,0600		0,00		0,00	
05/86	30.395,80	216.195,60	362,10	300,07	321,08	1006,80	150,04	1777,99
			597,0600		0,00		0,00	
06/86	32.613,08	229.236,22	383,94	318,17	337,26	1067,53	159,09	1882,05
			597,0600		0,00		0,00	
07/86	38.011,49	262.766,88	440,10	364,71	382,94	1223,68	182,36	2153,69
			597,0600		0,00		0,00	
08/86	474,72	3.226,06	5,40	4,47	4,65	15,02	2,24	26,38
			597,0600		0,00		0,00	
09/86	82.826,96	552.408,90	925,22	766,73	789,73	2572,52	383,36	4512,34
			597,0600		0,00		0,00	
10/86	55.154,58	356.131,07	596,47	494,29	504,17	1658,47	247,15	2904,08
			597,0600		0,00		0,00	

\*\*\* CONTINUA \*\*\*





FORM: STD004E

COMP	VL. ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL	UFIR UTILIZADA	JUROS LEI 8981	JUROS EM REAL	TR.	EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL
01/87	3.315,19	14.280,92	23,92	597,0600	19,62	19,62	66,50	9,91	0,00	115,85
02/87	92.221,03	346.912,09	581,03	597,0600	471,87	471,87	1615,53	240,75	0,00	2809,65
03/87	57.298,44	178.193,94	298,45	597,0600	239,90	239,90	829,84	123,67	0,00	1440,74
04/87	4.295,93	10.822,95	18,13	597,0600	14,42	14,42	50,40	7,51	0,00	87,35
05/87	14.760,42	31.508,64	52,77	597,0600	41,54	41,54	146,73	21,87	0,00	253,87
06/87	250.276,97	518.448,76	668,34	597,0600	676,41	676,41	2414,37	359,80	0,00	4170,17
07/87	119.437,59	232.620,19	389,61	597,0600	300,27	300,27	1083,29	161,43	0,00	1867,86
08/87	153.845,65	283.527,88	474,87	597,0600	362,04	362,04	1320,37	196,77	0,00	2272,70
09/87	146.621,53	247.494,22	414,52	597,0600	312,59	312,59	1152,56	171,76	0,00	1980,42
10/87	128.630,97	192.420,17	322,28	597,0600	267,07	267,07	896,08	133,54	0,00	1537,05
11/87	151.130,51	198.071,49	331,74	597,0600	274,91	274,91	922,40	137,46	0,00	1579,44
12/87	269.484,96	303.138,34	507,72	597,0600	370,25	370,25	1411,69	210,37	0,00	2413,06
01/88	76.855,73	73.290,99	122,75	597,0600	88,50	88,50	341,31	50,87	0,00	582,40

\*\*\* CONTINUA \*\*\*



FORM: STD004

COMP	VL ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	PRINCIPAL UFIR	PRINCIPAL REAL JUROS EM REAL	TR. EM REAL	MULTA EM REAL	TOTAL EM REAL	
UFIR UTILIZADA				MULTA EM UFIR				
JUIROS LEI 8981								
02/88	476.168,98	391.416,99	655,57	543,27	467,21	1822,79	3104,91	
03/88	370.313,72	255.201,21	427,43	354,21	301,07	1188,45	2020,83	
04/88	123.198,55	72.087,08	120,74	100,06	84,04	335,71	569,84	
05/88	432.153,31	211.552,70	354,32	293,62	243,70	985,18	1669,31	
06/88	1.173.017,24	462.957,88	775,40	642,57	526,90	2155,95	3646,71	
07/88	835.152,65	273.187,45	457,55	379,17	307,13	1272,21	2148,10	
08/88	507.867,31	133.972,19	224,39	185,95	148,75	623,90	1051,57	
09/88	2.053.176,07	425.664,46	712,93	590,81	466,73	1982,28	3335,23	
10/88	338.047,61	55.218,99	92,48	76,64	59,77	257,15	431,88	
11/88	2.983.435,51	378.216,38	633,46	524,95	404,21	1761,32	2952,95	
12/88	2.464.148,67	312.385,30	523,21	433,58	329,52	1454,75	2434,64	
TOTAL:	7.923.936,13	13271,57	10998,11	10125,71	36901,05	5499,13		
DEBITO CONSOLIDADO EM REAL:				63.524,00				
UFIR UTILIZADA PARA CONVERSAR -->				0,8287				



\*\*\* CONTINUACAO \*\*\*  
PROC EST/REG: 17-023  
DOC. ORIGEM: 00087254626 TIPO: 15 DATA: 27/07/94 FOLHA: 04/04  
NUMERO DO DEBITO: 31.725.462-6 VERSAO: A.OO  
DATA PROCESSAMENTO: 02/04/96 DCD

CPF: 936.259.448-04  
NOME NILSON GOMES

ENDERECO: R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 1052/701  
BAIRRO: CENTRO MUNICIPIO: NOVA IGUAÇU UF: RJ CEP: 26250070

CPF: 380.101.787-72  
NOME FABIO GONCALVES RAUNHEITTI

ENDERECO: R PROFESSOR COUTINHO FROES 415/102  
BAIRRO: BARRA DA TIJUCA MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20000000

Handwritten signature and initials.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA IGUAÇU.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Cite-se.  
EDIFÍCIO DO FUNDO  
E. DO FUNDO  
SAC 29.720-01/0000

Jud. 10.080-A

O INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (IAPAS), autarquia federal, com fundamento na Lei n.º 6830, de 22/09/80 e o disposto no Art. 147, § 1.º da Consolidação das Leis da Previdência Social, expedida pelo Decreto n.º 77.077, de 24/01/76, vem, respeitosamente, por seu representante legal infra-assinado, propor contra:

DEVEDOR  
UNIVERSIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAÇU CPF/CGC 30.834.196/0002-61

DOMICILIADO  
FABRILIO AUGUSTO TAVORA NOVA IGUAÇU 02134 RJ CEP 26000

E/OU FABIO RAUNHEITTI  
E/OU FABIO GONCALVES RAUNHEITTI

A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL PARA COBRANÇA DA DÍVIDA, DO VALOR DE R\$ 4.591.499,49

(IMPORTÂNCIA POR EXTENSO)  
QUATRO MILHOES, QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE CRUZADOS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS

CONFORME A ANEXA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA INSCRITA SOB Nº 30.927.269-6

Nestas condições, requer a V. Exa., nos termos do Art. 8.º, da Lei n.º 6830/80, a citação do suplicado, para, no prazo de cinco (5) dias, pagar a dívida, acrescida de juros de mora multa e demais encargos indicados no Título Executivo, ou nomear bens à penhora, com observância do disposto no Art. 9.º, seus itens e parágrafos, sob pena de, não o fazendo, proceder-se à penhora ou arresto, com o respectivo registro, de tantos de seus bens quantos bastarem para garantir a execução, nos termos dos Artigos 10 e 11 e demais combinações previstas no mencionado diploma legal.

Requer, ainda, se for o caso, a intimação do cônjuge do executado (§ 2.º do artigo 12), obedecidas as formalidades do Artigo 7.º, item IV, combinado com o Artigo 14 da mesma Lei n.º 6830/80, e a condenação, a final, do suplicado, no valor da dívida devidamente atualizada, custas processuais e honorários advocatícios, a razão de vinte por cento (20%) do valor da causa.

VALORES EXPRESSOS EM CRUZADOS (DECRETO-LEI NÚMERO 2294/86 E PROVIMENTOS Nº 285/86).

Dá a causa o valor da dívida acrescida dos encargos legais.

*Compre Original*  
*417-023*

P. Deferimento

Nilópolis, 11 de Fevereiro de 1988.  
LOCALIDADE E DATA

Marcilio Gomes da Silva  
PROCURADOR - CHEFE  
O. A. B. 37818  
INSC. OAB N.º

ENDEREÇO DO ÓRGÃO LOCAL OU ESCRITÓRIO



04

PROC EST/REG: 17-023 DISCRIMINATIVO DE DEBITO INSCRITO FOLHA: 01/02  
 DOC. ORIGIN: 000817254553 TIPO: 15 NUMERO DO DEBITO: 31-725-455-3 VERSAO: A.00  
 DATA: 26/07/94 DATA PROCESSAMENTO: 17/03/95  
 NOME SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DE NOVA IGUAQU MATRICULA CEI: ATIVIDADE: 704010  
 CAT: 1 CGC/CPF: 30.834.196/0002-61 MUNICIPIO: NOVA IGUAQU UF: RJ CEP: 26260000  
 ENDERECO: AV UNIAO 673

BAIRRO: MESQUITA MUNICIPAL: NOVA IGUAQU FASE: 519 DATA: 17/03/95 PARCELAS: ESPECIE: 11  
 CODIGO FEITO: 01 GRAF: 17-627 DATA ESPECIFICA: CNIE: 000000  
 NOME CO-RESP: 2 ESCALONAMENTO: CONSOLIDADO EM: 01/03/95

COMPET	VALOR ORIGINARIO	ATUALIZACAO ATE 02/91	UFIR UTILIZADA	VAL. CORR. EM UFIR	JUROS UFIR (1%)	TR EM UFIR	MULTA UFIR
11/91	830.282,26	---	597,0600	1390,62	528,43	---	2085,93
12/91	2.334.480,06	---	597,0600	3909,96	1524,88	---	4313,56
01/92	2.356.796,77	---	749,9100	3142,77	1194,25	---	2345,98
02/92	118.005,38	---	945,6400	124,79	46,17	---	7780,82
03/92	2.701.220,82	---	1.153,9500	2340,83	842,69	---	1885,66
05/92	3.923.031,19	---	1.707,0500	2298,13	781,36	---	6222,68
06/92	7.703.805,90	---	2.104,2800	3661,02	1208,13	---	74,87
07/92	22.070.975,06	---	2.546,8900	8667,55	2773,61	---	245,88
08/92	11.128.422,73	---	3.135,6200	3549,03	1100,19	---	1404,50
09/92	8.417.810,15	---	3.867,1600	2176,74	653,02	---	4588,02
10/92	18.181.412,79	---	4.852,5100	3746,81	1086,57	---	1375,52
11/92	3.897.696,41	---	6.002,5500	649,34	181,81	---	4458,37
12/92	14.408.163,47	---	7.412,5500	1943,75	524,81	---	2196,61
TOTAL:	---	---	---	37601,34	12445,92	---	7065,76
DEBITO CONSOLIDADO EM UFIR:	---	---	---	---	---	---	5800,58
DEBITO CONSOLIDADO EM UFIR:	---	---	---	---	---	---	16641,69
DEBITO CONSOLIDADO EM UFIR:	---	---	---	---	---	---	2129,42
DEBITO CONSOLIDADO EM UFIR:	---	---	---	---	---	---	6778,64
DEBITO CONSOLIDADO EM UFIR:	---	---	---	---	---	---	1306,03
DEBITO CONSOLIDADO EM UFIR:	---	---	---	---	---	---	4135,81
DEBITO CONSOLIDADO EM UFIR:	---	---	---	---	---	---	2248,08
DEBITO CONSOLIDADO EM UFIR:	---	---	---	---	---	---	7081,46
DEBITO CONSOLIDADO EM UFIR:	---	---	---	---	---	---	389,60
DEBITO CONSOLIDADO EM UFIR:	---	---	---	---	---	---	1220,75
DEBITO CONSOLIDADO EM UFIR:	---	---	---	---	---	---	1166,25
DEBITO CONSOLIDADO EM UFIR:	---	---	---	---	---	---	3634,81
TOTAL:	---	---	---	37601,34	12445,92	---	23812,36

DEBITO ATUALIZADO CONFORME ITEM 3 E SUB-ITEM 31 DA PORTARIA MPS 3.042 DE 30/01/92.



EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PREVIDENCIA SOCIAL

05  
H

\*\*\* CONTINUACAO \*\*\*

PROC EST/REG: 17-023 DISCRIMINATIVO DE CORRESPONSAVEL INSCRITO FOLHA: 02/02  
DOC ORIGEM: 000317284553 TIPO: 15 NUMERO DO DEBITO: 31.725.455-3 VERSAO: A.00  
DATA: 26/07/94 DATA PROCESSAMENTO: 17/03/95 DDD

CPF: 936.259.448-04

NOME NILSON GOMES

ENDERECO: R COMENDADOR FRANCISCO BARONI 1052/701

BAIRRO: CENTRO

MUNICIPIO: NOVA IGUAÇU

UF: RJ

CEP: 26250070

CPF: 380.101.787-72

NOME FABIO GONCALVES RAUNHEITTI

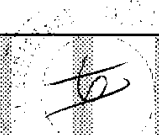
ENDERECO: R PROFESSOR COUTINHO FROES 415/102

BAIRRO: BARRA DA TIJUCA

MUNICIPIO: RIO DE JANEIRO

UF: RJ

CEP: 20000000



D A T A P R E V E M P R E S A D E P R O C E S S A M E N T O D E D A D O S D A P R E S Y D E N Z A S O C I A L